JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 16
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 16
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 16
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 92
Prefeitura Municipal de Araguaiana 99
Prefeitura Municipal de Araputanga 99
Prefeitura Municipal de Arenápolis 102
Prefeitura Municipal de Aripuanã 103
Prefeitura Municipal de Cáceres 105
Prefeitura Municipal de Campinápolis 116
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 119
Prefeitura Municipal de Campo Verde 126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 129
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 137
Prefeitura Municipal de Castanheira 177
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 178
Prefeitura Municipal de Cláudia 179
Prefeitura Municipal de Cocalinho 180
Prefeitura Municipal de Colíder 180
Prefeitura Municipal de Colniza 183
Prefeitura Municipal de Confresa 185
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 187
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 189
Prefeitura Municipal de Diamantino 201
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 204
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 221
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Itanhangá 296
Prefeitura Municipal de Itiquira 297
Prefeitura Municipal de Jaciara 303
Prefeitura Municipal de Jauru 303

Prefeitura Municipal de Juara 305
Prefeitura Municipal de Juruena 314
Prefeitura Municipal de Juscimeira 315
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 316
Prefeitura Municipal de Marcelândia 317
Prefeitura Municipal de Matupá 318
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 355
Prefeitura Municipal de Nobres 359
Prefeitura Municipal de Nortelândia 370
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 372
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 379
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 393
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 394
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 395
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 397
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 398
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 399
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 409
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 409
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 411
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 413
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 414
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 415
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 415
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 416
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 418
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 423
Prefeitura Municipal de Poconé 427
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 429
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 430
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 433
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 465
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 467
Prefeitura Municipal de Poxoréu 467
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 470
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 471
Prefeitura Municipal de Rio Branco 472
Prefeitura Municipal de Rondolândia 478
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 480
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 480
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 481
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 483
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 485
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 493
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 493
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 494
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 531
Prefeitura Municipal de São José do Povo 533
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 533
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 533
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 536
Prefeitura Municipal de Tabaporã 537
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 538
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 540
Prefeitura Municipal de União do Sul 542
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 547
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 548
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 552
Prefeitura Municipal de Vila Rica 553

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.371.012,73
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.371.012,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.583.880,95
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,88%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.855.032,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,7%>	2.712.281,21

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

JOCELINO FERREIRA DA SILVA
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA N° 076/2020

Estabelece o atendimento ao público por agendamento, suspensão do ponto eletrônico, das audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “a” e “m”, c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas “a” e “b 1;

CONSIDERANDO suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III d a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a reunião com os vereadores da Câmara Municipal de Cáceres na data de **02 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n° 407, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n° 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 256, de 08 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração pública municipal de Cáceres/MT, em razão dos impactos socioeconômicos

e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 127, de 23 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 152, de 01 de abril de 2020, que amplia as medidas de contingência para prevenção do coronavírus e de redução de circulação e aglomeração de pessoas no Município de Cáceres, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como altera o Decreto Municipal nº 120/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº.263 de 13 de maio de 2020, que regulamenta o limite máximo de capacidade normal das igrejas e templos religiosos e o distanciamento mínimo entre as pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 269, de 18 de maio de 2020,que institui e regulamenta a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a notificação n° 012531, encaminhada pela Vigilância Sanitária do Município de Cáceres, no dia 07/04/2020, determinando o cumprimento do Decreto n. 432/2020 e Decreto n. 120/2020, visando facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1° Suspender pelo período de **02 de junho a 15 de junho de 2020**, o uso do ponto eletrônico, alterando ainda a forma do atendimento ao público em geral promovido pela Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º A Câmara Municipal estará aberta para o atendimento ao público que será feito por agendamento, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1° Poderão participar das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres, até no máximo 15 (quinze) pessoas, obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, devendo o controle ser feito na entrada do Prédio da Câmara Municipal de Cáceres;

§ 2° As Audiências Públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres,

II - via participação *on line* durante a audiência pública eletrônica.

§ 2º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo terceiro desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 3º A audiência pública, será realizada no plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 4º A Ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 3º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o *caput* desse artigo, irá estabelecer no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II - Objetivo;

III - Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico;

V - Outras informações relevantes.

Art. 4º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 5° Fica(m) suspenso(as):

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6° O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 7º Durante o período de **02 de junho a 15 de junho de 2020**, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no *caput* deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Os servidores da Câmara Municipal de Cáceres que se enquadrarem no grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles os **idosos, diabéticos, hipertensos, quem tem insuficiência renal crônica, quem tem doença respiratória crônica, quem tem doença cardiovascular, gestantes,** etc, ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

§ 4º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 8° O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre

ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 9° Neste período poderão ser realizadas excepcionalmente sessões e audiências extraordinárias, que serão convocadas na forma regimental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2020.

Cáceres/MT, 03 de junho de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

1**Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

I - na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) dirigir todos os serviços da Câmara Municipal durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

II - na parte administrativa:

a) dirigir os serviços da Câmara Municipal;

m) elaborar o Regulamento das Atribuições dos Órgãos da Câmara Municipal;

Art. 23. O presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo o plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo Municipal, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.

Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I - quanto às sessões em geral:

a) abri-las, presidi-las, conduzi-las e encerra-las nos termos regimentais;

b) suspende-las ou levanta-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos na forma deste regimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA N° 077/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “a” e “m”, c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas “a” e “b [1];

CONSIDERANDO suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III d a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a reunião com os vereadores da Câmara Municipal de Cáceres na data de **04 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Cacerense.

R E S O L V E :

Art. 1° Fica determinado o fechamento da Câmara Municipal de Cáceres pelo período de **08 de junho a 12 de junho de 2020**.

§ 1° Os servidores efetivos, comissionados e de confiança trabalharão, caso necessário, em home office no período previsto no *caput.*

§ 2° Os vereadores e seus respectivos assessores continuarão atendendo a população, mediante os canais virtuais (redes sociais), garantindo, assim, o atendimento dos interessados.

Art. 2º Fica suspensa pelo período descrito no *caput*, do artigo 1º, a realização das sessões ordinárias e solenes, ainda que realizadas externamente, bem como todos os prazos constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1° Em casos excepcionais, de extrema necessidade e interesse público, a Câmara Municipal de Cáceres poderá realizar sessões extraordinárias, convocando, para tanto, os respectivos Vereadores e funcionários essenciais para a realização dos trabalhos legislativos, sendo vedado o acesso ao público.

§ 2° A convocação de que trata o parágrafo anterior realizar-se-á através dos canais virtuais, ou ainda, por telefone.

Art. 3º Fica suspenso temporariamente, pelo período descrito no *caput,* do artigo 1º, os efeitos da Portaria nº 076/2020, publicada em 04 de junho de 2020.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 04 de junho de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1]**Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) dirigir todos os serviços da Câmara Municipal durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

II – na parte administrativa:

a) dirigir os serviços da Câmara Municipal;

m) elaborar o Regulamento das Atribuições dos Órgãos da Câmara Municipal;

Art. 23. O presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo o plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo Municipal, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.

Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I – quanto às sessões em geral:

a) abri-las, presidi-las, conduzi-las e encerra-las nos termos regimentais;

b) suspende-las ou levanta-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos na forma deste regimento;

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo **CONVOCA** os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE**

2020 (Sexta-Feira) ás 19h00, no Plenário desta Casa Legislativa, e que terá pauta única conforme abaixo:

- Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – gestão da Senhora Prefeita Municipal THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – exercício financeiro DE 2018 (PARECER PRÉVIO nº 140/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Alertamos os Senhores Vereadores que a participação na sessão extraordinária será presencial.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 005/2020

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Contra Incêndio Comércio de Materiais de Proteção - EIRELI.

Valor.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência.....: Início: 25/05/2020 Término: 09/06/2020.

Objeto.....: Contratação de empresa para Contratação de empresa para desenvolver Projeto de incêndio (PSCIP) Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico Aprovado pelo CBMT; Projeto de SPDA aprovado pelo CBMT e Planta Baixa da Câmara Municipal de Diamantino com registro no CREA.

DIAMANTINO /MT em 04 de junho de 2020

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
RESOLUÇAO Nº.001/GP/CMR/2020

Câmara Municipal de Rondolândia

Estado de Mato Grosso

GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº. 001/GP/CMR/2020, de 02 de junho de 2020.

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: que “Dispõe sobre a alteração de

Dispositivo do Regimento Interno e dá outras

providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 199 do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ELE promulga a seguinte Resolução.

ART. 1º. Fica modificado o § 2º, do artigo 128, do Regimento Interno, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 48 horas de antecedência, será votada sem discussão na sessão subsequente.

a. Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Diones Miranda Carvalho

PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Joana Alves de Oliveira, Nº. 774, Bairro Centro – Cep 78338-000

http://www.cmrondolandia.mt.gov.br/

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020

Processo Licitatório n° 01/2020, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 01/2020, Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública, com o objetivo de informatizar e modernizar as seguintes áreas: sistema de planejamento e orçamento; sistema de contabilidade pública e tesouraria; sistema de gestão para compras e licitações; sistema de controle do patrimônio público; sistema de gestão de almoxarifado e frotas; sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB; sistema para o portal da transparência; provimento de data center; sistema para protocolo web; sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC); tudo com pleno atendimento aos critérios, diretrizes e normas da NBCASP, da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como do TCE-MT. Há necessidade que a contratação contemple a disponibilização de atendimento ao contratante, suporte técnico e manutenção *in loco*, implantação dos sistemas, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, sobretudo que os sistemas/softwares se inter-relacionem através do uso da rede de computadores com integração de informações entre cada programa, seja utilizada a mesma estrutura de banco de dados e linguagem de programação para plataforma Windows, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

Empresa detentora: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	00026252	Sistema de planejamento (PPA/LDO/LOA) e orçamento	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
2	0001903	Sistema de contabilidade pública e tesouraria	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
3	00011140	Sistema de gestão para compras e licitações	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
4	00011143	Sistema de controle do patrimônio público	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
5	00026295	Sistema de gestão de almoxarifado e frotas	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
6	00026234	Sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
7	0001773	Sistema para o portal da transparência	12	R$ 200,00	R$2.400,00

8	00037308	Sistema para provimento de data center	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
9	00026451	Sistema para protocolo WEB	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
10	0006403	Sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC)	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
	VALOR TOTAL UNITÁRIO			**R$ 2.500,00**	
	VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 30.000,00**	

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ nº 26.804.377/0004-30
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, BOSQUE DA SAÚDE, Nº 300, CUIABÁ-MT, CEP 78050-030
TELEFONE: (65) 3619-3700
REPRESENTANTE LEGAL: DENISE FRANZINI BUOSI URIAS, RG n° 4.247.031-7 SSP/PR, CPF n° 686.146.169-53

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de maio de 2020

VAGNER JUNIOR ANTUNES - PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MATO GROSSO, torna público que o processo licitatório em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE SUPORTE - DO TIPO HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE COM ACESSO MOVEL, MANUTENCAO E ALIMENTACAO,** conforme especificações constantes no edital nº 001/2020, encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia **05 de junho 2020** está **CANCELADA,** tendo em vista o aumento da pandemia causada pelo COVID-19 nesta cidade e ainda pelo princípio da Supremacia do interesse público sobre o privado**.**

Gabinete da Presidência em Vila Bela da Ss. Trindade, 03 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

_____

CLODOALDO MIRADA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, através do Presidente, Sr. Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 351773 SSP/MT, e do CPF n.º 503.511.841-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020,** publicada no DIÁRIO DA AMM do dia 25/05/2020, no MURAL DO CONSÓRCIO no dia 25/05/2020 e SITE do Consórcio no dia 25/05/2020, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 006/2007 e 010/2007 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 079/2020 REALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO - CIDESARP E SINFRA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Nº Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	QTD	Valor Unitário	Total
1	óleo diesel S10	litros	31.540	3,70	116.700,00
2	óleo diesel	litros	310.570	3,60	1.118.050,00
TOTAL DOS ITENS					1.234.750,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a CIDESARP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Consórcio, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues:

- Tratando-se de fornecedor localizado dentro do Município de Nortelândia a retirada será feita na empresa que venceu o certame, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

- Quando ao fornecedor localizado na Capital a entrega será realizada em seu estabelecimento comercial no ato de abastecimento dos veículos

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será imediatamente em se tratando de combustíveis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pela Secretaria Executiva do CIDESARP.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Executiva, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Secretaria Executiva no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Secretaria Executiva, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Executiva, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Executiva, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente a Secretaria Executiva qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Executiva;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CIDESARP por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a CIDESARP, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Executiva não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CIDESARP obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá a Secretaria Executiva promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A CIDESARP efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Executiva, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Executiva convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Executiva desta CIDESARP.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CIDESARP, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso a Secretaria Executiva não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a CIDESARP.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a CIDESARP, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à CIDESARP;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÃO
33.90.30.00.00.00 – Material de consumo (fonte 124)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

II. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da CIDESARP.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT, 04 de Junho de 2020.

CONTRATANTE: _____

CIDES-ARP

CONTRATADA: _____

E ALVES DA SILVA COMBUSTÍVEIS

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

RG: RG:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 50/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS I**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato VITOR GABRIEL PORTO GONÇALVES, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS I,** por ter ficado em 7º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 05 de Junho de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 16/2020

Aos Décimo Primeiro (01) dia do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES,** portadora da carteira de identidade RG. Nº 3110145-3 SSP/MT, e do CPF: nº 710.663.561-81, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 46/2020 do dia 29 de Maio de 2020**, no cargo de **Assistente Administrativo,** Conforme **Contrato de Aprendizagem nº 17/2020**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Junho de 2020.

Paulo Remédio: Presidente

De acordo: Maria Luiza Honorato Rodrigues

PORTARIA N°. 46/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JOVEM APRENDIZ Nº 03/2020/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **ASSITENTE ADMINISTRATIVO**, de acordo o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 03/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabili-

dade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Candidata **MARIA LUIZA HONORATO RODRIGUES**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado Jovem Aprendiz nº 03/2020/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 29 de MAIO de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA N° 002 - 2020 - 01 CIDESVRC 06-2020 NOVA DIRETORIA

ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se ordinariamente, no Município de Cuiabá nas dependências deste Consorcio CIDES-VRC, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, os Prefeitos que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com a presença do presidente, o Prefeito Municipal de Jangada, Sr. Ederzio de Jesus Mendes, deu abertura para deliberarem sobre assuntos constantes da Pauta de Convocação. Presentes os senhores: Ederzio de Jesus Mendes - Prefeito de Jangada, João Antonio da Silva Balbino – Prefeito de Rosário Oeste, Atail Marques do Amaral – Prefeito de Poconé; Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito de Nossa Senhora do Livramento; Clodoaldo Monteiro da Silva – Prefeito de Acorizal; Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira – Prefeita de Chapada dos Guimarães; Elvio Souza Queiroz - Barão de Melgaço; *Dênio Peixoto Ribeiro – Prefeito de Planalto da Serra.* Após a abertura, o Presidente, Sr Ederzio de Jesus Mendes, fez uma explanação da necessidade dos Prefeitos que vão disputar a reeleição desincompatibilizar dos cargos do Consórcio. Os prefeitos Ederzio de Jesus Mendes, Atail Marques do Amaral, Silmar de Souza Gonçalves, Clodoaldo Monteiro da Silva, Thelma Pimentel F. de Oliveira, Elvio Souza Queiroz e Dênio Peixoto Ribeiro, manifestaram que ainda, não decidiram quanto a candidatura a reeleição, porém preferem desincompatibilizar dos cargos do Consórcio. Fica estabelecido que assumira o cargo de Presidente, o 1 º Vice Presidente – o Prefeito João Antonio da Silva Balbino – Prefeito de Rosário Oeste . Em seguida foi feito o encerramento pela mesa diretora. Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim Eduardo Belmiro da Silva, na condição de Sec. Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

Ederzio de Jesus Mendes Prefeito de Jangada	João Antonio da Silva Balbino Prefeito de Rosário Oeste

Eduardo Belmiro da Silva –

Sec. Executivo

Clodoaldo Monteiro da Silva Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeito de Acorizal Prefeita de Chapada dos Guimarães

Dênio Peixoto de Oliveira Elvio Souza Queiroz

Prefeito de Planalto da Serra Prefeito de Barão de Melgaço

Silmar de Souza Gonçalves Atail Marques do Amaral

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento Prefeito de Poconé

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

INFORMAÇÃO DE AFASTAMENTO - CISCN

INFORMAÇÃO DE AFASTAMENTO

A/C: AOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, casada, dentista, prefeita do município de Alto Paraguai-MT, portadora do RG nº 08176490-4 SSP/RJ e inscrita no CPF nº 804.435.751-34, venho por meio deste, **Informar meu afastamento da presidência do CISCN/MT,** a título de desincompatibilização, para concorrer á reeleição ao cargo eletivo de prefeita do município de Alto Paraguai, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019.

Agradecendo pela atenção, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.

Alto Paraguai-MT, 01 de junho de 2020

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Presidente do Ciscn/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

Extrato do 4º **Termo Aditivo ao Contrato 003/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Souza Junior & Cia Ltda Epp.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 03/2018, efetivada através do Terceiro Termo Aditivo, a contratada receberá o valor estimado de: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais, conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2018. Data:04/05/2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N. º 346, 04 DE JUNHO DE 2020

ATO NORMATIVO N. º 346, 04 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n. º 021/2010, atualizado pelo Ato Normativo n. º 305/2019 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Maurício Ferreira de Souza, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, II e III, que acompanham este ato normativo.

§ 1º As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

§ 2º Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez.

§ 3º Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 4º O concurso público de que trata o caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 5º As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

§ 6º As atividades próprias do sistema de controle interno, serão desempenhadas por servidor efetivo de um dos Municípios consorciados, desde que ocupante do cargo de auditor ou controlador interno, a critério do presidente e mediante Termo de Cooperação Técnica**.**

Art. 2º Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2020 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de junho de 2020.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

Presidente do CISVP

Anexo I

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Técnico em Radiologia	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	07
Técnico em Patologia Clínica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40 h	03
Técnico de Enfermagem	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40 h	65
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40 h	03
Assistente Administrativo	1.500,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40 h	06
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH “D” e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40 h	01
Vigia	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	08
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	25
Enfermeiro	2.428,57	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40 h	18
Contador	2.800,00	Graduação em Contabilidade	Registro no CRC	20 h	01
Maqueiro	1.100,00	Ensino Médio Completo		40 h	02
Psicólogo	3.000,00	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	40 h	01

Fisioterapeuta	3.000,00	Graduação em Fisioterapia	Registro CREFITO	30 h	01
					141

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Motorista	2.500,00	Ensino fundamental completo	CNH “D”	40h	1
Cozinheira	2.100,00	Ensino Fund. Incompleto		40 h	1
Auxiliar de Cozinha	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2

Anexo I - a

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Casa de Amparo do cisvp.

Anexo II

Cargo de Provimento em Comissão do CISVP

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	**01**	**7.000,00**	**40 h**
Coordenador administrativo	**01**	**4.000,00**	**40 h**
Coordenador de Recursos Humanos	**01**	**2.500,00**	**40 h**
Coordenador de Compras e Licitações	**02**	**2.500,00**	**40 h**

Anexo II - A

Cargo de Provimento em Comissão da Casa de Amparo do cisvp

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Administrativo	**01**	**3.000,00**	**40 h**

Anexo III

Cargo de Provimento em Comissão do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária
Diretor Hospitalar	**1**	**5.500,00**	**40 h**
Diretor Técnico	1	3.000,00	40 h
Diretor Clínico	1	3.000,00	40 h
Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue	1	3.000,00	40 h
Coordenador de Assistência Farmacêutica	1	3.000,00	40 h
Coordenador de Serviços Especializados	1	2.500,00	40 h
Assessor Técnico de Faturamento	2	1.800,00	40 h
Assessor Técnico de Controle de Estoque	1	1.800,00	40 h
Assessor Técnico de Controle de Exames de Patologia Clínica	1	1.800,00	40 h
Coordenador de Enfermagem	1	4.237,71	40 h
Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas	1	1.000,00	40 h
Assessor Técnico Administrativo de Serviços Especializados	2	1.800,00	40h
Coordenador de Assistência Social	1	3.000,00	40h
Coordenador de Nutrição ou Supervisor de Nutrição	1	3.000,00	40h
Assessor Indígena de saúde (AIS)	1	1.800,00	40H

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
DESIGNA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

Resolução n. 02/2020 – Assessoria Jurídica

DESIGNA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, no uso dos preceitos estatutários.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Leonia Carolina Claudio Macedo, Secretária de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, portadora do RG nº 4585538 e inscrita no CPF sob o nº 001.199.371-58, para responder interinamente pelo cargo de PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, do dia 04 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia/MT, 03 de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE PREFEITOS DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

Resolução n. 01/2020 – Assessoria Jurídica

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE PREFEITOS DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, com sede em São Félix do Araguaia – MT, vem por meio deste anunciar a Desincompatibilização dos Prefeitos que fazem parte da Diretoria Executiva do Consórcio, as razões que levaram a esta decisão são de ordem pessoal e por prazo de desincompatibilização para concorrer às eleições municipais no ano de 2020. Sendo por ordem de Cargo na Diretoria:

Presidente: Janailza Taveira Leite

Prefeito de São Félix do Araguaia – MT

Cédula de Identidade nº 532043534 SSP SP

Vice-Presidente/Suplente: Valtuir Candido da Silva

Prefeito de Alto Boa Vista – MT

Cédula de Identidade nº 0346050-9 SSP MT

São Félix do Araguaia/MT, 04 de junho de 2020.

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretária Executiva do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 004/2020 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
N Fulador & Zatt Ltda EPP	**01.046.448/0001-09**	**380,00**
Distribuidora Brasil Cml De Produtos Medicos Hospitalares	**07.640.617/0001-10**	**38.132,40**
Flavio Bueno Martins	28.473.691/0001-60	22.924,30
HR Comercio e Serviço Eirelli EPP	29.106.687/0001-26	140.177,00
Valor Total da Licitação		201.613,70

Água Boa/MT, 02 de junho de 2020

Núbia Sirqueira dos Santos Paixão Moraes - Presidente CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CNPJ: 01.870.663/0001-20.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS - CNPJ: 07.469.459/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais da área de saúde para atender os municípios consorciados, conforme demanda e termo de referência.

Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da publicação da ratificação. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 04 de junho de 2020. **Ronaldo Floreano dos Santos - Presidente Interino do CISOMT**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA

ATA Nº 002/2020

Ao terceiro dia do mês de Junho do ano de 2020, Rua Tocantins, Nº 1.173 – Setor Três Irmãos, Antigo Fórum, em Porto Alegre do Norte-MT, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", reuniram-se os representantes dos entes municipais consorciados que ao final assinam e são identificados, para tratar do pedido de afastamento do Presidente do Consórcio, Sr. Daniel Rosa do Lago, Prefeito de Porto Alegre do Norte-MT, e do afastamento do Vice-Presidente, Dr. Rônio Condão Barros Milhomem, Prefeito de Confresa-MT, passando então a Presidência a ser exercida, doravante, pela Sra. Bryzza Layanne Cavalcante Reis, Secretária Executiva do CIDESA/NA. Nesta oportunidade o Prefeito Daniel efetiva seu afastamento da Presidência do Consórcio e o Prefeito Rônio efetiva seu afastamento da Vice-Presidência, pelo que a Secretária Executiva Bryzza Layanne Cavalcante Reis aceita o encargo, passando desta data em diante a presidir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", com toda a responsabilidade inerente ao cargo. O cargo de Vice-Presidente ficará vago, por ora, sendo que seu preenchimento será objeto de deliberação em reunião a ser realizada em data posterior, a ser agendada. A Secretaria-Executiva do Consórcio ficará responsável por proceder aos registros internos e às publicações necessárias.

Sendo somente essa a pauta da reunião, os presentes devidamente identificados assinam abaixo, para que tudo quanto ora deliberado possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Eu, Bryzza Layanne Cavalcante Reis, Secretária-Executiva do CIDESA/NA, redigi e assino a presente Ata.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS DANIEL ROSA DO LAGO

Canabrava do Norte/MT Porto Alegre do Norte/MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM VANDERLEI SOARES DA SILVA

Confresa/MT São José do Xingu/MT

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA ABIMAEL BORGES DA SILVEIRA

Santa Cruz do Xingu/MT Vila Rica/MT

BRYZZA LAYANNE CAVALCANTE REIS EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

CIDESA/NA Santa Terezinha/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n°. 003/2019, de 02/01/2019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08h30min.** Do dia **20 de junho de 2020**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, incluindo consultas, procedimentos, serviços de enferma-**

gem, nutricionista e fisioterapeuta, a serem realizados no Município de Alto Araguaia/MT, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Araguaia durante o exercício de 2020, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital estará disponível no site www.coressmt.com.br, ou ainda poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, bem como na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 04 de junho de 2020.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2020.

ADESÃO N°. 002/2020.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 078/2020, na modalidade Adesão Nº. 002/2020, que tem por objeto*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária e prestação de serviços de confecção de placas e sinalização horizontal*, por razões de interesse público e pela constatação da equipe técnica que o material utilizado na ARP 041/2019 não condiz com a necessidade da Prefeitura de Água Boa-MT, conforme Relatório de análise, anexo ao processo. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 058/2020.

TOMADA DE PREÇO 008/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de pergolados com piso, intertravados e bancos (ambos de eucalipto tratado – amaru) para a Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no Município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue:

Empresas	Situação
Malacarne Engenharia e Construtora Eireli	Classificada
A S Construtora Ltda	Classificada
Adserv Empreendimentos Eireli-EPP	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a Empresa **Malacarne Engenharia e Construtora Eireli, CNPJ: 33.278.032/0001-02, VENCEDORA** do certame.

Pelos motivos constantes na ATA 003/2020.

Os autos do Processo n°. 058/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 04 de junho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/06/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2020, cujo o objeto é o registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para realização de Serviços de pintura de meio fio, teve como vencedora do certame a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.939.495/0001-59.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 14/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Josenilde Nogueira Paniago".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Josenilde Nogueira Paniago,** portadora do RG. n. º 0437092-9 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 288.327.101-10, e Título de Eleitor n.º 012002181864, Zona "030", Seção "0022", efetiva no cargo de **Professora, Nível "07", Classe "D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 310.1 contando com um total de 10.955 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 05 (cinco) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n. º 014/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 04 de junho de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de junho de 2020 (terça-feira), na sala de reuniões do CODEMA, situado à Avenida Araguaia, 1087 – Centro II, Água Boa-MT, às 09h, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Alteração do Estatuto Social com criação de novos cargos para o serviço de inspeção Municipal - SIM;

2 – Prestação de Contas;

3 – Aterro Sanitário, com a presença do Francisco Holanildo Silva Lima, Superintendente Estadual da Funasa;

4 – Afastamento temporário do Presidente do Consórcio para concorrer às eleições municipais de 2020.

5 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 31 de maio de 2020.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Codema

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 092/2019

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 092/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VITHORIA GALDIOLI DOS SANTOS CORDEIRO 05005766103, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 092/2019..

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 04 de junho de 2021**.**

VALOR: R$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Água Boa-MT, 04 de junho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3442, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera Inciso XIV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3423/2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

DECRETA:

Art. 1º - Altera Inciso XIV do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3423/2020, passando a ter a seguinte redação

Art. 2° - *Ficam suspensos:*

..

..

..

XIV-Os contratos temporários cujas atividades estejam suspensas, receberão como forma de adiantamento ao serviço a ser prestado futuramente o valor equivalente a 50% do salário, exceto os professores que estão em atendimento com atividade remota.

..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 3444, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Altera Tabela do Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 3372/2019, e de outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera Tabela do Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 3372/2019, passando a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado por mais (01) ano os processos seletivos, abaixo relacionado:

Processo seletivo:	***Nº:***	***Homologado em:***	***Prorrogado até:***
Processo Seletivo Público	*001/2018*	*15/02/2018*	*15/02/2020*
Processo Seletivo Público	*002/2018*	*15/08/2018*	*15/08/2020*
Processo Seletivo Simplificado	*002/2018*	*19/09/2018*	*19/09/2020*
Processo Seletivo Simplificado	***003/2018***	***21/09/2018***	***21/09/2020***
Processo Seletivo Simplificado	***001/2019***	***24/03/2019***	***21/03/2021***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, em 01 de junho de 2020

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2020

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3445 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a proibição de atividade de ambulantes em todo o território do Município de Água Boa-MT, em decorrência da pandemia do Coronavirus (COVID-19)".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos e orientações emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e pelo Comitê de Enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saú-

de pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a atividade ambulante de vendedores de outros municípios em todo território do Município de Água Boa-MT, por período de até 30 de julho de 2020, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa de R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) - correspondente a 100 UPFM, além do recolhimento e apreensão dos produtos e demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 2º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 03 de junho de 2020

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 077/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 077/2018.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DOS PRAZOS; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 04 de junho de 2021.

VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Água Boa-MT, 04 de junho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/06/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2019, e teve como vencedoras as empresas: Objetiva Produtos e Serviços p/ Laboratórios Ltda, CNPJ: 05.895.525/0001-56 e MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda, CNPJ: 24.595.488/0001-05.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”. Vencedores: M. VEZARO ME com valor total de R$ 382.087,00; LEO MARCOS MELO SILVA 05472444101 com valor total de R$ 258.959,60; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME com valor total de R$ 144.616,00.

Alto Boa Vista, 04 de Junho de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Presencial nº 021/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia **09/06/2020 às 13:00h**. Motivo: Exame de impugnações interpostas. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até segunda ordem. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 04 de junho de 2020. HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
RESCISAO CONTRATO 71/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATO N. 071/2019

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADO –ROSA MARIA DA SILVA, brasileiro, portador (a) do RG nº **1849770-5** SSP/MT e CPF: N°.**021.428.701-71,** residente e domiciliado na **Rua Mato Grosso, Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A),de comum acordo resolvem RESCINDIR o con-**

trato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 216/2020 do DRH em anexo.

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 071/2019**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 28/05/2020 **, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.**

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de Junho de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	**Rosa Maria da Silva**
Prefeita Municipal Contratante	**Contratado**

Kaunay Barbara Nascimento Pereira Darcyane de Souza Pedroso

Chefe do DRH

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

DECRETO Nº 43/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA *MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO* MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhora ***DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES*****,** no uso de suas atribuições legais, considerando o decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO - que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros; e

CONSIDERANDO - a necessidade de adequação da legislação municipal para regulamentar a modalidade de pregão eletrônico;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Alto de Paraguai-MT.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administraçãopública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade

promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Central Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1). a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2) o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Central Permanente de Licitação do Município na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser ane-

xado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Central Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 11. O pregão será conduzido pela Central Permanente de Licitação.

Art. 12. Caberá ao Presidente da Central Permanente de Licitação:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II - designar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência conjunta do Presidente da Central Permanente de Licitação e da Autoridade Competente do Certame.

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá ao Presidente da Central Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Central Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Central Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Central Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12. 527/2011.

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

***Art. 63** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Alto Paraguai-MT, em 02 de abril de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
RESCISAO CONTRATO 038/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATO N. 038/2019

OBJETO: TECNICA DE ENFERMAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADO –ELIZABETE RIBEIRO BATISTA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0378362-6** SSP/MT e CPF N. **486.852.751-72,** residente e domiciliado na **ZONA RURAL – TIRA SENTIDO, AVENIDA PRINCIPAL EM ALTO PARAGUAI - MT,de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 216/2020 do DRH em anexo.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 038/2019**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 01/06/2020 **, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.**

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de Junho de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	**Elizabete Ribeiro Batista da Silva**
Prefeita Municipal Contratante	**Contratado**

Kaunay Barbara Nascimento Pereira Darcyane de Souza Pedroso

Chefe do DRH

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
RESCISAO CONTRATO 050/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATO N. 050/2018

OBJETO: RECEPCIONISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADO ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2287175-6** SSP/MT e CPF N.**040.602.271-29,** residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 217/2020 do DRH em anexo.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n°. 050/2018**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 27/03/2020 **, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.**

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 30 de março de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	**Antonia Francilda dos Santos Oliveira**
Prefeita Municipal Contratante	**Contratado**

Kaunay Barbara Nascimento Pereira Darcyane de Souza Pedroso

Chefe do DRH

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 086/2020.

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 010/2020."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 010/2020, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 010/2020, face a em face da servidora Jusinéia Menezes de Carvalho.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 17 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2020.

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 483/2019."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 483/2019, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 483/2019, que visa eventuais irregularidades administrativas praticadas pela servidora Cacilda Ferreira dos Santos.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 09 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir Processo de Sindicância em face a servidora Juvanete Batista dos Santos.

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Suele Ferreira de Rezende - Presidente

II- Eliana Barbosa da Silva - Secretária

III- Monica Daiane dos Santos Bauer-Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar o artigo 143 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve obedecer o prazo previsto no parágrafo único do artigo 143 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30(trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância, o qual poderá ser prorrogado por igual período desde que seja solicitado com antecedência pelo presidente da comissão, devidamente justificado.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 010/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

"Altera Portaria nº. 005/2020, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Garbugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Presidente do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 005/2020;

RESOLVE:

1. Designar a servidora Rozilene Ribeiro de Freitas para substituir Elise Ester Schimidt, nomeada como Presidente da Comissão de Investigação Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 005/2020.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 005/2020.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. JOSIELI FROES BRIANCINI, nomeado pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.9012.361-76, portador da Carteira de Identidade nº 20197632 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de Fevereiro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Fevereiro de 2020, Processo Administrativo nº 160/2020 e 415/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÃNS**, para atender as secretarias de: Assistencia Social, Educação, Esporte Cultura e Lazer.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI - ME CNPJ: 36.804.300/0001-70					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR KM RODADO	KM	70.000,00	R$ 6,85	R$ 479.500,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO.	KM	15.000,00	R$ 4,65	R$ 69.750,00
Total: R$ 549.250,00					

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO:

3.1 - *Veículo de transportes tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, 04 cilindros, motor a diesel, bancos reclináveis, ar condicionado, mínima de 03 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.*

3.2 - *Veículo de transporte tipo ônibus, capacidade mínima para 46 passageiros, banco reclinável, ar condicionado, mínimo de 10 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.*

3.3 - *A contratada será responsável por todas as despesas oriundas desta contratação, veículo, combustíveis, motoristas, manutenções, revisões etc, enfim toda e qualquer despesas para que cumpra o objeto contratado;*

3.4 - Fica proibida a utilização de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos do veículo.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO:

4.1 - O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho na sede da secretaria solicitante.

4.2 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada de acordo com a sua necessidade, onde a secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo os serviços ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na Secretaria solicitante.

4.3 - No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, na mesma hora, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os serviços prestados por quilômetros rodados serão pagos após prestação dos serviços, de acordo com a quantidade de km rodados, devidamente aprovado pelo agente competente, e após emissão da nota fiscal correspondente aos km percorridos no período, em até 10 (dez) dias de sua emissão.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

6.1.1 - Fornecer veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;

6.1.2 - A empresa vencedora deverá fornecer todas as licenças e documentação que se fazem necessário para o funcionamento da prestação dos serviços.

6.1.3 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionando, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, higiene e limpeza, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

6.1.4 - A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN - conselho nacional de trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

6.1.5 - Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a contratada deverá substituir o veículo por outro, no intervalo não superior a 01 (um) dia, a partir da notificação da secretaria, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista do carro (colaborador da contratada);

Paragrafo único - Em casos excepcionais esse prazo poderá ser em questão de horas, quando se tratar de pessoas em trânsito.

6.1.6 - A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

6.1.7 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

6.1.8 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;

6.1.9 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito para a secretaria solicitante.

6.2 - A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

6.2.1 - Comunicar imediatamente á contratada sobre qualquer inconformidade encontrada no veículo locado;

6.2.2 - Transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

6.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em cláusulas contratuais;

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

6.2.5 - Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratada;

6.2.6 - Proporcionar as melhores condições possíveis à execução dos serviços.

7.0 - CLÁUSULA *SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES:*

7.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.3900000100000000 – Outros serviços de Terceiros o

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.3900000100000000 – Outros serviços de Terceiros

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA:

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

9.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

9.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.9.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.9.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.9.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.9.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.7 - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

10.0 - CLÁUSULA *DÉCIMA - DASS CONDIÇÕES GERAIS:*

10.1 - *A ata de Registro de Preços, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública, observada as normas vigentes.*

10.2 - *As condições gerais para prestação dos serviços tais como, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

10.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 27 de Fevereiro de 2020

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliusio Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI - ME	
CNPJ: 36.804.300/0001-70	
Endereço: Rua Pedro Favero, nº 367, **Bairro:** Gabiroba,	
Cidade: Alto Araguaia - MT **CEP:** 78780-000	**PEDRO DIOGO FARIA NETO** CPF: 393.508.511-72
TELEFONE: (66) 3481-2275 / 99988-0165	
EMAIL: pedrodiogo@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. JOSIELI FROES BRIANCINI, nomeada pela Portaria nº 486/2019, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 20197632 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 24 de Janeiro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 24 de Janeiro de 2020, Processo Administrativo nº 76/2020, 78/2020, 81/2020, 87/2020, 89/2020 e 97/2020, RESOLVE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, nas características e quantitativos descritos no anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BATISTA VANO E CIA LTDA
CNPJ Nº 11.002.989/0001-99

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO MISS 3ª IDADE.	UN	1,000	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
2	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO NATAL DO IDOSO	UN	1,000	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
3	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE: COM FORNECIMENTO DE TAMPAO, TOALHAS, UTENSILIOS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - EVENTO PARA 100 PESSOAS.	UN	17,000	R$ 1.680,00	R$ 28.560,00
4	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE: COM FORNECIMENTO DE TAMPAO, TOALHAS, UTENSILIOS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - EVENTO PARA 200 PESSOAS.	UN	11,000	R$ 3.380,00	R$ 37.180,00
5	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE: COM FORNECIMENTO DE TAMPAO, TOALHAS, UTENSILIOS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - EVENTO PARA 300 PESSOAS.	UN	7,000	R$ 4.950,00	R$ 34.650,00
6	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA O DIA DAS CRIANÇAS	UN	2,000	R$ 7.750,00	R$ 15.500,00
7	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO DO CASAMENTO COMUNITARIO.	UN	1,000	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00
8	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO BAILE DE DEBUTANTES	UN	2,000	R$ 23.800,00	R$ 47.600,00
9	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EXPO TAQUARI (CAMARINS DOS CANTORES)	UN	1,000	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
10	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EXPO TAQUARI (CAMARINS DOS MUSICOS)	UN	1,000	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
11	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO EXPO TAQUARI (ESTANDE DA PREFEITURA)	UN	1,000	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
12	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA FORMATURA DA PRE ESCOLA.	UN	1,000	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00
13	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO FESTIVAL DE PRAIA	UN	1,000	R$ 7.190,00	R$ 7.190,00
14	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA DESFILE DE SETE DE SETEMBRO	UN	1,000	R$ 5.755,00	R$ 5.755,00
15	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DECORACAO DE AMBIENTE EM EVENTO PARA FEIRA CULTURAL	UN	1,000	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
Total: R$ 227.515,00					

VALOR POR EXTENSO: **UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega dos serviços serão fracionadas, onde o Município solicitará a quantidade de acordo com cada evento, devendo a entrega dos materiais e montagens da decoração, ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) horas antes de cada evento e deverá ser montado o rol decorativo em **local indicado pelo município**, de acordo com o cronograma do anexo I do edital.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 - No ato da entrega dos materiais locados, passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de **2 (duas) horas** contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquar.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida em conjunto pela Secretaria solicitante e pelo fiscal de contrato Sr.ª **VIRGINIA DOURADO REIS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliusio Siqueira Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: BATISTA VANO E CIA LTDA	
CNPJ: 11.002.989/0001-99	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Morais, nº 855, Centro.	
Cidade: Alto Taquari/MT	**Maria de Lourdes Batista Vano**
CEP: 78.785-000	CPF: 202.761.068-57
TELEFONE: (66)3496-1972 e (66)99683-7092	
E-mail: batistavano@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR

JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.337.202/0001-09

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ SOBREMESA - EMBALAGEM 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (PEQUENA).	UN	1.014,000	SERTPLAST	R$ 1,90	R$ 1.926,60
22	DESODORIZADOR/ODORIZANTE VASO SANITARIO EM PEDRA 35GR - COMPOSICAO: PARADICLOROBENZENO 99,5%, FRAGRANCIA E CORANTE 0,5%, COM SUPORTE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	2.390,000	SANY	R$ 1,34	R$ 3.202,60
28	ESPANADOR DE PENA 46CM, PENA AVESTRUZ, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO E ACO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	24,000	SHANGRI-LÁ	R$ 26,68	R$ 640,32
29	ESPONJA DE ACO - PCT C/ 8 UNIDADES - EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	2.440,000	QLUSTRO	R$ 1,07	R$ 2.610,80
45	LIMPA FORNO 226ML - COM APLICADOR INTERNO, INGREDIENTES: SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	343,000	DIABO VERDE	R$ 9,50	R$ 3.258,50
55	PA PARA LIXO - EM ACO ZINCADO, CABO EM MADEIRA (LONGO)	UN	185,000	IBL	R$ 5,70	R$ 1.054,50
56	PALHA DE ACO Nº0 25GR (FINA) - COMPOSICAO: ACO CARBONO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	240,000	VEGA	R$ 0,74	R$ 177,60
58	PANO DE PRATO EM TECIDO ATOALHADO 45X70CM - 100% ALGODAO, 300G/M², FIO TINTO, ESTAMPADO.	UN	806,000	VENESA	R$ 3,80	R$ 3.062,80
69	PRATO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA REFEICAO 21CM (210MM), RASO, COR BRANCO - PACOTE 10 UNIDADES	UN	812,000	TOTAL-PLAST	R$ 1,69	R$ 1.372,28
78	SABONETE LIQUIDO 2LT - PH EQUILIBRADO, COMPOSICAO: AQUA/WATER, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, ETHYLENR GYCOL DIESTEARATE, DISODIUM EDTA, CITRIC ACID, PERFUM/FRAGRANCE PATCHOULI, PEG-150 DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, METHYCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLISOTHIAZOLINONE, CL42090, CL16255CI 19140/42090, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	704,000	MASTER	R$ 7,91	R$ 5.568,64
79	SACO LIXO - 40X58CM, 15LT, (3KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, REFORCADO, 7 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	2.730,000	ALPHAPLAST	R$ 1,65	R$ 4.504,50
80	SACO LIXO - 59X62CM, 30LT, (6KG), PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORCADO, 7 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	4.360,000	ALPHAPLAST	R$ 0,99	R$ 4.316,40
82	SACO LIXO - 75X95CM, 100LT, (20KG), PACOTE COM 5 UNIDADES, REFOCADO, 10 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	7.070,000	ALPHAPLAST	R$ 1,46	R$ 10.322,20
83	SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 100 CM DE LARGURA X 115CM DE ALTURA.	UN	333,000	ALPHAPLAST	R$ 2,23	R$ 742,59
85	SAPONACEO COM DETERGENTE EM PO 200GR - COMPOSICAO: SAPOLEO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, CARGA, CORANTE E FRAGRANCIA.	UN	144,000	SANY	R$ 2,56	R$ 368,64
86	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300ML - PARA SUPERFICIES EM ACO INOX, ESMALTADO E CROMADOS, FRAGANCIA CLASSICO, COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E LOTE, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	744,000	AUDAX	R$ 3,15	R$ 2.343,60
90	TAPETE PARA PORTA 45X70CM - EM TECIDO, DE FACIL ABSORCAO.	UN	258,000	VENESA	R$ 10,95	R$ 2.825,10
91	TAPETE PARA PORTA 46X70CM - 300G/M², 100% ALGODAO, MATERIAL DE TOALHA.	UN	394,000	VENESA	R$ 10,90	R$ 4.294,60
95	VASSOURA DE ESPUMA COM CABO 1,20MT, BASE PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, (PARA ENCERAR E OUTROS).	UN	230,000	GUIRADO	R$ 5,90	R$ 1.357,00
96	VASSOURA DE PELO COM CABO, CERDAS EM PELO SINTETICO, CORPO EM PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO 1,20MT, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	315,000	FLORENÇA	R$ 7,90	R$ 2.488,50

97	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO (DURA), CERDAS EM SINTETICO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,20MT, BASE EM PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	267,000	GUIRADO	R$ 6,10	R$ 1.628,70
98	VASSOURA NYLON COM CABO, CORPO EM PLASTICO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO 1,20MT, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	365,000	DONNA	R$ 5,70	R$ 2.080,50
100	AVENTAL EM LAMINADO DE PVC (FORRADO), COR BRANCA, MEDINDO: 1,20CMX0,70CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.	UN	182,000	BIOSERVICE	R$ 7,13	R$ 1.297,66
106	CORDA DE VARAL, PACOTE 15MT- PRODUZIDA EM ACO REVESTIDO EM PVC/PP, RESISTENTE E DURAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	152,000	AÇO-ART	R$ 1,55	R$ 235,60
109	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 25LT - EM PVC, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO. O OBJETO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	113,000	ARTPLAST	R$ 15,86	R$ 1.792,18
113	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA - PACOTE 12 UNIDADES.	UN	280,000	PARANA	R$ 1,16	R$ 324,80
117	SACO PARA PIPOCA DE PAPEL, 7,5X14CM - PACOTE 50 UNIDADES, COMPOSICAO: PAPEL DE SEDA E PIGMENTOS COLORIDOS ATOXICOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	825,000	HELIOSPEL	R$ 1,40	R$ 1.155,00
119	CERA ARDOSIA INCOLOR 850 ML, PARA TODO PISO DE PEDRA, COMPOSICAO: PARAFINA, CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCOOL LAURILICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, FRAGRANCIA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	2.770,000	INGLESA	R$ 9,85	R$ 27.284,50
120	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA ASSOALHO DE MADEIRA, PISO SINTETICO DE PLASTICO OU BORRACHA, CIMENTADOS OU LAJOTAS CRUAS, EMULSIONADA, PERFUMADA, COMPOSICAO: EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGANCIA E VEICULO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	918,000	POLYLAR	R$ 2,92	R$ 2.680,56
122	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS, MOVEL.	UN	670,000	PROBACK	R$ 1,90	R$ 1.273,00
129	CREME DENTAL INFANTIL 100GR (GEL), SEM FLUOR E CORANTE.	UN	670,000	KIDS	R$ 7,34	R$ 4.917,80
132	ESCOVA PARA UNHA (PE), COM CERDAS MACIAS EM MATERIA SINTETICA, PIGMENTO E METAL, CABO DE BASE EM PLASTICA, ALCA DUPLA PARA ENCAIREPERFEITOS DOS DEDOS.	UN	66,000	PERSONAL	R$ 1,19	R$ 78,54
139	MAMADEIRA DE PLASTICO 240 ML (TAMANHO UNIVERSAL/ORTO SILICONE) - CRISTAL, GARGALO HIGIENICO, INODORO, COR ATOXICO, BICO EM SILICONE, COM CAPUZ E FRASCO EM POLICARBONATO, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	36,000	JAGUAR	R$ 10,30	R$ 370,80
153	SABONETE EM BARRA 90GR - USO ADULTO, FRAGRANCIA DE CREME DE BAUNILHA E AVEIA, FORMATO ANATOMICO, COMPOSICAO: SODIUM TALLOWATE/SODIUM COCOATE, AQUA, PARFUM (COM NOTAS OLFATIVAS DE CREME DE BAUNILHA E AVEIA), COCONUT ACID, TITANIUM DIOXIDE, PENTAERYTHITYL TETRA-DI-T-BUTYL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	555,000	MOTIVUS	R$ 0,83	R$ 460,65
159	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300GR - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TESTADO DERMATOLOGICAMNETE, COM MICAS PEROLADAS E MENOS VOLUME, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN	255,000	RELVAZON	R$ 5,33	R$ 1.359,15
160	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE EM CREME 30GR - NATURAL, PROTECAO SECA, COMPOSICAO: NAO CONTEM ALCOOL ETILICO, AQUA, CETEARY ALCOHOL, GLYCERYL STEARATE, CETYL ALCOHOL, PARAFFINUM LIQUIDUM, PROPYLPARABEN, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, BORIC ACID, METHYLPARABEN, TRICLOSAN, DISODIUM EDTA, PARFUM, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	68,000	RELVAZON	R$ 3,51	R$ 238,68
165	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 45CMX7,5MT, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICINAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 100 METROS.	UN	250,000	LIZA-FILME	R$ 3,30	R$ 825,00
182	BICO PARA MAMADEIRA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) SILICONE ORTODONTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, FURO DE VENTILACAO/MACIA, TRANSPARENTE, INODORO, INDERFOMAVEL, RESISTENTE A FERVURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	14,000	CEFISA	R$ 6,62	R$ 92,68
183	BICO PARA MAMADEIRA (TAMANHO 2 / MAIOR 6 MESES) SILICONE ORTODONTICO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, FURO DE VENTILACAO/MACIA, TRANSPARENTE, INODORO, INDERFOMAVEL, RESISTENTE A FERVURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	14,000	CEFISA	R$ 6,62	R$ 92,68
187	CHUPETA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) BICO ORTODONTICO DE SILICONE, CORPO POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	16,000	CEFISA	R$ 4,44	R$ 71,04
188	CHUPETA (TAMANHO 1 / 0-6 MESES) BICO REDONDO DE SILICONE, CORPO POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	15,000	CEFISA	R$ 4,44	R$ 66,60
TOTAL: R$ 104.763,89						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e

deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 15.337.202/0001-09	
Endereço: Rua dos Curios, nº 03, Bairro: Parque Ohara.	
Cidade: Cuiabá - MT	**MARCOS FERNANDES DA SILVA**
CEP: 78.080-480	**CPF: 488.728.731-34**
TELEFONE: (65) 3661-4877 / (65) 3044-4877	
E-mail: arenamix.comercio@outlook.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela Pregoeira Oficial Srª JOSIELI FROES BRIANCINI, nomeada pela Portaria nº 486/2020, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 24 de Janeiro de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 24 de Janeiro de 2020 Processo Administrativo nº 163/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE 1.1 - O Presente Registro tem por objeto a LOCAÇÃO DE VESTIDOS LONGO PARA FESTA DE DEBUTANTES, ATENDENDO O PROJETO REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA. Tudo conforme proposta do fornecedor. 1.2 - Esta locação tem por finalidade atender o a demanda da Secretaria de Promoção Social.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12(doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ATELIER VILLA PARK LTDA

CNPJ Nº 30.462.271/0001-20

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

2	LOCACAO DE VESTIDOS LONGOS PARA DEBUTANTES CONTENDO: DECOTE E MANGAS VARIADAS, CORPO COM APLICACAO EM RENDA, BORDADO EM PEDRARIAS DIVERSAS, DETALHE EM TULE TRANSPARENTE, SAIA RODADA,TELA PAETE SOBREPOSTA POR TULE , COR E TAMANHO A ESCOLHER	UN	60	R$ 650,00	R$ 39.000,00
TOTAL: R$ 39.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E NOVE MIL REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis nesse registro, não havendo possibilidade de alteração nos preços registrados, somente se for firmado contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A empresa deverá cumprir fielmente com o cronograma apresentado pela Secretaria de Promoção Social, quanto aos horários e datas para prova dos vestidos, consertos (ajustes/e outros) e entrega dos mesmos;

4.2 - - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - A contratante terá a responsabilidade de transportar as adolescentes usuárias do projeto até o endereço da contratada para a escolha e prova dos vestidos;

4.4 - A retirada, bem como da entrega dos vestidos, após o uso, será de responsabilidade da contratante;

4.5 – Os produtos serão locados de forma parcelada, em duas entregas, sendo a primeira locação no total de aproximadamente de 23 vestidos para o evento previsto para o dia 29/02/2020, e a segunda entrega os demais vestidos estimados, com previsão do evento em 16/12/2020, ficando a Contratante responsável por deslocar as adolescentes para a escolha dos vestidos na sede da Contratada;

4.6 - A contratada terá a responsabilidade de realizar os ajustes necessários nos vestidos até o dia 25/02/2020 para o primeiro evento, que é referente ao ano de 2019, e na data de 15/12/20 para o evento referente a 2020;

4.7 - Os vestidos serão retirados pela Contratante no endereço da contratada no dia 26/02/2020 para o evento referente ao ano de 2019, o qual se realizará no dia 29/02/2020 e, no dia 16/12/2020 para o evento referente ao ano de 2020 com previsão de realização no dia 19/12/2020, e passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, do prazo de um dia útil contados da comunicação por escrito via e-mail, promover a reposição dos vestidos de acordo com o solicitado no edital;

4.8 – Serão solicitados para ao evento previsto para **29/02/2020** a quantidade de **23 vestidos**. Os demais serão solicitados em dezembro para o evento previsto para a data de **19/12/2020**, os quais poderão ou não ser locados na totalidade restante;

4.9 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.10 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo previsto, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação prevista na Secretaria de Promoção Social.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal Sr. **FRANCIELI BRIANCINI** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Paragrafo único - aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Jeferson Matheus Alves Brann

Equipe de Apoio

Fornecedor: ATELIER VILLA PARK LTDA	
CNPJ: 30.462.271/0001-20	
Endereço: Rua 06, nº 2426, Centro.	
Cidade: Jales /SP	**Patrícia Batista Vano**
CEP: 15.700-062	CPF: 351.289.568-90
TELEFONE: (17)3632-7876 e (17) 98819-4108	
E-mail: villaparkfestajalles@hotmail.com	

PORTARIA Nº 042/2020.

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 593/2019."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 593/2019, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 593/2019, face a Empresa ADELSO PEREIRA CARVALHO E CIA, referente a Ata de Registro de Preço n° 109/2018.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 10 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3GR (SUPER BONDER) - COMPOSICAO: ESTER DE CIANOACRILATO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	295,000	CLASSE	R$ 2,64	R$ 778,80
4	ALCOOL EM GEL 450GR - 65% INPM (USO DOMESTICO) - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	1.229,000	AUDAX	R$ 4,50	R$ 5.530,50
20	COPO DESCARTAVEL 50 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL .	UN	3.523,000	COPOSUL	R$ 1,39	R$ 4.896,97
23	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAT AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, CONTEM TESOATIVO BIODEGRADAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	5.900,000	LIMPISSIMA	R$ 1,19	R$ 7.021,00
24	DIABO VERDE 300GR (DESENTUPIDOR DE PIA E RALO) - HIDROXICO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA E ALUMINIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	305,000	DIABO VERDE	R$ 12,06	R$ 3.678,30
33	FLANELA LIMPEZA BRANCA - TAM. 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS.	UN	865,000	ABP	R$ 1,13	R$ 977,45
34	FLANELA LIMPEZA LARANJA - TAM. 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS.	UN	498,000	ABP	R$ 1,13	R$ 562,74
40	INSETICIDA AEROSOL SPRAY 300 ML SEM CHEIRO - CONTRA MOSQUITO, MOSCA, BARATA, FORMIGA, ARANHA E OUTROS, COMPOSICAO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES; INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBRIOTRINA 0,100%, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	687,000	INSECT FREE	R$ 6,61	R$ 4.541,07
42	ISQUEIRO A GAS - GRANDE	UN	330,000	HIPPER	R$ 1,51	R$ 498,30
44	LIMPA CERAMICA E AZULEJO 1LT - LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALCADAS, COMPOSICAO: POROXIDO DE HIDROGENIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SEQUESTRANTE, VEICULO; INGREDIENTES ATIVOS: NONIL FENOL ETOXILADO, ALQUILPOLIGLICOSIDEO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	1.200,000	ZUPP	R$ 4,30	R$ 5.160,00
46	LIMPA VIDRO 500 ML, COMPOSICAO: BUTILGLICOL, ALCOOL ASOPROPILICO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, ASOTIAZOLINONAS, CORANTE E VEICULO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	816,000	ZUPP	R$ 2,22	R$ 1.811,52
50	LUSTRA MOVEIS 200 ML - COMPOSICAO: CERA, OLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOLIAZOLINONAS, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	146,000	AUDAX	R$ 2,79	R$ 407,34
53	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML/265GR (BOM AR) - COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SODIO, BORATO DE SODIO, FRAGRANCIA E PROPELENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	749,000	DOMLINE	R$ 6,79	R$ 5.085,71
57	PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES (PALITO ROLICO DE MADEIRA)	UN	149,000	THEOTO	R$ 0,38	R$ 56,62

60	PANO PARA LIMPEZA GERAL ALVEJADO 70X42CM - 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, COR BRANCA.	UN	1.025,000	MARTINS	R$ 3,11	R$ 3.187,75
61	PAPEL ALUMINIO - ROLO 7,5MTX45CM (GRANDE), COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	582,000	THERMOPRAT	R$ 4,20	R$ 2.444,40
67	PILHA ALCALINA AAA2 - PALITO - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	655,000	ELGIN	R$ 2,89	R$ 1.892,95
70	PRATO DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA SOBREMESA 15CM (150MM), COR BRANCO - PACOTE 10 UNIDADES	UN	1.487,000	TOTALPLAST	R$ 0,77	R$ 1.144,99
73	RODO MEDIO 40CM MADEIRA, BORRACHA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA.	UN	417,000	POLARES	R$ 5,40	R$ 2.251,80
74	RODO PARA PIA - BORRACHA EM EVA, CORPO PLASTICO, CABO MADEIRA, MEDIDAS: 15CM DE LARGURA, CABO DE 18CM COMPRIMENTO.	UN	90,000	DSR	R$ 1,46	R$ 131,40
77	SABAO EM PO 1KG - LAVA ROUPAS, FRAGRANCIA: DIVERSAS, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRANGANCIA E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL SULFONATO DE SODIO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, REDUZIDO TEOR DE FOSFATO, EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	2.223,000	URCA	R$ 4,63	R$ 10.292,49
88	SUPORTE SUSPENSO P/ COPO DESCARTAVEL 50 ML - PORTA COPO DE PAREDE, INOX.	UN	62,000	GLOBO	R$ 30,40	R$ 1.884,80
89	SUPORTE SUSPENSO P/ COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - PORTA COPO DE PAREDE, EM INOX.	UN	92,000	GLOBO	R$ 34,75	R$ 3.197,00
101	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO COM FORRO EM PLASTICO, CORES DIVERSAS, MEDINDO: 65X46CM, COM ALCAS DO MESMO MATERIAL NA CINTURA E NO PESCOCO.	UN	145,000	CAMESA	R$ 11,45	R$ 1.660,25
105	COADOR DE PANO 30CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (GRANDE).	UN	124,000	RODOBEM	R$ 2,87	R$ 355,88
111	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 36LT - EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	76,000	ARQPLAST	R$ 28,15	R$ 2.139,40
115	QUEROSENE PERFUMADA 500ML, FRAGANCIA: LAVANDA, JASMIM OU FLORAL	UN	148,000	CALYPSO	R$ 11,32	R$ 1.675,36
116	SACO PARA CACHORRO QUENTE (LANCHE) DE PLASTICO, 20X15CM - PACOTE 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	UN	547,000	LD	R$ 3,00	R$ 1.641,00
121	ALGODAO EM BOLAS 50GR (USO PESSOAL) - COMPOSICAO: 100% ALGODAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	237,000	THEOTO	R$ 2,30	R$ 545,10
128	CREME DENTAL COM FLUOR+CALCIO 90GR - COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS, COMPOSICAO: CALCIUM CARBONATE, AQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA, SODIUM MONOFLUROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, TETRASSODIUM, PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE, CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450PPM DE FLUOR), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	510,000	FREEDENT	R$ 1,43	R$ 729,30
134	HASTE FLEXIVEL (COTONETE) - CAIXA 75 UNIDADES, COM PONTA ARREDONDADAS, FLEXIVEL, 100% ALGODAO, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTIGERME, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	176,000	THEOTO	R$ 1,49	R$ 262,24
140	POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 1000 ML,EM PROPILENO,NAO TOXICO	UN	246,000	PRAFESTA	R$ 1,48	R$ 364,08
141	POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 145 ML,EM PROPILENO,NAO TOXICO.	UN	354,000	PRA FESTA	R$ 1,48	R$ 523,92
143	POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 1000ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 6,1CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 5,7CM ALTURA	UN	258,000	RAINHA	R$ 2,40	R$ 619,20
144	POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 500ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 6,1CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 5,7CM ALTURA	UN	84,000	RAINHA	R$ 2,28	R$ 191,52
145	POTE PARA ALIMENTOS RETANGULAR COM TAMPA 750ML MEDIDAS: EXTERNAS 19,6CM COMPRIMENTO X 15,1CM LARGURA X 4,85CM ALTURA MEDIDAS INTERNAS 17,4CM COMPRIMENTO X 12,8CM LARGURA X 4,5CM ALTURA	UN	294,000	RAINHA	R$ 2,38	R$ 699,72
149	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 10LT, BORRACHA DE SILICONE, PACOTE COM 1 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	59,000	ASJ	R$ 5,72	R$ 337,48
151	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7LT, BORRACHA DE SILICONE, PACOTE COM 1 UNIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	50,000	ASJ	R$ 4,75	R$ 237,50
158	CREME PARA CABELO DE 1 KG - PARA TODO TIPO DE CABELO, EXTRA CREMOSO, ANTI ALERGICO, COMPOSICAO: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLOROISOTHIAZOLINONE (AND) METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, CL 16.255, CL 19.140, CL 77.019/77.891, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, OM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	540,000	KANECHON	R$ 6,97	R$ 3.763,80
166	PAPEL MANTEIGA - ROLO 0,30CMX4MT, COR BRANCO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	210,000	THERMOPRAT	R$ 3,76	R$ 789,60
175	ESCOVA DENTAL INFANTIL - TAMANHO PEQUENA, CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.PCT COM 50 UNIDADES	UN	645,000	CLEAN B	R$ 1,48	R$ 954,60
181	AGUA SANITARIA 1LT - MULTIPLO USO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	340,000	AUDAX	R$ 2,45	R$ 833,00
184	CHINELO DE DEDO (ADULTO) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 131GR - NUMERACAO: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42 A ESCOLHER.	UN	170,000	CRISPA	R$ 11,50	R$ 1.955,00
185	CHINELO DE DEDO (BEBE) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, CINTA ELASTICA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 80GR - NUMERACAO: 17/18, 19/20, 21/22, 23/24, 25/26 A ESCOLHER.	UN	27,000	INJECAL	R$ 11,50	R$ 310,50
186	CHINELO DE DEDO (INFANTIL) - MODELO TRADICIONAL, COR LISO/ SEM ESTAMPA, TIRA E SOLADO EM BORRACHA, ORIGEM NACIONAL, PESO APROX. 80GR - NUMERACAO: 23/24, 25/26, 27/28, 29/30, 31/32, 33/34 A ESCOLHER.	UN	50,000	INJECAL	R$ 11,50	R$ 575,00

189	COADOR DE PANO 45CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (GG).	UN	38,000	RODOBEM	R$ 3,62	R$ 137,56
190	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL , PROTECAO SECA E ACAO ANTIBACTERIANA, 150ML	UN	90,000	ABOVE	R$ 5,89	R$ 530,10
197	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 1000ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	121,000	THERMOPRAT	R$ 1,51	R$ 182,71
198	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 1500ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	136,000	THERMOPRAT	R$ 1,81	R$ 246,16
199	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 2000ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	136,000	THERMOPRAT	R$ 2,11	R$ 286,96
200	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 500ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	116,000	THERMOPRAT	R$ 0,91	R$ 105,56
201	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 750ML MEDIDAS: 20,6CM DE COMPRIMENTO X 13,8CM DE LARGURA X 4,2CM DE ALTURA	UN	122,000	THERMOPRAT	R$ 1,21	R$ 147,62
TOTAL: R$ 90.234,02						

VALOR POR EXTENSO: **NOVENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	
CNPJ: 26.148.070/0001-85	
Endereço: Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Centro Sul;	
Cidade: Várzea Grande – MT	**Thiago Nascimento Almeida** **CPF: 731.019.71-87**
CEP: 78.125-499	
TELEFONE: (65) 3054-4010	
E-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR

JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/ 2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CARLA GUTIERREZ PINHEIRO ME
CNPJ: 32.851.019/0001-38

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AGUA SANITARIA 2LT - MULTIPLO USO, COMPOSICAO: HIPOCLORITO DE SODIO, AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	4.310,000	SANOL	R$ 3,70	R$ 15.947,00
3	ALCOOL 92,8° (96° GL) 1 LITRO - COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	1.783,000	TUPI	R$ 5,50	R$ 9.806,50
5	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LTS - ESSENCIAS DIVERSAS, COMPOSICAO: CLORETO DE DIESTEARILDIMETIL AMONIO, EMULSSAO DE SILICONE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE, ACIDIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	1.582,000	OESTE	R$ 3,90	R$ 6.169,80
10	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 18LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	41,000	ISOESTE	R$ 22,50	R$ 922,50
11	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 21LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	45,000	ISOESTE	R$ 23,00	R$ 1.035,00
18	COPO DESCARTAVEL 200 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO 100°C, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	12.460,000	TOTAL PLAST	R$ 2,90	R$ 36.134,00
21	DESINFETANTE 2LT - FRAGRANCIA: VARIOS, COMPOSICAO: COMPONETE ATIVO, ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO.	UN	6.226,000	OESTE	R$ 3,00	R$ 18.678,00
52	MANGUEIRA JARDIM 30MT COM ESGUICHO - EM PVC FLEXIVEL, COM BICO E UNIAO, COM REDUCAO PARA TORNEIRA 3/4 E 1/2, COM 3 CAMADAS: INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIESTERTRANCADO E EXTERNA EM PVC.	UN	77,000	BARIFLEX	R$ 55,70	R$ 4.288,90
62	PAPEL FILME - EM PELICULA DE PVC, DIMENSOES APROXIMADAS: 28CMX30 M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICINAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: ROLO DE 30 METROS.	UN	345,000	BOREDA	R$ 3,00	R$ 1.035,00
65	PILHA ALCALINA 1,5V C2 - MEDIA - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	369,000	ALFACELL	R$ 6,50	R$ 2.398,50
68	PILHA ALCALINA 1,5V D2 - GRANDE - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	219,000	ALFACCEL	R$ 11,40	R$ 2.496,60
81	SACO LIXO - 63X80CM, 50LT, (10KG), PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORCADO, 10 MICRAS, COR PRETO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	5.530,000	MAX	R$ 1,40	R$ 7.742,00
87	SODA CAUSTICA 1KG - DESINCRUSTANTE ALCALINO, CONCENTRACAO 96-99%, COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO NAOH+H2O (AGUA), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	226,000	INDAIA	R$ 10,15	R$ 2.293,90
157	CREME HIDRATANTE CORPORAL 350ML ADULTO - PARA PELE NORMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO/HIPOALERGICO, COMPOSICAO: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM, GLYCERIN, CARBOMER, CETEARETH-6 / STEARYL ALCOHOL, PARFUM, METHYLPARABEN / ETHYLPARABEN / PROPYLPARABEN / BUTYLPARABEN / ISOBUTYLPARABEN, SODIUM HYDROXIDE, SODIUM CITRATE, CITRIC ACID, GLYCERYL OLEATE, SQUALANE, FRAGANCIA SUAVE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	135,000	SKALA	R$ 5,30	R$ 715,50
173	SHAMPOO 350 ML - NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRAGRANCIA SUAVE, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTECAO DOS FIOS, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	520,000	DARLING	R$ 5,50	R$ 2.860,00
176	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL G - (CRIANCA DE 9 A 13KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	795,000	KISSES	R$ 9,16	R$ 7.282,20

178	SABAO EM PO 1KG REMOVEDOR DE MANCHAS - LAVA ROUPAS, COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTES/SINERGISTA, CORANTES ENZINAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGANCIAS, AGUA; CONTEM: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAUREL SULFATO DE SODIO, EMBALAGEM DE PAPELAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA	UN	927,000	ASSIM	R$ 6,50	R$ 6. 025,50
191	DESODORANTE ROLL ON, ANTITRANSPIRANTE, 0% DE ALCOOL, COM NO MINIMO 55 ML, PERFUMADO, FRAGRANCIAS FRESCAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMABALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	70,000	RED APLE	R$ 5,00	R$ 350,00
TOTAL: R$ 126.180,90						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: CARLA GUTIERREZ PINHEIRO ME	
CNPJ: 32.851.019/0001-38	
Endereço: Rua Ingá Oeste Quadra 899 Lote 1A1, Setor Industrial;	
Cidade: Chapadão do Céu - GO	**Carla Gutierrez Pinheiro**
CEP: 75.828-000	**CPF: 213.420.738-86**
TELEFONE: (64)3634-1491	
E-mail: arena.chapceu01@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Srta. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 08 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 08 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 08 de Maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2020.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 17.344.993/0001-11

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 09, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 39.00CM ALTURA, 23.00CM LARGURA 58.00CM PROFUNDIDADE, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	95	R$ 36,00	R$ 3.420,00
2	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 A, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 20.5CM ALTURA, 27.00CM LARGURA 52.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 19,50	R$ 2.047,50
3	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 08, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18.8CM ALTURA, 31.7CM LARGURA 43.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	105	R$ 17,50	R$ 1.837,50
4	CAIXA GAVETA PLASTICA BIN Nº 07, EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 17.5CM ALTURA, 22.00CM LARGURA 34.00CM COMPRIMENTO, COR AZUL OU PRETA- ESCOLHER.	UN	125	R$ 7,90	R$ 987,50
5	ESTRADO MATERIAL PLASTICO EM POLIPROPILENO, COR A ESCOLHER, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 2,5 CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM.	UN	110	R$ 14,50	R$ 1.595,00
6	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, MEDIO, CAPACIDADE 15KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 28,5CM, LARGURA 41CM, COMPRIMENTO 57CM, COR A ESCOLHER.	UN	106	R$ 13,00	R$ 1.378,00
7	CESTO EXPOSITOR MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, PEQUENO, CAPACIDADE 10KG, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM, LARGURA 34CM, COMPRIMENTO 44CM, COR A ESCOLHER.	UN	66	R$ 7,80	R$ 514,80
8	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 20/3, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 20 GAVETAS Nº03 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 66CM X LARG 54CM X PROF 16CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 7,5CM X LARG 10,5CM X PROF 18CM.	UN	35	R$ 119,50	R$ 4.182,50
9	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 30/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO, ESTRUTURA EM ACO E 30 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	31	R$ 756,00	R$ 23.436,00
10	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 40/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 40 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 2M X LARG 1,6M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	23	R$ 979,00	R$ 22.517,00
11	ESTANTE BIN COM PORTA COMPONENTE (GAVETEIROS), 18/8, KIT COM ESTANTE EM ACO IDEAL PARA ENCAIXAR GAVETAS PLASTICAS, COMPOSTO POR GAVETAS QUE ENCAIXAM E EMPILHAM, PODE SER USADO COMO EXPOSITOR, GAVETAS PRATICAS: OCUPAM 70% MENOS ESPACO QUE AS CONVENCIONAIS, GAVETAS PLASTICAS PODEM SER REMOVIDAS DA ESTRUTURA, MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE: ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO FOSFATIZANTE E PINTURA ELETROSTATICA A PO", ESTRUTURA EM ACO E 18 GAVETAS N°08 EMPILHAVEIS, INCLUSAS, GAVETAS COM PORTA ETIQUETAS, COR DAS GAVETAS A ESCOLHER. TAMANHO APROXIMADO ESTANTE: ALTURA 1,5M X LARG 1M X PROF 34CM. DIMENSOES APROXIMADAS GAVETAS: ALT 19CM X LARG 32CM X PROF 43CM.	UN	32	R$ 347,20	R$ 11.110,40
TOTAL: R$ 73.026,20					

VALOR POR EXTENSO: **SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - A entrega dos produtos será de forma fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto independente do valor da compra, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados sem ônus ao município, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 – Os materiais permanentes e eletroeletrônicos deverão obedecer à garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, os equipamentos e eletroeletrônicos por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1(4.2), 5.6.2 (4.3) e (4.4), (4.5) (4.6).6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1 - por razão de interesse público; ou

10.9.2 - a pedido do fornecedor.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

13.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

13.5 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020

Renata Fermino de Oliveira Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME	
CNPJ: 17.344.993/0001-11	
Endereço: Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro.	**Kelma Diniz Beserra Alcantra**
Cidade: Goiânia - GO **CEP:** 74.470-010	CPF: 629.078.911-20
Telefone: (62)3271-1090	
E-mail: kmmoveis2020@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020, cujo certame se deu início às 07h45min (MT), do dia 28/05/2020, sagrou-se vencedores os preponentes: **WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA ME**CNPJ: 02.219.114/0001-52, no valor de **R$ 35.418,29 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte nove centavos centavos),** a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: 20.637.873/0001-17 no valor total de **R$ 31.850,70 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos)** e a empresa **BALSAMO PECUARIA PRODUTIVA EIRELI** CNPJ:29.973.471/0001-68 no valor de **R$ 127.874,60**(Cento e vinte sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 04/06/2020.

Alto Taquari – MT, 04 de Junho 2020.

Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeiro

PORTARIA 104/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Instaura Processo Administrativo face a empresa Construtora BH LTDA-ME , referente ao Contrato nº 129/2014, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o parecer jurídico relativo ao Contrato nº 129/2014, pactuado entre essa municipalidade e a empresa *CONSTRUTORA BH LTDA-ME;*

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 522/2019 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa *CONSTRUTORA BH LTDA-ME*, referente ao Contrato nº 129/2014;

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME
CNPJ: 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	BALDE PLASTICO 15LTS CONFECCIONADO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - 17 LTS - ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	UN	354,000	ARQUIPLAST	R$ 4,15	R$ 1.469,10
7	BALDE PLASTICO 7LTS - CONFECCIONADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA EM ACO 1010/20 ZINCADO.	UN	116,000	ARQUIPLAST	R$ 2,45	R$ 284,20
8	BATERIA LITIO (PILHA) 3V CR2032 - PARA RELOGIO, BALANCA,CALCULADORA, ALARME, ETC.	UN	249,000	F3	R$ 1,30	R$ 323,70
9	BOTA BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, CANO MEDIO, EM PVC, NUMERACAO DO 34 AO 44 (A ESCOLHER) PAR.	UN	259,000	CARTOM	R$ 28,00	R$ 7.252,00
15	COADOR DE PANO 25CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (MEDIO).	UN	314,000	CAMPEAO	R$ 2,15	R$ 675,10
17	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ SOPA - EMBALAGEM 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (GRANDE).	UN	1.121,000	PRA FESTA	R$ 2,15	R$ 2.410,15
25	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE DE MADEIRA E CERDAS MATERIA SINTETICA, MACIA, METAL.	UN	203,000	CAGEMA	R$ 1,85	R$ 375,55
26	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - BASE PLASTICA ANATOMICA, COM CERDA DE MATERIA SINTETICA, PIGMENTO E METAL.	UN	187,000	CAGEMA	R$ 1,70	R$ 317,90
27	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE - MATERIAL: CABO: POLIPROPILENO CERDAS: SINTETICA.	UN	287,000	L&T	R$ 2,75	R$ 789,25
30	ESPONJA PARA LOUCA 3X1 - DIMENSOES: 110X75X20CM, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO..	UN	1.926,000	TININDO	R$ 1,48	R$ 2.850,48

31	FACA DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE PARA REFEICAO - PACOTE C/ 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA (GRANDE).	UN	499,000	PRA FESTA	R$ 2,10	R$ 1.047,90
35	FOSFORO DE SEGURANCA - PACOTE 10X1(CADA CAIXA COM 40 PALITOS), COMPOSICAO: FOSFORO, CLORATO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	311,000	GOBOARD	R$ 2,05	R$ 637,55
36	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL) P/ REFEICAO (GRANDE) - PCT 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA, COMPOSICAO: POLIESTIRENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA.	UN	1.240,000	PRA FESTA	R$ 2,10	R$ 2.604,00
37	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE P/ SOBREMESA (PEQUENO) - PCT 50 UNIDADES, DE ALTA RESISTENCIA.	UN	825,000	PRA FESTA	R$ 2,10	R$ 1.732,50
38	GUARDANAPO PAPEL GRANDE 33X30 - PCT C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	930,000	SEDDAS	R$ 1,09	R$ 1.013,70
39	GUARDANAPO PAPEL PEQUENO 24X22 - PCT C/ 50 UNIDADES, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	1.335,000	SEDDAS	R$ 0,75	R$ 1.001,25
43	LIMPA ALUMINIO 500ML - LIQUIDO, COMPOSICAO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, TENSOATIVO ANIONICO, TESOATICO NAOIONICO SEQUESTRANTE ABRASIVO, FRAGANCIA E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	1.646,000	ESTRELA	R$ 1,75	R$ 2.880,50
47	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML - COMPOSICAO: ALQUILL BENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGANCIA E AGUA.	UN	2.648,000	AZULIM	R$ 3,28	R$ 8.685,44
48	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIQUIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZNTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO,NAO IONICO E AGUA; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	3.614,000	AZULIM	R$ 1,85	R$ 6.685,90
51	LUVA PARA LIMPEZA FORRADA MULTI USO - COM LATEX 100 % NATURAL, COM FORRO DE FLOCO 100% ALGODAO, FLEXIVEL, RESISTENTE E C/ BORDAS AJUSTADAS, APROVADA NO MINISTERIO DO TRABALHO (TAMANHO A ESCOLHER).	UN	887,000	KALIPSO	R$ 2,00	R$ 1.774,00
54	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML (OLEO MAQUINA) - COMPOSICAO: OLEO MINERAL LUBRIFICANTE SC25, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	71,000	BIG BIG	R$ 3,75	R$ 266,25
59	PANO PARA LIMPEZA GERAL 40X65CM - SACO COLORIDO ESPECIAL (AZUL/XADREZ) - CHAO	M	965,000	PANO SUL	R$ 3,75	R$ 3.618,75
64	PAPEL TOALHA 20X22CM - PACOTE DE 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA E PICOTADA, COM CIRCULO DE ABSORCAO, COMPOSICAO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	1.270,000	SOCIAL CLEAN	R$ 2,80	R$ 3.556,00
66	PILHA ALCALINA 1,5V AA2 - PEQUENA - PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	393,000	ELGIM	R$ 3,20	R$ 1.257,60
72	RODO GRANDE 60CM MADEIRA, BORRACHA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA REFORCADO.	UN	633,000	RODOFORT	R$ 6,95	R$ 4.399,35
75	RODO PEQUENO 30CM MADEIRA, BORRACHA COLORIDA EM EVA, DUPLA E REFORCADA, BASE E CABO EM MADEIRA.	UN	151,000	RODOFORT	R$ 4,75	R$ 717,25
76	SABAO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE C/ 5X1 - COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA,COADJUVANTE,GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA OU INMETRO.	UN	1.207,000	ASSIM	R$ 4,95	R$ 5.974,65
84	SACOLA PLASTICA DESCARTAVEL, COR BRANCA, 25X35CM 1° LINHA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	68,000	CIPAPEL	R$ 26,50	R$ 1.802,00
92	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22,5CM, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, BRANCO LUXO, PACOTE COM 1000 UNIDADES - COMPOSICAO: 100% FIBRAS NATURAIS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	5.000,000	SEDDAS	R$ 8,65	R$ 43.250,00
93	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 45X80CM - 100% ALGODAO, 400G/M², CORES VARIADAS.	UN	247,000	SANTISTA	R$ 7,40	R$ 1.827,80
94	VASSOURA CAIPIRA COM CABO (PALHA), COM 4 FIOS BARBANTE DE NYLON, CABO DE 1,20MT.	UN	343,000	VARRELAR	R$ 20,00	R$ 6.860,00
99	ACENDEDOR AUTOMATICO (PARA ACENDER FOGAO) - TUBO DE GAS INTERNO, PEQUENO PORTE 220GR.	UN	149,000	WINCY	R$ 5,80	R$ 864,20
103	CESTO COM TAMPA TELADO 60LT - PARA ROUPAS.	UN	43,000	ARQUIPLAST	R$ 15,90	R$ 683,70
104	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LT, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PEQUENO.	UN	218,000	ARQUIPLAST	R$ 1,95	R$ 425,10
107	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 60LT - EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	33,000	ARQUIPLAST	R$ 19,90	R$ 656,70
110	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30LT- EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	27,000	ARQUIPLAST	R$ 26,50	R$ 715,50
112	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 72LT, COM ALCA - EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	38,000	ARQUIPLAST	R$ 104,00	R$ 3.952,00
114	PALITO PARA CHURRASCO COM PONTA (ROLICO) - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 30CM, CONFECCIONADO COM BAMBU TRATADO, COR NATURAL.	UN	240,000	GABOARDE	R$ 2,31	R$ 554,40
118	SACO PLASTICO (BIG-BEM/GELADINHO, ACONDICIONAR TALHERES), TAM. 4X230CM - PACOTE 100 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	170,000	BIG FESTA	R$ 2,60	R$ 442,00
123	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	735,000	BALLOTECH	R$ 3,99	R$ 2.932,65
126	COADOR DE PANO 12CM DIAMETRO - EM ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, COR BRANCA (PEQUENO).	UN	348,000	CAMPEAO	R$ 1,99	R$ 692,52
130	CREME HIDRATANTE CORPORAL 200ML INFANTIL, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA (HIPOALERGICO), COM PROTEINA DO LEITE, FRAGANCIA SUAVE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	216,000	ORIGEM	R$ 6,60	R$ 1.425,60
131	ESCOVA CABELO PARA BEBE, CORPO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON MACIA, TAMANHO PEQUENA/USO INFALTIL, MODELO OVAL, COR ATOXICA.	UN	86,000	BYCASA	R$ 5,99	R$ 515,14

133	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL P - (CRIANCA ATE 4KG), PACOTE 30 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	86,000	KISSES	R$ 12,40	R$ 1.066,40
137	LUVA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MULTIUSO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	145,000	TALGE	R$ 1,70	R$ 246,50
142	POTE COM TAMPA (TRANSPARENTE) 250 ML,EM PROPILENO,NAO TOXICO	UN	364,000	PRAFESTA	R$ 1,50	R$ 546,00
146	POTE REDONDO PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 500ML PCT 24 UNIDADES	UN	227,000	PRAFESTA	R$ 12,00	R$ 2.724,00
147	SABONETE EM BARRA 80GR - USO INFANTIL, PARA PELE DELICADA, COMPOSICAO: SODIUM TALLOWATE/SODIUM COCOATE, PARFUM, TITANIUM DIOXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	926,000	NIPS	R$ 1,10	R$ 1.018,60
150	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	235,000	TALGE	R$ 6,00	R$ 1.410,00
154	ABSORVENTE HIGIENICO COM ABAS, COBERTURA SECA - PCT 08 UNIDADES, COM TRES ANEIS DE PROTECAO, COM PELICULA PROTETORA, FORMATO ANATOMICO, COMPOSICAO: CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PAPEL SILICONADO, PETROLATO, ALCOOL BERRENILICO, SILICA, OXIDO DE ZINCO, FITOCONCENTROL CAMOMILA, BEHENET-10, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	185,000	SEMPRE LIVRE	R$ 2,00	R$ 370,00
161	ESCOVA CABELO, COM CERDAS DE NYLON, VENTILADA, MODELO RETANGULAR, TAMANHO MEDIA/USO ADULTO; COMPOSICAO: MATERIA SINTETICA, PIGMENTOS, METAL E MADEIRA.	UN	65,000	BYCASA	R$ 8,50	R$ 552,50
162	ESCOVA DENTAL ADULTO - TAMANHO MEDIA (Nº35), CERDAS ARREDONDADAS E MACIA/SUAVE, COMPOSICAO: CERDAS DE NYLON, ANCORA METALICA, RESINA TERMOPLASTICA E PIGMENTO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	270,000	WESTEM	R$ 1,35	R$ 364,50
163	ESPONJA DE BANHO - DIMENSOES: 110X75X20MM.USO DIARIO, COLORIDO, ANATOMICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICA, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, COM NOME DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	687,000	LIMPANO	R$ 2,00	R$ 1.374,00
164	PALITO DE SORVETE - PACOTE 50 UNIDADES, TAMANHO APROX. 10CM, CONFECCIONADO COM MADEIRA REFLORESTAMENTO, COR NATURAL.	UN	110,000	CAGEMA	R$ 1,35	R$ 148,50
174	TOALHA DE BANHO FELPUDA (DIMENSOES 0,70X1,40CM) - 100% ALGODAO. (COR A ESCOLHER).	UN	87,000	SANTISTA	R$ 12,50	R$ 1.087,50
179	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL M - (CRIANCA DE 4 A 9KG), PACOTE COM 24 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	335,000	KISSES	R$ 10,40	R$ 3.484,00
180	FILTRO DE BARRO 8LTS, 2 VELAS, COM 1 TORNEIRA E TAMPA PLASTICA.	UN	100,000	CERAMICA STEFANY	R$ 115,00	R$ 11.500,00
192	ISQUEIRO A GAS - PEQUENO	UN	35,000	BIC	R$ 1,50	R$ 52,50
194	PENTE PARA CABELO EM PLASTICO POLIPROPILENO E PIGMENTO, CABO ANATOMICO, CORES VARIADAS.	UN	20,000	EWESTERN	R$ 1,50	R$ 30,00
195	PINCA USO HIGIENICO E PESSOAL (SOBRANCELHA) - COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL.	UN	15,000	EWESTERN	R$ 1,35	R$ 20,25
196	EMBALAGEM DE MARMITEX - DESCARTAVEL, INTEIRO EM ALUMINIO, TAM . Nº 08, CXA C/ 100 UNIDADES .	UN	41,000	BOREDA	R$ 27,50	R$ 1.127,50
TOTAL: R$ 159.322,08						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME	
CNPJ: 04.926.894/0001-04	
Endereço: Av. Macário Sutil de Oliveira, nº 950, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Severina Candido** **CPF: 759.585.381-87**
CEP: 78.785-000	
TELEFONE: (66) 3496-1820	
E-mail: adm.multiprecos@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 63676-9 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 07 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 06 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 06 de Maio de 2020, Processo Administrativo nº 1052, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS A SEREM INSTALADOS NO LAGO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 1052/2020.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição de equipamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona):

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e demais legislação pertinente.

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2020, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos equipamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, os quantitativos e empresa fornecedora, constarão do quadro abaixo:

REFORFIBRA SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 04.930.302/0001-10						
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNITÁRIO**	**VL. TOTAL**
1	TOBOAGUAS - CONJUNTO COM DUAS PISTAS, SENDO 45,00MTS LINEAR MODELO CARACOL, MAIS 18,00MTS LINEAR DO KAMIKAZE, COM APROXIMADAMENTE 6,00MTS DE ALTURA, PISTA ABERTA 1,00MT DE LARGURA, FABRICADA COM RESINA DE POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, PINTURA INTERNA COM GEL ISOFITALICO NA COR A ESCOLHER, PINTURA EXTERNA COM TINTA ESMALTE SINTETICO, PARTE METALICA PINTADA COM TINTA ESMALTE SINTETICO, ESTRUTURA EM FERRAGEM GALVANIZADA A FOGO, COM TUBOS REDONDOS DE 8", 5", 4", 2 ½", 2", ¾", ½" COM ESPESSURAS ENTRE 2,00MM E 6,35MM ESCADARIAS E PLATAFORMAS EM CHAPAS "U" 190X30X1/8 CANTONEIRAS DE 2X1/8 E 1X1/8 PERFIS EM "U" DE 100X50X17X2 BARRA CHATA 2"X3/16 PISTAS ABASTECIDAS COM MOTOBOMBAS DE NO MINIMO 04 CV PARA TOBOAGUA E 02 CV PARA KAMIKAZE TRIFASICAS.	UN	1,000	REFORFIBRA	R$ 168.900,00	R$ 168.900,00
2	ESCORREGADOR AQUATICO MODELO SAPO – FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, COM ESCORREGA EM GEL FUNDIDO NA PECA, INCLUSO MOTOBOMBA DE 1HP 30M³/H COM CAPACIDADE PARA FAZER A RECIRCULAÇÃO DA AGUA CORRETAMENTE PROPORCIONANDO A VAZAO NECESSARIA AO PERFEITO DESLIZAMENTO DE USUARIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: PESO: 160 KG COMPRIMENTO: 4,20 M LARGURA: 1,90 M PISTA DE DESLIZAR: COMPRIMENTO: 3,20 M LARGURA INÍCIO: 0,80 M LARGURA FINAL: 0,50 M. COR A ESCOLHER	UN	1,000	REFORFIBRA	R$ 11.950,00	R$ 11.950,00
TOTAL: R$ 180.850,00						

Valor total por extenso: **CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos objetodeste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Prazo de entrega Os produtos serão solicitados mediante necessidade, devendo a entrega ocorrer **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: deverão ser entregues no local a combinar com a secretaria solicitante, no município de Alto Taquari - MT, sem cobranças extras.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos **equipamentos**, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos equipamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 03(três) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos **equipamentos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável do setor de compras, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **equipamentos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os **equipamentos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.4.1 Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos equipamentos será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos equipamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos equipamentos sempre que necessário e solicitado pelo setor de compras;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.**15** todos os equipamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) equipamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

10.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos equipamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades SECRETARIA DE SAÚDE.

10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 Fornecer os **equipamentos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 Fornecer os equipamentos por intermédio de empregados especializados.

10.6 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de equipamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

11.1 Solicitar a entrega dos equipamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável do setor de compras.

11.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos equipamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 Controlar os pedidos de entrega dos equipamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **equipamentos**.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

12.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

12.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos as multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

12.7 No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

• Descrição do objeto licitado (Item, descrição, valor unitário, valor total).

• N° do Processo Licitatório.

• N° da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de revisão de preço para menos, deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. O Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, caso venha solicitar a liberação da obrigação, no caso de aumento dos preços registrados, enquanto aguarda o tramite do processo de para liberação do órgão gerenciador.

13.6 A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos equipamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos equipamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC:

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **equipamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 A aquisição dos equipamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Taquari - MT, 25 de Maio de 2020

Renata Fermino De Oliveira Thais Regina Bender de Souza

PREGOEIRA OFICIAL Secretária

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: REFORFIBRA SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO LTDA - ME	
CNPJ: 04.930.302/0001-10	
Endereço: Rod.BR-153, Qd. 46 Lt. 3, Bairro Retiro do Bosque.	
Cidade: Aparecida de Goiânia – GO	**Sebastião Lopes Rodrigues** CPF: 239.590.881-91
CEP: 74.990-728	
TELEFONE: (62) 3584-2073	
E-mail: contato@reforfibra.com.br	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA,** nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 02 de Maio de 2020, Processo Administrativo nº 1011 E 1186/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº023/2020.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NUTRICENTER – DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 06.372.763-0001-40					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
4	LEITE EM PO FORMULA HIPOALERGICA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES 400GR (H.A, DHA E ARA) 0 A 12 MESES- INGREDIENTES:PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, SAIS MINERAIS, (CITRATO DE CALCIO, ACIDO FOSFORICO, CLORETO DE CALCIO, CITRATO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO HIDROCLORIDRICO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, CITRATO DE POTASSIO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, P0ANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), OLEO DE PEIXE**, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, BIRTATARATO DE COLINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA, L-ARGININA, INOSITOL, L-HISTIDINA, L-CARNITINA. NAO CONTEM GLUTEN.	UN	156	R$ 35,00	R$ 5. 460,00
5	FÓRMULA INFANTIL ENTERAL/ORAL EM PÓ, NORMO/HIPERCALÓRICA FORMULADA COM AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, CONTENDO DISTRIBUIÇÃO APROXIMADA NA SEGUINTE PROPORÇÃO: PROTEÍNA: DE 9% A 12% CARBOIDRATO: DE 40 A 55% LIPÍDEO: DE 35 A 44%. SABOR AGRADÁVEL. INDICAÇÃO: PORTADORES DE ALERGIA ALIMENTAR AO LEITE DE VACA ESPECIALIZADA PARA CRIANÇA ACIMA DE 1 ANO DE IDADE. EMBALAGEM/LATA COM 400 GRAMAS	UN	70	R$ 190,00	R$ 13. 300,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS, HIPOALERGÊNICA, PROTEÍNAS FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS, HIPOALERGÊNICA, PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, 100% HIPOALERGÊNICA, SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS MENORES DE 01 ANO DE IDADE. INDICAÇÕES: ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), DIARREIA PERSISTENTE, DOENÇAS E CIRURGIAS GASTRINTESTINAIS, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. EMBALAGEM/LATA COM 400 GRAMAS	UN	70	R$ 240,00	R$ 16. 800,00
7	DIETA ENTERAL NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO. HIPOSSODICA ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEN. PACIENTES HOSPITALIZADOS OU DOMICILIARES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE. LATA DE 800G.	UN	70	R$ 62,00	R$ 4. 340,00
TOTAL: R$ 39.900,00					

VALOR POR EXTENSO: **TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS.**

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante, pois se trata de gêneros alimentícios e não possuímos local adequado para armazenamento, os quais deverão ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2020

Renata Fermino De Oliveira Thais Regina Bender de Souza

PREGOEIRA OFICIAL Secretária

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME	
CNPJ: 06.372.763-0001-40	
Endereço: Av. das flores, nº 334 – Quadra 28 Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá.	**Rener Belo Vinhal Junior** CPF: 021.669.971-12 Representante Legal
Cidade: Cuiabá – MT	
CEP: 78.043-172	
TELEFONE: (65) 3028-5500	
E-mail: nutricentercba@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA,** nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796

SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de Maio de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Maio de 2020, no Diário de Cuiabá dia 02 de Maio de 2020, Processo Administrativo nº 1011 E 1186/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, especificados nos itens conforme termo de referência do Pregão Presencial nº023/2020.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME
CNPJ: 04.018.514/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	OLEO DE SOJA 900ML	UN	9.130	R$ 4,15	R$ 37. 889,50
2	FEIJAO PRETO 1KG - TIPO 1 - NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.580	R$ 7,10	R$ 11. 218,00
3	EMBALAGEM DE MARMITEX - DESCARTAVEL, INTEIRO EM ALUMINIO, TAM . Nº 08, CXA C/ 100 UNIDADES .	UN	100	R$ 32,50	R$ 3. 250,00
Total: R$ 52.357,50					

VALOR POR EXTENSO: **CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**

2.2 - A entrega dos produtos será fracionada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a **entrega ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da requisição de compras devidamente assinada emitida pela secretaria solicitante, pois se trata de gêneros alimentícios e não possuímos local adequado para armazenamento, os quais deverão ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

2.3 - A empresa deverá observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas no edital.

2.4 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES E SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 - *São Secretarias participantes deste registro de preços:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2020

Renata Fermino De Oliveira Thais Regina Bender de Souza

PREGOEIRA OFICIAL Secretária

Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Equipe de Apoio

Fornecedor: ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME	
CNPJ: 04.018.514/0001-25	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 183, Centro;	
Cidade: Alto Taquari - MT	**Rosilene da Silva**
CEP: 78.785-000	CPF: 021.230.739-89
TELEFONE: (66) 3496-1990 / 9 9609-9251	
E-mail: casadecarnecentral2011@hotmail.com	

PORTARIA Nº 043/2020.

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 566/2019."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 566/2019, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 566/2019, face a Empresa MONIELY TAWANY MORAES BARROS, referente a Ata de Registro de Preços n° 018/2019.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 11 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sr. RENATA FERMINO DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 124/2020, inscrita no CPF sob o nº 452.139.251-20 portadora da Carteira de Identidade nº 636796 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, publicada

no Diário Oficial de Contas dia 29 de Abril de 2020, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 28 de Abril de 2020, no Jornal Estadão do Mato Grosso dia 26 de Abril de 2020, Processo Administrativo nº 1138/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas nas propostas de preços, das licitantes vencedoras, que ficam fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA
CNPJ Nº 02.237.735/0001-69

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	EXAMES LABORATORIAIS- ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	UN	5,000	R$ 19,20	R$ 96,00
2	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA D (D25)	UN	300,000	R$ 77,87	R$ 23.360,00
3	EXAME LABORATORIAL- ACIDO CITRICO	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
4	EXAME LABORATORIAL -ACIDO FOLICO	UN	5,000	R$ 70,40	R$ 352,00
5	EXAME LABORATORIAL - ACIDO URICO (URINA 24HR)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
6	EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
7	EXAME LABORATORIAL -ACIDO VALPROICO	UN	3,000	R$ 106,67	R$ 320,00
8	EXAME LABORATORIAL -ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO)	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
9	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
10	EXAME LABORATORIAL- ALDOSTERONA URINARIA	UN	1,000	R$ 96,00	R$ 96,00
11	EXAME LABORATORIAL- ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	1,000	R$ 32,00	R$ 32,00
12	EXAME LABORATORIAL- ALFA FETOPROTEINA	UN	6,000	R$ 85,33	R$ 512,00
13	EXAME LABORATORIAL- AMILASE	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
14	EXAME LABORATORIAL- ANATOMO PATOLOGICO CADA CORTE	UN	10,000	R$ 156,80	R$ 1.568,00
15	EXAME LABORATORIAL- ANDROSTENEDIONA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
16	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGA	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
17	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGG	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
18	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-ENDOMISIO IGM	UN	2,000	R$ 176,00	R$ 352,00
19	EXAMES LABORATORIAIS ANTI RNP (ANTI PROTEINA RUBONUCLEICA)	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
20	EXAME LABORATORIAL- TEMPO DE TROMBINA	UN	5,000	R$ 96,00	R$ 480,00
21	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	UN	5,000	R$ 102,40	R$ 512,00
22	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
23	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGM	UN	3,000	R$ 85,33	R$ 256,00
24	EXAMES LABORATORIAIS- TIREOGLOBULINA	UN	3,000	R$ 64,00	R$ 192,00
25	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE IGG E IGM	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
26	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPOS ANTI-GAD	UN	8,000	R$ 248,00	R$ 1.984,00
27	EXAMES LABORATORIAIS- ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UN	2,000	R$ 192,00	R$ 384,00
28	EXAMES LABORATORIAIS- BACTERIOSCOPIA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
29	EXAME LABORATORIAL- BILIRRUBINA TOTAL	UN	5,000	R$ 32,00	R$ 160,00
30	EXAMES LABORATORIAIS- BIOPSIA SIMPLES	UN	5,000	R$ 364,80	R$ 1.824,00
31	EXAMES LABORATORIAIS- BIOPSIA SIMPES PECA CIRURGIA	UN	2,000	R$ 464,00	R$ 928,00
32	EXAME LABORATORIAL- CA 125	UN	10,000	R$ 80,00	R$ 800,00
33	EXAME LABORATORIAL- CA 72-4	UN	10,000	R$ 105,60	R$ 1.056,00
34	EXAME LABORATORIAL- CALCIO IONICO	UN	20,000	R$ 46,40	R$ 928,00
35	EXAMES LABORATORIAIS- CARDIOLIPINA IGG E IGM	UN	2,000	R$ 112,00	R$ 224,00
36	EXAMES LABORATORIAIS- CATECOLAMINAS (URINA)	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
37	EXAME LABORATORIAL- CARBAMAZEPINA	UN	5,000	R$ 64,00	R$ 320,00
38	EXAME LABORATORIAL- CARIOTIPO BANDA G	UN	2,000	R$ 960,00	R$ 1.920,00
39	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS HEMAGLUTINACAO	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
40	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGG IFI	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
41	EXAME LABORATORIAL- CHAGAS IGG IFI	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
42	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	400,000	R$ 63,92	R$ 25.568,00
43	EXAME LABORATORIAL- CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	400,000	R$ 68,56	R$ 27.424,00
44	EXAME LABORATORIAL-CLEARENCE CREATININA	UN	30,000	R$ 43,73	R$ 1.312,00
45	EXAMES LABORATORIAIS- CLORO (SANGUE)	UN	8,000	R$ 44,00	R$ 352,00
46	EXAMES LABORATORIAIS- COAGULOGRAMA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
47	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL TOTAL	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
48	EXAMES LABORATORIAIS- COLINESTERASE	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
49	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO SERICO C3	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
50	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COMPLEMENTO SERICO C4	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
51	EXAMES LABORATORIAIS - CH50	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
52	EXAMES LABORATORIAIS- COMPLETO SERICO TOTAL- CH100	UN	6,000	R$ 106,67	R$ 640,00

53	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS DIRETO	UN	8,000	R$ 48,00	R$ 384,00
54	EXAMES LABORATORIAIS- COOMBS INDIRETO	UN	150,000	R$ 52,69	R$ 7.904,00
55	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
56	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO PO ACTH	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
57	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL ESTIMULADO POR INSULINA	UN	10,000	R$ 112,00	R$ 1.120,00
58	EXAMES LABORATORIAIS- CORTISOL LIVRE URINARIO	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
59	EXAME LABORATORIAL-CLEARENCE CREATININA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
60	EXAMES LABORATORIAIS- CREATINO FOSFOQUINASE	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
61	EXAMES LABORATORIAIS- CRETATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
62	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE BK (BAAR)	UN	20,000	R$ 89,60	R$ 1.792,00
63	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE SECRECAO	UN	5,000	R$ 83,20	R$ 416,00
64	EXAMES LABORATORIAIS- COPROCULTURA	UN	40,000	R$ 86,40	R$ 3.456,00
65	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE URINA CUL/CC	UN	20,000	R$ 76,80	R$ 1.536,00
66	EXAMES LABORATORIAIS- CULTURA DE URINA JATO MEDIA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
67	EXAMES LABORATORIAIS- DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO(SDHEA)	UN	4,000	R$ 64,00	R$ 256,00
68	EXAMES LABORATORIAIS- DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO(SDHEA)	UN	5,000	R$ 70,40	R$ 352,00
69	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LATICA (DHL)	UN	30,000	R$ 43,73	R$ 1.312,00
70	EXAMES LABORATORIAIS- DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	UN	10,000	R$ 147,20	R$ 1.472,00
71	EXAMES LABORATORIAIS- DISMORFUSMO ERITROCITARIO	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
72	EXAMES LABORATORIAIS- ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
73	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
74	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGG	UN	5,000	R$ 89,60	R$ 448,00
75	EXAMES LABORATORIAIS - EPSTEIN BARR IGM	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
76	EXAMES LABORATORIAIS- ERITROPOIETINA	UN	20,000	R$ 147,20	R$ 2.944,00
77	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRADIOL	UN	20,000	R$ 59,20	R$ 1.184,00
78	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRIOL LIVRE	UN	20,000	R$ 75,20	R$ 1.504,00
79	EXAMES LABORATORIAIS- ESTRONA	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
80	EXAMES LABORATORIAIS- ESTROGENO	UN	10,000	R$ 112,00	R$ 1.120,00
81	EXAMES LABORATORIAIS- FAN TITULO E PADRAO	UN	25,000	R$ 62,72	R$ 1.568,00
82	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR V DE LAYDEN	UN	2,000	R$ 288,00	R$ 576,00
83	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR RH	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
84	EXAMES LABORATORIAIS- FATOR V DE LAYDEN	UN	2,000	R$ 336,00	R$ 672,00
85	EXAMES LABORATORIAIS- FERRITINA	UN	25,000	R$ 65,28	R$ 1.632,00
86	EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO	UN	25,000	R$ 40,96	R$ 1.024,00
87	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFATASE ALCALINA (FA)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
88	EXAMES LABORATORIAIS- FOSFORO	UN	20,000	R$ 35,20	R$ 704,00
89	EXAMES LABORATORIAIS- FILARIOSE	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
90	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGG	UN	10,000	R$ 57,60	R$ 576,00
91	EXAMES LABORATORIAIS - SIFILIS IGM	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
92	EXAMES LABORATORIAIS- GAMA GLATAMIL TRANSFERASE	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
93	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 60MIN APOS SOBRECARGA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
94	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 120MIN APOS SOBRECARGA	UN	5,000	R$ 38,40	R$ 192,00
95	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 180MIN APÓS SOBRECARGA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
96	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE 240MIN APÓS SOBRECARGA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
97	EXAMES LABORATORIAIS- GLICOSE EM JEJUM	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
98	EXAMES LABORATORIAIS- GRUPO SANGUINEO (ABO)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
99	EXAMES LABORATORIAIS- GLOBUMINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
100	EXAMES LABORATORIAIS- HBC TOTAL	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
101	EXAMES LABORATORIAIS- HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
102	EXAMES LABORATORIAIS- HBV PCR QUALITATIVO	UN	2,000	R$ 336,00	R$ 672,00
103	EXAMES LABORATORIAIS- HBV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UN	2,000	R$ 496,00	R$ 992,00
104	EXAMES LABORATORIAIS- HCV GENOTIPAGEM	UN	2,000	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00
105	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C, ANTI HCV	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
106	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL HDL	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
107	EXAMES LABORATORIAIS- HCV HEMATOCRITO	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
108	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGLOBINA GICOSILADA	UN	15,000	R$ 55,47	R$ 832,00
109	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
110	EXAMES LABORATORIAIS- HEMOSSEDIMENTAÇÃO- VHS	UN	2,000	R$ 16,00	R$ 32,00
111	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE A, ANTI HVA IGG	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
112	EXAMES LABORATORIAIS - HEPATITE A, ANTI HVA IGM	UN	10,000	R$ 76,80	R$ 768,00
113	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B ANTI HBE	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
114	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
115	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE B, ANTI HBS AG	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
116	EXAMES LABORATORIAIS- HEPATITE C, ANTI HCV	UN	10,000	R$ 105,60	R$ 1.056,00
117	EXAME LABORATORIAL- ANTICORPOS ANTI HCV HEPATITE D	UN	10,000	R$ 147,20	R$ 1.472,00
118	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGG	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
119	EXAMES LABORATORIAIS- HERPES SIMPLES I E II IGM	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
120	EXAME LABORATORIAL- ANTI HIV	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
121	EXAME LABORATORIAL- HIV 1 + HIV 2 (DETERMINAÇÃO CONJUNTA)	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
122	EXAMES LABORATORIAIS- HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	UN	10,000	R$ 76,80	R$ 768,00
123	EXAMES LABORATORIAIS- FSH	UN	20,000	R$ 59,20	R$ 1.184,00
124	EXAMES LABORATORIAIS - LH	UN	20,000	R$ 68,80	R$ 1.376,00
125	EXAMES LABORATORIAIS- HTLV 1	UN	15,000	R$ 119,47	R$ 1.792,00
126	EXAMES LABORATORIAIS- IGA- IMUNOGLOBUNINA A	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
127	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UN	10,000	R$ 147,20	R$ 1.472,00
128	EXAMES LABORATORIAIS- ICE ESPECIFICO(C6) DROGAS- AMOXILINA	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
129	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO C1 (PENICILINA G)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00

130	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO O281 (DICLOFENACO DE SODIO)	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
131	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
132	EXAMES LABORATORIAIS-IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA	UN	10,000	R$ 64,00	R$ 640,00
133	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	UN	5,000	R$ 76,80	R$ 384,00
134	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
135	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	UN	2,000	R$ 80,00	R$ 160,00
136	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
137	EXAMES LABORATORIAIS- IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	UN	5,000	R$ 57,60	R$ 288,00
138	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO EX1 EPITELIO DE ANIMAIS	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
139	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO HX1 (PO CASEIRO)	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
140	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	UN	10,000	R$ 60,80	R$ 608,00
141	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MX1 FUNGOS	UN	5,000	R$ 64,00	R$ 320,00
142	EXAMES LABORATORIAIS- IGE MULTIPLO MX2	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
143	EXAMES LABORATORIAIS- IG8P-3 (PROT LIG FAT DE CRESCIMENTO)	UN	3,000	R$ 42,67	R$ 128,00
144	EXAMES LABORATORIAIS- IGG IMUNOGLOBULINA G	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
145	EXAMES LABORATORIAIS- IGM IMUNOGLOBULINA M	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
146	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	UN	2,000	R$ 128,00	R$ 256,00
147	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOFENOTIPAGEM NEOPLASIA HEMATOLOFICA	UN	2,000	R$ 2.128,00	R$ 4.256,00
148	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOFIXACAO URINA RECENTE	UN	2,000	R$ 272,00	R$ 544,00
149	EXAMES LABORATORIAIS- IMUNOHISTOQUIMICA	UN	2,000	R$ 976,00	R$ 1.952,00
150	EXAMES LABORATORIAIS- INDICE DE SATURACAO DE TRANFERINA	UN	20,000	R$ 57,60	R$ 1.152,00
151	EXAMES LABORATORIAIS- INSULINA	UN	6,000	R$ 74,67	R$ 448,00
152	EXAMES LABORATORIAIS- TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE (B, 30, 60)	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
153	EXAME LABORATORIAL- LAMOTRIGINA	UN	2,000	R$ 384,00	R$ 768,00
154	EXAMES LABORATORIAIS- LIPASE	UN	5,000	R$ 44,80	R$ 224,00
155	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHMANIOSE - PESQUISA	UN	10,000	R$ 32,00	R$ 320,00
156	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE IGG E IGM	UN	20,000	R$ 28,80	R$ 576,00
157	EXAMES LABORATORIAIS- LEISHIMANIOSE- IGM	UN	20,000	R$ 30,40	R$ 608,00
158	EXAME LABORATORIAL- LEPTINA	UN	2,000	R$ 112,00	R$ 224,00
159	EXAMES LABORATORIAIS- LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
160	EXAMES LABORATORIAIS- ANALISE DE LIQUIDO PLEURAL	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
161	EXAMES LABORATORIAIS- LITIO	UN	10,000	R$ 54,40	R$ 544,00
162	EXAMES LABORATORIAIS- MAGNESIO	UN	20,000	R$ 36,80	R$ 736,00
163	EXAME LABORATORIAL- MICOLOGICO DIRETO	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
164	EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINURIA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
165	EXAMES LABORATORIAIS- MONONUCLEOSE	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
166	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
167	EXAMES LABORATORIAIS- MIOGLOBINA	UN	4,000	R$ 96,00	R$ 384,00
168	EXAMES LABORATORIAIS - MUCOPROTEINA	UN	10,000	R$ 44,80	R$ 448,00
169	EXAMES LABORATORIAIS- OXCARBAZEPINA	UN	5,000	R$ 179,20	R$ 896,00
170	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
171	EXAMES LABORATORIAIS- PARATORMONIO INTACTO (PHT INTACTO)	UN	10,000	R$ 92,80	R$ 928,00
172	EXAMES LABORATORIAIS- PEPTIDEO C	UN	5,000	R$ 76,80	R$ 384,00
173	EXAMES LABORATORIAIS- PESQ DE BACILOS DE HANSEN (BACILOSCOPIA)	UN	5,000	R$ 25,60	R$ 128,00
174	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE BAAR (BK)	UN	50,000	R$ 50,56	R$ 2.528,00
175	EXAMES LABORATORIAIS - SANGUE OCULTO	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
176	EXAME LABORATORIAL- PIRUVATOQUINASE	UN	2,000	R$ 192,00	R$ 384,00
177	EXAMES LABORATORIAIS - POTASSIO	UN	50,000	R$ 36,48	R$ 1.824,00
178	EXAMES LABORATORIAIS - PROGESTERONA	UN	5,000	R$ 64,00	R$ 320,00
179	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	UN	10,000	R$ 67,20	R$ 672,00
180	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA E SEMI QUALITATIVA	UN	2,000	R$ 48,00	R$ 96,00
181	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINAS 24 HORAS	UN	60,000	R$ 35,20	R$ 2.112,00
182	EXAMES LABORATORIAIS - PSA TOTAL	UN	150,000	R$ 59,31	R$ 8.896,00
183	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE	UN	150,000	R$ 59,31	R$ 8.896,00
184	EXAMES LABORATORIAIS - RETICULOCITOS	UN	5,000	R$ 38,40	R$ 192,00
185	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	UN	120,000	R$ 60,27	R$ 7.232,00
186	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	UN	120,000	R$ 60,27	R$ 7.232,00
187	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO (NA+)	UN	60,000	R$ 35,20	R$ 2.112,00
188	EXAMES LABORATORIAIS - SOMATOMEDINA V (IGF-1)	UN	5,000	R$ 115,20	R$ 576,00
189	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGG	UN	20,000	R$ 62,40	R$ 1.248,00
190	EXAMES LABORATORIAIS- DENGUE IGM	UN	20,000	R$ 62,40	R$ 1.248,00
191	EXAME LABORATORIAL- SUBCLASSES IGG1, IGG2, IGG3, IGG4	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
192	EXAME LABORATORIAL- SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
193	EXAMES LABORATORIAIS - T3 LIVRE	UN	20,000	R$ 44,80	R$ 896,00
194	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL	UN	20,000	R$ 44,80	R$ 896,00
195	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL	UN	15,000	R$ 49,07	R$ 736,00
196	EXAMES LABORATORIAIS - T4 LIVRE	UN	250,000	R$ 50,94	R$ 12.736,00
197	EXAMES LABORATORIAIS - TEMPO DE PROTOMBINA (TP) INR	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
199	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
200	EXAMES LABORATORIAIS- TESTOSTERONA LIVRE	UN	10,000	R$ 70,40	R$ 704,00
201	EXAMES LABORATORIAIS- TGO (AST)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
202	EXAMES LABORATORIAIS- TGP (ALT)	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
203	EXAME LABORATORIAL- TIPAGEM DE LINFOCITOS (CD2, CD19, CD3, CD4, CD8)	UN	2,000	R$ 208,00	R$ 416,00
204	EXAMES LABORATORIAIS - ANT TIREOPEROXIDASE	UN	15,000	R$ 61,87	R$ 928,00
205	EXAME LABORATORIAL- TOXOCARA CANNIS (IGG, ANTICORPOS)	UN	5,000	R$ 121,60	R$ 608,00
206	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGG	UN	260,000	R$ 59,32	R$ 15.424,00
207	EXAMES LABORATORIAIS- TOXOPLASMOSE IGM	UN	260,000	R$ 57,48	R$ 14.944,00

208	EXAMES LABORATORIAIS- TSH	UN	2,000	R$ 112,00	R$ 224,00
209	EXAMES LABORATORIAIS- TRIGLICERIDES BASAL	UN	20,000	R$ 32,00	R$ 640,00
210	EXAMES LABORATORIAIS- TSH	UN	500,000	R$ 52,80	R$ 26.400,00
211	EXAMES LABORATORIAIS- UREIA	UN	2,000	R$ 32,00	R$ 64,00
212	EXAME LABORATORIAL- URINA TIPO 1	UN	5,000	R$ 32,00	R$ 160,00
213	EXAMES LABORATORIAIS- VDRL	UN	5,000	R$ 32,00	R$ 160,00
214	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA A	UN	5,000	R$ 51,20	R$ 256,00
215	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA C	UN	5,000	R$ 160,00	R$ 800,00
216	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	UN	5,000	R$ 76,80	R$ 384,00
217	EXAMES LABORATORIAIS- COLESTEROLI VLDL	UN	5,000	R$ 12,80	R$ 64,00
218	EXAMES LABORATORIAIS- WAALER ROSE	UN	15,000	R$ 38,40	R$ 576,00
219	EXAMES LABORATORIAIS- ZINCO	UN	10,000	R$ 99,20	R$ 992,00
220	EXAMES LABORATORIAS- COLESTEROL LDL	UN	20,000	R$ 16,00	R$ 320,00
221	EXAMES LABORATORIAIS- OXALITO-OXALATO URINA 24HS	UN	4,000	R$ 96,00	R$ 384,00
222	EXAMES LABORATORIAIS- ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA	UN	5,000	R$ 243,20	R$ 1.216,00
223	EXAMES LABORATORIAIS- ANATOMO PATOLOGICO DE PECA PEQUENA ATE 10CM	UN	5,000	R$ 230,40	R$ 1.152,00
224	EXAMES LABORATORIAIS- ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UN	5,000	R$ 268,80	R$ 1.344,00
225	EXAMES LABORATORIAIS- ANATAMO PATOLOGICO PECA CIRGURGICA PEQUENA ATE 10CM	UN	10,000	R$ 236,80	R$ 2.368,00
226	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI- DNA(DUPLA HELICE) OU NATIVO	UN	2,000	R$ 64,00	R$ 128,00
227	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI CARDIOLIPINA IGG	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
228	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI CARDIOLIPINA IGM	UN	2,000	R$ 96,00	R$ 192,00
229	EXAMES LABORATORIAIS- ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	UN	5,000	R$ 179,20	R$ 896,00
230	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPO ANTI-NEUTROFILOS ANCA (C+P)	UN	3,000	R$ 117,33	R$ 352,00
231	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	UN	3,000	R$ 181,33	R$ 544,00
232	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UN	3,000	R$ 138,67	R$ 416,00
233	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UN	2,000	R$ 560,00	R$ 1.120,00
234	EXAMES LABORATORIAIS- ANTICORPOS ANTI RAIVA	UN	2,000	R$ 544,00	R$ 1.088,00
235	EXAMES LABORATORIAIS- ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	3,000	R$ 64,00	R$ 192,00
236	EXAMES LABORATORIAIS- ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	UN	2,000	R$ 2.016,00	R$ 4.032,00
TOTAL: R$ 320.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **TREZENTOS E VINTE MIL REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, de acordo com a Requisição de Serviço devidamente assinada, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, emitida pela Secretaria Solicitante.

4.2 - Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados, na sede da contratada, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.3 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.4 - Os serviços serão recebidos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 - A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari – MT. E quando necessário é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.6 - O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da prestação de serviços.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 - Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no neste edital para o caso de inadimplemento.

4.9 - As entregas dos resultados dos exames poderão ser de forma física ou eletrônica na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento do material a ser analisado.

4.10 - Os exames de maior complexidade o prazo de entrega dos resultados passa a ser de 10 (dez) dias.

4.11 - Os exames solicitados com urgência terão prazo de entrega dos resultados de 06 a 10 horas, dependendo do tipo de exame.

4.12 - Os serviços serão realizados no laboratório da empresa contratada;

4.13 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Alto Taquari ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

4.14 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos Serviços, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Esfera Federal, Estadual e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e execução dos serviços.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.3900000146017000 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídico.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 006/2020.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 20 de Maio de 2020.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Equipe de Apoio

Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA	
CNPJ: 02.237.735/0001-69	
Endereço: Av. João Ponce de Arruda, nº 2.196, Centro;	
Cidade: Rondonópolis - MT	**Rhaniel Cesar de Freitas Martins**
CEP: 78.700-260	CPF: 730.168.611-00
TELEFONE: (66)3423-3049	
Email: Walterley@laboratoriosaojoao.com.br	

PORTARIA Nº097/2020.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL PARA ALARGAMENTO DA RUA 13 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Expropriatório nº 071/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeitos de Desapropriação Amigável de imóvel para alargamento da Rua 13 de Maio que será composta pelos seguintes membros:

I – Rosa Maria Pagliuso Siqueira - Presidente;

II – Rudimar José Lang -Secretário;

III – Marco Antônio Fontes Vano - Membro;

IV– David Barbosa dos Santos – Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria tem por objetivo avaliar parte do lote urbano n° 28, da quadra n° 57, localizado no Bairro Parque Taquari, sendo o lote supracitado circunscrito dentro do limites e confrontações da matrícula imobiliária n° 7.293, da comarca de Alto Araguaia/MT, para fins de desapropriação amigável.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação dos imóveis descritos no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Parágrafo Único – a respectiva avaliação deverá ser realizada levando em consideração as características da área, onde deverá ser mensurado pelos técnicos desta comissão, o valor da metragem da área delimitada pelo Decreto Expropriatório nº 071/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 27 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO HENRIQUE MARTINS ME CNPJ Nº 22.496.049/0001-10						
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
125	BAND-AID (CURATIVO) - CAIXA COM 10 UNIDADES, TRANSPARENTE, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	443,000	CREMER	2,5000	1.107,50
127	CORTADOR DE UNHA, TAMANHO: PEQUENO - COMPOSICAO: ACO CARBONO TEMPERADO.	UN	65,000	UNHEX	2,8000	182,00
155	ACETONA REMOVEDORA DE ESMALTE 95ML, PERFUMADA, COM CAMOMILA E VITAMINA E, COMPOSICAO: ACETONE, ALCOHOL, CL-42045, FRAGANCE CHAMOMILA RECUTITA EXTRACT TOCOPHEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA.	UN	101,000	FARMAX	2,3000	232,30
167	PENTE FINO (PARA TIRAR PIOLHO)	UN	46,000	STA CLARA	0,7000	32,20
TOTAL: R$ 1.554,00						

VALOR POR EXTENSO: **HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: PEDRO HENRIQUE MARTINS ME	
CNPJ: 22.496.049/0001-10	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro.	
Cidade: Alto Taquari – MT **CEP:** 78.785-000	**Pedro Henrique Martins** CPF: 996.328.021-87
TELEFONE: (66) 3496-1229	
E-MAIL: drogalider01@hotmail.com	

PORTARIA Nº 108/2020.

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 032/2020."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 032/2020, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 032/2020, em face do servidor Euzébio Oly Medeiros Oliveira por irregularidades na construção do estacionamento do Hotel Pantanal.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 17 de abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município Sra. **JOSIELI FROES BRIANCINI,** nomeada pela Portaria nº 103/2020, inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76 portadora da Carteira de Identidade nº 2019763-2 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020, publicada no Diário Oficial de Contas dia 28 de Abril de 2020 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 28 de Abril de 2020, Processo Administrativo nº 977/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E PRODUTOS VETERINARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, em atendimento as necessidades do canil municipal, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 24/2020, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCIA DA SILVA ASSUNCAO - ME CNPJ Nº 32.448.708/0001-04					
ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BAGUETE RECHEADA SIMPLES (RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO OU CALABREZA) A ESCOLHER	UN	460	R$ 9,50	R$ 4.370,00
2	BISCOITO - PETA	KG	349	R$ 15,00	R$ 5.235,00
3	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO BOLACHA)	KG	122	R$ 22,50	R$ 2.745,00
4	BOLACHA CASEIRA (AMANTEIGADO, SEQUILHO, RECHEADA)	KG	279	R$ 23,90	R$ 6.668,10
5	BOLO CONFEITADO BRANCO COM 2 RECHEIOS (RECHEIO: FRUTA E CREME (SABOR VARIADO) A ESCOLHER	KG	306	R$ 24,00	R$ 7.344,00
6	CANUDO FRITO - MASSA DE PASTEL (RECHEIO: SALPICAO COM FRUTAS / CRE BRANCO OU MAIONESE COM PALMITO)	UN	4.800	R$ 1,70	R$ 8.160,00
7	CAROLINA DOCE ASSADA (RECHEIO: CHOCOLATE OU CREME, CARAMELIZADA COM CHOCOLATE)	KG	287	R$ 20,80	R$ 5.969,60
9	CHIPA ASSADA (POLVILHO, TIPO MEIA LUA)	KG	245	R$ 15,50	R$ 3.797,50
11	EMPADA 60GR - 100 UNIDADES/CENTO (MASSA PODRE COM MARGARINA, RECHEIO DE FRANGO)	UN	91	R$ 189,00	R$ 17.199,00
12	LANCHE FRIO MINI (COM PAO DE BATATA - RECHEIO: MAIONESE, ALFACE, TOMATE, CENOURA, BATATA PALHA / SALAME COM MUSSARELA, PRESUNTO COM MUSSARELA OU CREME DE FRANGO)	UN	4.968	R$ 1,70	R$ 8.445,60
13	LANCHE FRIO SIMPLES (COM PAO FRANCES 50GR, 1 FATIA APRESUNTADO E 1 FATIA MUSSARELA) CBO 5243-05.	UN	4.290	R$ 2,40	R$ 10.296,00
15	PAO DE QUEIJO (FRESCO DO DIA)	KG	567	R$ 14,30	R$ 8.108,10
18	PASTEL FRITO MINI (RECHEIO DE CARNE BOVINA)	UN	3.160	R$ 0,59	R$ 1.864,40
19	ROSQUINHA ASSADA - COBERTURA: LEITE CONDENSADO E COCO OU CREME DE BAUNILHA	KG	381	R$ 14,90	R$ 5.676,90
20	SALGADO ASSADO MINI (ENRROLADINHO, ESFIRRA, ESFIRRA ABERTA COM COALHADA / RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PALMITO (A ESOLHER)	UN	7.208	R$ 0,54	R$ 3.892,32
23	TORTA SALGADA - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU PRESUNTO (A ESCOLHER)	KG	391	R$ 16,90	R$ 6.607,90
27	SONHO RECHEADO 40GR - PEQUENO (RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, GOIABADA OU DOCE DE LEITE) A ESCOLHER	UN	3.460	R$ 0,85	R$ 2.941,00
29	PAO DE HOT-DOG NORMAL - PACOTE 5 UNIDADES	UN	1.018	R$ 4,60	R$ 4.682,80

30	PAO DE HOT-DOG MINI (PAO DE LEITE) PACOTE COM 10 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	768	R$ 4,65	R$ 3.571,20
31	BAGUETE RECHEADA (RECHEIO: SALPICAO DE FRANGO, PEITO DE PERU OU SALAME, COM DEMAIS INGREDIENTES: AMEIXA, UVA PASSAS, MAIONEZE, CATUPIRY, PALMITO, AZEITONA, CEREJA, ALFACE, TOMATE - DECORADA) A ESCOLHER.	KG	325	R$ 23,70	R$ 7.702,50
33	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO OU CHOCOLATE) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (10CM)	UN	2.240	R$ 3,00	R$ 6.720,00
34	BOLO MASSA SIMPLES PRONTO - BRANCO (COM COBERTURA SIMPLES POR CIMA)	KG	220	R$ 14,40	R$ 3.168,00
38	PUDIM DE LEITE CONDENSADO (PURO EM LEITE CONDENSADO COM CALDA DE ACUCAR / PESO APROXIMADAMENTE 2.8 A 3KG)	UN	117	R$ 49,00	R$ 5.733,00
40	ROSCA DOCE GRANDE - RECHEIO: CREME DE BAUNILHA, CREME DE COCO OU FONDAN	KG	126	R$ 15,50	R$ 1.953,00
41	ROSQUINHA FRITA POLVILHADA COM ACUCAR (REDONDA COM FURO).	KG	186	R$ 16,30	R$ 3.031,80
42	CUCA MASSA CASEIRA (RECHEIO: GOIABA, ABACAXI, MORANGO, COCO, CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	191	R$ 14,40	R$ 2.750,40
43	CUECA VIRADA POLVILHADA COM ACUCAR	KG	279	R$ 15,00	R$ 4.185,00
45	PAO FRANCES COM GERGILIN - MINI	KG	4	R$ 11,50	R$ 46,00
Total: R$ 152.864,12					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS.**

PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME
CNPJ Nº 14.358.054/0001-38

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	CAROLINA SALGADA ASSADA (RECHEIO: CREME DE FRANGO COM PALMITO)	UN	2.070	R$ 1,50	R$ 3.105,00
10	CROISSANT MINI (MASSA FOLHADA - RECHEIO: PRESUNTO E MUSSARELA)	UN	4.510	R$ 0,60	R$ 2.706,00
14	PAO DE LEITE COM QUEIJO (RECHEIO E COBERTURA COM QUEIJO)	KG	277	R$ 19,00	R$ 5.263,00
16	PAO FRANCES - 25GR	KG	457	R$ 9,50	R$ 4.341,50
17	PAO FRANCES - 50GR	KG	6.980	R$ 8,50	R$ 59.330,00
21	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) - TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE MANDIOCA, BOLINHA FARINHA DE MILHO COM RECHEIO COBERTO COM MASSA DE PASTEL / RECHEIO: CARNE OU FRANGO (A ESCOLHER)	UN	538	R$ 50,00	R$ 26.900,00
22	SALGADO FRITO MINI (100 UNIDADES/CENTO) QUIBE	UN	360	R$ 50,00	R$ 18.000,00
24	TROUXINHA DE FRANGO MINI (MASSA FOLHADA COM CREME DE FRANGO)	UN	3.240	R$ 0,58	R$ 1.879,20
25	LANCHE FRIO SIMPLES MINI (COM PAO FRANCES 25GR, 1 FATIA DE APRESUNTADO E 1 FATIA DE MUSSARELA)	UN	4.940	R$ 1,35	R$ 6.669,00
26	BOLO GELADO (RECHEIO: LEITE CONDENSADO, LEITE DE COCO, LEITE NINHO E COCO) EMBALADO UM A UM EM PAPEL ALUMINIO (4CM APROXIMADAMENTE)	UN	2.950	R$ 1,90	R$ 5.605,00
28	PAO DE FORMA 500GR - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA (COMPOSTO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	846	R$ 5,00	R$ 4.230,00
32	BOLO CONFEITADO DE CHOCOLATE COM RECHEIOS (RECHEIO: BRIGADEIRO, PRESTIGIO, BOMBOM OU CHOCOLATE) A ESCOLHER	KG	240	R$ 28,00	R$ 6.720,00
35	TORTINHA DE LIMAO MINI (RECHEIO: CREME DE LIMAO / MASSA PODRE)	UN	2.130	R$ 2,00	R$ 4.260,00
36	PAO DE HAMBERGUER - PACOTE COM 5 UNIDADES (FRESCO DO DIA)	UN	584	R$ 4,00	R$ 2.336,00
37	PIZZA COMPLETA GRANDE (RECHEIO: PRESUNTO, MUSSURELA, FRANGO, CALABREZA, CATUPIRY, MILHO, ERVILHA E AZEITONA)	UN	124	R$ 33,50	R$ 4.154,00
39	QUINDIM MINI (APROXIMADAMENTE 40GR)	UN	370	R$ 3,50	R$ 1.295,00
44	CHIPA ASSADA RECHEADA (RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABREZA)	UN	2.330	R$ 2,00	R$ 4.660,00
Total: R$ 161.453,70					

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E SESSENTA E UM E QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração, conforme disposto no Art. 65, inciso § 1º da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente no seguinte horário: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 horas (horário de Mato Grosso), sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, marca e descrição da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

d) entregar produtos de má qualidade e não o substituir após notificação da contratada, dentro do prazo aqui estabelecido.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

11.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. Porém, caso haja solicitações em aberto, a contratada deverá fornecer todos pedidos que estivera em pendências e após, solicitar o cancelamento de seu registro.

12.0 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações específicas de cada secretaria

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contratos **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal 006/2020.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar a totalidade dos produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - Os Preços registrados nesta Ata poderão ser utilizados como forma de adesão, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões advindas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 04 de Maio de 2020.

Josieli Froes Briancini Salmom Felipe de Freitas Pereira

Pregoeira Oficial Equipe de Apoio

Rosa Maria Pagliuso Siqueira Thaís Regina Bender de Souza

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Fornecedor: PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME	**Elis Regina Oliveira da Silva** CPF: 014.416.011-04
CNPJ: 14.358.054/0001-38	
Endereço: Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 796, Centro.	
Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78.785-000	
Telefone: (66)3496-2105 OU (66) 99657-3015	
E-mail: panificadorataquari@gmail.com	

Fornecedor: MARCIA DA SILVA ASSUNCAO - ME	**Marcia da Silva Assunção** CPF: 752.879.869-04
CNPJ: 32.448.708/0001-04	
Endereço: Rua Francisco Mendes de Moraes, n° 1410, Centro.	
Cidade: Alto Taquari/MT **CEP:** 78.785-000	
Telefone: (66)99958-9269	
E-mail: marciasilvaassuncao@hotmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

REGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 07 de Outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 04 de Outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2144/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA NO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE GOIÂNIA – GO**, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, a administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VITAL LOGÍSTICA EM SAÚDE EIRELI CNPJ Nº 17.673.270/0001-66					
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QTDE.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

1	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO	UN	1.100,00	R$ 53,0000	R$ 58.300,00
TOTAL: R$ 58.300,00					

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS.

3.2 -Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão desta nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Alto Taquari - MT, nos dias e horários estipulados nesta;

4.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

4.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, da prestação dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações *do **CONTRATADO:***

5.1.1 - Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira desta Ata;

5.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços objeto da presente licitação;

5.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.5 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

5.1.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.1.7 - Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.1.8 - Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência;

5.1.9 - Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

5.1.10 - Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

5.1.11 - Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade;

5.1.12 - Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário;

5.1.13 - Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

5.1.14 - A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

5.2 - São obrigações da **CONTRATANTE:**

5.2.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.2 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

5.2.3 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.4 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.5 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de diversas dotações orçamentárias:

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 -A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Srª **ANA CECÍLIA VARGAS** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal nº 342/2019**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso

injustificado na prestação de serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata de Registro de Preços e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata de Registro de Preços fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: VITAL LOGÍSTICA EM SAÚDE EIRELI	
CNPJ: 17.673.270/0001-66	
Endereço: Av. João de Almeida, Qd. Àrea, Lt. B-1ª, Setor Criméia Oeste.	
Cidade: Goiânia - GO	**Joaquim da Silva Pires**
CEP: 74.532-230	**CPF: 123.974.661-04**
TELEFONE: (62) 98508-8180; 3225-7937	
E-mail: victorrangel.adv@gmail.com	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo PREGOEIRO OFICIAL deste Município, Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, nomeado pela Portaria nº 478/2019, inscrita no CPF sob o nº 371.152.869-49, portador da Carteira de Identidade nº 70906-7 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, publicada no Diário Oficial de Contas dia 04 de outubro de 2019 e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM) dia 03 de outubro de 2019, Processo Administrativo nº 2198/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FILTRO DE BARRO E OUTROS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 07.508.571/0001-80

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 50LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	38,000	ISOESTE	R$ 67,20	R$ 2.553,60
13	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, CAPACIDADE 80LTS - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	42,000	ISOESTE	R$ 96,40	R$ 4.048,80
14	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 70 LITROS,ACABAMENTO INTERNO: GALVANIZADO,ISOLAMENTO TERMICO: POLIURETANO INJETADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 68 X 43 X 46 CM, GARANTIA DO FORNECEDOR ,INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS INTERNAS 59 X 34 X 35 CM	UN	26,000	ARNON	R$ 499,00	R$ 12.974,00
19	COPO DESCARTAVEL 300 ML TRANSPARENTE - PCT C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: POLIESTIRENO ATOXICO, APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865, 100% RECICLAVEL .	UN	1.020,000	REP	R$ 4,88	R$ 4.977,60
32	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 60, LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO, RESISTENTE A AGUA, ALTA ABSORÇAO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E.	UN	1.327,000	SUNDAY	R$ 16,00	R$ 21.232,00
41	INSETICIDA PIRETROIDE SC25 LIQUIDO 30ML - COMPOSICAO: DELTAMETRINA 25GR/VEICULO Q.S.P. 1000ML	UN	94,000	SIPERT	R$ 8,00	R$ 752,00
49	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 15LT - COR BRANCA, EM POLIETILENO DE ALTA-DENSIDADE E RESISTENCIA.	UN	161,000	RICHIOTO	R$ 17,90	R$ 2.881,90
63	PAPEL HIGIENICO BRANCO ESPECIAL, PACOTE C/ 8 ROLOS DE 10CMX30MT CADA, FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, COM FRAGANCIA APLICADA NO ROLO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPONENTES ATOXICOS, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	14.470,000	PALOMA	R$ 4,60	R$ 66.562,00
71	PROTETOR SOLAR FPS UVA 30,LIVRE DE OLEO 120GR/ML (FILTRO OU BLOQUEADOR), DERMATOLOGICAMENTE TEXTADO.PREFERENCIALAMENTE AS MARCAS: LUVEX, SUNDOWN, RED APPLE OU SIMILAR	UN	132,000	SUNDAY	R$ 14,00	R$ 1.848,00
102	CAIXA TERMICA 250 LITROS, COMPARTIMENTO EXTERNO FABRICADO EM CHAPA GALVANIZADA 26COMPARTIMENTO INTERNO FABRICADO EM CHAPA GALVALUME 26ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE 36 KG/M3 QUE PERMITE MELHOR QUALIDADE NO ISOLAMENTO TERMICO E SOLIDEZ DA CAIXAPINTURA ELETROSTATICA EPÓXI (200º), SUPER-RESISTENTE PÉS PROTETORES EM NYLON NA BASE PARA EVITAR O CONTATO COM O SOLO PEGADORES EMBUTIDOS NAS LATERAIS DOBRADIÇAS SUPER REFORÇADAS COM SISTEMA DE TRAVA MEDIDAS: FRENTE (EXTERNO): 88 CM, LATERAL (EXTERNO): 56 CM, ALTURA (EXTERNO): 73 CM, FRENTE (INTERNO): 81 CM, LATERAL (INTERNO): 49 CM, ALTURA (INTERNO): 63 CM	UN	11,000	ARNON	R$ 839,00	R$ 9.229,00
108	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 93LT - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	27,000	RICHIOTO	R$ 40,90	R$ 1.104,30
124	BALAO DE FESTA TIPO ESPAGUETE - PCT COM 50 UNIDADES - LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	375,000	ART LATEX	R$ 7,20	R$ 2.700,00
135	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA P- PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	UN	372,000	DESCARPACK	R$ 16,90	R$ 6.286,80
136	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL. TAMANHO A ESCOLHER	UN	235,000	DESCARPACK	R$ 16,90	R$ 3.971,50
138	LUVA DE SEGURANÇA (PAR) CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFUROCORTANTES E CONTRA AGENTES QUIMICOS COMO A. METANOL J. N-HEPTANO K. HIDROXIDO DE SODIO 40% L. ACIDO SULFURICO 96%. TAM. A ESCOLHER.	PR	660,000	MUCAMBO	R$ 5,60	R$ 3.696,00
148	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	UN	300,000	DESCARPACK	R$ 16,90	R$ 5.070,00
152	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 1KG 20X30CM - PACOTE 1KG.	UN	243,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 3.402,00
168	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 10KG 40X60CM - PACOTE 1KG.	UN	120,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 1.680,00
169	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPAIDADE 2KG 25X35CM - PACOTE 1KG.	UN	113,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 1.582,00
170	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 3KG 30X40CM - PACOTE 1KG.	UN	70,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 980,00
171	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 500GR 15X30CM - PACOTE 1KG.	UN	102,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 1.428,00
172	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 5KG 35X45CM - PACOTE 1KG.	UN	70,000	ALTA PLAST	R$ 14,00	R$ 980,00
177	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL XG - (CRIANCA DE ATE 15 KG), PACOTE COM 20 UNIDADES, COM GEL, FORMATO ANATOMICO DE CINTURA AJUSTAVEL E NUMERADA, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, ANTI-ALERGENICA OU TOXICA, DUPLA CAMADA DE PROTECAO, COMPOSICAO: POLPA DE CELULOSE, POLIMETRO SUPER ABSORVENTE (GEL), ADESIVO TERMOPLASTICO, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, NAO-TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO (COM ALOE VERA) E FITAS ADESIVAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO E ISO.	UN	1.235,000	KISSES	R$ 11,70	R$ 14.449,50
TOTAL: R$ 174.389,00						

VALOR POR EXTENSO: **CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS.**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso haja o instrumento contrato e ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada/fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverão ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente, nos seguintes horários: das 07:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

4.1.1 – Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, não podendo a licitante impor as quantidades para de alguma forma ‘’ completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.3 - Só será admitido a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.2 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade e especificações solicitadas, cabe devolução e o não recebimento do mesmo, devendo a Contratada substituir o Material por outro, no intervalo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua notificação (via e-mail, ou notificação extrajudicial), sob pena de inadimplemento da ARP e o não recebimento no prazo previsto. A conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços a serem executados, ou mesmo executados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1 - Convocar o fornecedor para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito do **FORNECEDOR** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu REGISTRO DE PREÇOS na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta de diversas dotações alocadas no orçamento do município.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **ANA CECILIA VARGAS** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 342/2019.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, **por dia de atraso injustificado** na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se automaticamente as sanções e multas descritas neste item, em todas as ordens de fornecimento e nota de empenho.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de Novembro de 2019.

RUDIMAR JOSÉ LANG ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

Equipe de Apoio

Fornecedor: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 07.508.571/0001-80	
Endereço: Rua 15 QD. 32 LT. 05 ESQ. C/ RUA 02 - SETOR AURÉLIO	
Cidade: Mineiros - GO	**EDMAR DONIZETE DE PAULA** **CPF: 530.235.791-72**
CEP: 75.830-000	
TELEFONE: (64) 3661-3584	
E-mail: multiplicar91@hotmail.com	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1144/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por superávit financeiro do exercício anterior, para atender Construção de Bueiros, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial e incluir na LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019,bem como,suplementar o Orçamento Programa 2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, à seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0043. Construção e Reformas de Bueiros

1.097. Construção de Bueiros de Concreto

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 3.00.00 –Recursos Ordinários

Metas Físicas: Construção de 04 Unidades de Bueiros de Concreto

Metas Financeiras: R$ 480.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 04 de junho de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 060/2020

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => MELO COMUNICAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS PARA VEICULAR MATÉRIAS INFORMATIVAS SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS À SAÚDE E O NOVO CORONA VIRUS, EM TEMPO REAL À POPULAÇÃO APIACAENSE.

VALOR: R$ 8.167,50 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA => 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 005/2020.

OBJETO: CONTRATAR EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO LOCAL, RÁDIO TV E JORNAL, PARA VEICULAR MATÉRIAS INFORMATIVAS SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS A SAÚDE E O NOVO CORONA VIRUS EM TEMPO REAL A POPULAÇÃO APIACAENSE EMPRESAS CONTRATADAS: **SISTEMA PERFIL DE RÁDIOFUSÃO LTDA-ME** CNPJ nº 03.971.576/0001-94

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	Segundos	24.300	0,30	7.290,00

MELO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.478.480/0001-42

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
01	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO TAPE EM HORÁRIO NOBRE EM EMISSORA DE TELEVISÃO LOCAL QUE ATENDA A CIDADE DE APIACÁS/MT	INSERÇÕES COM 30 SEGUNDOS CADA	45	181,50	8.167,50

FRANCISCO PINTO DOS SANTOS-MEI - CNPJ nº 12.125.203/0001-93

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL	MATERIAS FORMATO 11X31CM	03	938,00	2.814,00

VALOR TOTAL R$ 18.271,50 (dezoito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 04 de junho de 2020

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 062/2020

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => SISTEMA PERFIL DE RÁDIODIFUSÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS PARA VEICULAR MATÉRIAS INFORMATIVAS SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS À SAÚDE E O NOVO CORONA VIRUS, EM TEMPO REAL À POPULAÇÃO APIACAENSE.

VALOR: R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

VIGENCIA => 90 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **LAIS VIDORI DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2821280-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 029.212.061-37, cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01/06/2020 à 27/11/2020.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/06/2020 à 28/09/2020 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVIAP – Regime Próprio de Previdência Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 29/09/2020 à 27/11/2020 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Junho de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS

EMPRESA VENCEDORA: ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME

CNPJ -19.294.988/0001-77

Rua Izabel Lima Oliveira, 149, Bairro São Gabriel, Colombo-PR. CEP 83.407-162

Valor Total do Fornecedor R$ 115.575,99 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 018/2020**

PREGÃO: Nº 003/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME,** CNPJ -19.294.988/0001-77, situada Rua Izabel Lima Oliveira, 149, Bairro São Gabriel, Colombo-PR. CEP 83.407-162, neste ato, representada pelo Sr. Robinson Roberto Machado, brasileiro, empresário portador da Cédula de identidade RG 6841369-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.961. 679-38, residente e domiciliado na Rua José Oliveira Franco n° 2396, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-110, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA COMPOR A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 003/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Lote	Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
	1	16-02-0105	CENTRIFUGA DE ROUPA - TRIPÉ, CAP. 30 KG DE ROUPAS POR OPERAÇÃO, DESTINADO A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA NA ROUPA. CESTO E TAMPA EM CHAPA INOXIDÁVEL AISI 304, PERFURADO SIMETRICAMENTE. CORPO EXTERNO E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA TEXTURIZADA. DOTADO DE INVERSOR DE FREQUENCIA PARA PARTIDA SUAVE. SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR MEIO DE PÊNDULOS SUSTENTADA POR CORRENTES INTERLIGADAS EM BASE TRIANGULAR. SISTEMA DE FREIO POR MEIO DE RESISTOR DE FRENAGEM. DRENAGEM RAPIDA DA ÁGUA. DOTADO DE 3 CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE SÓ PERMITE A PARTIDA DO MOTOR COM A TAMPA FECHADA E TRAVADA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA DA TAMPA COM O CESTO EM MOVIMENTO. ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 3.0 HP, 60 HZ. INCLUI: INSTALAÇÃO. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTIA, TECNICA COMPROVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. **MODELO EXT 30 MARCA ALIANÇA**	UN	1,00	19. 973,33	19. 973,33

	2	16-02-0102	MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL - FRONTAL TIPO HOSPITALAR DESTINADA A LAVAR, ENXAGUAR E EXTRAIR O EXCESSO DE ÁGUA. CAP. 50 KG DE ROUPAS SECAS POR OPERAÇÃO. BARREIRA ANTI-INFECÇÃO PARA SEPARAÇÃO DOS AMBIENTES. CESTO E TAMBOR CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE INOX AISI 304. CESTO PERFURADO SIMETRICAMENTE. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPAS E BASE DE FIXAÇÃO EM PERFIS, AMBOS DE AÇO SAE 1020, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA TEXTURIZADA. TRANSMISSÃO POR MEIO DE POLIAS E CORREIAS TIPO "V". ENTRADA E SAÍDA AUTOMÁTICA DA ÁGUA, 03 NÍVEIS E ENTRADA PARA ATÉ 05 DOSADORES DE PRODUTOS QUÍMICOS. COMANDO ELÉTRICO COMPUTADORIZADO CONTROLADO POR CLP DEDICADO MSA E/OU POR UM SERVIDOR CENTRAL. EQUIPADA COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA. ACOMPANHA 6 CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 10CV, 220V, 60HZ. EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12, POSSUI UM SISTEMA QUE IMPEDE A ABERTURA DA PORTA QUANDO O MESMO ESTÁ EM FUNCIONAMENTO. INCLUI: INSTALAÇÃO. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. **MODELO LEXD 50 MARCA ALIANÇA**	UN	1,00	54.652,66	54.652,66
1	3	16-02-0104	MAQUINA DE PASSAR ROUPA INDUSTRIAL - TIPO CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO - CONSTRUCAO METALICA COM BASE E ESTRUTURAS DE ACO E ALUMINIO, CALHA EQUIPAMENTO COM AQUECIMENTO NO INTERIOR DA CALHA E CILINDRO REVESTIDO COM MATERIAL ABSORVENTE FAZENDO O TRABALHO DE TRACIONAMENTO DO TECIDO E MANTENDO-O PRESSIONADO SOBRE A CALHA, É CONSTRUÍDA DE TUBOS SOLDADOS COM SUPERFÍCIE POLIDA PARA PERMITIR O PERFEITO AJUSTE DO CILINDRO. O CONJUNTO DE MOLAS MANTÉM CONSTANTE A PRESSÃO DA CALHA SOBRE O CILINDRO REVESTIDO, PARA PROPORCIONAR QUALIDADE DE PASSAGEM E ALTO RENDIMENTO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, PINTADO COM TINTA EPÓXI, DUPLO COMPONENTE, SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO. AS LATERAIS DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO. CILINDRO ATE 2M EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE TECIDO BIDIN E EXTERNAMENTE COM CAMADA DE FELTRO AGULHADO, SUSTENTADO EM SEUS EIXOS POR DOIS MANCAIS DE ROLAMENTO, ESTANDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES O SISTEMA DE TRANSMISSÃO, CONSTITUÍDO DE CAIXA DE REDUÇÃO (TIPO COROA SEM FIM) ENGRENAGENS E CORRENTE MESA INFERIOR CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, PINTADO COM TINTA EPÓXI, DUPLO COMPONENTE, SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO, PARA RECEBIMENTO DO TECIDO PASSADO E ALISADO. AQUECIMENTO ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS TIPO BAINHA, DE FUNCIONAMENTO A SECO. O CONTROLE DE TEMPERATURA É FEITO ATRAVÉS DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM TEMPERATURA MÁXIMA DE 150 GRAUS CENTÍGRADOS. COM POTÊNCIA DE 7,2/9 KW GARANTINDO UM ALTO RENDIMENTO NO AQUECIMENTO. AQUECIMENTO VAPOR POR INJEÇÃO DE VAPOR NA CALHA, COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 7 KG/CM2.AQUECIMENTO GÁS ATRAVÉS DE QUEIMADOR TUBULAR, DE BAIXA PRESSÃO, POSSUINDO UM SISTEMA ELETRÔNICO DE PRECISÃO NO CASO DA FALHA DE CHAMA INTERROMPENDO O FORNECIMENTO DE GÁS. COM IGNIÇÃO AUTOMÁTICA, PARA EVITAR POSSÍVEIS ACIDENTES COM GÁS. O CONSUMO DE GLP É DE APROXIMADAMENTE 0,5/0,7 KG/H OU EQUIVALENTE A QUANTIDADE DE CALOR DE 4000/5000 KCAL. A FALHA DE GÁS OU DE IGNIÇÃO ACIONA O ALARME SONORO. INCLUI: INSTALAÇÃO. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. **MODELO CALE 1600 MARCA ALIANÇA**	UN	1,00	17.750,00	17.750,00
	4	16-02-0103	SECADORA DE ROUPA - CAP. PARA 30 KG DE ROUPA POR OPERAÇÃO, DESTINADO A SECAGEM DE ROUPAS EM GERAL. ESTRUTURA EM FORMA DE GABINETE MONOBLOCO, CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO CARBONO SAE 1020, COM ACABAMENTO EM POLIURETANO. CESTO INTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO SIMETRICAMENTE. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR COM VENTOINHA PARA EXAUSTÃO DO AR ÚMIDO. PORTA COM VIDRO RESISTENTE AO CALOR. FILTRAGEM DO AR ATRAVÉS DE CAIXA COLETORA, COM TELA PARA RETENÇÃO DE FELPAS NA PARTE INFERIOR COM ACESSO PARA LIMPEZA. SISTEMA DE AQUECIMENTO: ELÉTRICO, GÁS OU VAPOR. PARADA DE EMERGÊNCIA POR MEIO DE BOTÃO DO TIPO COGUMELO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE SÓ PERMITE A PARTIDA DO MOTOR COM A PORTA FECHADA E TRAVADA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA DA PORTA COM O CESTO EM MOVIMENTO. ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 3,0 HP,60 HZ. INCLUI: INSTALAÇÃO. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. **MODELO SER 30 MARCA ALIANÇA**	UN	1,00	23.200,00	23.200,00

Valor Total do Fornecedor R$ 115.575,99 (cento e quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.16.1. A empresa contratada será responsável pela instalação deixar as máquinas funcionando, e deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Saúde, dia e horário para instalação, bem como o treinamento de operação e manuseio dos equipamentos.

9.1.16.2. A empresa contratada deverá emitir certificado aos participantes do treinamento de operação e manuseio.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 04 de junho de 2020.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ALIANÇA EQUIPS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME

CNPJ -19.294.988/0001-77

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 061/2020

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => FRANCISCO PINTO DOS SANTOS-MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS PARA VEICULAR MATÉRIAS INFORMATIVAS SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS À SAÚDE E O NOVO CORONA VIRUS, EM TEMPO REAL À POPULAÇÃO APIACAENSE.

VALOR: R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais).

VIGENCIA => 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

EXTRATO 8º Aditivo ao Contrato Nº 21/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: EAB ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo para a Prestação de serviços de engenharia sanitarista para elaboração de projetos junto ao DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO e outros serviços inerentes ao cargo.

VALOR: R$9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO: Até 30/08/2020

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 86/2020 DE 01 JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 86/2020

De 01 junho de 2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de Junho de 2020, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
João Alves dos Santos Neto	2019/2020	Secr. Mun. De Saúde
Jairo Dutra Correa	2019/2020	Secr. Mun. De Saúde
Domingos Sávio Rodrigues de Carvalho	2019/2020	Secr. Mun. De Saúde
Maria de Jesus Duarte Nardes	2019/2020	Secr. Mun. De Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de junho de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretária Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Lavagens e Desinfecção para os Veículos da Secretaria de Saúde que serão utilizados quando necessário nos casos suspeitos do Vírus COVID-19, mediante o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 019/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 02 de junho de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a previsão expressa no art.1º, "*caput*" do Decreto Municipal nº 18, de 19 de março de 2020, bem como, no Decreto Municipal nº 25, de 06 de abril de 2020, disposto no art. 2º, Inciso VII;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais determinaram a suspensão das atividades escolares presenciais de todas as etapas, sejam públicas ou privadas, o que perdurará por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 180 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, **por um período de 30 (trinta) dias.**

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ADAIR RODRIGUES ALVES	17/02/2003	PROFESSOR (A)	17/02/2008 a 16/02/2013	**05/06/2020 á**

				04/07/2020
ADAIR SILVÉRIO	31/07/2006	MOTORISTA	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
AGDA RODRIGUES RIOS SILVÉRIO	28/02/1994	PROFESSOR (A)	28/02/2009 a 27/02/2014	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ANSELIS CORREIA DA SILVA	31/07/2006	MOTORISTA	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
CEONARA GOMES DE LIMA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**05/06/2020 á 04/07/2020**
CLAUDETE BENEDITA CORREA	10/03/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	10/03/2013 a 09/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**13/06/2020 á 12/07/2020**
EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA	14/08/2008	APOIO ADM. EDUCACIONAL	14/08/2013 a 13/08/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
EDINEY NUNES DE OLIVEIRA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ELEUZA ESPINDOLA FERREIRA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ELIANE DA SILVA ARAUJO	31/07/2013	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013 a 30/07/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2006 a 30/07/2011	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**05/06/2020 á 04/07/2020**
GENILZA APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO	18/02/2003	PROFESSOR (A)	18/02/2008 a 17/02/2013	**05/06/2020 á 04/07/2020**
IRACEMA LOPES GARCIA ARRUDA	08/02/1993	PROFESSOR (A)	01/04/2012 a 31/03/2017	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ISABEL DOS SANTOS CAPELLETI	09/11/2011	APOIO ADM. EDUCACIONAL	09/11/2011 a 08/11/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
IZABEL CRISTINA DOS REIS LIMA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
LUCIA HELENA CALDEIRA VILA	07/03/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2013 a 06/03/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
LUZIA DO CARMO	17/02/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	17/02/2013 a 16/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
LUZINETE CONCEICAO DA SILVA	23/08/1996	PROFESSOR (A)	23/08/2011 a 22/08/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	01/09/2006	PROFESSOR (A)	01/09/2011 a 31/08/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MARCILENE BORGES MARIA	05/03/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	05/03/2013 a 04/03/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MARIA CLEIDE FARIAS NOVAIS	01/03/1995	PROFESSOR (A)	01/03/2015 a 29/02/2020	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA HENRIQUE	23/08/1996	PROFESSOR (A)	12/02/2011 a 11/02/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MARINEIDE SOARES PEREIRA	15/08/2011	APOIO ADM. EDUCACIONAL	15/08/2011 a 14/08/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MARLI FELICIO SANTANA SILVA	28/02/1994	PROFESSOR (A)	28/02/2014 a 27/02/2019	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MAURINA MOREIRA DA CRUZ	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
MIRIAM FURTADO BENTO DOS ANJOS	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
NEIVA EMILIA XAVIER	01/04/1995	PROFESSOR (A)	01/04/2015 a 31/03/2020	**05/06/2020 á 04/07/2020**
OLGA GONÇALVES DE SOUZA	01/03/1995	APOIO ADM. EDUCACIONAL	01/03/2015 a 29/02/2020	**05/06/2020 á 04/07/2020**
PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES	03/02/2009	APOIO ADM. EDUCACIONAL	03/02/2014 a 02/02/2019	**05/06/2020 á 04/07/2020**
RENALDO FERREIRA SOARES	28/02/1994	PROFESSOR (A)	28/02/2014 a 27/02/2019	**05/06/2020 á 04/07/2020**
RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/1994	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
SANDRA MARIA RODRIGUES	28/01/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2010 a 27/01/2015	**05/06/2020 á 04/07/2020**
SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	01/03/2007	APOIO ADM. EDUCACIONAL	01/03/2007 a 29/02/2012	**05/06/2020 á 04/07/2020**
SOLANGE DA SILVA FREITAS	31/07/2006	APOIO ADM. EDUCACIONAL	07/08/2011 a 06/08/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
SUZANA APARECIDA VALVERDE	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
VERA JUNIA SILVA	01/03/1993	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	01/03/2008 a 28/02/2013	**08/06/2020 á 07/07/2020**
VERA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**05/06/2020 á 04/07/2020**
VERONICE FONSECA TORRES	12/02/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	12/02/2013 a 11/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**
ZÉLIA PEREIRRA REBOLI	12/02/2003	PROFESSOR (A)	17/02/2013 a 16/02/2018	**05/06/2020 á 04/07/2020**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 021-2020 - SOBRE TRABALHO HOME - OFFICE

PORTARIA-PRE N.º 021/2020

"Dispõe sobre atendimento "home Office" e demais providências temporárias quanto as medidas de prevenção de contágio pelo novo coronavírus.

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executivado Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando,a preocupação do Previara quanto ao momento de pandemia provocado pelo novo coronavírus, visando promover a diminuição do risco de contágio entre os seus servidores, aposentados, pensionistas e demais segurada, sem prejudicar o seu atendimento.

Considerando, o Decreto Municipal n. 25/2020.

Considerado,a Lei Municipal n. 636/2005, em especial o que dispõe o inciso III do artigo 66, inciso VI do artigo 68 e artigo 73.

Considerando, a Normativa Interna n. 44/2020, do Controle Interno do Município de Araputanga MT.

Considerando,demais legislações e regulamentações que tratam da prevenção de contágio e controle pelo novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1.º - Com fulcro no inciso IX do Decreto Municipal da Prefeitura de Araputanga MT sob n. 25/2020, implementar temporariamente no Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, o atendimento ao público pelo sistema **"Home Office"** enquanto durar a pandemia do novo coronavírus, conforme regras a seguir definidas.

Art. 2º - O Previara deverá respeitar as regulamentações dispostas pelo Poder Executivo Municipal, Normativas emitidas pelo Controle Interno do Município e demais legislações aplicáveis a ação disposta nesta portaria.

Art. 3º - O Previara deverá manter durante o período de home office pelo menos um servidor presente nas dependências do Previara durante os dias e horários normais de expediente para atendimento ao público.

Art. 4º - O servidores que ficaram exercendo suas atividades no sistema home office serão determinados ou escalados exclusivamente pela Diretora Executiva por meio de CI – Comunicação Interna.

Art. 5º - Os servidores escalados para prestação dos serviços por meio do home office deverá preencher relatório diário contendo os serviços prestados, conforme determina a Normativa Interna n. 44/2020, do Controle Interno do Município de Araputanga - MT.

Art. 6º - Todas as escalas para home office determinadas pela Diretora Executiva do Previara poderá ser questionada por qualquer um dos demais servidores do Previara quando proporcionar algum prejuízo nos trabalhos em particular, devendo este justificar por meio de C.I. para que se proceda os devidos ajustes.

Art. 7º - Os servidores quando em prestação de seus serviços em home office, com domicílio na cidade de Araputanga MT, forem solicitados para prestar qualquer tipo de trabalho presencial na sede do Previara deverá se fazer presente imediatamente para o cumprimento de suas obrigações.

Art. 8º - Os servidores quando em prestação de seus serviços em home office, com domicílio fora da cidade de Araputanga MT, ou que estejam residindo em outro local desde que devidamente comunicado, forem solicitados para prestar qualquer tipo de trabalho presencial na sede do Previara deverá se fazer presente até o final do período matutino do dia seguinte a solicitação para o cumprimento de suas obrigações.

Art. 9º - Os servidores quando em prestação de seus serviços em home office, será considerado a carga horária correspondente a seu expediente normal de trabalho, não fazendo direito a horas extras ou compensações.

Art. 10º - Os segurados do Previara ou demais pessoas que necessitarem de atendimento poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3261-1805 ou pelo e-mail previara@araputanga.mt.gov.br.

Art. 11º - Demais fatos deverão ser reportados a Diretora Executiva do Previara para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 12.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga -MT, 04 de Junho de 2020.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 200/2020

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 019/2020, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGENS E DESINFECÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE SERÃO UTILIZADOS QUANDO NECESSÁRIO NOS CASOS SUSPEITOS DO VÍRUS COVID-19, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Ana Paula Ferreira da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, com a empresa ANGELICA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.028.081/0001-08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos no dia 02/06/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 146/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo Objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços de Apoio e Logística, Serviços Especializado de Auxiliar de Limpeza e Serviços de Servente de Pedreiro, para atender à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 22 de junho de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O edital completo está à disposição dos interessados no setor de licitações no horário de funcionamento deste Órgão (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), no endereço à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT e disponível para fazer download nos sites a seguir: www.araputanga.mt.gov.br e www.bll.org.br.

Araputanga/ MT, 04 de junho de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 185/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 010/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - ADRIANO DOS REIS EIRILI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.025.386/0001-75.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - INDÚSTRIA QUIMÍCA CMT LTDA, CNPJ n°. 10.717.170/0001-45.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - como Fiscal Titular - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres - como Fiscal Suplente -Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo Secretaria de Administração.

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres - como Fiscal Suplente -Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Finança e Planejamento.

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres - como Fiscal Suplente -Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Finança e Planejamento

Sr. Junio Cesar Pereira - Responsável pelos objetos requisitados pelo objeto Secretaria de Finanças e Planejamento – Setor de Tributos.

Sr. Cleber de Miranda Barros - como Fiscal Titular - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Isaias Soares de Sousa - como Fiscal Suplente - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Sr. Avelomar Mequias de Oliveira - como Fiscal Titular - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Sr. Adão Augusto da Silva - como Fiscal Suplente -Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Sra. Valéria Carvalho Garcia Alves - como Fiscal Titular - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sra. Jeyksi Jhonis da Silva - como Fiscal Suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - como Fiscal Titular - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães - como Fiscal Suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani – como Fiscal Titular - responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Morghana Pires de Arruda Alburquerque - como Fiscal Suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Raimundo Francisco Araújo Mendes – como Fiscal Titular - Responsável pelos objetos requisitados da Obras e Infraestrutura - SMAE.

Sr. Leandro da Rocha de Souza - como Fiscal Suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Obras E Infraestrutura - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI N.1.429/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2020

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2020. e da Outras Providências".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2020, o Projeto Atividade – 1093- Aquisição de Ônibus Es-

colar, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Arenápolis-Mt.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2020, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) referente a Aquisição de um Onibus Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Arenápolis-Mt., conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTO E LAZER	VALOR
UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil	
PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro	
PROJETO ATIVIDADE: 1093 – Aquisição de Onibus Escolar	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte- 115 Fonte- 101 **Total**	271.500,00 2.500,00 **274.000,00**

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do PAR (Plano de Ação Articulada) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Ministério da Educação e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.068/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **JOSIANI DE FREITAS MORAIS**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-10.466.835 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 053.892.656-29, para exercer o Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 04/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 010/2020, levado a efeito às 08h00min (quatorze horas) do dia 04/06/2020, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E 2ª PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 011/2020**, objetivando a "Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de 03 (três) salas de aula no Centro de Educação Infantil Professora Lucia Waltman Martins, área de 152,52m², localizada na Comunidade Conselvan, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT", com abertura no dia 04/06/2020, às 10h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **2ª PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 19 de junho de 2020, ás 10h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.** E sendo mantidas as demais disposições editalícias.Maiores informaçõespoderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 04 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 004/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 28/05/2020, sagrou-se vencedora a empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ Nº. 13.139.532/0001-56, no valor total de R$ 742.712,18.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 003/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 29/05/2020, sagrou-se vencedora a empresa **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ Nº. 13.139.532/0001-56, no valor total de R$ 273.961,42.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra remanescente referente à ampliação e melhoria no sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Aripuanã/MT, conforme Convênio n.º 031/2012/FUNASA, incluindo mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários de acordo com projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Data de abertura dos envelopes: 22/06/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

COMPRAS
CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: UNNITRANS TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA – ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, NO DISTRITO DE CONSELVAN, CONFORME CONVÊNIO 864332/2018/SUDECO/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS. TOMADA DE PREÇO 003/2020; VALOR GLOBAL R$ 273.961,42; VIGENCIA: 04/06/2020 A 03/06/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de obra na construção de feira livre do produtor rural, no Distrito de Conselvan, conforme CONVÊNIO 864332/2018/SUDECO/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos**. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Prefeito Municipal **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa vencedora do certame: **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ Nº. 13.139.532/0001-56**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de ***R$ 273.961,42***. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.069/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SUELI PETERSSON TORCHITI**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000915802 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 900.460.802-87, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 04/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público a quem possa interessar que a comissão de licitação, no uso das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de obra referente à construção da 2ª. Etapa do Terminal Rodoviário no Munícipio de Aripuanã/MT, conforme CONVÊNIO nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA e contrato de repasse nº. 1.059.714-02/2018, em atendimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos**. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Prefeito Municipal **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da empresa vencedora do certame: **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ Nº. 13.139.532/0001-56**, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de ***R$ 742.712,18***. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de junho de 2020.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 058/2020

PARA AQUISIÇÃO DE RÉGUA DE GASES MEDICINAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 03/06/2020

Prazo: 03/06/2020 a 02/08/2020

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

C. E. CARVALHO COMERCIAL ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24. 864.422/0001-73

NAD 2780/2020

PRÉ EMPENHO 2839/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***Aquisição de motocicleta zero km, ano e modelo 2020 ou superior para atender as necessidades do departamento de serviços urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.***

Aripuanã/MT, 04 de junho de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPRAS
CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: **UNNITRANS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA –ME**; REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059. 714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS. TOMADA DE PREÇO 004/2020; VALOR GLOBAL R$ 742.712,18; VIGÊNCIA: 04/06/2020 A 03/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 15 de junho de 2020, às 8 horas da manhã, no Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4852/2019	Sílvio dos Anjos Mota	Tiago Ruas Ferreira
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
5986/2019	Francisco de Assis Vieira	Antonio Carlos Leite
5931/2019	Maria Auxiliadora Ramos Leite	Eliana da Silva Carvalho Duarte
6186/2019	Ivo José Cristo de Moraes	Nycollas Fernandes de Almeida
8191/2019	Elismar ribeiro	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de junho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 018/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DIANA DE ABREU PIRES,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

DIANA DE ABREU PIRES ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº CPF nº

_____

RG nº CPF nº

COVID-19: CONTRATO 037/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 037/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **WALDMAN SANTOS DAVI**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Avenida São João, N° 355, Casa 01, Cavalhada I, em Cáceres - MT, portador do RG n° 478641-3 SSP/GO e CPF n° 007.669.441-07, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **WALDMAN SANTOS DAVI** no cargo de Médico Clinico Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Junho de 2020 e término em 07 de Dezembro de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06001	10.301.1002.20029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2020.

_____

WALDMAN SANTOS DAVI

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 10 de Junho de 2020, às 8 horas da manhã, no Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
548/2019	Fundação de Apoio ao Ensino Superior Estadual	Tiago Ruas Ferreira
981/2019	Wilton Batista Miranda	Ledson Glauco Monteiro Catelan
1704/2019	J.E. Kondo & Cia. Ltda	Antonio Carlos Leite
1668/2019	Marisol Costa Viegas Muniz	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2227/2019	José Rodrigues dos Reis	Nycollas Fernandes de Almeida
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação

oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de junho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 127/2019-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DISTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR UNILATERALMENTE, com efeitos a partir de 27 de junho de 2019, o Contrato Administrativo nº 127/2019, com fulcro do respectivo contrato e art. 79, inciso I, c/c art. 78, XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 03/04/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATADA: VICTOR SAAB

CONSIDERANDO o fato de que o Contrato Administrativo veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessária a assinatura desta Rescisão Contratual e sua regular publicação, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica a documentar a não continuidade da celebração contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 28 de abril de 2020, o Contrato Administrativo nº 159/2019, celebrado em 29 de agosto de 2019, **com fulcro** no respectivo contrato e art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 12 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Na publicação do presente Jornal Oficial Eletrônico, de nº 3.493, do dia 04/06/2020, pagina 67, fica retificado o seguinte texto:

Onde se lê: "Realização: 07 de abril de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT"

Leia-se: "Realização: 02 de junho de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT"

Prefeitura de Cáceres, 04 de junho de 2020.

ANILCE RIBIERO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Atendimento nº 1224, de 13 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 278, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CALENDÁRIO DE SESSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

CALENDÁRIO DE SESSÕES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020, torna público o Calendário de Sessões do Conselho para o ano de 2020:

MÊS	SESSÕES	HORÁRIO
JUNHO	10	08:00
	15	08:00
	22	08:00
	29	08:00
JULHO	06	08:00
	13	08:00
	20	08:00
	27	08:00
AGOSTO	03	08:00
	10	08:00
	17	08:00
	24	08:00
	31	08:00
SETEMBRO	08	08:00
	14	08:00
	21	08:00
	28	08:00
OUTUBRO	05	08:00
	13	08:00
	19	08:00
	26	08:00
NOVEMBRO	03	08:00
	09	08:00
	16	08:00

	23	08:00
	30	08:00
DEZEMBRO	07	08:00
	14	08:00
RECESSO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021, CONFORME ARTIGO 20 DO REGIMENTO DO CONSELHO		

Cáceres, 03 de junho de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330 DE 29 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.346 de 29 de maio de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Regime de Sobreaviso – RS" na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **JUNHO** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

JUNHO				
DATA		**ASSISTENTE SOCIAL**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
06	SEX	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	(65) 98463 5678	07:30 AS 17:30
07	SÁB			
11	QUI	CONSUELO PINHEIRO ALVES		
13	SÁB	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA		
14	DOM			
20	SÁB	RENATA DA SILVA MACHADO		
21	DOM			
27	SÁB	DALVA REGINA DOS SANTOS		
28	DOM			

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 300 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Declaro Luto Oficial em Cáceres – MT pelo falecimento do Professor ADRIANO SILVA Presidente da FAPEMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Professor e Presidente da FAPEMAT e Ex. Reitor da UNEMAT, Senhor **ADRIANO SILVA**;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 17.973, de 04 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Decretar Luto Oficial, por 03 (três) dias consecutivos, no Município de Cáceres, pelo falecimento do Professor **ADRIANO SILVA**, Presidente da FAPEMAT (Fundo de Amparo à Pesquisa do Estado - órgão do governo) e Ex. Reitor da UNEMAT, ocorrido no dia 03 de junho de 2020.

Art. 2º- No referido período, as Bandeiras, em sinal de pesar, ficarão hasteada a meio mastro no Edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 17.875 de 03 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **PAULO DONIZETE DA COSTA,** do cargo em comissão de Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 046/2020 – PGM, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a avaliação médica que resultou no Laudo Pericial expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES;

CONSIDERANDO o Relatório Social nº 009/2020, do Departamento de serviço Social da Secretaria Municipal de Administração;

[

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.137, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **MÉRY HASSE** – Professora Licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, de 30 horas para 15 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo a remuneração, com efeitos a partir de 28 de abril de 2020.

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 267 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº 267**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **VALDECILA DELUQUE AGUILAR** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função Creche Municipal Irene Coelho Cruz, considerando a demanda apresentada para o funcionamento da Creche Municipal "Irene Coelho Cruz", e ainda considerando que não dispomos no Seletivo Simplificado nº 005/2019, de quantitativo suficiente de candidatos para cobrir a demanda da Creche citada, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado com efeitos retroativos desde 03/05/2020 até 16/12/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Maio de 2020.

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 23.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de SAUDE, senhor(a) **SILVANA MARIA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 15640060 , SSP/MT e do CPF n° 03587125139, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JOANA RODRIGUES,** portador(a) doRG nº 03587125139 SSP/MT e do CPF n°15640060, vinculado ao cargo de MEDICO(A) PLANTONISTA e residente ao endereço DONA ALBERTINA,783, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 04/05/2020.

Cáceres, 04 de maio de 2020

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretário(a) Municipal de SAUDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 21/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de tecido, elástico e linha, a fim de confeccionar cerca de 9.000 máscaras caseiras de proteção para atender os alunos das 39 Instituições de Ensino da Educação Infantil e Fundamental e as duas salas anexas da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, como meio de enfrentamento a pandemia do Covid 19.

Empresa: J.F.C. DE JESUS EIRELI CNPJ:24.322.209/0001-30

Valor: R$12.582,50(Doze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Junho de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres - MT

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para aquisição de Madeira Serrada e Madeira tipo Prancha e Quadrado para subsidiar ações no município de Cáceres com manutenções e/ou recuperação de aproximadamente 50 pontes de madeira que totalizarão 395 metros linear, em diversas comunidades como: Vila Aparecida, Facão, Pé de Anta, Laranjeira, Nova Cáceres, Caramujo, Roça Velha, Ponto do Morro, Vale do Magaval, Paiol, entre outros e também na zona urbana como Bairro Guanabara, Espírito Santo, Jardim das Oliveiras, Rodeio entre outros do Município de Cáceres/MT.

Realização: 22 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Junho de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 016/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **016/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLAUDINÉIA DA SILVA CAETANO,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

CLAUDINÉIA DA SILVA CAETANO ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 013/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **013/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NEUZA DA SILVA MIRANDA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

NEUZA DA SILVA MIRANDA ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 004/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **004/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JUSCILEI RUFINO,** denominado Contratado, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

JUSCILEI RUFINO ELIANE BATISTA

Contratado Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 003/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **003/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **CLAUDIONOR CAETANO,** denominado Contratado, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

CLAUDIONOR CAETANO ELIANE BATISTA

Contratado Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002 AO CONTRATO N.º 010/2018 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **010/2018** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIENE LEMES DA SILVA,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

JULIENE LEMES DA SILVA ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 029/2020 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **029/2020** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 028/2020 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **028/2020** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARTA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

MARTA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.10/2018-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 10/2018-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: SIDNEY SAMPAIO LARA.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMNISTRATIVO N° 10/2018-SSAAP, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL E A EMPRESA **SIDNEY SAMPAIO LARA**, PARA MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DE **10/06/2020 A 09/06/2021**.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.01	**17.512.1007.2.211**	**3.3.90.39.96**	**100 – Rec. Ordinários Próprios**

Cáceres- 04 de junho de 2020

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 324 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº 324**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função Creche Municipal Irene Coelho Cruz , considerando a demanda apresentada para o funcionamento da Creche Municipal "Irene Coelho Cruz", que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado com efeitos retroativos desde 20/05/2020 até 16/12/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Maio de 2020.

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu Contratado (a)

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 334 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº 334**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) denominado(a) contratado(a), **SANDRA SANTIAGO SILVA** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função Creche Municipal Irene Coelho Cruz, considerando a demanda apresentada para o funcionamento da Creche Municipal "Irene Coelho Cruz", e ainda considerando que não dispomos no Seletivo Simplificado nº 005/2019, de quantitativo suficiente de candidatos para cobrir a demanda da Creche citada, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado com efeitos retroativos desde 17/05/2020 até 16/12/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de Maio de 2020.

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu Contratado (a)

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 23/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Swab e tubo (material prevenção ao COVID19) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Cáceres, Vigilância Sanitária e Pronto Atendimento Médico.

Empresa: CIRURGICA ALSTYN EIRELI – CNPJ: 23.141.314/0001-00

Valor: R$ 96.570,00 (noventa e seis mil quinhentos e setenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 026/2020 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **026/2020** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o Senhor **NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS,** denominado Contratado, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS ELIANE BATISTA

Contratado Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 025/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **025/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISLAINE ARRUDA DUARTE,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

CRISLAINE ARRUDA DUARTE ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -
_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2020 - MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Realização: 24 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Junho de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 024/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **024/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora

VANESSA DA SILVA SALES, denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

VANESSA DA SILVA SALES ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 022/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **022/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o Senhor **MAYCON CAMILO LEITE,** denominado Contratado, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

MAYCON CAMILO LEITE ELIANE BATISTA

Contratado Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ -
_____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 020/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **020/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LAURA LETÍCIA MONTEIRO,** denominada Contratada, no cargo de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

LAURA LETÍCIA MONTEIRO ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 019/2019 - SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **019/2019** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, Decreto Nº 132, de 24 de Março de 2016**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RENATA PEREIRA DA SILVA,** denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/06/2020 a 14/06/2021 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de junho de 2020.

_____ _____

RENATA PEREIRA DA SILVA ELIANE BATISTA

Contratada Contratante

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 183 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE JUNHO** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01.02.2019 a 31.01.2020	01.06.2020 A 10.06.2020
2	IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO	03.01.2019 a 02.01.2020	01.06.2020 A 30.06.2020
3	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2019 a 03.04.2020	22.06.2020 A 21.07.2020
4	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2018 a 30.09.2019	01.06.2020 A 30.06.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 189 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	DALVELI MARQUES DA SILVA	21.05.2020 a 19.07.2020
2	MARCIA MARIA BACK DURANTE	01.06.2020 a 01.09.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1149/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis – MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Registro de preços para a futura e even-

tual contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis - MT, sendo estas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, cujo o resultado foi:

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10.717.170/0001-45, valor R$ 40.800,00;

ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.072. 145/0001-00, valor R$;21.534,00;

EDSON FURQUIM, CNPJ 17.908.249/0001-00, valor R$ 4.783,76;

DOMINUS QUÍMICA LTDA CNPJ 07.694.393/0001-20, valor R$ 47. 145,00.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: ERRATA- PORTARIA DE Nº 181 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Na Edição Ano XV, n° 3.492, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 4, de 03 de junho de 2020, na publicação da portaria de Nº 181 de 01 de junho de 2020,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2019 a 15.01. 2020	1/3 férias

LEIA-SE:

SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS	16.01.2019 a 15.01.2020

Campinápolis, 04 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 15/2020, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link dedicado e banda larga de acesso a internet. Conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência, foi vencedora a empresa: INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ 10.388.952/0001-88 ao valor de R$ 186.300,00 . Campinápolis, 04/06/2020. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 182 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS **NO MÊS DE JUNHO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3334 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o término dos contratos no ano vigente**.**

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, Adiantamento de *"Férias Proporcionais"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo no período de 01.06.2020 a 30.06.2020 que *atuam junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nesta Prefeitura.*

NOME	CARGO
ADELMO TSEREWAMADA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ADELONCIO ALVES WAAMATE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ADEMAR RUWARI TSERE E E	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ADEMILSON TSERERONO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
ADICELIA WAMATE PE RODZUTSARA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ADINALDO TSUWEPTE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ADOANO TSERERAIWARU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
ADRELINO OOIWE	SECRETARIO ESCOLAR - INDIGENA
ADRIANO TSIRUIPI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
AFONSO TSUDZAWE TSAHOBO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
AGENOR WAHUMRAWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ALDINOR SEREZADAPSI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ALECIO TSERENHI RE TSEREREDZA E	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ALESSIO TSERE UBU A A	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
AMANDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR INTERINO
AMERICO ROMULO SEREWAZE AIRERO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
AMOCONI PARAWAWA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
ANAEL TSERE OMWI	DIRETOR ESCOLAR
ANA DULCE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR INTERINO- SEDE
ANA PAULA LORINI MOSER MATTOS	PROFESSOR INTERINO- ZONA RURAL
ANDERSON TSEREDZAMARI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ANDERSON WAUE WARAIRO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ANDREZINHO TSEREJATSOOWE SERERÓTODI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ANGELA MARIA SILVA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-SEDE
ANGELO TSEREDZAZUE AWE WAIRETSU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ANGELONE TSRERIDZE TSEREMEIWA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ANILTON TSIP UIWARI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ANTOIN AMARCIO RI UDZE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA
APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
AQUILINO TSERE UBU O TSIRUI A	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ARILSON TEIHIDZATSE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA

ATANACIO TSEREWAHU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ATANARZIO MARTINS ROWANO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
BANILA REPUTSIOO TSEREE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA
BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
BERNABE AHOIRU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
BONIFACIO TSERE RUREME	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
BONIFACIO TSERETSIBA BABATI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
CAIO SERE RE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
CARMELITA REWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
CASIO TSEREDZUWA IWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
CASSIO TSUWAPTE TSERETOPO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
CINTIA REWATSUO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
CIRO JOSE SAHAIRO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
CLEIBER TSERE ROWE TEROPRE E	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
CLEIDIANE TSINHOTSE EMRI	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
CLEMENCIA REWAIHU UWE TSEREDZE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA
CLEOMAR SEREJU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
DALMI TSERENHI E PRONHOPA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
DANIEL UIREPTE DZUWEDEWA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
DEONICEIA SANDRO RENHI AHARARE WA AIRE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
DEUZELIA RE E O TSERERERAWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
DIVANILDA DA SILVA PIRES	PROFESSOR INTERINO- SEDE
DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
DOMINQUES BUWI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
DZARIWARI TSERENHITOWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EBRAHIM TOMOTSUDZA REBE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EDECIO AIWEDEWA RATATA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EDEMILSON SERENHO A SEREJAENE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EDICIO RUREME SERE ROWA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EDILIA REDZA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EDILIO TOMOPTSIRE TSERERERE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EDIVALDO TSEREWAPIPA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ELIANA RETSAMRIO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
ELISMAR TSEREDZARO PIUWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ERASMO TSERENHIMDUWARI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ERIBERTO TSERETSUTU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
EVILACIO SERE UPARI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
FABIO ALVES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
FARIDES SERETAPRA A EDZANE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
FELISBERTO NOMOTSE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
FILEMON TEROBDZA RA TSEREWANNE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
FLORENCIO WAI ANHORA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
GEDEAO RUDAZNE EDI TEROMHI EIWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
GERSINA RETSIWA TSERENHO A	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
GERSON SEREJWEDE RAIRITE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
GETULIO SOUTUPRE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
GILSON TSISHIRWE TERENHI EIWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
GREGORIO REDZAHI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
GUIORIMO TSITASPI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
HEITOR WABDZU O TSERETATA AWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
HELIO JUNIOR SEREPARAM	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
HELLEN COSTA DA SILVA	AAE - LIMPEZA/INTERINO- SJC
HERCULANO A UWEDI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
HERNANDES TSERE AIMO APHO ODI PREPE	AAE - LIMPEZA/INTERINO-INDIGENA
IAN DUPARIDI TSIHORIRA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS	PROFESSOR INTERINO- SEDE
ISABEL PEWAPARI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-SJC
IVANILDO APHAADI PREPE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
IVODIA WAUTOMOSI UTORIO	AAE - LIMPEZA/INTERINO-INDIGENA
IZOALDO TSERENHOWE TSIWADZU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JACQUELINE PEWAPRI SOUZA MIE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JANAINA SEREJO DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO- SEDE
JANDIR TSERE WA RA TSERETSU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JAVE TOMOTSUTDZA REBE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	PROFESSOR INTERINO- SJC
JOAO FIDELIS XAVANTE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JOAO MARIA ALVES DE LIMA	AAE- TRNSPORTE ESCOLAR / INTERINO
JOAO TSEREHITE WARIPO OWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JORGINHO SERENOMRIWEDI	AAE - LIMPEZA/INTERINO-INDIGENA
JOSE MARIA SERE RUTE SORO RADA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JOSE ZEFERINO TSIMRIHU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JOSIAMA PEDZEDI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JUDASIO SEREWAROTOWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JURANDY WARI IWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JUSCELINO TSEREWAHU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
LAERTE TSEREDZARO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
LEANDRO PAULO FILHO SITEIHIWAARE	AAE - LIMPEZA/INTERINO-INDIGENA
LELIANE FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-SEDE
LINDOMAR TSU URE A OIWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
LUCAS MANDU TSITOMOWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
LUCAS VINICIUS DE ANDRADE	AAE - LIMPEZA/INTERINO-SEDE
LUCINETE WAUTOMODZA O	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA

LUILTON TSO RU TSEREWATSITSI TSEREMEY	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
LUIZ FERNANDO WANO E E	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
LUIZINHO TSEREWARO WE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MADALERNE TSINHOTSE EI O	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MALUVEL INHAMRI A TSERE OMOWI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARCELINHO TSERETOMODI TSAREI WA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARCELINO TSER RAIRORIDZE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA ADI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARCIO TSERETSUIRE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARCOLINA RO ORE NOMOTSE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARCOS VINICIUS TSEREWARA WARIPO OWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARIA DAS GRACAS WAUTOMO RAHORIO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARIA DE FATIMA TSINHOTSEHOHA HIRIDU	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS	AAE – PROFESSOR INTERINO-SEDE
MARIA GUADALUPE RENHO U TSERE OMODZE	AAE - LIMPEZA/INTERINO-INDIGENA
MARIANO TSINHIM RUDZANE EDI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MARIBEL TSEREDZATA O	AAE - LIMPEZA/INTERINO-INDIGENA
MARIZA VITORINO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO- SEDE
MARIZETHE TSINHOTSEENHERE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
MAURO JORGE SEUREDI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MEIRE PERE A TSEMRIHU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
MIRIAN BEATRIZ TSINHOTSE EHANHARE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
MIZAEL TSA E	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
NADIRA PEAMO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO	COORDENADOR EDUCACIONAL INDIGENA
NATALICIO TSA RENE WAWE RU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
NATIVIDADE TSINHOTSEERE OWA OMORA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
NAZARENO RUDZAPARIWE TSIHORIDZADATSO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
NEIDA INACIO DA SILVA	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-SEDE
NELIO TSERE UIWADA O WA OMORA TSEREHO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
NELSON TSERETO ITSERETOPO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
NEURY FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
NILDA REMRAMIO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
NORBERTO TSEREDAWA TSEREDZE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ODERICO SERESUIO RE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
OLIVIO RANHIBDZU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
OVELICIO TSERETE WERE E	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
PALMAC TSUPTO ROBRO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
PAULINA PE MADZATSI O ORIWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
PAULINHO TSERERAWE WA OMORA TSEREHO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
PAULO CESAR ORIWE WA AIRE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
PEDRINA PEWEDIMA TSERERAWE	AAE - LIMPEZA/INTERINO- INDIGENA
PEDRO MAGALHAES WADZA ITIWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGEN
PEDRO PAULO TSERESII RE	PROFESSOR INTERINO-INDIGENA
RAFAELA COSTA OLIVEIRA	PORFESSOR INTERINO-SEDE
RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
RAQUEL ROSA SILVERIO	PROFESSOR INTERINO- ZONA RURAL
RELDA MATSU PEWAPTAMA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ROBERTO CARLOS TSERE U U	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ROBERTO CARLOS TSIDZUIO TSEREDZATI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
RODINALDO SERETO TSERETATA AWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ROGELE SEREMIWE SERETA AWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
RONALDO AJAVE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
RONEUTO TSI O ORE EDI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ROSANGELA PETSIPAI O DZARIWARI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
ROSINHA REWAIWE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
SAVIO HACAI WA RIRO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
SERVINO ADZAWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
SIDERCINA PETSITIO	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
SILIVAN TSERERO ORE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
SILVERIO O REWAWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
TOBIAS XAVANTE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
TSA AMRI TSEREWAWA RA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
VALMIR TSIWARU	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
VALTENIR DUPARI OMNHOROWE	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
VANDERLEI WOO MO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
VIRGILIO PAWE A TSEREDZATO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
VITOR TSERE RU RU	SECRETARIO ESCOLAR - INDIGENA
VITARO MANUEL TSEREDA O TSERERO ORI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
VITORIANO TSO OTOTI	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
WANDERLEY WADZATSE TSIMI UDO	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
WARLEY TSEREWARU WADZATSE	AAE - MERENDEIRA/INTERINO-INDIGENA
WENEY DIOGO CARDOSO	AAE-TRANSPORTE ESCOLAR-INTERINO
WILLIAM TSUTATA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA
WINCKLES WEDEROOWA	PROFESSOR INTERINO- INDIGENA

II - Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 111, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a desoneração de imóveis dados em caução em cumprimento à Lei Complementar 004/2003 e ao Decreto nº 13, de 03 de fevereiro de

2014, que aprovou o reloteamento do Lote 01 da Quadra 57 do Loteamento Olenka e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Complementar nº 004/2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Campo Novo do Parecis; o requerimento encaminhada pela empresa Guarani Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, CNPJ nº 04.473.418/0001-77; o Decreto nº 13, de 3 de fevereiro de 2014; o Decreto nº 36, de 24 de março de 2014; a Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca referente à Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, datada de 9 de março de 2020; a Lei nº 1.535, de 30 de novembro de 2012, que autorizou a substituição das cauções inicialmente gravadas sobre os Lotes 6 e 7 da Quadra 57 para os Lotes 11 e 12 da Quadra 33 do Loteamento Olenka; o constante das Certidões de Inteiro Teor pertinentes aos Lotes 11 e 12 da Quadra 33 do "Loteamento Olenka", onde constam os registros das cauções em benefício do município de Campo Novo do Parecis; o Termo de Verificação de Execução de Obras em Acordo ao Decreto Executivo nº 13, de 3 de fevereiro de 2014 e Decreto Executivo nº 36, de 24 de março de 2014 e Alvará de Reloteamento de Lote Urbano nº 225/2013, quanto ao Reloteamento Olenka, dessa Cidade; o Termo de Vistoria e Aceite de Obra, referente à infraestrutura do Reloteamento do Lote 1 da Quadra 57 do Loteamento Olenka, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas as cauções registradas em benefício do município de Campo Novo do Parecis pertinentes aos Lotes 11 e 12 da Quadra 33 do Loteamento Olenka, conforme constam das Matrículas 7.009 e 7.010 junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca.

Parágrafo único. Os imóveis citados no *caput* são de propriedade da empresa Guarani Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, CNPJ nº 04.473.418/0001-17.

Art. 2º. A liberação da caução de que trata o artigo anterior tem por fundamento o cumprimento, pela empresa Guarani Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME, dos serviços inerentes à implantação de infraestrutura na área reloteada situada no Lote 01 da Quadra 57 do Loteamento Olenka, conforme Termo de Vistoria e Aceite de Obra emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Por força do presente Decreto, fica o Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca autorizado a destituir as cauções registradas nas Matrículas 7.009 e 7.010, referentes aos Lotes 11 e 12 da Quadra 33 do Loteamento Olenka.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos levantamentos das cauções e dos novos registros imobiliários serão custeadas pela proprietária dos imóveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.107, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM O USO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

§ 1º. Esta Lei adota os conceitos já delineados na Lei Federal nº 12.587/12 e suas alterações, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§ 2º. A presente Lei não se aplica aos serviços previstos na Lei Municipal nº 812/2001, que institui o serviço de mototáxi, e Lei Municipal nº 1.273/2008, que regulamenta o transporte individual de passageiros no Município em veículos de aluguel (táxi).

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se como seu objeto, aquele serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros realizado em viagem individualizada, executado em automóvel particular, com capacidade para até 7 (sete) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente através de plataformas tecnológicas.

§ 1º. Os veículos que serão utilizados no serviço de que trata esta Lei deverão ter 4 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 5 (cinco) anos de uso, a partir da data de fabricação, podendo permanecer após o cadastro até atingir o máximo de 7 (sete) anos de fabricação.

§ 2º. A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano modelo em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Autorização e da Operação

Art. 7º

Art. 3º. A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de licença do Município, concedida por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU), às pessoas físicas ou plataformas tecnológicas, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A licença para exploração do serviço de que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recolhimento das taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, de forma justificada, a encaminhar ao Município, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, os dados necessários ao

controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.

§ 1º. As plataformas tecnológicas ficam obrigadas a compartilhar com o Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mediante notificação do Poder Público, os dados solicitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apuração de irregularidades e infrações administravas previstas nesta Lei, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais do usuário.

§ 2º. As informações solicitadas poderão ser disponibilizadas à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano através de mídia eletrônica, desde que autenticadas eletronicamente por agente autorizado da plataforma tecnológica.

Art. 5º. Compete à plataforma tecnológica do serviço de que trata esta Lei:

I - organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;

II - intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;

III - disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço de que trata esta Lei ao usuário;

IV - disponibilizar ao usuário do serviço de que trata esta Lei que possibilite a identificação do condutor, por meio de foto, e do veículo por meio de modelo e pelo número da placa;

V - estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;

VI - disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;

VII - emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:

a) origem e destino da viagem;

b) tempo total e distância;

c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;

d) composição do valor pago pelo serviço.

VIII - exigir, como requisito para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu cadastramento, documentação pessoal, bem como os demais que comprovem o cumprimento dos requisitos legais para o exercício da função;

IX - disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, às pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/15;

X - disponibilizar aos usuários e condutores do serviço de que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, no valor mínimo de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. O cadastro previsto no inciso I do *caput* deste artigo perante a plataforma tecnológica não acarretará prejuízo ao cadastramento realizado pelo Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

§ 2º. A emissão de recibo eletrônico previsto no inciso VII deste artigo não impede outras obrigações acessórias de natureza tributária prevista em legislação própria.

Art. 6º. As solicitações e as demandas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica registrada na Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Parágrafo único. Poderá ser disponibilizado pelas empresas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, sistema de divisão de viagens entre chamadas de usuários distintos, cujos destinos possuam trajetos compatíveis, dentro da capacidade permitida de ocupação dos veículos.

Art. 7º. Fica vedado o embarque de usuários, diretamente em vias públicas, em veículo cadastrado para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros que não tenha sido requisitado previamente por meio de plataforma tecnológica.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de pontos de táxi, mesmo que temporariamente pelos prestadores do serviço de que trata esta Lei.

Art. 8º. A licença para a execução do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município, é limitada a um veículo por 1 (um) condutor, mediante licença expedida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

§ 1º. Aquele que pretender se credenciar perante o Município para a execução do serviço de que trata esta Lei, deverá apresentar os seguintes documentos à Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano:

I - documento comprobatório de que veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte em questão está emplacado no Município, em nome do condutor proprietário, fiduciante, arrendatário ou locatário;

II - certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débito do condutor junto à fazenda municipal;

III - comprovação de que possui local para guarda do veículo cadastrado, ficando vedado o uso da via pública para estacionamento de veículos cadastrados para exercerem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

§ 2º. O veículo cadastrado e credenciado perante a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano para a execução do serviço de que trata esta Lei poderá ser substituído por outro veículo em caso de sinistro, venda ou locação, desde que preencha os requisitos determinados nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta Lei e após a realização de nova vistoria pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 9º. A partir da aprovação do pedido de licença para exploração do serviço de que trata esta Lei, o condutor terá 5 (cinco) dias, para apresentar o veículo autorizado para vistoria na Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Art. 10. A fiscalização decorrente do exercício do poder de polícia ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas, será precedida do recolhimento de taxas previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O serviço mencionado no *caput* somente será realizado pelo condutor que tenha efetuado o pagamento das Taxas previstas no Código Tributário Municipal para cada veículo cadastrado.

Art. 11. A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por veículo cadastrado, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O não recolhimento do ISSQN devido, incorrerá penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Seção II

Do Cadastramento de Veículos e de Seus Condutores

Art. 12. Para o cadastramento do veículo e do condutor do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior que contenha informação de que exerce atividade remunerada;

II - condutor assumir compromisso de prestação do serviço única e exclusivamente por meio de plataforma tecnológica;

III - apresentação de inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV - contratação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

V - emissão e manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

VI - apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais do motorista, dentro do prazo de validade;

VII - comprovante de residência do condutor no Município;

VIII - não ter cometido nenhuma infração de trânsito gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do cadastro previsto nesta Lei.

§ 1º. É vedado o exercício do serviço objeto desta Lei àqueles que possuam antecedentes criminais.

§ 2º. Os condutores cadastrados e credenciados para executar o serviço de que trata esta Lei deverão, quando convocados pelo Município, participar de cursos e palestras que visem qualificá-los profissionalmente sobre normas e condutas para o trânsito.

Art. 13. É dever de todo condutor de veículo licenciado para realizar o serviço de que trata esta Lei, observar os preceitos e proibições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes e, ainda:

I - portar autorização específica emitida Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano para exercer a atividade de condutor;

II - trajar-se adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas e similares, camisas tipo regata, observando as regras de higiene e aparência pessoal;

III - tratar com urbanidade todo o passageiro;

IV - não dormir ou fazer as refeições no interior do veículo;

V - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;

VI - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;

VII - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;

VIII - não fumar no interior do veículo quando em trânsito, parado ou estacionado;

IX - não consumir bebida alcoólica no dia em que estiver em serviço;

X - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;

XI - não fazer ponto ou permanecer em local não permitido;

XII - não interromper a via pública a pretexto de desembarcar passageiro;

XIII - apresentar o veículo em perfeitas condições de higiene e limpeza;

XIV - somente utilizar veículo em perfeitas condições de conservação e segurança, sendo vedado o uso de veículo com avarias na parte externa e interna;

XV - é vedado o uso de adesivos de cunho publicitário na parte externa do veículo cadastrado para a execução do serviço previsto nesta Lei;

XVI - cumprir as determinações do Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

XVII - atender as obrigações fiscais e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;

XVIII - comunicar alterações de qualquer de seus dados constantes no cadastro do Município, em até 7 (sete) dias;

XIX - utilizar para o serviço de que trata esta Lei somente o veículo cadastrado para este fim;

XX - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;

XXI - efetuar o recolhimento de multa e/ou taxas impostas pelo Município, no prazo estabelecido;

XXII - é proibido recusar a prestação do serviço de que trata esta Lei ao passageiro com deficiência;

XXIII - na hipótese do veículo não oferecer condições de acomodar a cadeira de rodas no porta-malas, esta deverá ser acomodada no banco traseiro.

Art. 14. O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano um adesivo com modelo padrão, que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.

Art. 15. Somente receberá licença para realizar o serviço previsto nesta Lei, os veículos que atendam aos seguintes requisitos:

I - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;

II - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;

III - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

IV - a regular quitação do seguro DPVAT;

V - possuir ar-condicionado;

VI - aprovação em vistoria realizada pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

VII - recolhimento de Taxa prevista no Código Tributário Municipal;

VIII - deverá ser emplacado no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Seção III

Da Vistoria

Art. 16. Os veículos autorizados para executar o serviço de que trata esta Lei, serão submetidos à vistoria semestral realizada pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

§ 1º. O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado.

§ 2º. Se o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a(s) pendência(s).

Seção IV

Da Divulgação e Captação de Cliente

Art. 17. É proibido qualquer tipo de divulgação e captação de cliente que se confunda com a prestação de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, táxi.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O poder de polícia será exercido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terão competência para apuração das infrações, aplicação das medidas administravas e das penalidades previstas nesta Lei e para averiguar se as plataformas digitais estão aptas a prestarem os serviços de que tratam esta Lei.

Art. 19. O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 20. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 21. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância das normas estabelecidas neste regulamento e demais instruções complementares.

Art. 22. A fiscalização desta Lei poderá ocorrer administrativamente ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 23. Constatada a infração, será lavrado auto de infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 1º. Emitida a notificação de penalidade, esta será entregue ao infrator, por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital em jornal oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da lavratura do auto de infração, sob pena de encaminhamento à dívida ativa.

§ 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir da juntada nos autos do processo administrativo da notificação prevista.

Art. 24. A notificação por infração e o descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município, através da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

Seção I

Das Penalidades

Art. 25. A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:

I - das penalidades:

a) multa;

b) suspensão da autorização;

c) revogação da autorização;

d) descadastramento do condutor;

e) cassação da autorização;

f) descadastramento do veículo;

II - das medidas administravas:

a) notificação para regularização;

b) retenção ou remoção do veículo;

c) apreensão de documentos ou equipamentos;

d) apreensão do veículo.

Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço previsto nesta Lei implicará no recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 26. As infrações punidas com multa serão classificadas nas seguintes categorias e atribuídos os seguintes valores:

I - infração leve: multa de 50% da UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo Parecis);

II - infração média: multa de uma UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo Parecis);

III - infração grave: multa de duas UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo Parecis);

IV - infração gravíssima: multa de três UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo Parecis).

Seção II

Das infrações

Art. 27. Da tipificação e classificação das infrações:

I - não atender a notificação para realizar a vistoria:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa;

II - não apresentar o veículo no prazo previsto no § 2º do art. 16, o que acarretará o impedimento de realização do serviço de que trata esta Lei:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa;

III - condutor não cumprir e não atender regras determinadas no art. 13 desta Lei:

a) infração: leve;

b) penalidade: multa;

IV - autorizar o embarque de usuário diretamente na via pública e realizar a prestação de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem que ocorra a intermediação da contratação através de plataformas tecnológicas (aplicativos):

a) infração: grave;

b) penalidade: multa;

V - agredir fisicamente o agente fiscalizador do Município no exercício de suas funções:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12 (doze) meses;

VI - utilizar ponto de táxi, ainda que temporariamente, para o embarque e desembarque de passageiros do serviço de que trata esta Lei:

a) infração: grave;

b) penalidade: multa.

§ 1º. Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV deste artigo, a autorização de que trata esta Lei será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Em caso de reincidência da infração prevista no inciso V, a autorização para execução do serviço de que trata esta Lei será cassada pela autoridade administrava.

Art. 28. A prestação do serviço de que trata a presente Lei em desacordo com o aqui disposto ou com as demais leis pertinentes, será considerada transporte ilegal e implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais e, ainda, incorrerá em:

I - infração: gravíssima;

a) penalidade: multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração prevista no *caput* deste artigo, haverá a incidência de multa e apreensão do veículo até a sua regularização perante a autoridade de trânsito.

Art. 29. *As despesas referentes à remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.*

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. *30*. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 3*1*. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE MERENDA ESCOLAR -FNDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 112 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Nº 2.036 e 20.77/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por transferência e transposição no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	
002.20.606. 0016.10005	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	115. 000,00
	SUBTOTAL	**115. 000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
008.08.241. 0013.10071	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ID	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100. 000,00
	SUBTOTAL	**100. 000,00**
	TOTAL	**215. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME**	
002.20.423. 0016.20051	APOIO A COMUNIDADES INDÍGENAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10. 000,00
002.20.606. 0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	80. 000,00
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10. 000,00
002.20.607. 0016.10067	IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15. 000,00
	SUBTOTAL	**115. 000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0013.10070	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100. 000,00
	SUBTOTAL	**100. 000,00**
	TOTAL	**215. 000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de

dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de Junho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 29/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME,** sob nº 19.697.300/0001-08.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2020 e término em 30 de maio de 2021.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

VALOR: 4.800,00

Data: 29/05/2020

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 007/2017

Secretaria: Governo Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

Cumprimentando-a, venho por meio deste, solicitar a publicação das licenças ambientais, conforme informado abaixo:

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00126/2020	LP nº 00234/2020, LI nº 00235/2020 e LO nº 00236/2020	MARMORARIA BELLA ART-EIRELI – (CLAUDEMIR EUGENIO SOAVE)	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORES, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis,04 de Junho de 2020

Atenciosamente,

CAROLINE RODRIGUES POLIZEL

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 330/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 032/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO** do **Item 10.10 Alínea "f", "g" e "h" do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 32/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**, que terá sua abertura no dia **19 de junho de 2020, às 09:05 horas** (horário de Brasília - DF), conforme publicações.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...

Campo Novo do Parecis, 04 de junho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorandos nº 241, 242 e 243, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 01 de junho de 2020.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **PSICÓLOGO**

COLOCAÇÃO	*CANDIDATO(A)*
1°	GERSON SILVEIRA PEREIRA

Cargo – **ORIENTADOR SOCIAL**

COLOCAÇÃO	*CANDIDATO(A)*
1°	VANEZA DE SOUZA SILVA

Cargo – **OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

COLOCAÇÃO	*CANDIDATO(A)*
1°	SIENE TEREZINHA DE ANDRADE GODOI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês junho de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DRIVE A INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.677.870.0001-08.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,para aquisições de computadores workstation para atender as necessidades da Coordenadoria da Tecnologia da Informação do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Valor: R$ 88.411,14

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.002.20014.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Infraestrutura

Programática: 07.001.04.122.0002.20038.4.4.90.52.00.00

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 03/06/2020

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata n° 160/2019, Pregão Eletrônico n° 50/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG

Secretaria: Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Governo Municipal.

AVISO DE EDITAL PP 030/2020

ABERTURA: 23 de junho de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de junho às 08h15min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de junho de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 427, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,* VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 429, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **ALCIR FERRARI** PARA OCUPAR O CARGO DE *MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS 40 HORAS – AREA URBANA*.

PORTARIA Nº 430, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **DIEGO DA SILVA BARROS** PARA OCUPAR O CARGO DE *ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS – AREA URBANA*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GL OXIGÊNIO EIRELI-ME, CNPJ nº 12.520.836/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS - PREGÃO Nº 050/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/06/2020 À 04/06/2021

LOTE 01

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1 M³ A 3,5 M³	1.000M³	LINDE	R$ 50,00	R$ 50.000,00
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6 M³ A 10 M³	10.000 M³	LINDE	R$ 23,00	R$ 230.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

LOTE 02

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	CARGA DE AR COMPRIMIDO – ACONDICIONADO EM CILINDROS 10 M³	8.500 M³	LINDE	R$ 35,00	R$ 297.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 297.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUNHENTOS REAIS).

LOTE 03

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL - CILINDRO 10 M³	60 M³	LINDE	R$ 24,00	R$ 1.440,00
05	ACETILENO INDUSTRIAL CAPACIDADE 9 KG	54 KG	LINDE	R$ 40,00	R$ 2.160,00
06	MISTURA PARA SOLDA - CILINDRO 10 M³	60 M³	LINDE	R$ 30,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 582.900,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO O Nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA DE 10.000 E 15.000 LITROS, EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA, COM CONDUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL INCLUSOS **-** para as empresas: **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº 10.212.613/0001-46, vencedora do lote 06 com o valor de R$ 242.100,00; **VALDECIR JOSÉ AGNOLIN – ME,** CNPJ nº 17.743.467/0001-24, vencedora dos lotes 02 e 03 totalizando R$ 405.699,84; **TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** CNPJ nº 20.591.765/

0001-50, vencedora do lote 04 com R$ 215.904,00; **e IZABELA SILVA PAULINO – ME,** CNPJ nº 34.401.613/0001-52, vencedora do lote 05 com R$ 239.844,00.Campo Verde, 04 de junho de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA DE 10.000 E 15.000 LITROS, EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA, COM CONDUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL INCLUSOS - PREGÃO Nº 044/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/06/2020 À 04/06/2021

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E ÓLEO DIESEL INCLUSO PARA AGUAR OS CANTEIROS NO TURNO DA NOITE. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 20.175,00	R$ 242.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 242.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.591.765/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA DE 10.000 E 15.000 LITROS, EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA, COM CONDUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL INCLUSOS - PREGÃO Nº 044/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/06/2020 À 04/06/2021

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO PARA ATENDER A AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 17.992,00	R$ 215.904,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 215.904,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FINANÇAS
COVID-19 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS E SACOS DE ÓBITO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RINALDI & COGO LTDA - CNPJ 07.269.677/0001-79

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 15 de Junho de 2020, tendo em vista que até o momento a empresa não realizou a entrega dos produtos.

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ nº 34.401.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA DE 10.000 E 15.000 LITROS, EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA, COM CONDUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL INCLUSOS - PREGÃO Nº 044/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/06/2020 À 04/06/2021

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, AJUDANTE E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA AGUAR OS CANTEIROS NO TURNO DA NOITE. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 19.987,00	R$ 239.844,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 239.844,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 005/2020 DE 05/06/2020, PARA LIMPEZA DE LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT)

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1°, 2°, 3°, da lei complementar n° 045/2014 de 19/12/2014, artigo 331, tabela de serviço – VI, § Único, e da lei complementar 018/2009, que altera artigo 26 da lei complementar 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **Notifica** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, para que proceda a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, a Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança da taxa de limpeza de 1,2 UPF/CV por M² de cada lote, além da multa de 5 UPF/MT por lote, aos proprietários, ficando os mesmos sujeitos a inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

O presente edital intima os sujeitos passivos a comparecer em dia útil, e no horário normal de atendimento, na sede da Vigilância Ambiental, deste município no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no quinto dia após a publicação deste edital.

SUJEITOS PASSIVOS

Nome	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área (m²)
Abel Rocha Da Silva	468.399.681-20	5	6	São Miguel	240
Adilio de Pontes Silva	948.508.011-53	48	12	Belvedere	450
Adonizio Ferreira da Silva	337.016.449-34	43	3	Belvedere	450
Alex Alves Dos Santos	030.523.471-44	10	23	São Miguel	240
Ana Caroline Guollo	016.378.791-30	43	18	Belvedere	450
Carlos Antonio Blank	631.586.471-68	10	8	Belvedere	450
Cleilson Menezes Guimarães	621.240.481-04	5	4	São Miguel	240
Creonice da Souza Almeida	884.568.381-87	43	2	Belvedere	450
Emily Borges Conceição	031.174.871-66	1	6	São Miguel	300
Jose Carlos de Avelar	011.306.411-04	10	21	São Miguel	240
Marcio Fabiano Fin	905.920.341-00	19	3	São Miguel	300,58
Reinaldo Ferreira da Silva	395.232.681-04	48	13	Belvedere	450
Ricardo Santana Martins	621.247.141-04	4	19	São Miguel	240
Roselei Pereira Dutra	517.094.301-68	18	3	São Miguel	300,58

TITULAR DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: Altair Timóteo de Araújo.

PORTARIA: 001/2018

CARGO: Secretário de Saúde.

DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL

NOME: Kaio Cesar Neves de Oliveira.

PORTARIA: 664 /2019.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

NOME: Natanael Silva Azevedo.

MATRICULA: 6703

CARGO: Fiscal Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO O Nº 050/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS - para a empresa: GL OXIGÊNIO EIRELI-ME, CNPJ nº 12.520.836/0001-04, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, com o valor total de R$ 582.900,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos reais). Campo Verde, 04 de junho de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SONIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: locação de imóvel para atender a instalação da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Valor: R$ 15.187,33 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VOMA CONSTRUÇÕES EIRELLI

Objeto: construção de bueiro duplo celular (galeria) na comunidade rural agrovila João Ponce De Arruda.

Vigência do Contrato: até 02 de Agosto de 2020.

Vigência da Obra: 60 (sessenta) dias após ordem de início.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALDECIR JOSÉ AGNOLIN – ME, CNPJ nº 17.743.467/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA DE 10.000 E 15.000 LITROS, EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA, COM CONDUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL INCLUSOS - PREGÃO Nº 044/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/06/2020 À 04/06/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 15.991,66	R$ 191.899,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 191.899,92 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER O DISTRITO INDUSTRIAL. EQUIPADO COM RASTREADOR.	12 MESES	R$ 17.816,66	R$ 213.799,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 213.799,92 (DUZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 405.699,84 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO), LUMINÁRIAS E TRANSFORMADORES - PREGÃO Nº 015/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/06/2020 À 11/03/2021

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
255	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT	79 UND*	VENTI DELTA	R$ 164,33	R$ 12.982,07
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.982,07 (DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).					

**QUANTIDADE REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020, QUE FOI RESCINDIDA.*

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 91, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 76, DE 8 DE MAIO DE 2020, QUE REDEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E DISTANCIAMENTO SOCIAL, A FIM DE CONTER O AVANÇO DO CONTÁGIO E TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as normas contidas no Guia Orientador para enfrentamento da pandemia Covid-19 na rede de atenção à saúde do CONASEMIS e do CONAS, de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o desvirtuamento da finalidade de alimentação para o consumo de bebida alcóolica em estabelecimentos situados às margens de rodovias federais, estaduais ou municipais, autorizados a funcionar nesse período de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o contato dos servidores com o público para mitigação dos riscos de contágio da pandemia do Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº.76, de 8 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais e acessórias, assim consideradas:

IV- restaurantes e fornecedores de alimentos situados às margens de rodovias federais, estaduais ou municipais, destinados ao atendimento de transporte de alimentos, combustíveis, medicamentos e outras atividades essenciais ao abastecimento da população, bem como de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva, limitado o funcionamento até as 21:00 horas.

Parágrafo único. Fica vedada a venda de bebida alcóolica para consumo no local, inclusive durante a alimentação, sendo permitida somente a venda para retirada no local ou para entrega no sistema *delive*ry.

Art. 2º Altera o inciso V do artigo 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. *Os servidores que se enquadrarem nas hipóteses abaixo elencadas, mediante comprovação, deverão ser mantidos em casa sob o regime de trabalho home office:*

V- gestantes e puérperas até duas semanas pós-parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);

Art. 3º. Altera a redação do *caput* do artigo 6º, passando a vigorar com a seguinte redação: **Art. 6º** O horário de expediente interno nos órgãos da administração direta será de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 13:00h, sendo o atendimento ao público exclusivamente por meio de contato telefônico ou via *web.*

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de módulos para o monitor cardíaco no preparo de uma sala de estabilização durante a Pandemia do Covid-19 novo Coronavírus.

Contratado: Transmai Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA.

CNPJ:43.179.225/0001-60.

Valor global: R$ 4.194,24 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13. 979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 20/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de junho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Referente a aquisição em caráter de emergência de equipo para bomba de infusão para uso Hospitalar durante a Pandemia pôr o Covid-19 – o novo Coronavírus.

Contratado: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:07.847. 837/0001-10.

Valor global: R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13. 979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 19/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 02 de junho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 201/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 201/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR novos membros para compor o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, composto pelos secretários e membros dos seguintes órgãos, conforme determinado no art. 18º, do decreto n. 770/2020, de 28 de maio de 2020, que "Consolida as novas medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19), em complementação e revogação do decreto 766/2020, e dá outras providências."

I - GABINETE DO PREFEITO:

NOME: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96

RG: 1563807-3 - SEJSP/MT

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME: GABRIELA PEREIRA LIMA

CPF: 20.407.202- SSP/SP

RG: 491.571.241-91

III - REPRESENTANTE DA VIGILANCIA EM SAUDE MUNICIPAL:

NOME: RONES RODRIGUES VASCONCELOS

CPF: 003.917.441-78

RG: 4263512 SSP/MT

IV - REPRESENTANTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

NOME: GUSTAVO BENTO GLORIA

CPF: 030.634.631-16

RG: 19296207 – SSP/MT

V - REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS (ACS E ACE).

NOME: TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

CPF: 957.441.181- 87

RG: 14675188 – SSP/MT

VI - REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.

NOME: ROGISLAINE APARECIDA MENDES

CPF: 581.977.291-15

RG: 34928987782900 – SSP/MT

VII - REPRESENTANTE DOS ENFERMEIROS.

NOME: PAULA NERYS DA LUZ

CPF: 022.088.281-94

RG:19465300 - SSP/MT

VIII - COORDENADOR DA FROTA DO TRANSPORTE DO SUS.

NOME: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

CPF: 545.687.731-72

RG: 834938 - SSP/MT.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

NOME:VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

CPF: 950.339.981-53

RG: 1474216-0 - SSP/MT

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.

NOME:WILTON SANTOS DE SOUSA

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 - SSP/MT

XI - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ;

NOME:MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

CPF: 938.656.271-53

RG: nº 1748352 - SSP/MT

XII - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA.

NOME: CELINA ALVES DA ROCHA

CPF: 513.934.681-87

RG: 1543534 – 2.A VIA - PC/GO

XIII - DIRETORA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO.

NOME: MARIA ELIENE PEREIRA DA SILVA

CPF: 811.985.231-15

RG:11341920 – SSP/MT

XIV - COORDENADORAS DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ.

NOME:MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA

CPF: 867.871.791-20

RG: 3979851 - DGPC/GO

NOME: ELIVAINE ALVES CANDIDO

CPF: 545.821.211-87

RG: 818862 - SSP/MT

XV - COORDENADORAS DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO:

NOME: IVONE ALVES DE SOUZA

CPF: 700.073.651-87

RG: 12661660 – SSP/MT

XVI - COODENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR:

NOME:EUDES FERREIRA DA SILVA

CPF: 001.473.751-50

RG: 17805635 - SSP/MT

XVII - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME: SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS.

CPF: 974.189.191-15

RG: 4793218, 2ª via – SSP/GO

XVIII - ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS:

NOME**:**VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS.

CPF: 012.809.591-18

RG: 17647410 - SSP/MT

XIX - COORDENADORA DO CRAS:

NOME: RENATA DIAS DOS SANTOS

CPF: 012.308.091 -26

RG: 162.2080 - SSP/MT

XX - SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

NOME:ANTONIO DA FONSECA CABRAL

CPF: 125.616.491-72

RG: 001.065.734 - SSP/MS

XXI - PROCURADORA – GERAL DO MUNICIPIO.

NOME: JULLIANE ALVES DA SILVA

CPF: 035.707.361 - 48

RG: 21796726 – SSP/MT

XXII - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA.

NOME:IVANIS GOMES TIBURCIO

CPF: 098.928.826-95

RG: 58.537.410-7 – SSP/SP

XXIII - REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

NOME: IURI FERREIRA PERES

CPF: 064.525.801-67

RG: 23876905 - SSP/MT

XXIV - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

NOME: ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

CPF: 964.634.141-15

RG: 15638561 SSP/MT

NOME: JOCELINO DIAS GLORIA

CPF: 555.145.701-00

RG: 634.341 - SSP-MT

XXV - REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL:

NOME:GEYMISON LACERDA SILVA DIAS

CPF: 020.140.631-41

RG: 1904019-9 - SSP/MT

NOME: LUIZ FERNANDO PAULA DE QUEIROZ

CPF: 086.889.096-01

RG: 15.170.820 – SSP/MG

XXVI - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR.

NOME: LOURIVALDO ALVES DE SOUZA

CPF: 531.433.451-87

RGPM: 880.230 – SSP/MT

XXVII - REPRESENTANTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL.

NOME: ANDERSON FREDERICO ALVES NOGUEIRA

CPF: 028.137.731-66

RG: 1638015-0 SSP/MT

XXVIII - REPRESENTANTE INDICADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

NOME: SYDNEY VIANA PINTO JÚNIOR

XXIX – 01 (HUM) MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC;

NOME: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**

CPF: 002.985.841-07

RG: 19.53.089-7 SSP/MT

XXX – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SINSPU;

NOME: **MANOEL DA SILVA**

CPF: 905.913.131-20

RG: 16443404 - SSP/MT

XXXI – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO – SECOM;

NOME: **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**

CPF: 486.994.031-00

RG: 0748082-2 - SSP/MT

XXXII – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA – CONSEG;

NOME: **JUNIEL ALVES CORREIA**

CPF: 006.075.631-41

RG: . 167.34769 - SSP/MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 771/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N. 771/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"CONSOLIDA AS NOVAS MEDIDAS TERMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), EM COMPLEMENTAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DECRETO 770/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a confirmação dos casos de contaminação de COVID-19, realizado pela coleta método SWAB NASO-OROFARINGEO, pelo LACEN/MT - Laboratório Central de Saúde Pública do Mato Grosso;

CONSIDERANDO as ideias, opiniões e sugestões expedidas pelo comitê técnico municipal de enfrentamento a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Corona Vírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 10.852, de 20 de março de 2020, publicado pelo Poder Executivo Federal, que regulamenta a Lei Federal n. 13.979, para definir os serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do coronavirus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a verificação de parcial resultado dos efeitos dos Decretos Municipais n. 752/2020, 753/2020, 754/2020, 755/2020, 758/2020, 761/2020 e 770/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante n. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que não há casos confirmados no município de Canabrava do Norte de infectados e de vítimas de COVID-19;

CONSIDERANDO que a cidade referência na saúde, da nossa região, já apresenta saturação em sua capacidade de atendimento hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar um entendimento de enfrentamento da Pandemia do Coronavirus, até para maior compreensão pela população e utilizando uma relação de simetria entre o decreto estadual e municipalcom medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavirus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, estima o pico da evolução da COVID-19, na Região Norte Araguaia, para o mês de julho; conforme reunião ocorrida no dia 27 de julho de 2020, no plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, entre técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e os Secretários Municipais e equipe da região Norte Araguaia;

E CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil e principalmente na nossa região até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias,

DECRETA:

Art. 1º. Por se tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no artigo 24º, XII, da Constituição Federal, o município de Canabrava do Norte, utilizará como medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19), todas as determinações constantes no Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, exarado pelo excelentíssimo governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes *que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso*.

Parágrafo Único. Utilizando o princípio da simetria das normas, todas as determinações e recomendações contidas no Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, vincula o município de Canabrava do Norte – MT que só poderá adotar medidas não farmacológicas mais restritivas mediante fundamentação técnico-científica que justifique a providência no âmbito local.

Art. 2º. Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de veículos e pessoas, principalmente aquelas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – vedar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII – será permitido no máximo 03 (três) pessoas aguardando atendimento no interior do estabelecimento.

IX – proibição das viagens e deslocamentos de servidores públicos municipais, mesmo fora do horário normal de expediente, para fora do município, inclusive à cidade de Confresa – MT, sem ciência e autorização da chefia imediata, devendo o servidor negligente, responder processo administrativo disciplinar, quando desobedecer tal preceito;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XI - Pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo Coronavírus COVID-19, deverão permanecer em confinamento obrigatório em suas residências, unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pelas autoridades de saúde, respondendo inclusive cível e criminalmente pelo descumprimento das normas de isolamento, além do pagamento de multa, cujo valor deverá ser fixado por lei municipal;

XII - Recomenda-se as empresas de Transporte Intermunicipal, a redução de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal e quantidade de dias, a fins de evitar aglomeração e a propagação do vírus.

Art. 3º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, considerando a quantidade de casos suspeitos, com alto índice de probabilidade de confirmação laboratorial para COVID-19, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficam determinado:

I – Pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia 05 de junho de 2020, o fechamento de todos os estabelecimento comerciais como bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, distribuidora de bebidas, sorveterias, salão de beleza, barbearia, clínica estética, academias, hotéis e outros estabelecimentos que realizam eventos ou aglutinam pessoas, com exceção dos postos de combustíveis, drogarias, açougues, panificadores e supermercados;

II – Determinar somente o expediente interno, no paço municipal e na extensão do paço municipal, no período compreendido do dia 05/06/2020 a 14/06/2020, com escala de revezamento, mantendo o trabalho normal na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, devendo nesta última, evitar o contato físico entre os seus servidores, cabendo a chefia imediata, repassar as instruções e orientações do trabalho, via telefone ou whatsapp, no dia anterior. Sempre que possível, determinar a utilização da máquina ou equipamento individual, para cada servidor;

III – Suspender as atividades na represa municipal, por prazo indeterminado, evitando a aglomeração de pessoas, ficando autorizado os fiscais de vigilância e posturas municipais, bem como, a polícia militar, a notificarem os transeuntes para permanecerem em suas residências.

IV – Suspender a realização de cerimônias religiosa, com presença de fiéis, no período do dia 05/06/2020 a 14/06/2020, facultando a igreja, ficar aberta para orientações espirituais e transmissões de cultos, missas e cerimônias, virtuais, com a presença de no máximo 10 (dez) fiéis, para auxiliar na cerimônia e transmissão da mesma;

V – Fica terminantemente proibido a venda e comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas, no município de Canabrava do Norte, no período compreendido de 05/06/2020 a 14/06/2020;

VI – Fica terminantemente proibido eventos, encontros, confraternizações, festas de aniversários, reuniões com aglomerações de pessoas em residências sob pena de responsabilização administrativa e criminal do proprietário ou locatário da casa;

VII – Fica vedado por tempo indeterminado à comercialização de produtos por vendedores ambulantes sem estabelecimento fixo no município.

VIII – Ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

a) praias de água doce, sendo vedada inclusive a prática de atividades recreativas e esportivas individuas as margens da Represa Municipal;

b) casas de shows; festas;

c) ginásios esportivos e campos de futebol;

d) treino e corridas na pista de moto Cross.

Art. 4º. Enquanto vigente este decreto, fica autorizado à realização de velório, com no máximo 10 (dez) pessoas, desde que o óbito não esteja relacionado à contaminação pelo COVID – 19.

Parágrafo Único. Na ocasião de falecimento de paciente diagnosticado com COVID-19, o enterro deverá ser imediato e com caixão lacrado.

Art. 5º. Como medida complementar às já fixadas no *Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020*, fica vedado o funcionamento por prazo indeterminado das:

I - atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Grupo Bem Viver (idosos), nas aulas de ballet, teclado, violão, capoeira, grupo de gestante no CRAS, bem como a suspensão das atividades nos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família – NASF;

II – todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades afetas à programação Cultural e Esportiva realizadas pelo Poder Público Municipal;

III – a utilização de ponto eletrônico, nos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

IV - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Prefeito municipal, após ouvir o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus;

V - todas as viagens de consultas e exame médicos agendadas pela regulação, para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

VI - a expedição de autorizações e/ou alvarás de licenças para comércio ambulante, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, incluindo suas vilas e distrito;

VII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º. Ficam suspensas por prazo indeterminado, as aulas presenciais, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, devendo a unidade escolar, providenciar apostilas e atendimento virtual para ministrar aulas ou tiras dúvidas dos alunos, a distância, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei Federal n. 9.494/96, tendo em vista que reabrir as escolas em meio ao avanço da pandemia do coronavírus sem que exista estudo na área da ciência médica a embasar a referida decisão significa expor a risco a vida dos estudantes e dos profissionais da educação.

§ 2º. Os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar, a título de adiantamento de férias, deverão ter o seu pagamento realizado, no mês de junho de 2020, salvo impossibilidade financeira. Os dias letivos, não compreendidos como adiantamento de férias, deverão ser repostos pelos servidores públicos municipais, sem ônus para o município.

§ 3º. A carga horária da Rede Municipal de ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de forma que não haja prejuízo educacional, sempre respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 4º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender a eficácia das autorizações, licenças, alvarás e atos afins já concedidos, ao tempo da publicação deste decreto, para eventos programados para ocorrerem a partir desta, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;

§ 5º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 6º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no inciso I, do artigo 5º, deste decreto, de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social;

§ 7º. Poderão ainda ser antecipadas o gozo de férias aos Servidores com período aquisitivo completo a critério de administração;

§ 8º. Os guichês das aviações de transporte terrestre, localizadas na rodoviária de Canabrava do Norte, devem comunicar diariamente, ao departamento de vigilância de saúde municipal, os desembarques de passageiros, oriundos de outras localidades, em nosso município, por prazo indeterminado

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais E empresas, em nossa cidade, com exceção das estabelecidas nos incisos do artigo 3º, deste decreto, deste que respeitem as normas e recomendações emitidas pelos órgãos de saúde municipal, de segunda-feira a sábado, das 7h30min as 17h30min, com exceção de estabelecimentos de saúde e drogarias, e ainda, devendo nos casos de horário de funcionamento especial, ter autorização expressa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas neste decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica fiscalizadas, e por seus representantes legais.

I - A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de Polícia Administrativa Municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa, em âmbito estadual e municipal.

II - Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao Gerência Municipal de Fiscalização Tributária para elaboração de certidão de dívida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 8º. Fica adotada a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

Parágrafo Único. O servidor público que se encontre afastado do trabalho por ser da zona de risco e não cumprir a quarentena poderá ter o ponto cortado mediante provas apresentadas (fotos ou vídeos) e responderá processo administrativo.

Art. 9º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único, do artigo 56º, da Lei Federal n. 8.078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 10º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a conceder pagamentos de horas extraordinárias aos servidores da vigilância municipal que desempenharemas suas funções, fora do horário normal de trabalho e nos finais de semana.

Art. 11º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, fica ainda determinado que:

I – Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado a Coordenadoria de Recursos Humanos;

II – Fica determinado que os atendimentos ao público realizado pelos conselheiros tutelares sejam realizado em regime de plantão, preferencialmente por 2 (dois) conselheiros, devendo estabelecer regime de trabalho remoto para os demais conselheiros que não estarão de plantão, de modo a não prejudicar os encaminhamentos necessários para os casos acompanhados pelo Conselho Tutelar;

III – Fica adotado medidas administrativas, para realizar campanha publicitária para transmitir informações a população a respeito do coronavirus, intensificando a Educação em Saúde via meios de comunicação social (existe uma equipe de profissionais denominada de "Comunicação e Saúde", além de panfletos, faixas, cartazes, publicidade volante? a qual vai abranger os seguintes aspectos:

a) medidas de higiene para prevenir a propagação do vírus, tais como a necessidade de correta higienização das mãos e de ambientes de uso coletivo;

b) riscos referentes à aglomeração de pessoas, inclusive no que concerne às unidades de saúde, com a disponibilização de conteúdos informativos nas redes sociais e em outros locais da internet;

c) viabilizar a realização de entrevistas para a orientação da população sobre o coronavírus nos veículos da imprensa local;

d) viabilizar a inserção de materiais informativos sobre o coronavirus nas redes sociais locais.

Art. 12º. Fica proibido a circulação de civis nas ruas do município de Canabrava do Norte a partir das 19h00min até as 05h30min do dia seguinte, ressalvados os casos de saúde e deslocamento de trabalho, bem como, entregas delivery, quando houver, situações que devem ser devidamente comprovadas.

§ 1º. As equipes de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientação às pessoas vindas de cidades, estados ou países com casos confirmados de COVID-19, podendo colocar o mesmo em isolamento domiciliar, pelo período compreendido de 7 (sete) a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. Fica permitido que a prefeitura Municipal, faça publicidade, para divulgação dos estabelecimentos que realizam delivery, no período proibido de circulação pelos cidadãos, nas vias públicas municipais.

Art. 13º. Fica determinado a Secretaria Executiva de Comunicação municipal a divulgação de notas e esclarecimentos diários, prestados pelos setores competentes, que serão disponibilizados na página oficial do Município de Canabrava do Norte/MT e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, sempre às 18h00min.

Art. 14º. Como forma de evitar a propagação de notícias falsas ou irresponsáveis, fica expressamente vedado a qualquer servidor público não integrante do Comitê, inclusive do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, a publicação, emissão, transmissão, retransmissão, de qualquer notícia fato ou conhecimento relacionado à pandemia do Coronavírus, sob responsabilidade a serem apuradas nos termos da legislação vigente.

Art. 15º. Aquele que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 10 (dez) UFCN/CBN, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Parágrafo Único. O cidadão que for encontrado transitando nas ruas ou no interior de qualquer estabelecimento comercial SEM MÁSCARA, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrerá em multa pecuniária no valor R$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da lei estadual n. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 16º. A fiscalização sobre o cumprimento das determinações acima serão desenvolvidas pelos fiscais ambientais, de tributos, de obras, de posturas e dos de vigilância em saúde e/ou por servidores públicos municipais, especialmente nomeados/designados para o exercício de tal função, que atuarão em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto.

Art. 17º. Como medida excepcional, durante a vigência deste Decreto, fica autorizado no âmbito do Município de Canabrava do Norte, a "telemedicina", consoante excepcionado pelo Conselho Federal de Medicina no Ofício nº. 1756/2020 – COJUR, com as seguintes conceituações:

I - Teleorientação: para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento;

II - Telemonitoramento: ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.

III - Teleinterconsulta: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

Parágrafo Único. Caso seja necessário, poderão ser alterados os regimes de trabalho dos profissionais da saúde vinculados ao Município de Canabrava do Norte, sejam efetivos ou por empresa interposta, para a aplicação dos conceitos da telemedicina, prevista no *caput*, deste artigo, no intuito da salvaguarda da saúde dos mesmos, somado à melhor estratégia a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao surto do COVID-19.

Art. 18º. O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus e/ou que tenha tido contato direto com casos confirmados, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar de suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias e/ou no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, por e-mail e/ou telefone, bem como encaminhar as informações e atestado médico escaneado pelo endereço eletrônico do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal: rosaniaramos123@hotmail.com, devendo permanecer na sua residência.

Art. 19º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

f) estudo ou investigação epidemiológica;

g) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

h) requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, art. 5º, XXV, da CF.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal, inclusive em residências particulares.

§ 2º. A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

I – Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II – Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III – Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

§ 3º. A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Canabrava do Norte na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Canabrava do Norte (SMS).

§ 4º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 20º. Fica mantido os integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para monitoramento e adoção de medidas de en-

frentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, nomeados pela Portaria n. 201, de 04 de junho de 2020.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros, delegando competência ao comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa reunir-se todas as segundas-feiras, às 15h para avaliação da semana precedente e tomada de decisões para a semana que se inicia, devendo as suas propostas e iniciativas, que alterem as normativas vigentes, serem imediatamente repassadas ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 21º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 22º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte.

Art. 23º. Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, devendo serem evitados processo de dispensas de licitação, sempre que possível.

Art. 24º. As permissões dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 25º. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Ato Regulamentador e Normativo de cada Secretaria Municipal.

Art. 26º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n. 770/2020

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2020/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **LS TRACTOR** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF 26.954.121/0001-66 **que** tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **LS TRACTOR,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 26. 954.121/0001-66que tem por objeto prestação de serviços para o município

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias d o Servidor Público Municipal, o Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA,** matrícula n.1836, ocupante do cargo Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

15/05/2019 a 14/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.493, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de junho de 2020,

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/06/2020 A 31/07/2020

. Leia Se

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
04/06/2020 A 03/08/2020

, Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) meses para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ,** matrícula 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
04/06/2020 A 03/08/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ERRATA 001 2020

ERRATA 001/2020

PORTARIA Nº. 004/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020 publicada na edição nº 3.493., de 04 de Junho 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, o *CANCELAMENTO* da mesma por lapso a mesma não poderá ser PUBLICADA devido que a *Formalização da Promoção* da Servidora *MARCILENE FERREIRA MACHADO*, Auxiliar De Serviços Gerais Da Câmara Municipal De Canabrava Do Norte – MT, não deverá ser realizada/efetivada devido que a mesma teve a sua ultima Promoção realizada em 15/08/2019 conforme a *Portaria 014/2019* de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 664/2016 do Plano de Cargos Carreira e Salário da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2020.

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Lei Municipal nº 1.505/2020 de 04 de junho de 2020

(Projeto de Lei nº036/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs** **FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado**		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica** **FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado**		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital** **FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde – Estado** **FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde**		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00

06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	40.000,00
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**140.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**340.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.043 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs** **FONTE DE RECURSO: 02, 42 e 46**		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(42)- Material de Consumo	100.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(46)– Material de Consumo	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.30.00(02)- Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		**200.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas Atenção Básica** **FONTE DE RECURSO: 46**		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.30.00(46)– Material de Consumo	50.000,00
TOTAL ANULADO		**50.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC **Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital** **FONTE DE RECURSO: 46 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(46)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ANULADO		**50.000,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC **Proj:/Ativ: 2.096 – Manutenção, Equip., Pessoal e Encargos da Agência Transfusional** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transf. Fundo de Saúde do Estado**		
06.03.10.302.0010.2.096	3.3.90.30.00(42)Material de Consumo	40.000,00
TOTAL ANULADO		**40.000,00**
TOTAL GERAL ANULADO		**340.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3085/20

DECRETO Nº 3085/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1489/20 de 19 de fevereiro de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS (0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

TOTAL R$

Valor

500.000,00

500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3093/2020

Decreto nº3093/2020.

De 04 de junho de 2020.

Afasta Servidora Pública Municipal das funções frente a Comissões, Grupo Condutor de enfrentamento ao COVID-19 e Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando requerimento recebido em 04/06/2020 da Servidora Pública Municipal **Claudia Marcia Gervazoni Costa**;

DECRETA:

Art. 1º Fica afastada dos cargos e funções frente a Comissões, Grupo Condutor de enfrentamento ao COVID-19 e Conselhos Municipais da Prefeitura Municipal que tenha sido indicada e nomeada a Servidora Pública Municipal, **Claudia Marcia Gervazoni Costa**, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de junho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que apos a ratificação pelo Prefeito Municipal da decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109, § 4°, da Lei 8.666/93, informa que julgou improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** em face do julgamento da Proposta de Preços e Classificação Final da **concorrência nº 02/2020,** mantendo vencedora a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35, conforme ata nº 03**.**

Canarana - MT, 04 de Junho de 2020.

ANA PAULA LOPES SILVA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 3084/20

DECRETO Nº 3084/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1503/20 de 13 de abril de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs

(0267) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

Valor

200.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS (0290) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0292) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

8.000,00

72.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOSPITAL

Valor

(0358) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	290.000,00
(0362) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	90.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(0437) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	15.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Valor

(0471) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

TOTAL R$

40.000,00

715.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro R$ 715.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3083/20

DECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$ P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	30.300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		41.025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		545.562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		38.000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		35.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		162.472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984. 279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2. 000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43. 500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51. 000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15. 000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69. 200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7. 200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41. 400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10. 460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10. 350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90. 30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16. 537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60. 000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$	30.
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38. 900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15. 000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3. 000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35. 000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9. 000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30. 000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21. 000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8. 000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20. 000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1. 200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6. 670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10. 000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1. 200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6. 000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2. 000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18. 000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6. 000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS	
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	41. 025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	545. 562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	38. 000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	35. 000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	162. 472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984. 279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAUDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2. 000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43. 500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51. 000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15. 000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69. 200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7. 200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41. 400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10. 460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10. 350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90. 30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16. 537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60. 000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$ P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	30.300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00

(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		41.025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		545.562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		38.000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		35.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		162.472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984.279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2.000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51.000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15.000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69.200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7.200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41.400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5.000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10.460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16.537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito MunicipalDECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$ P. A: 2.043 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	30.300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAUDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00

(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		41.025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		545.562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		38.000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		35.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		162.472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984.279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2. 000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43. 500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51. 000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15. 000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69. 200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7. 200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41. 400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10. 460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10. 350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90. 30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor

(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16. 537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60. 000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$ P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	30.300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS	Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS	
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	41.025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	545.562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	38.000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	35.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS	
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	162.472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984. 279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2. 000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43. 500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51. 000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15. 000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69. 200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	

(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7. 200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41. 400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10. 460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10. 350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90. 30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16.537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALAÇOES R$ P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	30.300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		41.025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		545.562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		38.000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		35.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		162.472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984. 279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2.000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51.000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15.000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69.200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7.200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41.400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5.000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10.460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16.537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito MunicipalDECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$	30.
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38. 900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15. 000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3. 000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35. 000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9. 000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30. 000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21. 000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8. 000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20. 000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1. 200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6. 670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10. 000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1. 200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6. 000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2. 000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18. 000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6. 000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		41. 025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		545. 562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		38. 000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		35. 000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		162. 472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984. 279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2.000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51.000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15.000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69.200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7.200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41.400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5.000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10.460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90. 30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16. 537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60. 000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$	
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	30.300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00
(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS	Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS	
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	41. 025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	545. 562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS	
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	38. 000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	35. 000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIARIOS	
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	162. 472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984. 279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAUDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2. 000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43. 500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51. 000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15. 000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69. 200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7. 200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41. 400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10. 460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10. 350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90. 30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16. 537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60. 000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3083/20 DE 4 DE MAIO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

Valor

(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.637,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0096) 3.3.90.34 00.00.0001 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC.DE CONTR.DE R$ (0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB DO SECRETÁRIO (0105) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

Valor

20.000,00

25.000,00

20.000,00

(0107) 3.1.90.13 00.00.0001 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

73.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO

(0122) 3.1.90.04 00.00.0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE E PMDDE

221.000,00

(0148) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0195) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 10.000,00

(0197) 3.1.90.13 00.00.0018 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

Valor

(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0220) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

43.500,00

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19 (0700) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

7.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 1.026 - CONSTR. REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES/ACADEMIA SAÚDE DA FAMILIA

(0246) 4.4.90.51 00.00.0002 - OBRAS E INSTALACOES R$ P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	30.300,00
(0257) 3.3.90.34 00.00.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$	38.900,00
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	15.000,00
(0268) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	35.000,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30.000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	21.000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	8.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0313) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	20.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL

Valor

(0345) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0688) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.200,00

(0375) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	6.670,00
(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO		
(0690) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		1.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
(0417) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		6.000,00
(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		51.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
(0435) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		2.000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0454) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		18.000,00
(0465) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0491) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		41.025,00
(0493) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		545.562,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS		Valor
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0515) 4.4.90.52 00.00.0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		38.000,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0530) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		35.000,00
P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS		
(0531) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		162.472,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0549) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

(0551) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 37.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 8.000,00

R$ 36.025,00

(0576) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0578) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

30.000,00

30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS (0610) 3.3.90.30 00.00.0029 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0626) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

(0628) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE R$ (0630) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

50.000,00

16.537,50

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0634) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	FIXAS - PES R$	40.000,00
(0635) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	4.000,00
(0636) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL R$	1.984.279,50

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

16.000,00

20.562,50

23.075,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Valor

R$ 394.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0100) 3.3.90.91 00.00.0001 - SENTENCAS JUDICIAIS R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(0130) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

10.000,00

113.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA (0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

2.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0173) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 13.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0177) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

5.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0196) 3.1.90.11 00.00.0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	2.000,00 Valor
(0222) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	875,00
(0223) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	43.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs	
(0252) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	51.000,00
(0258) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	15.000,00
(0260) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	69.200,00
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	
(0276) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	7.200,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
(0314) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.670,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL	
(0348) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.125,00
(0351) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	41.400,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL	
(0378) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5.000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL	
(0387) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	6.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984. 279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS

Valor

(0489) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 102.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO E DRENAGEM (0504) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0505) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA (0508) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

38.000,00

27.562,50

27.562,00

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0510) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL	R$	10.460,00
(0516) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10.350,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (0518) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS (0520) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11.025,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0522) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

(0523) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.025,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO (0525) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0526) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

11.025,00

30.000,00

(0533) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 105.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. AGRICULTURA

(0546) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0559) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$

Valor

17.000,00

11.025,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS (0560) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0561) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

11.025,00

9.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL (0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Valor

8.000,00

(0588) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.025,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (0600) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor

R$ 25.000,00

(0603) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0613) 3.3.90.39 00.00.0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

60.000,00

50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0624) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS		Valor
(0637) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	16.537,50
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0648) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	60.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO (0655) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

96.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.984.279,50 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

320.000,00

TOTAL R$ 1.984.279,50

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 28/2020

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 28/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 28/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **MARCOS ANTONIO JORDAO GUIMARAES ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.251.591/0001-80**, com o valor de **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).**

Castanheira - MT, **04** de **Junho** de **2020,**

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

TEXTO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.489.111/0001-52.**

OBJETO: TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO: IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RUPTURA RÁPIDA (RR-2C) E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT**.

VALOR: R$577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 28/2020

Dispensa de licitação N° 28/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL 12X36 E ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **MARCOS ANTONIO JORDAO GUIMARAES ME**

CNPJ: 37.251.591/0001-80

Valor: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Data da declaração: 04 de Junho de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 04 de Junho de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 180 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, 04 de Junho de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE n. º 04/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo é a **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ELETRONICA, UMA INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ECU, E TAXA DE ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R$ 11.841,65 (onze mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2018

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2018

RESCISAO CONTRATUAL AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 37/2018.

PROCESSO: PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2018;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **CLEIRE APARECIDA DE CARVALHO**

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2020.

Mabel de Fatima Melanezi Almici

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 315/GP/2020 EM, 04 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 315/GP/2020

Em, 04 de junho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 828691 e CPF nº 621.429. 091-91, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período 18/01/2016 a 18/01/2017**, conforme processo 1485/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/06/2020 e término em 07/07/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/07/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/06/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de junho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PORTARIA Nº 15/2020SAAECG

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. JODEMILSON DA SILVA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor RODRIGO ANDOLPHO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor RODRIGO ANDOLPHO, lotado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de serviço compreendido de 2017-2018.

Art. 2° - Serão concedidos 20 (vinte) dias de FÉRIAS, a serem gozados em momento oportuno, e indenização referente a 10 (dez) dias, ambos acrescidos de pagamento de 1/3 sobre o valor das Férias

Art. 3º - A FÉRIAS solicitada terá inicio em 01/06/2020 e fim em 10/06/2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01/06/2019.

R E G I S T R E – S EP U B L I Q U E – S EC U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Junho de 2020.

JODEMILSON DA SILVA SOUZA Diretor Geral do SAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1191/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS – SMAF

Objeto: Registro de preços para Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora.

Data/Horário/Local: 24/06/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 12:00h às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Fabiele de Souza Dantas

Pregoeira Oficial

Visto:

Stéphanas Padilha Costa Soares

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 314/GP/2020 EM, 04 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 314/GP/2020

Em, 04 de junho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª MARCIA SCHMIDT GUERREIRO,** portadora do RG nº 128337895 e CPF nº 000.239. 611-47, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDENCIA, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**,** indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de **19/09/2017 a 19/09/2018**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme processo 1420/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/06/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de junho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/GP/2020 EM, 04 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 313/GP/2020

Em, 04 de junho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª KELI GONCALVES FERREIRA,** portadora do RG nº 13618571 e CPF nº 632.836.621-34, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/11/2013 a 11/11/2018, conforme *processo 1327/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/06/2020 e término em 01/09/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/09/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/06/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de junho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
PORTARIA Nº 16/2020SAAECG

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. JODEMILSON DA SILVA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI,

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo servidor RODRIGO ANDOLPHO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor RODRIGO ANDOLPHO, lotado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de serviço compreendido de 2018-2019.

Art. 2° - Serão concedidos 20 (vinte) dias de FÉRIAS, a serem gozados em momento oportuno, e indenização referente a 10 (dez) dias, ambos acrescidos de pagamento de 1/3 sobre o valor das Férias

Art. 3º - A FÉRIAS solicitada terá inicio em 11/06/2020 e fim em 20/06/2020, devendo o referido servidor apresentar-se em seu local de trabalho no dia 24/06/2020

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 11/06/2019.

R E G I S T R E – S EP U B L I Q U E – S EC U M P R A – S E

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Junho de 2020.

JODEMILSON DA SILVA SOUZA Diretor Geral do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso, conforme documento enviado via E-mail e WhatsApp para apreciação, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Contingência do Covid-19 para Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 03 de Junho de 2020.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atuál	Valor Acrescido ou Suprimido	***Valor Reequilibrado***

01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,18	+ R$ 0,08	R$ 3,26
02	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 3,33	+ R$ 0,09	R$ 3,42
03	GASOLINA COMUM	R$ 3,94	+ R$ 0,08	R$ 4,02
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 3,84	+ R$ 0,05	R$ 3,89

Cláudia - MT, 04 de Junho de 2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁNALISE DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELLIGENCE DISPONIBILIZANDO DASBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 04 de Junho de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Objeto	**Contratação de 97 horas de maquina (pá carregadeira), Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.**
Favorecido	**ANTONIO FERREIRA FILHO Portador do CPF. 295.481.601-53.**
Prazo de execução	04/06/2020 a 30/06/2020
Valor global	R$ 17.460,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 013/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 04 de JUNHO de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Aprova a ampliação do sistema de abastecimento de água na área urbana.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **12 de fevereiro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a ampliação do sistema de abastecimento de água na área urbana.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Queila Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **231/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NEIDE RIBEIRO FIAUX – MAT.:5796**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 231/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de limpeza e manutenção, pelo período de **05 de junho de 2020 a 23 de dezembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 14.829,28 (quatorze mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

DATA: 04 de junho de 2020

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 02/06/2020 até 02/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 05.343.029/0001-90 Rua Dois, s/nº, Qd. 008, Lt. 008, Bairro/Distrito Civit I, CEP. 29.168-030, Serra/ES Fone: (21) 3557-1447 / (21) 3557-1455 / (21) 3557-1412 E-mail: pedro.pavao@medlevensohn.com.br / victoria.menezes@medlevensohn.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
15	511449	**Teste Rápido PSA (Antígeno Prostático Específico)** - Especificações Técnicas Mínimas: Kit para detecção semi quantitativo do Antígeno Prostático Especifico (PSA), sangue total, soro e plasma, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes	Medlevensohn / Medteste PSA	Caixa	100	121,00	12.100,00
		TOTAL GERAL (R$)					**12.100,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 02/06/2020 até 02/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP** - CNPJ nº 05.895.525/0001-56 Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16 Lt. 22, Jardim Presidente, CEP 74.353-400, Goiânia/GO Fone: (62) 3945-0351 E-mail: documentacao@maxlabgo.com.br / objetiva.ltda@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
02	163914	**Conjunto de corantes Panóticos para Hematologia -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto de corantes ácidos e básicos, indicado para coloração diferencial rápida em hematologia panótico, frasco com 500ml, caixa com 03 unidades	Newprov	Caixa	2	28,00	56,00
04	180759	**Óleo de imersão para microscopia -** Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para microscopia ótica em objetiva de imersão, frasco com 100ml	Newprov	Unidade	1	14,00	14,00
05	163935	**Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-A -** Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml	Ebram	Unidade	30	17,00	510,00
11	163942	**Teste para HCG -** Especificações Técnicas Mínimas: Teste para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana em soro e urina. Frasco com 50 fitas reagentes	Bio Advange	Unidade	50	28,00	1.400,00
12	163941	**Teste para VDRL** - Especificações Técnicas Mínimas: Suspensão antigênica estabilizada para prova VDRL, frasco com 5,5ml	Wiener	Unidade	10	39,00	390,00
		TOTAL GERAL (R$)					**2.370,00**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 02/06/2020 até 02/06/2021;

DETENTORA DO REGISTRO: **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP** - CNPJ nº 09.100.467/0001-88 Rua Antônio Correa, nº 1701, Jardim Paulista, CEP. 79.050-210, Campo Grande/MS Fone: (67) 3342-0677 E-mail: licitacao@wndiagnostica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	14681	**Anticoagulante EDTA** - Especificações Técnicas Mínimas: Solução anticoagulante para hematologia, EDTA 5%. Frasco com 20ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades	Gold Analisa 330	Caixa	10	59,49	594,90
03	163915	**Conjunto de corantes para coloração de GRAM -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto pelos corantes violeta de genciana, lugol, descorante de gram (álcool- acetona) e fucsina dilúida. Frasco com 500ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 04 unidades	Newprov PA185	Caixa	2	47,30	94,60
06	163936	**Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-B -** Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml	Ebram 101	Unidade	30	19,39	581,70
07	163934	**Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-D** - Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml	Ebram 103	Unidade	30	39,99	1.199,70
08	168251	**Teste Anti- Estreptolisina O (ASLO)** - Especificações Técnicas Mínimas: Teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de anti estreptolisina O em soro. Frasco com 2,5ml e 100 testes	Wama 21000-L	Unidade	50	46,29	2.314,50
09	264518	**Teste para Detecção de Proteínas C Reativa** - Especificações Técnicas Mínimas: Teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de proteínas C reativa em soro. Frasco com 2,5ml e 100 testes	Wama 2900-L	Unidade	50	38,41	1.920,50

10	163943	**Teste para Detecção fator reumatoide** - Especificações Técnicas Mínimas: Teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de fator reumatoide em soro. Frasco com 2,5ml	Wama 2800-L	Unidade	50	32,33	1.616,50
16	166618	**Tira reagentes para analise urinaria 10 parâmetros** - Especificações Técnicas Mínimas: Tira para uroanalise 10 parâmetros, glicose, bilirrubinas, cetona, densidade, sangue oculto, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. Caixa com 100 tiras	Wama 524100U	Caixa	200	26,90	5.380,00
		TOTAL GERAL (R$)					**13.702,40**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: ECOOESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Modalidade de Licitação: Adesão nº 002/2020

Objeto: Aquisição de Playgrounds Infantis destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT.

Valor Total: R$ 233.149,98 (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 03/06/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI.

Modalidade de Licitação: Adesão nº 003/2020

Objeto: Aquisição de livros do ensino infantil e ensino fundamental para Biblioteca das Escolas municipais de Colíder/MT.

Valor Total R$ 49.482,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 03/06/2020 a 31/12/2020.

PORTARIA SMPFA Nº 076/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **HELLEN PATRÍCIA BASÍLIO DE MELO** (Titular) e **CARLOS ALBERTO SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 041/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: **ECOOESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Vigência: 03/06/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 077/2020 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **ROSÂNGELA SPONTAM MARQUES** (Titular) e **ROSANA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 042/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

Contratada: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**

Vigência: 03/06/2020 a 31/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vanderlei Ap. Borges da Silva

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ERRATA – referente ao período do segundo termo aditivo:

Onde – se - lê: 11 de junho de 2020 a 21 de dezembro de 2020

Leia-se: pelo período de **11 de junho de 2020 a 21 de novembro de 2020**

Por um equívoco foi publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios, no dia 02/06/2020, página 96.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **082/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RENATA APARECIDA MODAELLI – Matricula:5334**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **082/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de **11 de junho de 2020 a 21 de novembro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 28.259,51 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

DATA: **01 de junho de 2020.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, cujo objeto é a **registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio, oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT**. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI EPP	01, 03, 04, 05 e 06	137.295,00

Colider/MT, 04 de junho de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 062, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N° 062, de 04 de junho de 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000325/2020.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Concursada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sra. Poliana Cristina Guizzardi,** neste ato ocupante do cargo de Telefonista**,** no período de .02. 06.2020 à 01.07.2020.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de junho de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDAO Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 04 de Junho de 2020.

_____

Jesineison de Aguiar Brandao

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GP/2020

PORTARIA Nº175/GP/2020, DE 03 DEJUNHO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBIZAÇÃO ao Servidor público municipal **LEOSMAR XAVIER GOMIDES**, matricula nº. 2049, portador do RG nº. 934279 SSP/MT e CPF nº. 925.862. 601-04, do Cargo Efetivo de Agente Fiscal Municipal, conforme Art. 102, inciso IV e Art. 107, §1º e § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 1º, II, "I" da Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1.990.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 063, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N° 063, de 04 de Junho de 2020.

O Presidente Interino da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 02/2020, sob protocolo nº 0327/2020 de autoria da Servidora Sra. Vanderci da Silva Lanza.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Vanderci da Silva Lanza,** ocupante do cargo efetivo de recepcionista**,** no período de 10/06/2020 a 10/07/2020.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 22/02/2019 a 21/02/2020. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de Junho de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 04 de Junho de 2020.

_____

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP/2020

PORTARIA Nº177/GP/2020, DE 04 DEJUNHO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Amanda Carla Gonçalves Alves**,matricula nº. 206, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2319693-9 SSP/MT e CPF n° 046.430.861-57, Efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GP/2020

PORTARIA Nº176/GP/2020, DE 04 DEJUNHO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o estado de emergencia de saúde pública de importancia internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavirus “COVID-19”:

1. ADRIANO SILVA DELFINO

2. AILSON ROSA PEREIRA

3. ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA

4. APARECIDA ANTONIO DA SILVA

5. BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA

6. CLAUDIO VAZ BARBOSA

7. CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

8. DARCI DA CONCEIÇÃO

9. DILVA VIEIRA GUIMARÃES

10. EDINEY OLIVEIRA

11. ELIANE ALVES SILVA

12. ELIAS BENTO DE OLIVEIRA

13. FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

14. GENI BATISTA DE LIMA CAMILO

15. GEANI ROCHA DOS SANTOS

16. GLEDSON SILVA DOS SANTOS

17. ITAMIR PEDRO DA SILVA

18. IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS

19. IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS

20. JAQUELINE BATISTA PEREIRA

21. JOAO BATISTA ANTUNES MAGALHÃES

22. JORGE LOURENÇO DA SILVA

23. JOSE ANDRE DO NASCIMENTO

24. JOSE CARLOS HERMISDOF

25. JOSE SIDNEY LEITE DA SILVA

26. JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA

27. LINDINALVA SANTANA DA SILVA

28. LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR

29. MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA

30. MARIA IVANETE CASTELAN

31. MARILENE PEREIRA DA SILVA

32. MAXIMO DE PAULA SILVA

33. MESSIAS CEZARIO DE OLIVEIRA

34. MOACIR DOS SANTOS

35. RONALDO RECH MAIDANA

36. SIDNEI GONÇALVES BARROS

37. SIDNEY SANTANA DE ASSIS

38. SIRLEI BROISLER TEIXEIRA

39. VALDINEI FERREIRA BATISTA

40. VANESSA DIAS DA SILVA

41. WELINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA

42. WESLEM ALAN SANTOS LANGA

43. WEVERSON BERALDO LUCAS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 173/GP/2020, de 02 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2020

DECRETO Nº 097/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

SUMULA:revoga o artigo 4º do Decreto Municipal nº. 088/2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o art. 4º do Decreto Municipal 088/2020, e autoriza a abertura das academias com observância a Nota Orientativa 002/VISA/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 098/2020

DECRETO Nº. 098/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020

"Decreta ponto facultativo no dia 12 de junho de 2020, e dá outras providências. "

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira), é data comemorativa religiosa de "Corpus Christi;

DECRETA:

ART. 1º. - Fica decretado **Ponto Facultativo** no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em razão das comemorações religiosas de **Corpus Christi**.

ART. 2º. - O ponto facultativo não se aplica ao Departamento de Aquisições/Licitações e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de junho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de junho de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Processo nº 012/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT*, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), em favor de Deivid Silva Cassiano CPF Nº 068.893.311-41, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 04 de junho de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 127/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 030/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC COM TODO MATERIAL E ACESSORIOS NECESSARIOS NA INSTALAÇÃO INCLUSO, FORRO BRANCO NEVE COM ACABAMENTO EM MOLDURA E BARROTES, EM METALON GALVANIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT **CONTRATADA:**

BRUNO COSTA PARENTE

CNPJ Nº:34.710.081/0001-35

END: RUA MONTEIRO LOBATO, 85 – VILA NOVA

CONFRESA-MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (66)98419-0541

BRUNO COSTA PARENTE

PAG SEGURO INT. S.A.

AG: 0001

C/C: 05476540-9

BANCO 290

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.840,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), para a prestação de serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 030/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 04 de Junho de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ-CISAX

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ-CISAX

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2020, na Rua 13 de Maio, n. 43, Centro, em Confresa-MT, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingú-CISAX, reuniram-se os representantes dos entes municipais consorciados que ao final assinam e são identificados, para tratar do pedido de afastamento do Presidente do Consórcio, Dr. Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito de Confresa-MT, e do afastamento do Vice-Presidente, Sr. Daniel Rosa do Lago, Prefeito de Porto Alegre do Norte-MT, passando então a Presidência a ser exercida, doravante, pelo

Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito de Santa Cruz do Xingú-MT. Nesta oportunidade o Prefeito Ronio efetiva seu afastamento da Presidência do Consórcio e o Prefeito Daniel efetiva seu afastamento da Vice-Presidência, pelo que o Prefeito Marcos de Sá Fernandes da Silva aceita o encargo, passando desta data em diante a presidir o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingú-CISAX, com toda a responsabilidade inerente ao cargo. O cargo de Vice-Presidente ficará vago, por ora, sendo que seu preenchimento será objeto de deliberação em reunião a ser realizada em data posterior, a ser agendada. A Secretaria-Executiva do Consórcio ficará responsável por proceder aos registros internos e às publicações necessárias.

Sendo somente essa a pauta da reunião, os presentes devidamente identificados assinam abaixo, para que tudo quanto ora deliberado possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Eu, _____Juliana Mara Vieira de Melo, Secretária-Executiva do CISAX, redigi e assino a presente Ata.

Abmael Borges da Silva

Pref. Município de Vila Rica

Ronio Barros Milhomem Condão

Pref. Município Confresa

Daniel Rosa do Lago

Pref. Município Porto Alegre do Norte

Vanderley Soares da Silva

Pref. Município São José do Xingu

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Pref. Município de Santa Cruz do Xingu

Euclésio José Ferreto

Pref. Município de Santa Terezinha

João Cleiton Araujo Medeiros

Pref. Município de Canabrava do Norte

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº075/2020.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº075/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do edital , comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2020**, **Pregão Presencial – SRP nº 075/2020**, que tem por **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Confresa/MT, 04 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº057/2020.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº057/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº057/2020 que foi aberto** no dia **04 de JUNHO de 2020, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 22/06/2020 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAIS E PRIVADAS (ARTIGO 164, § 3º CF) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO

Confresa-MT, 04 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

"*ONDE SE LÊ";*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº046/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTONIO FIDELIS, Nº 1158 – BAIRRO – PARQUE AMAZONAS

MUNICÍPIO: GOIANIA - GO

CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453

Email: antonio@retfarma.com

Representante : MONACLEIA SOARES FERREIRA

Vencedora dos itens, 2,4,5,25,29,32,50,51,52,61,64,65,72,84,91,112,114,115,118,119,120,121, 124,126,130,139,142,143 do certame no valor global de **R$ 321.849,58**

(Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE 02 CEP.: 78.130-634

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3686-1330

E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA

Vencedora dos itens, 1,6,9,10,11,12,13,15,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,33,34,36,37,40,42,43,44,46,47,48,53,54,56,57,58,59,60,62,63,66,67,68,69,70,73,85,86,94,95,96,97,98,101,102,103,104,105,107,108,109,110,111,113,116,122,125,127,128,129,131,135,137,141,145,148,150,152,153 do certame no valor global de **R$ 868.509,18** (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dezoito Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de JUNHO de 2020.

"*LEIA-SE"*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº046/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTONIO FIDELIS, Nº 1158 – BAIRRO – PARQUE AMAZONAS

MUNICÍPIO: GOIANIA - GO

CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453

Email: antonio@retfarma.com

Representante : MONACLEIA SOARES FERREIRA

Vencedora dos itens, 2,4,5,25,29,32,50,51,52,61,64,65,72,84,91,112,114,115,118,119,120,121,124,126,130,139,142,143 do certame no valor global de **R$ 321.849,58** (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END: AV. ALZIRA SANTANA S/N BAIRRO: IKARAY QUADRA 07 LOTE 02 CEP.: 78.130-634

CIDADE: VARZEA GRANDE - MT

TELEFONE: (65)3686-1330

E-MAIL: edilsonrafael@hotmail.com

Representante: EDILSON RAFAEL DA SILVA

Vencedora dos itens, 1,6,9,10,11,12,13,15,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,33,34,36,37,40,42,43,44,46,47,48,53,54,56,57,58,59,60,62,63,66,67,68,69,70,73,85,86,94,95,96,97,98,101,102,103,104,105,107,108,109,110,111,113,116,122,125,127,128,129,131,135,137,141,145,148,150,152,153 do certame no valor global de **"R$ 735.409,60(**Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)".

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 03 de JUNHO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº066/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM REVISTAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

RONAN FERNANDES CICERO DE AS - ME

CNPJ: 10.828.250/0001-78

END: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO, 360 – SALA 09 – CENTRO

CEP:78.600-000 - **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 108/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **040/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 110/2020

““Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **042/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 106/2020

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidora de Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Ref. Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
MOTORISTA	083/2020	SAMUEL COSTA LIMA	1050	“V – 01” (A)	“V – 03” (B)	06/05/2020
TEC. EM RADIOLOGIA	084/2020	EDSON MARCOS RODRIGUES	490	“V-01” (A)	“V-02” (B)	04/05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 107/2020

“Dispõe sobre a Transferência de servidores entre secretarias municipais”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir servidores entre secretarias com base na Lei Complementar nº 001/2001, conforme quadro a seguir:

Servidor	Cargo	Da Secretaria	Para Secretaria	A partir de:
MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.	07/05/2020
MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	TEC. OPERACIONAL EM ASS. ADMINISTRATIVOS	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	01/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2020.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 109/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **041/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS VINCULADO A SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. GLEICIANE ORBEN DA SILVA, portadora do CPF n.º 029.876.931-09, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem ônus do exercício das funções para municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2020 PROCESSO 81/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 43/2020 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONARIAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE".**Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ: 33.226. 195/0001-41 foi vencedora da licitação do item:1 e 2. Com o valor global de R$ 8.265,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 81/2020

b) Licitação Nrº: 43/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/06/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 PROCESSO Nº 89/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CARGA, PARA PRESERVAÇÃO DE ESTOQUE, CONSIDERANDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS PARA USO EM POSSÍVEIS CASOS NO MUNICÍPIO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17(dezessete) de junho de 2020, às 14:00 (quatorze horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

SEC. GOVERNO
COVID-19: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/ 2020

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 128, de 01 de junho de 2020, considerando o disposto nos incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 101, de 20 de dezembro de 2005, na Lei Complementar nº 019/2005, que trata do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cotriguaçu, na Lei 049/2014 e alteração, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; no Art. 13 § 1º do Decreto Municipal Nº 1.314/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cotriguaçu, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), *divulga e estabelece normas regulamentares* para a abertura do processo de seleção de pessoal, através deste Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes para atender a emergência em decorrência do vírus COVID-19 temporariamente e exclusivamente para essa finalidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.cotriguaçu.mt.gov.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente através da portaria nº 128/2020;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até (06) seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário ,para atender a emergência de saúde em razão do vírus COVID 19;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública;

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1. CENTRO:

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Enfermeiro + COREN	03	40 HORAS	3.613,28	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Técnico em Enfermagem + COREN	01	40 HORAS	1.631,82	NÍVEL MÉDIO

2.1.2 NOVA UNIÃO:

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Enfermeiro + COREN	01	40 HORAS	3.613,28	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Técnico em Enfermagem + COREN	01	40 HORAS	1.631,82	NÍVEL MÉDIO

2.1.3. AGROVILA:

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Enfermeiro + COREN	CR	40 HORAS	3.613,28	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Técnico em Enfermagem + COREN	CR	40 HORAS	1.631,82	NÍVEL MÉDIO

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente online no período de 08 de junho a 14 de junho de 2020, através do email: secretariodesaude@cotriguacu.mt.gov.br, estando vinculado ao envio da documentação comprobatória por meio de endereço eletrônico, não sendo cobrada taxa de inscrição;

3.2 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico secretariodesaude@cotriguacu.mt.gov.br, dentro do período de inscrição.

3.2.1 Não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;

3.2.2 O candidato não poderá pertencer ao grupo de risco para o COVID 19.

3.2.3 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.3.4 A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. B)Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

c)Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*; *O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse.

d)Comprovação da conclusão dos cursos de pós graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a)Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

b)Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

c)Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

3.5 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado+.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPÉCIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (um vírgula cinco)
	MESTRADO	2.0 (dois vírgula zero)
	DOUTORADO	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 31 meses até 42 meses	1,5 (um vírgula cinco)
CAPACITAÇÃO COMPROVADA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – Modalidade a distância	Mínimo de 10 horas	2,0 (dois vírgula zero)
Escolaridade Mínima Exigida	Nível Superior Completo	1,0 (um vírgula zero)

4.2.2 Nível Médio (Técnico)

CRITÉRIOS	ESPÉCIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	SUPERIOR	1,5 (um vírgula cinco)
	ESPECIALIZAÇÃO	2.0 (dois vírgula zero)
	MESTRADO	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 31 meses até 42 meses	1,5 (um vírgula cinco)
Escolaridade Mínima Exigida	Nível Médio Completo	1,0 (um vírgula zero)

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - maior idade;

2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

3 - maior pontuação por títulos;

4 - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município de Cotriguaçu e no site do Município de Cotriguaçu, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico secretariodesaude@cotriguacu.mt.gov.br conforme item 3. 2 deste edital e seus subitens, até um dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site do Município de Cotriguaçu, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1.

7.1.1. Documento de identidade - cópia;

7.1.2. CPF - cópia;

7.1.3. Título eleitoral cópia;

7.1.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

7.1.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7.1.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7.1.7. Comprovante de endereço;

7.1.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

7.1.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

7.1.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

7.1.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;(excluir)

7.1.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

7.1.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

7.1.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

7.1.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

7.1.16. Termo de responsabilidade (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da Contratação)

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos e de publicação no diário oficial do município.

7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Município;

8.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu-MT para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu, 04 de Junho de 2020

Maiara Barbosa Teixeira

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Anexo I

O Conteúdo Programático das provas está disposto por Nível de Escolaridade

1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - MÉDIO E TÉCNICO

1.1. Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem: Planejar, executar e avaliar atividades técnicas sob orientação e supervisão, nas funções de Técnico em Enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro nas diversas atividades excetuadas as privativas, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - **NIVEL SUPERIOR**

2.1. Especialista em Saúde - Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/ Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br	05 de Junho
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até as 17 horas do dia 05 de Junho de 2020
Período de requerimento de Inscrição	08 de Junho de 2020 a 14 de Junho de 2020
Publicação do rol dos(as) candidatos(as) e classificação prévia dos candidatos	15 de Junho de 2020
Prazo para recurso administrativo contra as Inscrições e classificação prévia dos candidatos	16 de Junho de 2020
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.cotriguacu.mt.gov.br	17 de Junho de 2020

Anexo III

Modelo de Requerimento de Inscrição

À

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME:_____

CPF:_____ RG: _____

TELEFONE:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

Cargo:_____

LOCAL: ( ) CENTRO ( ) AGROVILA ( ) NOVA UNIÃO

Em conformidade ao disposto no item 3 deste Edital, venho requerer a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004:

Titulos:

_____

_____

_____

_____

Instituição de Ensino:

_____

_____

_____

Experiência; TEMPO:_____ LOCAL:

_____

_____

_____/_____/_____

_____

data assinatura do(a) candidato(a)

Comissão:_____

Atestamos que recebemos a inscrição neste protocolo e que será objeto de análise junto a Organização para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2020 PROCESSO 086/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 005/2020 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760001, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS DA UNIÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da

Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de Junho de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2020.

VALERIA DE ALMEIDA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020

No dia 4 do mês de Junho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2020, Processo Licitatório nº. 81/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONARIAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13055	TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130	33.226.195/0001-41	TATIANE ALVES DE SOUZA	047.955.821-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONARIAS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13055 - TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA ESTACIONÁRIA DE CHUMBO ACÍDA, SELADA, RETARDANTE A CHAMA TECNOLOGIA VRLA, ESTACIONÁRIA, UTILIZADA EM POSIÇÕES DISTINTAS INDIVIDUAL, TENSÃO DE 12V, VIDA ÚTIL MINIMA DE 02 ANNOS, CAPACIDADE DE 150 AMPERES, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	UNI	FREEDON	3,000	2.470,0000	7.410,00
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA MESA DE CONTROLE MESTRE, 12V A 10 AMPERES, ESTABILIZADA	UNI	INTELBRAS	3,000	285,0000	855,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,4 de Junho de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TATIANE ALVES DE SOUZA 04795582130 CNPJ: 33.226.195/0001-41

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 PROCESSO Nº 90/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL FOTOMETRO DE CHAMA, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES EM ENFRENTAMENTO E PREVENÇÕES DE CASOS DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18(dezoito) de junho de 2020, às 14:00 (quatorze horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 PROCESSO Nº 87/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA ESCOLAR E INFRAESTRUTURA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17(dezessete) de junho de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 04 de junho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 098/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA AO SENHOR MAGNO GARCIA BARROSO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao Senhor **MAGNO GARCIA BARROSO**, matricula nº 2339-1, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **09 de Maio de 202020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Maio de 2020..

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 37/2020 (RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 02/06/2020) DE QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1316/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de **R$ 5.322.152,69** (CINCO MILHOES E TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

Art. 2º Para cobrir o crédito especial aberto no artigo 1º, serão utilizados os **recursos oriundos de Operação de Crédito**, de acordo com o artigo nº 43, §1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, e de acordo com o autorizado na Lei Municipal n° 1.307/2019, resultantes do:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de Março de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Quarta Reunião do Conselho Municipal de Saúde, aos quatro dias do mês de Maio, do ano de dois mil e vinte, no Conselho Municipal de Saúde, horário das 14: 00 e 16 minutos. A Secretaria executiva Rosinete Soares Silva do Conselho Municipal - da às boas vindas aos conselheiros (as) presentes, sendo registrada em folha de presença da participação dos conselheiros presentes, assinando no livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início aos trabalhos, a secretaria Executiva solicita sugestão e aprovação dos Conselheiros (as) na questão reunião mensal do conselho e tendo em vista que temos conselheiros que fazem parte do grupo de risco e ficou acordado que quando necessário analise documentos das ações da secretaria de saúde, seja realizada através Reunião comissão de gestão, no período da pandemia, COVID – 19, ficando suspensa a reunião ordinária mensal. Passo a fala para a profissional da vigilância epidemiológica Poliana Cardoso, fazer explanação referente a "Campanha Nacional de Vacinação Contra a INFLUENZA" A influenza é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório. É de elevada transmissibilidade e distribuição global, com tendência a se disseminar facilmente em epidemias sazonais e também pode causar pandemias. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que a ocorrência de casos da influenza varia de leve a grave e pode levar ao óbito. A hospitalização e morte ocorrem principalmente entre os grupos de alto risco. Em todo o mundo, estima-se que estas epidemias anuais resultem em cerca de 3 a 5 milhões de casos de doença grave e de cerca de 290.000 a 650.000 mortes. A doença é uma infecção respiratória aguda, causada pelos vírus A, B, C e D. O vírus A está associado a epidemias e pandemias, tem comportamento sazonal e apresenta aumento no número de casos entre as estações climáticas mais frias. Habitualmente em cada ano circula mais de um tipo de influenza concomitantemente (exemplo: influenza A (H1N1)pdm09, influenza A (H3N2) e influenza B). Dependendo da virulência das cepas circulantes, o número de hospitalizações e mortes aumenta substancialmente, não apenas por infecção primária, mas também pelas infecções secundárias por bactérias. A infecção pode levar ao agravamento e ao óbito, especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco para as complicações da infecção (crianças menores de 5 anos de idade, gestantes, adultos com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais). A gravidade da doença é maior quando surgem cepas pandêmicas, para as quais a população tem pouca ou nenhuma imunidade. Publico alvo: Crianças de seis meses a menores de seis anos (5 anos, 11 meses e 29 dias): todas as crianças que receberam uma ou duas doses da vacina influenza sazonal em 2019, devem receber apenas uma dose em 2020. Deve ser considerado o esquema de duas doses para as crianças de seis meses a menores de nove anos de idade que serão vacinadas pela primeira vez, devendo-se agendar a segunda dose para 30 dias após

a 1ª dose. Trabalhador de Saúde: todos os trabalhadores de saúde dos serviços públicos e privados, nos diferentes níveis de complexidade. Gestantes: em qualquer idade gestacional. Puérperas: todas as mulheres no período até 45 dias após o parto estão incluídas no grupo alvo de vacinação. Professores: Indivíduos de 55 anos a 59 anos de idade, Indivíduos de 60 anos ou mais de idade Força de segurança e salvamento, deverão receber a vacina influenza, mediante apresentação de documento que comprove a idade. População privada de liberdade e funcionários do sistema prisional, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas; Pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais. O esquema de vacinação e o volume de dose a ser administrado fracionado e não será adotado o dia D nas Unidades ESF do Município de Diamantino. O Conselheiro Lucas rosa Pergunta a Justiça Determinou que os policiais devem receber a dose de vacina Influenza, com isso não vai ficar descoberta os grupos de risco? A Funcionaria da vigilância epidemiológica Poliana Cardoso fala que os policiais serão atendidos pelo grupo de força de segurança. Passando a fala para a Conselheira e Funcionaria da saúde Adelita Barro de Aguiar, faz explanação referente notificação e isolamento Hospitalar dados referente COVID – 19 no Município de Diamantino-MT, fez a primeira notificação na data de 03/03/20 pelo sistema REDCAP, este programa automaticamente considerava suspeito ou excluía as notificações. O sistema excluiu 03(três) notificações, outras 02 (duas) foram consideradas suspeitas, porem apenas um coletor amostra para detecção da doença, o resultado deu negativo. À medida que foi aumentado os casos da doença, o sistema de notificação também foi sendo melhorado e adequado, hoje o sistema utilizado é o E- SUS VE para casos de síndrome Gripal (casos leves) e SIVEP GRIPE para casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave/Hospitalizado, tudo de acordo com as notas técnicas do Centro de Operações de Emergência em saúde Publica para o COVID -19. Todos os pacientes notificados foram acompanhados pela equipe das ESFs e NASF no período da quarentena, conforme preconiza os protocolos e as notas técnicas. Hoje o município esta organizado para o isolamento hospital com 08 leitos para observação, 05 leitos para emergência e 03 ventiladores, lembrando que o ventilador para o uso no Covid -19 que foi emprestado pela UNEMAT, como estava desde o ano de 2014 sem uso esta com obstrução e foi para Cuiabá para reparos. O ventilador comprando pela CID e doado não funcionou e foi devolvido para á CID tomar as providencias. A ala do hospital para paciente com Covid-19 será utilizado em caso de isolamento enquanto aguarda vaga no Estado, lembrando que o tratamento e a nível Estado, o Município de diamantino esta bem organizado caso haja necessidade, mas o principal é continuar com as orientações na prevenção uso de mascaras, distanciamento e Epis.com a fala o Conselheiro e funcionário da Vigilância sanitária Lucas Rosa fala, adengue é uma doença viral aguda e de rápida disseminação. A notificação oportuna dos casos é medida essencial para que a vigilância seja capaz de acompanhar o padrão de transmissão da doença na área e a curva endêmica, mesmo com as notificações, não vamos conseguir dar respaldo, ou seja, broqueio por falta dos inseticidas e também pelo Covid – 19, os Agente ACS , estão esperando uma nota como será feito os procedimentos visitação domiciliar, por esse motivo resultou em queda em números de visitas entre Janeiro a Abril de 2020. A conselheira Chavely solicita que registre na ata os sete milhões fica recomendado também a compra de testes para o Covid – 19. Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 74 linhas e 03 paginas.

LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 025/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ n° 12. 889.035/0001-02,** objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALA DE ISOLAMENTO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19,** no valor de **R$ 45.917,13 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Dezessete reais e Treze centavos).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 04 de Junho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 94/2020

***ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, RESTRITIVAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2020 PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)*.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, DO ESTADO DE MATO GROSSO,** usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a recomendação indicada no Item 2 do Ofício Circular Presidência/AMM nº 020/2020, de 14 de maio de 2020, para *"Manter a suspensão das aulas até que a **"Comissão Especial"** instalada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a pedido da **AMM**, que tem como objetivo discutir a retomada das atividades escolares nas redes pública e privada estadual e municipais, e defina com segurança a data de retorno das aulas, e com os cuidados necessários para que isso ocorra, esta **"Comissão Especial"** também é formada pelos representantes do, Ministério Público do Estado (**MPE**), Tribunal de Contas do Estado (**TCE**), União dos Dirigentes Municipais de Educação (**UNDIME**), Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde, Sindicado dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (**SINTEP**), União dos Conselhos Municipais de Educação do Mato grosso (**UNCME**) e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso"*;

CONSIDERANDO que até o momento a referida Comissão Especial não oficializou nenhuma deliberação a respeito do retorno das atividades escolares;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam alterados o art. 2º, caput e parágrafo único, o art. 6º, inciso VI, e o art. 9º, caput e §3º, todos do Decreto Municipal nº 77/2020, passando a vigorar com as seguintes redações:

***Art. 2º**- As atividades escolares públicas e privadas, relacionadas à educação infantil, de 0 a 5 anos de idade, ficam suspensas até o dia 31 de julho de 2020.*

***Parágrafo Único.** As demais atividades escolares, envolvendo o ensino fundamental, médio e superior, permanecem suspensas, podendo ser retomadas a critério do Estado de Mato Grosso.*

(...)

***Art. 6º**-(Omissis)*

(...)

***VI -** máximo de 03 (três) mesas por barraca/feirante;*

(...)

***Art. 9º**- Fica permitido o consumo de alimentos e bebidas nos RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS e congêneres, e FEIRAS LIVRES,*

devendo as suas mesas serem posicionadas numa distância mínima de 4,0m (quatro metros) entre elas.

(...)

***§3º** A permissão do consumo no local NÃO se estende aos bares, e qualquer outro estabelecimento cujo ramo de atividade não inclua o alimentício.*

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, em 02 de junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 097/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhor **JANEO GOMES ALMEIDA,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Senhor **JANEO GOMES ALMEIDA**, Matrícula 2253-1, no cargo/função de Agente Público Municipal/ Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem usufruídas no período de **02 de Junho de 2020 a 30 de Agosto de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito Retroativo a 02 de Junho de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.344 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2020.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído, dentre os anexos da Lei Municipal nº 1.340/2020, o anexo XIV-A da Lei nº 881/2013, conforme tabela anexa a esta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário

Diamantino/MT, 02 de Junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO XIV-A TABELA 40 HORAS						
OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	1.869,21	2.149,59	2.429,97	2.710,35
2	3	1,06	1.981,36	2.278,57	2.575,77	2.872,98
3	6	1,12	2.093,52	2.407,54	2.721,57	3.035,60
4	9	1,18	2.205,67	2.536,52	2.867,37	3.198,22
5	12	1,24	2.317,82	2.665,49	3.013,17	3.360,84
6	15	1,30	2.429,97	2.794,47	3.158,96	3.523,46
7	18	1,36	2.542,13	2.923,44	3.304,76	3.686,08
8	21	1,42	2.654,28	3.052,42	3.450,56	3.848,70
9	24	1,48	2.766,43	3.181,40	3.596,36	4.011,32
10	27	1,54	2.878,58	3.310,37	3.742,16	4.173,95
11	30	1,60	2.990,74	3.439,35	3.887,96	4.336,57
12	33	1,66	3.102,89	3.568,32	4.033,76	4.499,19

LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 026/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ n° 16.917.181/0001-55,** objetivando **AQUISIÇÃO DE 22 TERMÔMETROS DIGITAIS A LASER INFRAVERMELHO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19),** no valor de **R$ 12.320,00 (Doze Mil Trezentos e Vinte reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 04 de Junho de 2020.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.343 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de Assistência Social relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, com as seguintes rubricas orçamentárias:

07.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

122- ADMINISTRAÇAO GERAL

0097 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTES DO CORONAVÍRUS".

20081- AÇAO DE COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$30.000,00

33.90.32.00.00 – Material, Bem/Serviço p/distribuição gratuita R$5.900,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica R$10.000,00

FONTE: 0.1.29.074.000 – TRANSF. RECURSOS FNAS – COVID-19 R$45.900,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$1.000,00

33.90.32.00.00 – Material, Bem/Serviço p/distribuição gratuita R$15.000,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica R$1.000,00

FONTE: 0.1.00.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRES – COVID-19 R$17.000,00

Total Suplementado: R$ 62.900,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º na **Fonte/Recurso 0.1.29.074.000 (FNAS-COVID-19)**, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Portarias SNAS nº 63/2020 e 64/2020, Portaria MC nº 369/2020, Medida Provisória nº 953/2020, Portaria MC nº 337/2020, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, por **Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado**.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º na **Fonte/Recurso 0.1.00.074.000 (ORDINÁRIOS-COVID-19)**, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações, também fixados nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, anulando recursos das seguintes dotações:

07.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0045- POLITICA DE ASSISTENCIA, GESTÃO,PROMOÇÃO CIDADANIA E PROTEÇÃO

AÇAO - 10201 EVENTOS COMEMORATIVOS

809 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$17.000,00

FONTE - 0.1.00.000000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de Junho de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**

CNPJ nº: 09.813.461/0001-58

Valor total da ata: **R$ 327.936,00** (trezentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Junho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 09.813.461/0001-58, vencedora dos Itens de nº 49294 e 49295, no valor total de R$ 327.936,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Junho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 154/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **VALTER BONIFACIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/06/2020 A 30/06/2020.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE 2020 FELIZ NATAL - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.223.300,00	48.073.300,00	7.379.306,49	15,35	14.388.530,20	29,93	33.684.769,80
RECEITAS CORRENTES	45.723.300,00	45.973.300,00	7.201.020,78	15,66	14.210.244,49	30,91	31.763.055,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.365.800,00	3.365.800,00	617.474,49	18,35	1.134.377,83	33,70	2.231.422,17
Impostos	3.008.200,00	3.008.200,00	591.530,90	19,66	1.017.312,51	33,82	1.990.887,49
Taxas	357.600,00	357.600,00	25.943,59	7,25	117.065,32	32,74	240.534,68
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.186.500,00	2.186.500,00	243.490,22	11,14	456.853,03	20,89	1.729.646,97
Contribuições Sociais	2.066.500,00	2.066.500,00	243.490,22	11,78	456.853,03	22,11	1.609.646,97
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	0,00		0,00		120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.400,00	68.400,00	6.568,18	9,60	19.147,40	27,99	49.252,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	68.400,00	68.400,00	6.568,18	9,60	19.147,40	27,99	49.252,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.073.600,00	1.073.600,00	154.955,02	14,43	296.742,96	27,64	776.857,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.073.600,00	1.073.600,00	154.955,02	14,43	296.742,96	27,64	776.857,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.869.000,00	39.119.000,00	6.154.771,23	15,73	12.261.956,67	31,35	26.857.043,33
Transferências da União e de suas Entidades	14.705.600,00	14.955.600,00	1.967.433,29	13,16	4.412.243,20	29,50	10.543.356,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.162.400,00	15.162.400,00	2.896.998,49	19,11	5.263.973,15	34,72	9.898.426,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.290.339,45	14,34	2.585.740,32	28,73	6.414.259,68
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	23.761,64	14,85	41.166,60	25,73	118.833,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	2.000,00	1,67	2.500,00	2,08	117.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.500,00	9.500,00	5.771,69	60,75	6.771,69	71,28	2.728,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	30.500,00	30.500,00	15.989,95	52,43	31.894,91	104,57	-1.394,91

Documento gerado em 04/06/2020 11:59:20

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	2.100.000,00	178.285,71	8,49	178.285,71	8,49	1.921.714,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	2.100.000,00	178.285,71	8,49	178.285,71	8,49	1.921.714,29
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	2.100.000,00	178.285,71	8,49	178.285,71	8,49	1.921.714,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.810.500,00	3.810.500,00	415.147,96	10,89	711.970,05	18,68	3.098.529,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.033.800,00	51.883.800,00	7.794.454,45	15,02	15.100.500,25	29,10	36.783.299,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.033.800,00	51.883.800,00	7.794.454,45	15,02	15.100.500,25	29,10	36.783.299,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.033.800,00	51.883.800,00	7.794.454,45	15,02	15.100.500,25	29,10	36.783.299,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.063.797,99			5.063.797,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.063.797,99			5.063.797,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.118.800,00	54.090.309,30	8.874.550,39	21.404.270,41	32.686.038,89	7.406.779,25	13.257.463,78	40.832.845,52	12.351.313,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.783.684,00	41.095.984,71	6.146.726,97	17.894.304,99	23.201.679,72	6.286.312,80	11.847.763,79	29.248.220,92	11.560.444,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.310.000,00	22.332.100,00	3.214.390,15	8.315.563,24	14.016.536,76	3.566.319,64	6.782.087,57	15.550.012,43	6.750.691,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	551.000,00	551.000,00	0,00	551.000,00	0,00	93.003,12	185.328,54	365.671,46	185.328,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.922.684,00	18.212.884,71	2.932.336,82	9.027.741,75	9.185.142,96	2.626.990,04	4.880.347,68	13.332.537,03	4.624.425,07	
DESPESAS DE CAPITAL	4.650.464,00	10.309.672,59	2.727.823,42	3.509.965,42	6.799.707,17	1.120.466,45	1.409.699,99	8.899.972,60	790.869,09	0,00
INVESTIMENTOS	4.354.464,00	10.013.672,59	2.727.823,42	3.213.965,42	6.799.707,17	1.073.195,65	1.315.158,39	8.698.514,20	696.327,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	296.000,00	296.000,00	0,00	296.000,00	0,00	47.270,80	94.541,60	201.458,40	94.541,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.684.652,00	2.684.652,00			2.684.652,00			2.684.652,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.915.000,00	2.857.288,69	323.217,38	630.333,14	2.226.955,55	327.770,83	599.345,59	2.257.943,10	451.655,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.033.800,00	56.947.597,99	9.197.767,77	22.034.603,55	34.912.994,44	7.734.550,08	13.856.809,37	43.090.788,62	12.802.969,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.033.800,00	56.947.597,99	9.197.767,77	22.034.603,55	34.912.994,44	7.734.550,08	13.856.809,37	43.090.788,62	12.802.969,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.033.800,00	56.947.597,99	9.197.767,77	22.034.603,55		7.734.550,08	13.856.809,37		12.802.969,30	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.810.500,00	3.810.500,00	415.147,96	10,89	711.970,05	18,68	3.098.529,95
RECEITAS CORRENTES	3.810.500,00	3.810.500,00	415.147,96	10,89	711.970,05	18,68	3.098.529,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.810.500,00	3.810.500,00	415.147,96	10,89	711.970,05	18,68	3.098.529,95
Contribuições Sociais	3.810.500,00	3.810.500,00	415.147,96	10,89	711.970,05	18,68	3.098.529,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.915.000,00	2.857.288,69	323.217,38	630.333,14	2.226.955,55	327.770,83	599.345,59	2.257.943,10	451.655,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.915.000,00	2.857.288,69	323.217,38	630.333,14	2.226.955,55	327.770,83	599.345,59	2.257.943,10	451.655,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.915.000,00	2.857.288,69	323.217,38	630.333,14	2.226.955,55	327.770,83	599.345,59	2.257.943,10	451.655,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.118.800,00	54.090.309,30	8.674.550,39	21.404.270,41	97,14	32.686.038,89	7.406.779,25	13.257.463,78	95,67	40.832.845,52	0,00
Legislativa	2.010.000,00	2.190.000,00	240.227,49	599.377,81	2,72	1.590.622,19	249.010,22	521.763,59	3,77	1.668.236,41	0,00
Ação Legislativa	2.010.000,00	2.190.000,00	240.227,49	599.377,81	2,72	1.590.622,19	249.010,22	521.763,59	3,77	1.668.236,41	
Controle Externo										0,00	
FU01 - Administração Geral										0,00	
FU01 - Demais Subfunções										0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária										0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										0,00	
FU02 - Administração Geral										0,00	
FU02 - Demais Subfunções										0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial										0,00	
FU03 - Administração Geral										0,00	
FU03 - Demais Subfunções										0,00	
Administração	4.011.000,00	4.074.115,00	524.252,94	1.849.952,52	8,40	2.224.162,48	612.704,50	1.261.628,45	9,10	2.812.486,55	0,00
Planejamento e Orçamento										0,00	
FU04 - Administração Geral	3.802.000,00	3.895.127,72	511.773,60	1.825.095,06	8,28	2.070.032,66	600.225,16	1.236.770,99	8,93	2.658.356,73	
Administração Financeira	105.000,00	74.987,28	0,00	0,00	0,00	74.987,28	0,00	0,00	0,00	74.987,28	
Controle Interno	94.000,00	94.000,00	12.479,34	24.857,46	0,11	69.142,54	12.479,34	24.857,46	0,18	69.142,54	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas										0,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social										0,00	
FU04 - Demais Subfunções										0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea										0,00	
Defesa Naval										0,00	
Defesa Terrestre										0,00	
FU05 - Administração Geral										0,00	
FU05 - Demais Subfunções										0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento										0,00	
Defesa Civil										0,00	
Informação e Inteligência										0,00	
FU06 - Administração Geral										0,00	
FU06 - Demais Subfunções										0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas										0,00	
Cooperação Internacional										0,00	
FU07 - Administração Geral										0,00	
FU07 - Demais Subfunções										0,00	
Assistência Social	2.358.400,00	2.511.420,74	399.509,45	869.551,55	3,95	1.641.869,19	304.244,98	611.383,17	4,41	1.900.037,57	0,00
Assistência ao Idoso	53.000,00	53.000,00	395,80	1.751,09	0,01	51.248,91	56,80	1.251,09	0,01	51.748,91	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	356.041,00	58.795,29	142.629,35	0,65	213.411,65	44.930,68	88.406,31	0,64	267.634,69	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	

Documento gerado em 04/06/2020 11:59:20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	382.000,00	413.989,55	60.651,79	148.791,35	0,68	265.198,20	62.505,00	120.078,20	0,87	293.911,35	
FU08 - Demais Subfunções	1.580.400,00	1.688.390,19	279.666,57	576.379,76	2,62	1.112.010,43	196.752,50	401.647,57	2,90	1.286.742,62	
Previdência Social	5.825.000,00	5.825.000,00	22.085,00	2.308.428,04	10,48	3.516.571,96	381.269,68	692.594,35	5,00	5.132.405,65	0,00
Previdência Básica										0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.825.000,00	5.825.000,00	22.085,00	2.308.428,04	10,48	3.516.571,96	381.269,68	692.594,35	5,00	5.132.405,65	
Previdência Complementar										0,00	
Previdência Especial										0,00	
FU09 - Administração Geral										0,00	
FU09 - Demais Subfunções										0,00	
Saúde	8.545.984,00	9.668.446,61	1.891.846,04	4.530.246,89	20,56	5.138.199,72	1.460.634,48	2.692.271,44	19,43	6.976.175,17	0,00
Atenção Básica	6.293.000,00	6.785.811,31	1.010.728,37	2.984.899,02	13,55	3.800.912,29	1.006.120,08	1.912.493,12	13,80	4.873.318,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873.000,00	1.454.500,00	702.778,60	1.131.831,75	5,14	322.668,25	280.560,71	381.733,95	2,75	1.072.766,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	258.000,00	274.001,30	52.295,13	141.721,73	0,64	132.279,57	52.295,13	141.721,73	1,02	132.279,57	
Vigilância Sanitária	52.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	
Vigilância Epidemiológica	134.000,00	172.250,00	31.144,11	65.167,70	0,30	107.082,30	30.363,01	64.386,60	0,46	107.863,40	
Alimentação e Nutrição										0,00	
FU10 - Administração Geral	898.984,00	894.984,00	94.899,83	205.996,69	0,93	688.987,31	91.295,55	191.306,04	1,38	703.677,96	
FU10 - Demais Subfunções	37.000,00	30.900,00	0,00	630,00	0,00	30.270,00	0,00	630,00	0,00	30.270,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										0,00	
Relações de Trabalho										0,00	
Empregabilidade										0,00	
Fomento ao Trabalho										0,00	
FU11 - Administração Geral										0,00	
FU11 - Demais Subfunções										0,00	
Educação	12.228.464,00	13.274.835,32	2.712.924,69	4.531.383,65	20,56	8.743.451,67	2.655.354,55	4.282.538,64	30,91	8.992.296,68	0,00
Ensino Fundamental	8.635.464,00	8.740.125,91	2.253.272,56	3.531.915,32	16,03	5.208.210,59	2.140.690,41	3.363.302,22	24,27	5.376.823,69	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00		170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Educação Infantil	1.761.000,00	2.657.398,40	267.607,42	469.402,41	2,13	2.187.995,99	269.893,06	469.402,41	3,39	2.187.995,99	
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	912,72	1.988,24	0,01	18.011,76	1.151,43	1.988,24	0,01	18.011,76	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.275.000,00	1.299.829,41	164.765,69	466.857,20	2,12	832.972,21	206.320,10	388.270,95	2,80	911.558,46	
FU12 - Demais Subfunções	356.000,00	376.481,60	26.366,30	61.220,48	0,28	315.261,12	37.299,55	59.574,82	0,43	316.906,78	
Cultura	466.000,00	466.000,00	20.957,95	46.236,43	0,21	419.763,57	2.091,99	27.138,47	0,20	438.861,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										0,00	
Difusão Cultural	466.000,00	466.000,00	20.957,95	46.236,43	0,21	419.763,57	2.091,99	27.138,47	0,20	438.861,53	
FU13 - Administração Geral										0,00	
FU13 - Demais Subfunções										0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										0,00	
Assistência aos Povos Indígenas										0,00	
FU14 - Administração Geral										0,00	
FU14 - Demais Subfunções										0,00	
Urbanismo	5.850.000,00	8.108.000,00	2.317.605,09	3.378.446,66	15,33	4.729.553,34	825.681,97	1.542.242,18	11,13	6.565.757,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.037.000,00	7.295.000,00	2.276.765,01	3.201.807,92	14,53	4.093.192,08	776.839,52	1.428.019,39	10,31	5.866.980,61	
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	9.811,51	21.331,97	0,10	18.668,03	7.827,90	15.342,66	0,11	24.657,34	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral	773.000,00	773.000,00	31.028,57	155.306,77	0,70	617.693,23	41.014,55	98.880,13	0,71	674.119,87	
FU15 - Demais Subfunções										0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural										0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana										0,00	
FU16 - Administração Geral										0,00	
FU16 - Demais Subfunções										0,00	
Saneamento	730.000,00	2.468.000,00	317.789,09	625.720,91	2,84	1.842.279,09	314.551,02	408.738,72	2,95	2.059.261,28	0,00
Saneamento Básico Rural		1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	
Saneamento Básico Urbano	730.000,00	868.000,00	317.789,09	625.720,91	2,84	242.279,09	314.551,02	408.738,72	2,95	459.261,28	
FU17 - Administração Geral										0,00	
FU17 - Demais Subfunções										0,00	
Gestão Ambiental	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	
Controle Ambiental										0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas										0,00	
Recursos Hídricos										0,00	
Meteorologia										0,00	
FU18 - Administração Geral										0,00	
FU18 - Demais Subfunções										0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										0,00	
FU19 - Administração Geral										0,00	
FU19 - Demais Subfunções										0,00	
Agricultura	1.098.000,00	1.108.000,00	125.020,87	256.905,93	1,17	851.094,07	95.251,07	183.998,93	1,33	924.001,07	0,00
Abastecimento										0,00	
Extensão Rural	330.000,00	330.000,00	0,00	5.960,00	0,03	324.040,00	0,00	5.960,00	0,04	324.040,00	
Irrigação										0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	754.000,00	764.000,00	125.020,87	250.945,93	1,14	513.054,07	95.251,07	178.038,93	1,28	585.961,07	
Defesa Agropecuária										0,00	
FU20 - Administração Geral										0,00	
FU20 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária										0,00	
Colonização										0,00	
FU21 - Administração Geral										0,00	
FU21 - Demais Subfunções										0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial										0,00	
Produção Industrial										0,00	
Mineração										0,00	
Propriedade Industrial										0,00	
Normalização e Qualidade										0,00	
FU22 - Administração Geral										0,00	
FU22 - Demais Subfunções										0,00	
Comércio e Serviços	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00	0,00
Promoção Comercial										0,00	
Comercialização										0,00	
Comércio Exterior										0,00	
Serviços Financeiros										0,00	
Turismo	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00				40.000,00	
FU23 - Administração Geral										0,00	
FU23 - Demais Subfunções										0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais										0,00	
Telecomunicações										0,00	
FU24 - Administração Geral										0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções										0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia										0,00	
Energia Elétrica										0,00	
Combustíveis Minerais										0,00	
Biocombustíveis										0,00	
FU25 - Administração Geral										0,00	
FU25 - Demais Subfunções										0,00	
Transporte	1.550.000,00	1.719.957,57	253.870,52	998.351,25	4,53	721.606,32	256.038,68	520.432,40	3,76	1.199.525,17	0,00
Transporte Aéreo										0,00	
Transporte Rodoviário	1.550.000,00	1.719.957,57	253.870,52	998.351,25	4,53	721.606,32	256.038,68	520.432,40	3,76	1.199.525,17	
Transporte Ferroviário										0,00	
Transporte Hidroviário										0,00	
Transportes Especiais										0,00	
FU26 - Administração Geral										0,00	
FU26 - Demais Subfunções										0,00	
Desporto e Lazer	527.000,00	767.582,06	26.663,40	102.957,69	0,47	664.624,37	34.290,88	89.839,58	0,65	677.742,48	0,00
Desporto de Rendimento										0,00	
Desporto Comunitário										0,00	
Lazer	527.000,00	767.582,06	26.663,40	102.957,69	0,47	664.624,37	34.290,88	89.839,58	0,65	677.742,48	
FU27 - Administração Geral										0,00	
FU27 - Demais Subfunções										0,00	
Encargos Especiais	1.368.300,00	1.368.300,00	21.797,86	1.306.711,08	5,93	61.588,92	215.655,23	422.893,86	3,05	945.406,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa										0,00	
Serviço da Dívida Interna										0,00	
Serviço da Dívida Externa										0,00	
Transferências										0,00	
Outros Encargos Especiais	1.368.300,00	1.368.300,00	21.797,86	1.306.711,08	5,93	61.588,92	215.655,23	422.893,86	3,05	945.406,14	
Transferências para a Educação Básica										0,00	
FU28 - Demais Subfunções										0,00	
Reserva de Contingência	107.652,00	107.652,00				107.652,00				107.652,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.915.000,00	2.857.288,69	323.217,38	630.333,14	2,86	2.226.955,55	327.770,83	599.345,59	4,33	2.257.943,10	
TOTAL (III) = (I + II)	50.033.800,00	56.947.597,99	9.197.767,77	22.034.603,55	100,00	34.912.994,44	7.734.550,08	13.856.809,37	100,00	43.090.788,62	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.915.000,00	2.857.288,69	323.217,38	630.333,14	2,86	2.226.955,55	327.770,83	599.345,59	4,33	2.257.943,10	0,00
Legislativa	150.000,00	110.000,00	25.422,80	33.549,32	0,15	76.450,68	25.422,80	33.549,32	0,24	76.450,68	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	110.000,00	25.422,80	33.549,32	0,15	76.450,68	25.422,80	33.549,32	0,24	76.450,68	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	222.000,00	222.000,00	23.405,90	45.211,98	0,21	176.788,02	23.405,90	45.211,98	0,33	176.788,02	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	206.000,00	206.000,00	21.974,75	42.408,81	0,19	163.591,19	21.974,75	42.408,81	0,31	163.591,19	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	1.431,15	2.803,17	0,01	13.196,83	1.431,15	2.803,17	0,02	13.196,83	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	208.000,00	164.000,00	14.894,73	32.528,40	0,15	131.471,60	14.894,73	32.528,40	0,23	131.471,60	0,00
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	30.000,00	2.396,00	4.256,42	0,02	25.743,58	2.396,00	4.256,42	0,03	25.743,58	
FU08 - Demais Subfunções	143.000,00	124.000,00	12.498,73	28.271,98	0,13	95.728,02	12.498,73	28.271,98	0,20	95.728,02	
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	0,00	40.000,00	0,18	40.000,00	4.553,45	9.012,45	0,07	70.987,55	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	0,00	40.000,00	0,18	40.000,00	4.553,45	9.012,45	0,07	70.987,55	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	603.000,00	636.288,69	65.323,66	123.790,89	0,56	512.497,80	65.323,66	123.790,89	0,89	512.497,80	0,00
Atenção Básica	492.000,00	514.870,16	62.151,03	117.073,06	0,53	397.797,10	62.151,03	117.073,06	0,84	397.797,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária						0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.418,53	908,03	1.914,93	0,01	8.503,60	908,03	1.914,93	0,01	8.503,60	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	111.000,00	111.000,00	2.264,60	4.802,90	0,02	106.197,10	2.264,60	4.802,90	0,03	106.197,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	1.331.000,00	1.331.000,00	163.219,40	291.497,37	1,32	1.039.502,63	163.219,40	291.497,37	2,10	1.039.502,63	0,00
Ensino Fundamental	1.043.000,00	944.000,00	123.303,54	223.221,32	1,01	720.778,68	123.303,54	223.221,32	1,61	720.778,68	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	231.000,00	330.000,00	33.931,59	56.777,34	0,26	273.222,66	33.931,59	56.777,34	0,41	273.222,66	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	57.000,00	57.000,00	5.984,27	11.498,71	0,05	45.501,29	5.984,27	11.498,71	0,08	45.501,29	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural						0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	176.000,00	176.000,00	19.355,09	41.470,65	0,19	134.529,35	19.355,09	41.470,65	0,30	134.529,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	176.000,00	176.000,00	19.355,09	41.470,65	0,19	134.529,35	19.355,09	41.470,65	0,30	134.529,35	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	52.000,00	52.000,00	4.855,96	9.326,68	0,04	42.673,32	4.855,96	9.326,68	0,07	42.673,32	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	52.000,00	4.855,96	9.326,68	0,04	42.673,32	4.855,96	9.326,68	0,07	42.673,32	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	51.000,00	51.000,00	4.040,52	7.909,94	0,04	43.090,06	4.040,52	7.909,94	0,06	43.090,06	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	51.000,00	4.040,52	7.909,94	0,04	43.090,06	4.040,52	7.909,94	0,06	43.090,06	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	42.000,00	35.000,00	2.699,32	5.047,91	0,02	29.952,09	2.699,32	5.047,91	0,04	29.952,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer	42.000,00	35.000,00	2.699,32	5.047,91	0,02	29.952,09	2.699,32	5.047,91	0,04	29.952,09	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAFAEL PAVEI:03972174985 Date: 2020.06.04 12:02:34 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de maio de 2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA IPORÃ, RUA CONCÓRDIA, RUA PINHALZINHO E AVENIDA XANXERÊ),CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 854853/2017/ SUDAN. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8. 666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: DAAT SANTOS EIRELI - ME, vencedora do presente certame com o valor de R$ 79.552,64 (setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Feliz Natal – MT, 04 de junho de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2020

DATA: 01 DE JUNHO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal, Sra. **ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA**,matrícula nº 252, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 29/12/2014, conforme o requerimento protocolado em 01 de Maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 01/06/2020 a 29/08/2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 12:00 horas, **a partir de 01 de Junho de 2020 até a data máxima de 30 de Junho 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I			
FABIO EDUARDO DA ROSA	1319585	77,50	1º CLASSIFICADO
CARGO:VIGIA			
JEFERSON GALDINO DA SILVA	1318529	76,0	10º CLASSIFICADO
LUIS ANTONIO SILVA BATISTA	1309477	76,0	11º CLASSIFICADO
BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA	1311059	74,0	12º CLASSIFICADO
ALAN BRAGA DOS SANTOS	1300795	74,0	13º CLASSIFICADO

Feliz Natal - MT, 01 de Junho de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº 988/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 988/2020

DE QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 947/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 28.497,62 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.497,62

SUBTOTAL 28.497,62

TOTAL 28.497,62

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.244.0015.20081 MANUT. E ENCARGOS COM BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL P

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 28.497,62

SUBTOTAL 28.497,62

TOTAL 28.497,62

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 984/2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 984/2020

DE TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAUCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 932/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 313.383,23 (TREZENTOS E TREZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.300,00
	SUBTOTAL	**15.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
003.20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	792,00
	SUBTOTAL	**792,00**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122.0003.10058	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.838,00
001.15.451.0011.10047	URBANIZAÇÃO DA LAGOA	

0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASS

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.523,87
002.17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. AGUA E ESGOTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.246,36
	SUBTOTAL	**263.608,23**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.183,00

SUBTOTAL 23.183,00 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 5.500,00

SUBTOTAL 5.500,00 13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003.08.243.0015.20090 MANUT. E ENCARGOS COM FMDCA - CONS. TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00

SUBTOTAL 5.000,00

TOTAL 313.383,23

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.10006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.526,87
	SUBTOTAL	**154.526,87**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0003.20007	MANUT. E ENC. C/ATIV. DO GAB SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.300,00
	SUBTOTAL	**15.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
003.20.122.0004.20035	MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	792,00
	SUBTOTAL	**792,00**
09	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
001.04.122.0003.10041	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.997,00
001.04.122.0003.20042	MANUT. E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.246,36
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	720,00
002.17.512.0076.20044	MANUT. E ENCARGOS COM O DAE DEPTO. ÁGUA E ESGOTO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.118,00
	SUBTOTAL	**109.081,36**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.04.122.0003.20045 MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 23.183,00

SUBTOTAL 23.183,00 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003.12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.500,00

SUBTOTAL 5.500,00 13 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.244.0015.20080 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

SUBTOTAL 5.000,00

TOTAL 313.383,23

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

De, 2 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 932/2019, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 250.750,00 (Duzentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
007.13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.750,00
	SUBTOTAL	**250.750,00**
	TOTAL	**250.750,00**

O valor suplementado acima, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
007.13.122.0048.20074	MANUT. COM FEIRA CULTURAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	250.750,00
	SUBTOTAL	**250.750,00**
	TOTAL	**250.750,00**

A presente alteração não trata-se de crédito suplementar, apenas Alteração de Fonte de Recurso de Crédito já existente.

GABINETE DO PREFEITO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

GAÚCHA DO NORTE-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO ANUAL 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	48.761.276,95
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	16.056.393,20
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	3.768.170,76
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.768.170,76
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	3.768.170,76
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	508.409,56
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	508.409,56
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	508.409,56
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	292.460,78
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	6.500,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	6.500,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	172.215,79
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	172.215,79
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	111.344,71
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	111.344,71
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	2.400,28
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	2.400,28
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	11.482.928,90
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	11.482.928,90
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	11.482.928,90
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	4.423,20
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	4.423,20
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	4.423,20
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	32.704.883,75
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	5.742.950,71
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	5.742.950,71
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	5.742.950,71
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	117.846,48
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	5.613.997,94
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	11.106,29
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	26.961.933,04
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	13.883.174,90
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	13.883.174,90
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	17.890.808,41
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	17.890.808,41
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.812.050,27
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.812.050,27
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.812.050,27
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	48.761.276,95
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	860.307,76
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	401.141,02
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	16.533,31
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	16.533,31
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	12.553,90
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	12.553,90
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	372.053,81
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	24.797,31
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	347.256,50
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	216.587,39
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	216.587,39
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	216.587,39
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	242.579,35
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	242.405,35
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	172.708,23
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	69.697,12
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	174,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	174,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	10.229.682,11
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	336.333,34
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	336.333,34
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	42.347,53
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	293.985,81
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	9.893.348,77
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	9.893.348,77
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	9.893.348,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	2.267.398,32
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	8.627.921,27
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-1.572.757,04
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	570.786,22
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	37.671.287,08
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	37.671.287,08
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	37.671.287,08
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-37.055.246,51
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-45.576.642,55
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	8.521.396,04
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-221.485,37
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	677.043,01
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-898.528,38
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	32.670.511,83
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.685.970,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	22.984.541,26
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	42.277.507,13
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	15.458.019,91
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	26.819.487,22
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	15.253.499,94
Ativo Permanente	33.507.777,01
Passivo Financeiro	1.755.862,05
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	860.307,76
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	785.925,77
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	109.628,52
Passivo Permanente	10.229.682,11
Saldo Patrimonial	36.775.732,79
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	179.732,88
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	179.732,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	47.496.121,77
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	44.453.315,93
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.042.805,84

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.463.385,09		5.040.442,44	495.507,47
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	44.396.718,42		5.040.442,44	401.637,94
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.822.372,41			386.409,21
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	5.336.942,03			294.144,33
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	859.718,45			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	859.718,45			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	747.103,30			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	112.615,15			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	4.473.709,07			294.134,46
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.206.308,23			284.240,18
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.289.216,66			162.773,21
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.917.091,57			121.466,97
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.267.400,84			9.894,28
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.267.400,84			9.894,28
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	3.514,51			9,87
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	336.616,21			42.088,41
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	144.664,44			31.418,83
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	131.827,05			27.708,02
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	12.837,39			3.710,81
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	191.951,77			10.669,58
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	191.951,77			10.669,58
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	148.814,17			50.176,47
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	148.814,17			50.176,47
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	148.814,17			50.176,47
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	890.748,11			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	646.718,53			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	646.718,53			
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	646.718,53			
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	646.718,53			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.029,58			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	142.196,34			14.658,14
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	142.196,34			14.658,14
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	142.196,34			14.658,14
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	98.925,80			14.658,14
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	43.270,54			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	561.540,77			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	561.540,77			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	561.540,77			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	36.851.990,49		5.040.442,44	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	11.501.722,38		1.621.483,41	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.501.722,38		1.621.483,41	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	8.623.295,35		1.621.483,41	
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.430.327,48		1.368.420,12	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.192.609,87		253.063,29	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	358,00			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	108.077,81			
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.077,81			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.462.903,62			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.274.486,34			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	188.417,28			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	51.146,67			
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	51.146,67			
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	595.551,79			
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	398.573,16			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.417,27			
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	127.754,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	63.118,92			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	688,44			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	294.484,43			
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	366.262,71			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.498.462,35		3.418.959,03	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.498.462,35		3.418.959,03	
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	18.762.684,60		3.418.959,03	
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	16.471.193,52		3.294.384,55	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	622.886,08		124.574,48	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.152,24			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.648.452,76			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	276.455,60			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	31.885,67			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	794.093,12			
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	794.093,12			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	633.343,36			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.851.805,76			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.851.805,76			
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.851.805,76			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	127.870,30			570,59
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.078,33			570,59
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	2.078,33			570,59
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.055,83			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	30.171,60			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	30.171,60			
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	0,00			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	29.884,23			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	29.884,23			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	65.736,14			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	65.736,14			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	65.736,14			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.066.666,67			93.869,53
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.066.666,67			93.869,53
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.066.666,67			93.869,53
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.066.666,67			93.869,53
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.066.666,67			93.869,53
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.066.666,67			93.869,53
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	809.465,84			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	809.465,84			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	809.465,84			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	809.465,84			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	809.465,84			
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	767.605,39			
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	767.605,39			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	41.860,45			
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	41.860,45			
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.272.850,93		5.040.442,44	495.507,47

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	39.428.658,26	39.319.029,74	39.001.921,03	109.628,52	316.110,71
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	34.457.396,75	34.422.012,05	34.104.903,34	35.384,70	316.110,71
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	19.397.684,49	19.397.684,49	19.083.046,07		313.640,42
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	302,84	302,84	302,84		
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.617.107,30	18.617.107,30	18.445.363,19		170.746,11
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	203.850,53	203.850,53	202.852,53		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	12.974,00	12.974,00	12.974,00		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	138.103,19	138.103,19	138.103,19		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.321.412,22	16.321.412,22	16.317.316,43		4.095,79
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.940.756,06	1.940.756,06	1.774.105,74		166.650,32
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.940.756,06	1.940.756,06	1.774.105,74		166.650,32
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	11,30	11,30	11,30		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	780.274,35	780.274,35	637.380,04		142.894,31
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	780.274,35	780.274,35	637.380,04		142.894,31
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	780.274,35	780.274,35	637.380,04		142.894,31
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	7.533,53	7.533,53	7.533,53		
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.533,53	7.533,53	7.533,53		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	7.533,53	7.533,53	7.533,53		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.052.178,73	15.016.794,03	15.014.323,74	35.384,70	2.470,29
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.355,66	21.355,66	21.355,66		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.030.823,07	14.995.438,37	14.992.968,08	35.384,70	2.470,29
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	463.900,00	463.900,00	463.900,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.856.511,52	5.823.640,44	5.822.428,18	32.871,08	1.212,26
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	38.332,03	38.332,03	38.332,03		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43.807,00	43.807,00	43.807,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	801.126,44	801.126,44	801.126,44		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.216.549,73	6.214.036,11	6.212.778,08	2.513,62	1.258,03
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	729.786,00	729.786,00	729.786,00		
3.3.90.41.00 - Contribuições	8.400,00	8.400,00	8.400,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	116.329,96	116.329,96	116.329,96		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	318.193,97	318.193,97	318.193,97		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	432.886,42	432.886,42	432.886,42		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	4.971.261,51	4.897.017,69	4.897.017,69	74.243,82	
4.4.00.00.00 - Investimentos	4.913.754,94	4.839.511,12	4.839.511,12	74.243,82	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	236,16	236,16	236,16		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.913.518,78	4.839.274,96	4.839.274,96	74.243,82	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.124.736,57	4.050.492,75	4.050.492,75	74.243,82	
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	4.124.736,57	4.050.492,75	4.050.492,75	74.243,82	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	788.782,21	788.782,21	788.782,21		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	57.506,57	57.506,57	57.506,57		
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	57.506,57	57.506,57	57.506,57		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	57.506,57	57.506,57	57.506,57		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	39.428.658,26	39.319.029,74	39.001.921,03	109.628,52	316.110,71
01 - Legislativa	1.900.016,60	1.900.016,60	1.900.016,60		
01.031 - Ação Legislativa	1.900.016,60	1.900.016,60	1.900.016,60		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	12.941.715,71	12.864.671,27	12.762.437,66	77.044,44	102.233,61
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	12.941.715,71	12.864.671,27	12.762.437,66	77.044,44	102.233,61
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.371.701,55	1.371.021,35	1.356.103,43	680,20	14.917,92
08.241 - Assistência ao Idoso	8.017,26	8.017,26	8.017,26		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	238.586,20	238.586,20	234.591,06		3.995,14
08.244 - Assistência Comunitária	1.124.828,27	1.124.148,07	1.113.225,29	680,20	10.922,78
08.122 - Administração Geral	269,82	269,82	269,82		
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	466.256,31	466.256,31	465.258,31		
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	466.256,31	466.256,31	465.258,31		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	8.202.796,43	8.170.892,55	8.094.269,76	31.903,88	76.622,79
10.301 - Atenção Básica	8.202.512,15	8.170.608,27	8.093.985,48	31.903,88	76.622,79
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	284,28	284,28	284,28		
11 - Trabalho	318.193,97	318.193,97	318.193,97		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	318.193,97	318.193,97	318.193,97		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.282.282,95	10.282.282,95	10.169.137,68		113.145,27
12.361 - Ensino Fundamental	8.643.806,64	8.643.806,64	8.530.661,37		113.145,27
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	132.955,17	132.955,17	132.955,17		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	1.505.521,14	1.505.521,14	1.505.521,14		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	300.648,41	300.648,41	300.273,69		374,72
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	32.797,66	32.797,66	32.422,94		374,72
13.122 - Administração Geral	267.850,75	267.850,75	267.850,75		
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	206.379,20	206.379,20	206.379,20		
15.451 - Infraestrutura Urbana	206.379,20	206.379,20	206.379,20		
15.452 - Serviços Urbanos					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	35.680,87	35.680,87	34.909,66		771,21
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	35.680,87	35.680,87	34.909,66		771,21
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	312.631,91	312.631,91	308.313,75		4.318,16
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	312.631,91	312.631,91	308.313,75		4.318,16
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	320.991,99	320.991,99	317.850,52		3.141,47
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	320.991,99	320.991,99	317.850,52		3.141,47
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	31.355,66	31.355,66	31.355,66		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral	21.355,66	21.355,66	21.355,66		
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	279.774,98	279.774,98	279.774,98		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	279.774,98	279.774,98	279.774,98		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	2.196.888,98	2.196.888,98	2.196.888,98		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.196.888,98	2.196.888,98	2.196.888,98		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	196.302,64	196.302,64	195.717,08		585,56
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	196.302,64	196.302,64	195.717,08		585,56
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	65.040,10	65.040,10	65.040,10		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	65.040,10	65.040,10	65.040,10		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1.218.868,43	1.965.655,40	1.048.674,66	1.048.674,66	1.349.923,40	168.147,79	509.801,19	237.175,82	139.979,46
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	699.566,26	280.647,20	53.405,94	53.405,94	830.621,23	158.308,83	334.963,96	236.973,59	130.140,50
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	36.141,00				36.141,00	30.755,88	270.070,51	209.308,71	6.949,96
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	36.141,00				36.141,00	26.195,14	207.217,37	160.142,96	3.089,06
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	36.141,00				36.141,00	26.195,14	207.217,37	160.142,96	3.089,06
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	36.141,00				36.141,00	26.195,14	207.217,37	160.142,96	3.089,06
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						4.560,74	62.853,14	49.165,75	3.860,90
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais						4.560,74	62.853,14	49.165,75	3.860,90
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária						4.560,74	62.666,74	48.979,35	3.860,90
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária							186,40	186,40	
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	663.425,26	280.647,20	53.405,94	53.405,94	794.480,23	127.552,95	64.893,45	27.664,88	123.190,54
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos						1.266,13			1.266,13
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	663.425,26	280.647,20	53.405,94	53.405,94	794.480,23	126.286,82	64.893,45	27.664,88	121.924,41
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo									
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	663.425,26	280.647,20	53.405,94	53.405,94	794.480,23	126.286,82	64.893,45	27.664,88	121.924,41
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	519.302,17	1.685.008,20	995.268,72	995.268,72	519.302,17	9.838,96	174.837,23	202,23	9.838,96
4.4.00.00.00 - Investimentos	519.302,17	1.685.008,20	995.268,72	995.268,72	519.302,17	9.838,96	174.837,23	202,23	9.838,96
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	519.302,17	1.685.008,20	995.268,72	995.268,72	519.302,17	9.838,96	174.837,23	202,23	9.838,96
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	471.552,17	1.685.008,20	995.268,72	995.268,72	471.552,17	7.846,96	202,23	202,23	7.846,96
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	23.298,09	1.685.008,20	995.268,72	995.268,72	23.298,09		202,23	202,23	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	448.254,08				448.254,08	7.846,96			7.846,96
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	47.750,00				47.750,00	1.992,00	174.635,00		1.992,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.218.868,43	1.965.655,40	1.048.674,66	1.048.674,66	1.349.923,40	168.147,79	509.801,19	237.175,82	139.979,46
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	125.768,33	171.548,61	52.979,97	52.979,97	244.336,97	70.229,75	110.002,17	97.202,94	63.795,86
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	124.413,22	171.548,61	52.979,97	52.979,97	242.981,86	69.378,78	110.002,17	97.202,94	62.944,89
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções	1.355,11				1.355,11	850,97			850,97
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	62.337,19	28.992,46			91.329,65	2.165,46	22.066,56	18.866,57	2.077,48
08.241 - Assistência ao Idoso	1.019,26				1.019,26				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		10.167,70			10.167,70		4.200,82	4.055,79	
08.244 - Assistência Comunitária	46.366,57	18.824,76			65.191,33	2.165,46	17.865,74	14.810,78	2.077,48
08.122 - Administração Geral	14.951,36				14.951,36				
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social						21.336,05			9.780,15
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário						11.555,90			
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções						9.780,15			9.780,15
10 - Saúde	203.234,21	46.753,25	425,97	425,97	249.561,49	28.771,71	83.089,71	64.727,87	25.418,08
10.301 - Atenção Básica	199.859,21	46.753,25	425,97	425,97	246.186,49	28.771,71	83.089,71	64.727,87	25.418,08
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções	3.375,00				3.375,00				
11 - Trabalho		36,03			36,03	4.959,88			4.959,88
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		36,03			36,03	4.959,88			4.959,88
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	311.232,92	28.641,91			339.874,83	19.053,92	107.370,69	44.066,65	12.496,83
12.361 - Ensino Fundamental	204.985,16	25.948,93			230.934,09	19.013,92	96.316,29	44.066,65	12.496,83
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	99.415,76	2.448,67			101.864,43				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções	6.832,00	244,31			7.076,31	40,00	11.054,40		
13 - Cultura		371,91			371,91		358,87	358,87	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		371,91			371,91		358,87	358,87	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	58,76	368,60			427,36				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	58,76	368,60			427,36				
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	137.398,40				137.398,40	7.846,95			7.846,95
15.451 - Infraestrutura Urbana	127.354,49				127.354,49	7.846,95			7.846,95
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções	10.043,91				10.043,91				
16 - Habitação							1.512,30	1.491,26	
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana							1.512,30	1.491,26	
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	29.750,00	1.685.107,26	995.268,72	995.268,72	29.849,06	10.652,54	4.318,48	4.318,48	10.490,70
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	29.750,00	1.685.107,26	995.268,72	995.268,72	29.849,06	10.652,54	4.318,48	4.318,48	10.490,70
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	757,50	463,72			1.221,22	71,31	4.256,99	3.952,77	71,31
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral	757,50	463,72			1.221,22	71,31	4.256,99	3.952,77	71,31
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços						2.323,98			2.323,98
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo						1.057,85			1.057,85
23.122 - Administração Geral						1.266,13			1.266,13
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	342.011,85	2.996,23			248.821,79	18,00	176.268,12	1.633,11	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	182.484,38	2.996,23			89.294,32	18,00	176.268,12	1.633,11	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções	159.527,47				159.527,47				
27 - Desporto e Lazer	6.319,27	375,42			6.694,69	718,24	557,30	557,30	718,24
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	6.319,27	375,42			6.694,69	718,24	557,30	557,30	718,24
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 04/06/2020 08:52:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	70.329.412,15
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	17.897.814,30
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	15.335.384,55
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	46.975,96
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	46.975,96
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	15.288.408,59
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	15.288.408,59
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.562.429,75
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	56.743,18
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	56.743,18
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.505.686,57
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	2.505.686,57
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	354.927,72
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	203.850,53
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	203.850,53
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	203.850,53
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	12.974,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	12.974,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	12.974,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	138.103,19
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	138.103,19
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	138.103,19
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.428.123,05
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	15.133.265,75
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	15.133.265,75
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	15.133.265,75
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.358.868,63
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	384.050,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	384.050,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.430.745,87
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.430.745,87
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	6.544.072,76
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	6.544.072,76
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	935.988,67
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	935.988,67
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	935.988,67
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	317.661,63
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	317.661,63
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	317.661,63
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	34.799,25
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	282.862,38
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.981.240,84
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.904.923,69
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.903.175,01
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.903.175,01
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	1.748,68
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.748,68
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	5.040.442,44
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	5.040.442,44
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.040.442,44
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	21.355,66
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.355,66
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	21.355,66
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	539,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	539,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	13.980,05
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	13.980,05
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	16.582.709,34
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	121.133,61
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	121.133,61
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	121.133,61
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	40.000,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	40.000,00
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	16.421.575,73
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	16.421.575,73
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	318.193,97
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	318.193,97
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	318.193,97
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	318.193,97
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.448.741,30
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	5.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	5.000,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	5.000,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	3.443.741,30
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	3.443.741,30
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	3.443.741,30
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	50.458.028,47
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.195.052,62
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.843.275,24
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	4.527.305,99
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	4.527.305,99
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.312.588,85
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.312.588,85
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	3.380,40
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	3.380,40
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	351.777,38
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	141.957,41
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	141.957,41
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	209.819,97
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	209.819,97
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.718.954,18
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.474.924,60
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.474.924,60
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	657.932,82
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	655.407,22
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	2.525,60
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	816.991,78
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	244.029,58
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	244.029,58
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	561.540,77
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	561.540,77
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	561.540,77
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	561.540,77
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	966.378,38
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	7.549,28
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	6.911,29
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	6.911,29
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	637,99
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	637,99
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	958.829,10
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	84.267,66
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	84.267,66
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	874.561,44
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	874.561,44
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	37.856.694,72
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	4.907,09
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.907,09
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	4.907,09
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	32.972.981,87
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	31.175.009,61
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	11.501.722,38
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	19.673.287,23
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.797.972,26
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	972.797,14
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	825.175,12
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.851.805,76
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	4.851.805,76
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	27.000,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	27.000,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	468.776,90
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	328.797,44
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	328.797,44
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	328.797,44
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	139.979,46
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	139.979,46
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.690.630,90
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	2.551.446,74
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	2.551.446,74
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	2.551.446,74
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	139.184,16
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2019
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	820,69
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	820,69
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	72.627,33
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	72.627,33
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	65.736,14
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	65.736,14
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-19.871.383,68

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se publico que no dia 22 de junho de 2020 , na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS IGUAÇU, MATO GROSSO, PROJETADA 1 E PROJETADA 2** no Município de Gaúcha do Norte - MT, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de junho de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 989/2020 - CRÉDITO ADICIONAL COVID-19

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 989/2020

DE TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 948/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 31.470,06 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0075.20128 ENFRENTAMENTO COVID -19

0.1.46.074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ENFRENTAMENTO CO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 31.470,06

SUBTOTAL 31.470,06

TOTAL 31.470,06

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto na artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de previsão de excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.46.074000 – Trans. do SUS – Enfren-

tamento COVID-19, conforme preceitua o artigo 43,II da Lei Federal nº 4. 320/1964.

TOTAL 31.470,06

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA BRASIL, Nº 1200, CENTRO, GAUCHA DO NORT

DECRETO Nº 990/2020 - CRÉDITO ADICIONAL RODOVIÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 990/2020

DE TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 949/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 57.504,67 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001.26.451.0011.10043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

0.3.24.000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO. EXERC.

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.504,67

SUBTOTAL 57.504,67

TOTAL 57.504,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro na fonte de recurso 0.1.24.000000 – Transf. De convênio – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), conforme preceitua o artigo 43, I da Lei Federal nº 4.320/1964.

TOTAL 57.504,67

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO GAÚCHA DO NORTE - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, DA PREFEITURA MUNICPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

As 17:00 horas do dia 02 (Dois) de Junho do ano de 2020, no Auditório da Câmara Municipal, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT, o Sr. Prefeito Municipal Paulo Remédio, o Contador Joabe Francis Garcia Silva, os Vereadores e demais munícipes para em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000, com o objetivo da realização de Audiência com vistas a prestação de contas relativas ao 1º Quadrimestre de 2020. A Audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de Edital de Convocação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site e mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara Municipal, nas Secretarias do Município e convites entregues a sociedade civil para comparecimento a mesma. O Contador deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, em seguida deu início as explanações sobre noções básicas da Lei nº101/2000 – LRF, pilares básicos, princípios de gestão fiscal responsável, sanções institucionais e pessoais, leis de crimes e improbidades correspondentes. A receita arrecada até o período de 30/04/2020 foi no montante total de R$ 5.355.225,18 (Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos). A despesa empenhada até o período de 30/04/2020 foi no valor total de R$ 7.228.713,11 (Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Onze Centavos). As despesas liquidadas até o período de 30/04/2020 foi no montante de R$ 5.327.046,50 (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). As despesas pagas até o período de 30/04/2020 foi no montante de R$ 4.602.238,66 (Quatro Milhões, Seiscentos e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos). As despesas a pagar processadas e não processadas até o período de 30/04/2020 é no montante de R$ 2.626.474,45 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos). A Disponibilidade Financeira até 30/04/2020 é no Total de R$ 1.633.850,01 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Um Centavos). A dívida fundada até 30/04/2020 é de R$ 93.415,21 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Um Centavos). O índice de repasse para o Legislativo está dentro do percentual estabelecido pela CF/1988, e na proporção fixada na Lei Orçamentaria. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, FUNDEB e Gastos com Pessoal, tais índices estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, o Contador deu como encerrada suas explanações, passou a palavra para realização de questionamentos, ao final agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Joabe Francis Garcia Silva, lavrei a presente ata, que juntamente com a lista de assinaturas dos participantes da presente audiência será encaminhada para a devida publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 014/2020**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".,** sagrou-se ven-

cedora as seguintes empresas: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 111.240,00 (cento e onze mil duzentos e quarenta reais) e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 96.010,00 (noventa e seis mil e dez reais).

Itanhangá-MT, 04 de junho de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2020**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, tendo por finalidade a **DOAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**,os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, aos 04 de junho de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 107, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Concede férias referente ao mês de MARÇO de 2020, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2019 A 01/04/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2019 A 30/03/2020	24/03/2020 A 07/04/2020	08/04/2020
ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	01/10/2017 A 01/10/2018	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/11/2019 A 01/11/2020	30/03/2020 A 28/04/2020	29/04/2020
ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2018 A 09/03/2019	24/03/2020 A 07/04/2020	08/04/2020
ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2019 A 11/09/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2019 A 27/03/2020	24/03/2020 A 07/04/2020	08/04/2020
ANDRE BARROS DE ARAUJO	PSICÓLOGA	25/08/2018 A 25/08/2019	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2017 A 01/07/2018	24/03/2020 A 07/04/2020	08/04/2020
ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2018 A 29/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2019 A 29/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
ANTONIO MARCOS CUSTODIO DA SILVA	PROFESSOR	23/04/2018 A 23/04/2019	19/03/2020 A 04/04/2020	05/04/2020
ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	26/03/2020 A 26/03/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	28/06/2018 A 28/06/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2018 A 29/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	05/07/2020 A 05/07/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
BENEDITO PEREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2016 A 01/04/2017	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI	PSICÓLOGA	14/10/2019 A 14/10/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	29/08/2018 A 29/08/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
CLAUDIO RUY RIBEIRO	MOTORISTA	01/04/2019 A 01/04/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04/09/2019 A 04/09/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	09/03/2019 A 09/03/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
DANIELA SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/05/2018 A 04/05/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2018 A 22/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2018 A 29/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO	21/05/2019 A 21/05/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/08/2019 A 20/08/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
DELMA VIEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/08/2018 A 30/08/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020

DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	15/06/2020 A 15/06/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
DIVINA ALCANTARA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2018 A 25/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
EDELCINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/2017 A 29/04/2018	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	05/08/2020 A 05/08/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	05/08/2020 A 05/08/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2019 A 29/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/02/2019 A 01/02/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	05/07/2019 A 05/07/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2019 A 01/11/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
FABIANO DALLA VALLE	ADMINISTRADOR	21/11/2017 A 21/11/2018	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	01/08/2019 A 01/08/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
FATIMA REGINA ANDRADE	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	26/02/2019 A 26/02/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGA	05/09/2017 A 05/09/2018	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2018 A 03/05/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/04/2019 A 29/04/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2018 A 18/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
GILMAR MARTINS CESAR	MOTORISTA	25/10/2020 A 25/10/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2018 A 22/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/09/2018 A 12/09/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
HELENA MARTINS DA SILVA	COLETOR DE LIXO/ ENTULHO	01/04/2019 A 01/04/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
HIAGO BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	24/08/2018 A 24/08/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/03/2020 A 18/03/2021	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JAIRO CARVALHO DOS REIS	MOTORISTA	25/03/2019 A 25/03/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
JANAINA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	PSICÓLOGA	01/04/2019 A 01/04/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/09/2018 A 17/09/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	11/06/2019 A 11/06/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	20/03/2019 A 20/03/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
JOÃO DA SILVA GOMES	MONITOR DE ESPORTES	22/10/2018 A 22/10/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JOCELINA PEREIRA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2020 A 21/01/2021	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/03/2020 A 20/03/2021	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JOSE CARLOS BATISTA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/02/2020 A 01/02/2021	30/03/2020 A 28/04/2020	29/04/2020
JOSE TUNES LEITE	PEDREIRO	03/09/2018 A 03/09/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	15/08/2019 A 15/08/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JUCELENE PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2017 A 11/03/2018	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	19/02/2019 A 19/02/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JULIANA MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2018 A 18/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2014 A 03/09/2015	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
JULIETTE PARREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2018 A 18/12/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	22/01/2019 A 22/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LAURA REGINA MARTINS DUARTE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2019 A 25/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	13/03/2019 A 13/03/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	18/07/2020 A 18/07/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	11/02/2019 A 11/02/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/05/2019 A 30/05/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LINDINALVA CAMPOS MOTA	COLETOR DE LIXO/ ENTULHO	21/06/2018 A 21/06/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LUCAS MIRANDA COSTA	ENCARREGADO DE APOIO AOS ESPORTES COLETIVOS	02/12/2019 A 02/12/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2019 A 23/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LUCIANE MORAIS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/01/2019 A 31/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2019 A 29/04/2020	24/03/2020 A 07/04/2020	08/04/2020
LUZIA ALCANTARA BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/04/2018 A 01/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2019 A 05/04/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	28/03/2019 A 28/03/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENCIA DE AGENCIA DE TRANSITO	04/12/2017 A 04/12/2018	23/03/2020 A 10/04/2020	11/04/2020
MARDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO TOPOGRAFIA	12/04/2019 A 12/04/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	07/02/2019 A 07/02/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA DE FATIMA PACHECO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2019 A 02/04/2020	24/03/2020 A 07/04/2020	08/04/2020
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/01/2019 A 23/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGA	15/06/2019 A 15/06/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA EULINA EVANGELISTA DOS SANTOS	GARI	29/04/2018 A 29/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/01/2018 A 22/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/01/2019 A 21/01/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2018 A 04/02/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARIA ZILDA MORAIS	GARI	01/04/2016 A 01/04/2017	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	29/04/2018 A 29/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2018 A 10/04/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MÁRIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	25/03/2018 A 24/03/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	18/01/2018 A 18/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
NELSON DA SILVA CAMPOS	MOTORISTA	28/09/2017 A 28/09/2018	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
NEURIDES OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/01/2018 A 21/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	21/06/2019 A 21/06/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2018 A 24/10/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10/07/2019 A 10/07/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
PEDRO CRISTIANO RODRIGUES	MOTORISTA	02/04/2020 A 02/04/2021	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	01/03/2019 A 01/03/2020	31/03/2020 A 14/04/2020	15/04/2020
REGINALDO GONÇALVES COSTA	MOTORISTA	10/02/2018 A 10/02/2019	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	04/09/2019 A 04/09/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
RINALDO ALVES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2018 A A 10/04/2019	26/03/2020 A 24/04/2020	25/04/2020
ROBERTA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2016 A 03/03/2017	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
RONALDO LUIZ VIEIRA CAMPOS	COORDENADOR DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO	12/03/2019 E 12/03/2020	26/03/2020 A 24/04/2020	25/04/2020
SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2018 A 23/03/2019	25/03/2020 A 08/04/2020	09/04/2020
SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/2018 A 25/02/2019	24/03/2020 A 07/04/2020	08/04/2020
SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE ESPORTES	13/11/2019 A 12/11/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	12/03/2018 A 12/03/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
SIMONE PEREIRA DE JESUS	GUARDA	03/03/2018 A 03/03/2019	30/03/2020 A 28/04/2020	29/04/2020
SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	18/09/2016 A 18/09/2017	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
SOLANGE DE SOUZA DELGADO	GARI	07/03/2019 A 07/03/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2019 A 29/04/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2019 A 04/09/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS	05/08/2019 A 05/08/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	12/09/2017 A 12/09/2018	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
TEREZINHA FATIMA FORTES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/01/2018 A 23/01/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	08/03/2019 A 08/03/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2019 A 29/05/2020	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
UISLEY DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/05/2018 A 02/05/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020
VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	13/03/2019 A 13/03/2020	23/03/2020 A 21/04/2020	22/04/2020
VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2016 A 10/02/2017	23/03/2020 A 06/04/2020	07/04/2020

VALMOR MARI	MOTORISTA	25/10/2020 A 25/10/ 2021	23/03/ 2020 A 21/04/ 2020	22/04/ 2020
VANIA DA ROCHA MELO BARBOSA	MOTORISTA	26/03/2019 A 26/03/ 2020	23/03/ 2020 A 21/04/ 2020	22/04/ 2020
VILMA TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018 A 02/04/ 2019	26/03/ 2020 A 17/04/ 2020	18/04/ 2020
WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	11/09/2019 A 11/09/ 2020	23/03/ 2020 A 21/04/ 2020	22/04/ 2020
WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	12/07/2019 A 12/07/ 2020	23/03/ 2020 A 06/04/ 2020	07/04/ 2020
ZAIRA MARIA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2019 A 01/04/ 2020	23/03/ 2020 A 06/04/ 2020	07/04/ 2020
ZELITO JOSE DO CARMO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/01/2018 A 16/01/ 2019	23/03/ 2020 A 06/04/ 2020	07/04/ 2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/03/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**, tendo por finalidade a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 150 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M², ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV", DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO EXCLUSIVO DA NECESSIDADE DE MORADIA**,conformeedital e seus anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até às **09h00 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2020.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 04 de junho de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **ÀS 08h00 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2020.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 04 de junho de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 21 DE JULHO DE 2020**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, tendo por finalidade a **DOAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**,os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, aos 04 de junho de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 04 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	AMANDA LOUSADA FELIPE	ODONTÓLOGO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
2-	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 04 de junho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 19 /2020 DE: 02.03.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.178.750,00 (Hum milhão cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2020, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1078/2019 de 17/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.178.750,00 (Hum milhão cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.052	460	0000 -	46907100000000	32.000,00
1.030	997	0201 -	44905200000000	60.500,00
1.030	997	0201 -	44905200000000	196.000,00
2.156	1387	0143 -	33903000000000	400,00
1.030	997	0201 -	44905200000000	26.000,00
2.014	147	0000 -	31909400000000	1.850,00
2.023	237	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.025	260	0000 -	31909400000000	3.100,00
2.080	614	0101 -	31909400000000	500,00
2.106	875	0000 -	31909400000000	1.150,00
2.107	885	0000 -	31909400000000	1.600,00
2.110	950	0000 -	31909400000000	800,00

2.116	1055	0201 -	31909400000000	2.350,00
2.126	1157	0201 -	31901100000000	15.000,00
2.126	1160	0201 -	31911300000000	5.000,00
2.128	1175	0014 -	31900400000000	250.000,00
2.136	1231	0014 -	31900400000000	300.000,00
2.136	1234	0014 -	31909400000000	13.000,00
2.139	1249	0201 -	31911300000000	16.000,00
2.149	1339	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.203	1417	0000 -	31909400000000	5.700,00
2.162	1442	0000 -	31909400000000	7.800,00
2.163	1450	0000 -	31901100000000	30.000,00
2.163	1453	0000 -	31911300000000	5.000,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	45.000,00
2.117	1073	0201 -	33903900000000	7.000,00
2.156	1387	0143 -	33903000000000	5.000,00
2.151	1373	0000 -	33903900000000	15.000,00
1.067	775	0130 -	44905100000000	118.000,00
1.030	997	0201 -	44905200000000	3.000,00
TOTAL				**1.178.750,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.005	57	0000 -	33909100000000	32.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	60.500,00
1.095	1038	0000 -	44905200000000	30.000,00
1.094	1037	0000 -	44905100000000	10.000,00
1.089	1017	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.088	1007	0147 -	33903000000000	15.000,00
1.092	1029	0000 -	44905100000000	25.000,00
1.064	747	0000 -	33903900000000	25.000,00
1.064	743	0000 -	33903000000000	25.000,00
1.065	755	0000 -	33903900000000	20.000,00
1.065	756	0130 -	33903900000000	10.000,00
1.072	785	0130 -	33903900000000	16.000,00
2.145	1291	0000 -	33903000000000	400,00
1.065	757	0000 -	44905100000000	26.000,00
2.115	1042	0201 -	31901300000000	8.000,00
2.116	1054	0201 -	31901300000000	70.000,00
2.117	1066	0201 -	31901300000000	30.000,00
2.119	1087	0201 -	31901300000000	15.000,00
2.124	1137	0201 -	31901300000000	20.000,00
2.126	1158	0201 -	31901300000000	18.000,00
2.133	1214	0014 -	31901100000000	40.000,00
2.082	1524	0000 -	33903600000000	40.000,00
2.133	1217	0014 -	33903000000000	14.000,00
2.131	1208	0014 -	31901300000000	6.000,00
2.136	1233	0014 -	31901300000000	45.000,00
2.205	1278	0014 -	31900400000000	40.000,00
2.205	1279	0014 -	31901300000000	7.000,00
2.205	1281	0014 -	33903000000000	18.000,00
2.205	1282	0014 -	33903600000000	8.000,00
2.205	1283	0014 -	33903900000000	28.000,00
2.146	1307	0000 -	31901100000000	28.000,00
2.147	1317	0000 -	31901100000000	20.000,00
2.161	1425	0000 -	31900400000000	15.000,00
1.115	1520	0000 -	44905100000000	80.000,00
1.114	1516	0000 -	44905100000000	120.850,00
1.064	748	0130 -	33903900000000	20.000,00
1.072	785	0130 -	33903900000000	32.000,00
2.185	1299	0000 -	33903900000000	5.000,00
2.174	1598	0000 -	33903000000000	15.000,00
1.065	755	0000 -	33903900000000	15.000,00
1.065	756	0130 -	33903900000000	7.000,00
1.072	786	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.072	785	0130 -	33903900000000	2.000,00
1.072	783	0130 -	33903600000000	20.000,00
1.072	781	0130 -	33903000000000	20.000,00
1.077	923	0130 -	44905100000000	34.000,00
1.088	1011	0147 -	33903900000000	3.000,00
TOTAL				**1.178.750,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de Março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2020.

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelo Sistema Geo – Obras no Poder Legislativo de Itiquira – MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os responsáveis pelo Sistema **GEO-OBRAS – TCE-MT**., no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.:

Maria Roseny Farias Lima, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 811.624.561-91.

Marco Rogério Pegorari, portador do CPF nº: 513.242.021-49 representante legal da empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI - ME, portadora do C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, contratada para fins de assessoria, envio de aplic e informações GEO-Obras.

Art. 2º - Aos responsáveis Compete:

a) Compete aos responsáveis pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

3- Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;

4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;

5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 03 de junho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2020

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o n° : 532.607.755-87.

Contratada: **COMERCIAL FORS LTDA**, Nome Fantasia: **Papelaria Perpétuo Socorro**, CNPJ 19.013.650/0001-08,Inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 51201498482, estabelecida na Avenida bandeirantes nº 2096, CEP 78.700-200, Bairro centro, Rondonópolis-MT., Telefone (66)341-1929/(66) Celular(066) 9-9647-4379, Email: financeiro@papelariaperpetuosocorro.com.br, neste ato representada pela Sra. **JOSIANE FERREIRA BATISTA**, brasileira, empresaria, solteira, filha de João Batista dos Santos e Guiomar Alves Ferreira,natural de Guiratinga-MT MT., nascida em 17/07/1989: portadora do RG 2295123-7 órgão expedidor: SEJSPIIAMP/MT em 13/06/2008, devidamente inscrita no CPF sob o nº 040.801.581-06, residente e domiciliada na Av. Willian Morais Filho nº 337, no Bairro Jardim Primavera, Rondonópolis MT, Cep 78.725-300

Objeto: Aquisição de Material de Expediente(consumo),conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor Unitário	Total
1	Alfinete para mapa colorido c/50 pecas	Unidade	3	3,06	9,18
2	Arquivo Morto papelão 35,5X25X14MM	Unidade	50	2,54	127,00
3	Caneta esferográfica, cor azul	Unidade	250	0,83	207,50
4	Pincel Marca Texto – cor amarelo	Unidade	20	1,63	32,60
5	Clips 4/0 galvanizado 500G	Caixa	15	11,95	179,25
6	Clips 6/0 galvanizado 500 G	Caixa	5	11,95	59,75
7	Fita Adesiva PVC transparente - 45MMX40M	Unidade	60	4,14	248,40
8	Grampo 26/6 cobreado – C/5000PÇ	Caixa	10	6,40	64,00
9	Grampo Trilho Plástico Branco	Pacote	10	14,24	142,40
10	Extrator de grampo zincado	Unidade	5	1,95	9,75
11	Tesoura 21 cm grande cabo de platico	Unidade	3	6,81	20,43
12	Perfurador 2 furos P/22 FLS	Unidade	2	18,31	36,62
13	Calculadora 12 DIG CLA-6837B Média.	Unidade	3	19,89	59,67
14	Pilha alcalina AAA C/2	Unidade	8	5,59	44,72
15	Papel A-4 76G – branco c/500 FLS Folhas	Unidade	200	22,00	4.400,00
16	Pasta AZ ofício lombo largo	Unidade	60	12,91	774,60
17	Pasta AZ lombo estreito	Unidade	60	12,91	774,60
18	Livro Protocolo correspondência C/104 FLS.	Unidade	5	10,44	52,20
19	Molha dedos espuma preto	Unidade	5	2,24	11,20
20	Cartolina varias cores (4 rosa, 4azul, 2branca)	Unidade	10	1,00	10,00
21	Papel Crepom várias cores (4 rosa, 4 azul, 2 brancos)	Unidade	10	1,37	13,70
22	Organizado de fios	Metro	30	16,90	507,00

Valor Global: O valor global do respectivo contrato é de **R$ 7.784,57** (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)..

Vigência: 04/06/2020 à 15/06/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Márcio Alves Fontes

Presidente 2019/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 015/2020 AO CONTRATO N.º 017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME;**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ** 28/12/2020 **E EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ** 25/11/2020;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2012; **ASSINATURA:** 15/02/2012.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 069/2020

DECRETO Nº. 069, DE 04 DE JUNHO DE 2.020

ALTERA O ART. 6º E O ART. 26 DO DECRETO Nº 066 DE 20 DE MAIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. A redação do art. 6º e do art. 26 do decreto nº 066 de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º.O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais **servidores efetivos** e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois **servidores efetivos** para a negociação do acordo.

Art. 02 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru/MT, 04 de Junho de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 071/2020

DECRETO Nº. 071/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargo de provimento efetivo o servidor público, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NIVEL	GRAU
1	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 04 de junho de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº.033/2020, com base no caput do Art.24, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 03/06/2020, para prestação de serviços de ambulância UTI para transporte de paciente testado positivo para COVID-19.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 04 de junho de 2020.

Edivaldo Alves Bento

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA SUSPENSÃO DE SEIS FAMILIAS BENEFICIARIAS NO PROGRAMA PRO- FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.

O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRO–FAMILIA DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT,** no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando Lei Estadual nº 10.523, Portaria nº 565 de 01 de junho de 2017 e Portaria nº 001 de 03 de julho de 2017;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 04 de Junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre apresentação da Suspensão de seis famílias beneficiarias do Programa Pro – Família no Município de Juara-MT.

Nome; Daya Galucia Vicente;

CPF: 058.126.391-08 ;

Matricula:16017173333.

NOME: Fabiana Alves de Lima;

CPF: 938.616.131-15; Matricula:12661949404.

NOME: Gessica Gabriela dos Santos Tiberio;

CPF: 050.647.451-84;

Matricula: 20367649882.

NOME: Leila Santos de Souza;

CPF: 028.309.021-90;

Matricula: 16427088077.

NOME: Roseli Guerra;

CPF: 014.225.311-12;

Matricula: 20953030983.

NOME: Zenira Costa de Souza dos Santos;

CPF: 009.676.341-80;

Matricula: 16677868118.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juara/MT, 04 de junho de 2020.

Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.499/2020

Decreto nº 1.499, de 25 de maio de 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 134.124,41 (cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R$
0737/2018	Mar Serviços e Construções Ltda.-ME	Não Liquidação da Despesa	88.800,00
2983/2019	Larissa Dalpiaz Nepomuceno Consultório Medico	Não Liquidação da Despesa	1.646,66
3632/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	100,00
3633/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	93,33
3634/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	88,00
3636/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	46,67
3637/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	64,17
3638/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	144,33
3640/2019	Patrícia Vieira Bastos Celloni-Eireli	Não Liquidação da Despesa	320,00
3641/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	102,00
3642/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	155,83
3643/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	93,33
3644/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	148,33

3645/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	106,67
3646/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	106,67
3647/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	93,33
3648/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	73,33
3649/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	166,67
3650/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	73,33
3651/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	100,00
3652/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	93,33
3653/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	93,33
3654/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	73,33
3655/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	93,33
3656/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	320,00
3657/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	2.400,00
3658/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	88,00
3659/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	140,00
3660/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	153,33
3661/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	113,33
3662/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	192,50
3663/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	192,67
3664/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	42,00
3666/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	46,67
3667/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	433,33
3668/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	64,17
3686/2019	R. Alécio Sachetti & Cia. Ltda.-EPP	Não Liquidação da Despesa	81,67
3696/2019	G C Ferreira Engenharia Civil	Não Liquidação da Despesa	1.026,67
4988/2019	Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes Ltda.	Não Liquidação da Despesa	2.060,00
7177/2019	L C Bachega MB Assessoria – Eireli	Não Liquidação da Despesa	5.000,00
8130/2019	Pentagano Desenv. de Sistemas Ltda.-ME	Não Liquidação da Despesa	2.800,00
8759/2019	Leite Scholer Serviços Médicos Ltda.	Não Liquidação da Despesa	10.395,67
12404/2019	OI Móvel S/A	Não Liquidação da Despesa	649,50
12405/2019	OI S/A	Não Liquidação da Despesa	2.731,40
12614/2019	M. da Silva Alves - ME	Não Liquidação da Despesa	6.864,00
12880/2019	São José Supermercado Ltda.	Não Liquidação da Despesa	52,35
12881/2019	São José Supermercado Ltda.	Não Liquidação da Despesa	33,80
12882/2019	São José Supermercado Ltda.	Não Liquidação da Despesa	27,80
12883/2019	São José Supermercado Ltda.	Não Liquidação da Despesa	1.739,40
12884/2019	São José Supermercado Ltda.	Não Liquidação da Despesa	1.449,50
12891/2019	H. Alves de Morais	Não Liquidação da Despesa	307,55
12892/2019	H. Alves de Morais	Não Liquidação da Despesa	49,42
12894/2019	H. Alves de Morais	Não Liquidação da Despesa	35,76
12895/2019	H. Alves de Morais	Não Liquidação da Despesa	172,56
12896/2019	H. Alves de Morais	Não Liquidação da Despesa	178,89
12900/2019	Souza Carmo & Souza Carmo Ltda.	Não Liquidação da Despesa	1.337,70
12903/2019	Souza Carmo & Souza Carmo Ltda.	Não Liquidação da Despesa	18,20
12907/2019	Souza Carmo & Souza Carmo Ltda.	Não Liquidação da Despesa	50,60
Total			134.124,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT MAIO/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Maio / 2020

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	**ATIVO**								
1.1	**ATIVO CIRCULANTE**								
1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**								
1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**								
1.1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO**								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	266.497,50		341.416,67	1.767.885,30	16.304,88	1.215.676,01	591.609,29	
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	16.535,19		3.708,57	20.243,76			20.243,76	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.300,00						1.300,00	
1.2	**ATIVO NAO CIRCULANTE**								
1.2.3	**IMOBILIZADO**								
1.2.3.1	**BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.1.1.99	**DEMAIS BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	80.385,55		530,00	4.524,00			80.915,55	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	204.696,63					308.411,20	204.696,63	
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.99	**DEMAIS BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82			974,52			547.925,82	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		357.592,92						357.592,92
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		5.740,56						5.740,56
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				656.344,57		656.344,57		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 04/06/2020 09:57:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				68.925,06		68.925,06		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				53.899,77		53.899,77		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			2.331,50	33.326,68	2.331,50	33.326,68		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		300,00	11.748,49	172.308,21	11.448,49	172.308,21		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)				44.025,70		44.025,70		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				33.716,03		33.716,03		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				57.830,96		57.830,96		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)				403,28		403,28		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		2.303,87	2.303,87	3.050,29	78,98	3.129,27		78,98
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				58.036,27		58.036,27		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		801,99		8.600,16		9.402,15		801,99
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				32.756,50		32.756,50		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				26.925,00		26.925,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 04/06/2020 09:57:24 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.374.643,51		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.962.157,93			3.683.251,07		974,52	5.962.157,93	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	176,78			176,78		196,36	176,78	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.299.224,87				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488.088,45				3.299.224,87		6.488.088,45
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						9.350,00		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00			9.350,00			19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	336.864,57			336.864,57			336.864,57	
3.1.1.1.1.01.28	REPRESENTACAO MENSAL	2.200,00			2.200,00			2.200,00	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	85.248,56			85.248,56			85.248,56	
3.1.1.2.1.01.27	ADIANTAMENTO PECUNIARIO	4.469,40			4.469,40			4.469,40	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	229.762,04			229.762,04			229.762,04	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	68.925,06			68.925,06			68.925,06	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	53.899,77			53.899,77			53.899,77	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	4.260,00		2.130,00	6.390,00			6.390,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS	26.925,00			26.925,00			26.925,00	

Emissão: 04/06/2020 09:57:24 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.11	**MANUTENCAO E CONSERVACAO**								
3.3.2.2.1.11.02	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	63.660,79			63.660,79			63.660,79	
3.3.2.2.1.11.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	875,00			875,00			875,00	
3.3.2.2.1.11.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			485,00	485,00			485,00	
3.3.2.2.1.11.99	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	100,00			100,00			100,00	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	36.000,00			36.000,00			36.000,00	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	28.662,02		46,65	28.708,67			28.708,67	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	927,18			927,18			927,18	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	2.443,86		573,94	3.017,80			3.017,80	
3.3.2.3.1.05	**PUBLICIDADE**								
3.3.2.3.1.05.01	PUBLICIDADE LEGAL	370,00			370,00			370,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	15.545,63		4.793,33	20.338,96			20.338,96	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	410,00		862,50	1.272,50			1.272,50	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	764,45			764,45			764,45	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	12.300,00			12.300,00			12.300,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	30,00			30,00			30,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	2.600,00		650,00	3.250,00			3.250,00	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.1	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
3.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
3.5.1.1.2.09	**DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS**								
3.5.1.1.2.09.01	DEVOLUCAO DE TRANSFERENCIAS DE DUODECIMO RECEBIDAS	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	44.025,70			44.025,70			44.025,70	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1.99	DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GE				25,02		25,02		
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								

Emissão: 04/06/2020 09:57:24 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.365.666,64			341.416,67	1.707.083,31		1.707.083,31
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	4.097.000,00			4.097.000,00			4.097.000,00	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	39.400,00			39.400,00			39.400,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						39.400,00		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.878.210,29	5.586,07	1.224.375,78		4.097.000,00		2.872.624,22
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		216.214,71	13.779,99	1.016.354,99	5.586,07	1.224.375,78		208.020,79
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			13.779,99	163.858,11	13.779,99	163.858,11		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		300,00	14.079,99	1.016.354,99	13.779,99	1.016.354,99		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.002.275,00			14.079,99	1.016.354,99		1.016.354,99
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				39.400,00		39.400,00		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				39.400,00		39.400,00		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				39.400,00		39.400,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		39.400,00				39.400,00		39.400,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				39.400,00				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	266.275,39			165.915,79	5,00	39.405,00	266.270,39	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.385,00						14.385,00	

Emissão: 04/06/2020 09:57:24 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.305.868,63		341.416,67	1.767.885,30		160.000,00	1.647.285,30	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	18.675,00			18.675,00			18.675,00	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		163.841,40	655,00	142.488,99		165.915,79		163.186,40
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		102.433,99			650,00	103.083,99		103.083,99
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		12.958,64		1.426,36				12.958,64
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		1.426,36				1.426,36		1.426,36
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		46.876,93	5.586,07	1.384.400,80	341.416,67	1.767.108,33		382.707,53
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		216.214,71	13.779,99	1.055.754,99	5.586,07	1.224.375,78		208.020,79
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			13.779,99	203.258,11	13.779,99	203.258,11		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		300,00	14.079,99	1.055.754,99	13.779,99	1.055.754,99		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		3.105,86	2.303,87	194.393,49	78,98	195.274,46		880,97
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.039.371,13			16.304,88	1.055.676,01		1.055.676,01
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				18.675,00		18.675,00		
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		18.675,00				18.675,00		18.675,00
	Total de Grupo:	**13.962.098,45**	**13.962.098,45**	**810.408,14**	**24.890.186,94**	**810.408,14**	**24.890.186,94**	**14.642.401,90**	**14.642.401,90**

Emissão: 04/06/2020 09:57:24 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

	Total Geral:	13.962.098,45	13.962.098,45	810.408,14	24.890.186,94	810.408,14	24.890.186,94	14.642.401,90	14.642.401,90

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 04/06/2020 09:57:24 Página 7

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 002/2020 - CMAS

ATA nº 002/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINARIA – COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA - PRÓ FAMILIA DE JUARA-MT.

Aos quatro dias do mês de Junho de dois mil e vinte, as oito horas, na sala dos conselhos no prédio do CRAS, localizada na Rua Fortaleza, 243-N, Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Programa Pró-Familia, para tratar da pauta do dia, que é apresentação da Suspensão de seis (06) famílias beneficiarias do Programa. Com a palavra a Coordenadora do Programa senhora Maria Romana Ramos Oliveira da Silva a qual expôs para os presentes o assunto referente a suspensão das referidas famílias. o qual já havia sido comunicado em visita domiciliar, devido a Normativa do próprio Programa que seria de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano e no caso dessas referidas famílias estão completando dois anos. No Município de Juara as famílias foram incluídas em 18/11/2017, no caso essas famílias supracitadas foram inseridos no decorrer do Programa e somente agora completam dois anos de permanência no programa. Assim sendo a coordenadora, relatou ao Comitê Gestor que a mesma fez uma visita para comunicar as pessoas de referencia da família, sendo elas: **Nome; Daya Galucia Vicente;CPF: 058.126.391-08 ;Matricula:16017173333. NOME: Fabiana Alves de Lima; CPF: 938.616.131-15; Matricula:12661949404. NOME: Gessica Gabriela dos Santos Tiberio; CPF: 050.647.451-84; Matricula: 20367649882. NOME: Leila Santos de Souza; CPF: 028.309. 021-90;Matricula: 16427088077. NOME: Roseli Guerra; CPF: 014.225. 311-12; Matricula: 20953030983. NOME: Zenira Costa de Souza dos Santos; CPF: 009.676.341-80; Matricula: 16677868118.** Informou sobre a SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DE RECARGA DO CARTÃO, pois o oficio recebido de Cuiabá, diz ser preciso comunicar todos os Beneficiários com antecedência de trinta dias. Continuando, a Assistente Social Senhora Maria Romana, informou que o Estado está suspendendo o programa, o mesmo foi de grande importância ao beneficiar muitas famílias necessitadas do município, algumas famílias necessitam da continuidade do acompanhamento familiar e utilização dos demais instrumentos do Programa, tais como: PACTO e AGENDA DA FAMILIA e, que, o acompanhamento familiar, torna-se imprescindível em promover espaços e ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e autonomia das famílias. A coordenadora ressaltou ainda que, as famílias que permanecerão no Programa deverão continuar sendo acompanhadas sistematicamente, conforme as orientações do Instrumento Operacional nº 01/2017 e encaminhadas à Rede de Proteção, Vigilância e Defesa de Direitos com emissão de relatórios. Ressaltando que quanto nesse relatório como nos anteriores, houve casos de famílias não encontrados, pois as mesmas se mudam com freqüência e não comunicam os responsáveis pelo Programa. Nada mais a constar eu Izabel Cristina Cavichioli, digitei esta ata a qual foi lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Andrea Bezerra Gestora
Vilma Aparecida de Oliveira Santoro Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Sonia Bernardes Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fernanda Paredes Stenhauser Secretaria Municipal de Saúde
Alzira Maria Piva Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Nadir de Carvalho Francisco Representantes da Associação Amigos dos Moradores de Rua AAMOR
Maria Romana Ramos Oliveira da Silva Representantes da Classe de Trabalhadores da Assistência Social –
Jamilton Nery Representante do CREAS

Andreia Zanelati Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi
Anarli Neumann **Representantes do Lar dos idosos**
Ademar Aleixo Representantes Secretaria Municipal de Administração
Pedro Alcântara Mota Representantes da Associação dos Deficientes de Juara
Izabel Cristina Cavichioli Secretária Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 045/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Tomografias e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo**",** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/06/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de junho de 2020 às 14h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de junho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 013/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD, NA RUA OLIVEIRA E RUA FLORIANÓPOLIS DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/06/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 23/06/2020 até às 14h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 03 de junho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 044/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou seu biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/06/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de junho de 2020 às 14h00 – Horário Local.

Juara/MT, em 04 de junho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 22/06/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 015/2020, Processo Administrativo nº 050/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 201928250018, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL.

Entrega das Propostas: A partir de 08/06/2020 no portal: www.bll.org.br.

Juruena - MT, 04 de junho de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 071 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data a Sra. **MARIA LUIZA RUDNIK DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17433290 SSP/MT e CPF nº. 016.358.491.52, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de junho de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 024/2019 – 2º ETAPA

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Reforma Do Hospital Municipal Padre Johannes Berthold Henning, Localizado no Município De Juscimeira;MT"

PRAZO: 22/12/2020

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PORTARIA Nº 180/2020, 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Remoção de Servidor Efetivo Lotado na Secretaria de Infraestrutura**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover o servidor Publico Efetivo no Cargo de Operador de Maquinas, Srº UANDERSON CORADINI DE OLIVEIRA, Matricula nº 2929, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Agriculta e Meio Ambiente, a partir de 01 de Junho de 2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.

CELSON KITTIRO FUJJI

Secretário de Infraestrutura

CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RIBEIRO

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 011/2020, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO 2020** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), COM A FINALIDADE DE CUMPRIR CONVENIO ASSINADO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E AINDA REALIZAR TRABALHOS VINCULADOS AO AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ITR, NO MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO 2020.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 04 De Junho de 2020.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 157/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a Remoção de Servidora Efetiva Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover a servidora Publica Efetiva no Cargo Oficial Administrativo, Srª DILMA CARLOS ALENCAR, Matricula nº 1484, da Secretaria de Desenvolvimento Social para Secretaria de Administração , a partir de 01 de Maio de 2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

JUCILENE BEZERRA COIMBRA

Secretaria de Desenvolvimento Social

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2020, 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Remoção de Servidora Efetiva Lotada na Secretaria de Administração**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover a servidora Publica Efetiva no Cargo de Apoio Adm. Educ. em Infraestrutura, Srª EUNICE ALVES DA SILVA, Matricula nº 1497, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Educação, a partir de 01 de Maio de 2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2020.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2020, 29 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Remoção de Servidora Efetiva Lotada na Secretaria de Administração**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover a servidora Publica Efetiva no Cargo de Apoio Adm. Educ. Serv. De Nutrição Escolar, Srª MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Matricula nº 1482, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Educação, a partir de 01 de Maio de 2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2020.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020, 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Remoção de Servidora Efetiva Lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover a servidora Publica Efetiva no Cargo de Monitora de Turismo, Srª CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES, Matricula nº 391, da Secretaria de Agriculta e Meio Ambiente para a Secretaria de Turismo Industria e Comercio, a partir de 01 de Junho de 2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Junho de 2020.

CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RIBEIRO

Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

LUCAS VINICIUS MARTISN DE FRANÇA

Secretario Turismo Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 03/2020, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 03/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 05/2020/PMLDO, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT"**, em favor da empresa BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S A**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 60.546.801/0031-02, com o valor de **R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)**, tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste-MT, 04 de junho de 2020.

Edimar Aparecido dos Santos

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, ESTOPA PARA LIMPEZA E DESENGRAXANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT, tipo menor **PREÇO POR ITEM,** nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes no seguinte local data e horário

Local: na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na *Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, CEP 78.278-000,* no Município Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Data: 19 de junho de 2020

Horário: 09 horas, Horário de Mato Grosso.

Retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 em seu art. 4º, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 04 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N.º 12 /2020

PORTARIA N.º 12 /2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício

de aposentadoria voluntária por idade

em favor do Sr. Ernesto Bartolomeu

de Souza

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores do Município de Lambari D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal,

com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de

2003, art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, art. 12, incisos

“III”, alínea “b”, da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do

Sr.Ernesto Bartolomeu de Souza, portador do RG. n. º 820.512 SSP/MT, inscrito CPF/MF

n. º 293.200.031-49 e Título Eleitoral de n.º 34002018/36, Zona “052”, Seção “0034”

efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível “07”, classe “A”, contando com um

total de 7.305 dias, ou seja, 20 (vinte) anos de contribuição, lotado na Secretaria Municipal

de Infraestrutura, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o

processo do LAMBARI-PREVI n. º 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

partir de 09 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D’Oeste - MT, 01 de Junho de 2020.

_____

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 11/2020

PORTARIA N.º 11/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de

aposentadoria voluntária por idade em favor

da Sra. Neuza Maria de Jesus Andrade”.

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores do Município de Lambari D’ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º incisos “III”, alínea “b”, da Constituição

Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de

dezembro de 2003, art. 110, da Lei Complementar n. º 025/2006, de 28 de abril de 2006, art.

12, incisos “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n. º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra.

Neuza Maria de Jesus Andrade, portadora do RG. n. º 511486 SSP/SP, inscrita CPF/MF n.

º 008.170.411-92 e Título Eleitoral de n. º 7330641821, Zona “052”, Seção “0037”, efetiva

no cargo de Artífice em Copa/Cozinha, nível “06”, classe “A”, contando com um total de

5.631 dias, ou seja, 15 (quinze) anos e 05 (cinco) meses de contribuição, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem direito a

paridade, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n. º 02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

partir de 19 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D’Oeste - MT, 01 de Junho de 2020.

_____

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

JOSIVAN MEDEIROS D A SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de junho de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para alimentação dos peixes do Parque dos Buritis e Parque Beija-Flor, localizados no Município de Marcelândia/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 04 de Junho de 2020.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 010/2020

DATA: Quarta-Feira, 03 de junho de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Execução e Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Instalação de Tubo Armco para a Substituição de Bueiro no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Execução e Fiscalização** dos **"***Serviços de mão de obra na Instalação de Tubo Armco para Substituição de Bueiro no Município de Marcelândia/MT*, conforme Projeto, Memorial e Planilha da Obra **209/2020. Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 03 de junho de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AÇÃO SOCIAL DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE MATUPÁ - ASMPM**E O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

A AÇÃO SOCIAL DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE MATUPÁ - ASMPM, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.772.048/0001-86, com sede na Rua Quatorze, n. 43, Centro, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo sua Presidente a Sra. **ROSANA DAGUIS FREDIANI KOCH**, brasileira, viúva, do lar, CPF n. 884.011.971-04, portadora da carteira de identidade RG n. 822834, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Luiz Mena, n. 1.107, Centro, Matupá (MT), e de outro lado **O MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n. 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, n. 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIA; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso do bem imóvel especificado no presente **Termo de Cessão de Uso**, conforme Anexo Único, parte integrante deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do Bem:

Sede da Ação Social de Misericórdia de Matupá – ASMPM, situada na Rua Quatorze, n. 43, Centro, em Matupá (MT), que é composta por **uma benfeitoria construída em alvenaria**, contendo salas, banheiros, varandas e cozinha, aderida sob 05 (cinco) terrenos urbanos assim identificados:

a) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **09**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 292,50-m² (duzentos e noventa e dois metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.672, Lv. 2-RG; b) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **10**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 292,50-m² (duzentos e noventa e dois metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.673, Lv. 2-RG; c) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **11**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 545,86-m² (quinhentos e quarenta e cinco metros, oitenta e seis decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.674, Lv. 2-RG; d) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **12**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 401,97-m² (quatrocentos e um metros, noventa e sete decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.675, Lv. 2-RG; e) Imóvel urbano, situado na cidade de Matupá (MT), correspondente ao Lote n. **13**, da Quadra n. 17, da Zona Habitacional 2-001 (ZH2-001), com área superficial de 307,50-m² (trezentos e sete metros, cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo (MT) sob n. 7.676, Lv. 2-RG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Esse termo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência até **30 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Conservar o bem cedido como próprio, utilizando-o de forma exclusiva e para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO; b) Zelar pelo bom uso e pela integridade do bem, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO. c) Responsabilizar-se pela guarda do bem cedido, de modo a adotar gestão no sentido de protegê-lo contra danos; d) Assegurar o uso adequado e racional do bem cedido, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins alheios aos preconizados neste TERMO DE CESSÃO DE USO; e) A CESSIONÁRIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso do bem imóvel cedido, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, bem como pelo consumo de energia elétrica e de serviços de abastecimento de água, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior; f) Todo e qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário que seja criado com pessoas que venham a prestar serviços junto do imóvel cedido em prol da CESSIONÁRIA, seja na conservação e limpeza do imóvel, seja em serviços técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica acordado entre as partes que a CESSIONÁRIA não será reembolsada pelo CEDENTE das despesas que aquela vier a realizar com o uso e conservação do bem cedido em TERMO DE CESSÃO DE USO, objeto do termo. **CLÁU-**

SULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO A CESSIONÁRIA poderá utilizar o bem em TERMO DE CESSÃO DE USO, para uso exclusivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** como se proprietária fosse obrigando-se a devolve-lo em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento e nas mesmas condições em que o recebeu, não podendo usá-lo para fins diversos ao que se propõe, sob pena de responder por perdas e danos perante a CEDENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES** A CESSIONÁRIA não poderá ceder, dar em locação ou emprestar o bem, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá (MT), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo de cessão de uso**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste termo de cessão de uso.

Matupá/MT, 29 de maio de 2020.

Presidente da Ação Social de Misericórdia da Paróquia de Matupá - ASMPM

CNPJ: 24.772.048/0001-86

ROSANA DAGUIS FREDIANI KOCH

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 27 de maio 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO E PISTAS DE CAMINHADA NO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**F**oi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, ***04*** de ***junho*** de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 02/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES NAS ESTRADAS DIVISA NORTE E E69 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 156/2019, TOMADA DE PREÇO 041/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA – EPP

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **18 DE AGOSTO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 **de junho de 2020 o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (JALECOS DESCARTÁVEIS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – CNPJ 19.770.562/0001-42 com valor total de R$ 1.497,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de junho de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93, com sede na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro nº 284, Quinhão 12 e 14, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-308, **fone** (65) 3354-5170/3358-9984, e-mail: licitacao1@msdiagnostica.com.br, neste ato representada por seu proprietário o **Sr.** VALTER BRUNO, portador do RG nº 14105563 SSP/SP e CPF nº. 068.507.058-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA**

FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
242486	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	L - LITRO	EXODO	20	25,00	500,00
373433	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	L - LITRO	EXODO	20	26,00	520,00
372352	HIPOCLORITO DE SODIO - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO DE A 6%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, PONTO DE FUSAO 18 GRAUS CELSIUS, SOLUVEL EM AGUA, SOLUCAO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HERMETICA DE 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA	L - LITRO	DINAMICA	12	30,00	360,00
370565	LUGOL - REAGENTE QUIMICO, APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UN - UNIDADE	NEW PROV	10	36,00	360,00
371405	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - CELLPACK DCL 20 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	UN - UNIDADE	ROCHE	45	297,50	13.387,50
371404	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCELL WDF CX COM 2X24ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	UN - UNIDADE	ROCHE	12	2.224,50	26.694,00
371403	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5 LITROS, COMPATÍVEL COM SYSMEX XN-350	UN - UNIDADE	ROCHE	12	818,50	9.822,00
373859	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA GASIMETRIA, SOLUÇÃO C1, PARA EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO OMNI C, COBAS B 121, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	ROCHE	12	590,00	7.080,00
373860	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA GASIMETRIA, SOLUCAO C2, PARA EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO OMNI C, COBAS B 121,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	ROCHE	12	649,00	7.788,00
Total Fornecedor						66.511,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2936-X Conta corrente nº 101.114-6 em nome de M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de junho de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93

VALTER BRUNO

CPF nº. 068.507.058-14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90 e Inscrição Estadual nº 13.401.900-8, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 800, Bairro Centro, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-274, Telefone (66) 3532-0087/3515-6731/9 9720-0087, e-mail licitacao@dentalnortesinop.com.br, neste ato representada pela Srª. **FRANCIELLI KLEIN DOS SANTOS**, portadora do RG nº 3229598-7 SSP/MT e CPF o nº 004.378.410-06, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366494	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ARMAZENAMENTO RECOMENDACOES DE ACORDO COM A BULA,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	UN - UNIDADE	DFL	100	143,70	14.370,00
366496	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	DLA	100	108,69	10.869,00
366495	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	UN - UNIDADE	DFL	100	87,88	8.788,00
366498	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UN - UNIDADE	DFL	100	6,15	615,00

373688	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	58	17,50	1.015,00
374071	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	137	11,10	1.520,70
374035	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE	UN - UNIDADE	FGM	100	8,15	815,00
366532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	1,64	82,00
366521	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012HL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	2,15	107,50
366525	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	1,65	82,50
366533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, COMPOSTA POR DIAMANTE E ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05(CINCO) PREPAROS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	2,20	110,00
366523	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL,, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N-1016, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	2,50	125,00
366522	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTA, ESFERICA, NUMERO 1014HL, HASTE PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS RTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN - UNIDADE	MICRODONT	50	1,93	96,50
374025	BROCA,PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO, NA FORMA CÔNICA LONGA TIPO ZECRYA, NUMERO Nº 151, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERELIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM CAIXA, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, COM NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN - UNIDADE	MICRODONT	15	20,50	307,50
370363	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN - UNIDADE	CASSIFLEX	100	2,75	275,00
374067	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML. CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN - UNIDADE	BIODINÂMICA	15	23,90	358,50
302748	FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	100	9,70	970,00
374031	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	100	4,69	469,00
366626	IONOMERO DE VIDRO - FINALIDADE PARA DENTES DECIDUOS E PERMANENTES POSTERIORES,POLIMERIZACAO AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO KIT PO E LIQUIDO, COR A3, CONDENSAVEL, RADIOPACO E DE BAIXA EROSAO,APRESENTACAO DO FRASCO 10 MG,APRESENTACAO DO LIQUIDO FRASCO 08 ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	FGM	100	39,75	3.975,00
374036	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN - UNIDADE	IODONTOSUL	200	1,34	268,00
370429	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	LYSANDRA	100	5,98	598,00
366591	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- A3 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO.,	UN - UNIDADE	FGM	15	36,00	540,00
366592	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMI-	UN - UNIDADE	FGM	15	38,80	582,00

	CRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO - RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO,					
366575	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MNICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BARIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,002-2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILICO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS 0,7 MILIMICRA, 60 DE VOLUME, COR A1 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	FGM	15	38,80	582,00
370338	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8 EM PESO E 67,8 EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN - UNIDADE	FGM	15	27,74	416,10
Total Fornecedor						47.937,30

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 4270-6 C/C 15042-8, em nome de FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de junho de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME

CNPJ sob o nº 12.655.741/0001-90

FRANCIELLI KLEIN DOS SANTOS

CPF o nº 004.378.410-06

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 071/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2019, TOMADA DE PREÇO 010/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* – que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em **60 (setenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE AGOSTO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/06/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rodovia BR 480 n° 180 Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo Sócio **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, portador do RG nº 2237502 SSP/SC e CPF o nº 811.773.489-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365970	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	40000	0,037	1.480,00
373979	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	20000	0,36	7.200,00
365941	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4,59+311,58/ML, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	250	5,42	1.355,00
366057	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	30000	0,199	5.970,00
370303	DIMETICONA - 75 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO CONTA-GOTAS, ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	2250	0,93	2.092,50
366079	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	7000	0,80	5.600,00
366106	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	25000	0,20	5.000,00
370285	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 62MG/ML, FRASCO COM 100 ML, SUSPENSAO, ORA	UN - UNIDADE	NATULAB	6500	2,04	13.260,00
366114	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	6500	1,04	6.760,00
366135	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MERCK	5500	0,109	599,50
367688	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	700	1,175	822,50
366145	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	150000	0,085	12.750,00
366160	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	20000	0,126	2.520,00
373989	MIKANIA GLOMERATA + GUACO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, 100 ML	UN - UNIDADE	NATULAB	2000	2,149	4.298,00

370292	OLEO MINERAL PURO - 100, OLEO, FRASCO COM 100 ML, ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	1300	2,28	2.964,00
373827	PREDNISOLONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN - UNIDADE	PRATI	500	6,64	3.320,00
367625	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	9000	0,479	4.311,00
367630	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	NATULAB	700	1,11	777,00
370295	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA ORAL	UN - UNIDADE	GLENMARK	90	9,25	832,50
Total Fornecedor						81.912,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 5122-5 C/C 7468-3, em nome de DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria

Secretaria Municipal de Saúde	**Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins**	**7203/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de junho de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

CPF o nº 811.773.489-34

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CLINICA DIETETICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.677/0001-60 e Inscrição Estadual nº 13.169.562-2, com sede na Av. das Flores, nº 304, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.043-172, Telefone (65) 3623-6500/9 9201-8397, e-mail licitacao@tecnovida.com.br, neste ato representada pela Srª. **HELEN CORREA ESTEVES IGLESIAS**, portadora do RG nº 012990-9 SSP/MT e CPF o nº 314.563.081-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA**

FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373536	EQUIPO MAGRO GOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, EM PVC ATOXICO; TUBO EXTENSOR DE 1,50M, FLEXIVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE; LIVRE DE LATEX, COM PONTA PERFURANTE SEGUNDO NORMA ISO, COM TAMPA PROTETORA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISAO, COM INJETOR LATERAL, COM DISPOSITIVO DE PROTECAO, CONECTOR TRANSPARENTE LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA ELIMINADORA DE AR COM FILTRO, GOTEJADOR MACROGOTAS, COM FILTRO DE ENTRADA DE AR DE 0,2 MICRA; ESTERIL; DESCARTAVEL, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE PARTICULA DE 15 MICRA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, INDIVIDUALMENTE	UN - UNIDADE	BIOBASE	20000	1,14	22.800,00
366119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN - UNIDADE	BIOBASE	330	0,60	198,00
368039	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UN - UNIDADE	BIOBASE	90	0,90	81,00
368040	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTR	UN - UNIDADE	BIOBASE	90	1,05	94,50
367714	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	BIOBASE	90	0,58	52,20
367717	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	BIOBASE	130	0,61	79,30
367713	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN - UNIDADE	BIOBASE	110	0,703	77,33
367720	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	BIOBASE	90	0,65	58,50
367722	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN - UNIDADE	BIOBASE	90	0,65	58,50
370425	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN - UNIDADE	BIOBASE	70	0,53	37,10
367735	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	30	0,62	18,60
367736	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	30	0,646	19,38

367731	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	30	0,58	17,40
367733	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	30	0,58	17,40
367749	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	80	0,90	72,00
367750	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	80	1,00	80,00
367751	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	80	1,03	82,40
367752	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	80	1,05	84,00
367753	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	80	1,05	84,00
367754	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	100	1,03	103,00
367755	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	80	1,03	82,40
367748	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN - UNIDADE	BIOBASE	30	0,83	24,90
367740	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 04, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	UN - UNIDADE	BIOBASE	30	0,70	21,00
367741	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	UN - UNIDADE	BIOBASE	30	0,63	18,90
Total Fornecedor						24.261,81

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 4042-8 C/C 5955-2, em nome de CLINICA DIETETICA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de junho de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CLINICA DIETETICA LTDA

CNPJ sob o nº 01.240.677/0001-60

HELEN CORREA ESTEVES IGLESIAS

CPF o nº 314.563.081-49

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449, com sede na BR 480, Nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG nº 5051132966 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
365976	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	3000	0,195	585,00
373780	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UN - UNIDADE	IFAL	70	4,50	315,00
370302	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	2000	1,35	2.700,00
367649	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	FARMACE	2000	1,30	2.600,00
367574	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	5000	0,08	400,00
366033	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN - UNIDADE	LEGRAND	80	10,00	800,00
366128	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1200	0,74	888,00
373784	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN - UNIDADE	BIONATUS	30000	0,09	2.700,00
367655	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	PHARLAB	10000	0,20	2.000,00
366054	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BRAINFARMA	20000	0,16	3.200,00

366061	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	800	2,30	1.840,00
366076	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	SANTISA	25000	0,08	2.000,00
367659	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BELFAR	20000	0,06	1.200,00
367687	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GLOBO	7000	0,10	700,00
366084	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BELFAR	20000	0,06	1.200,00
367602	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	5000	0,42	2.100,00
372591	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UN - UNIDADE	TEUTO	250	2,00	500,00
366109	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CIMED	180000	0,015	2.700,00
366110	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	UNIAO QUIMICA	300	5,90	1.770,00
370286	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	4500	0,30	1.350,00
367610	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	GEOLAB	2000	0,75	1.500,00
373662	LUVA CIRURGICA ESTERIL - EM LATEX NATURAL, NUMERACAO 6,5, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, ESTERIL, EMBALADA AO PARES.	UN - UNIDADE	NEW HAND	600	1,40	840,00
366146	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ACCORD	10000	0,41	4.100,00
366176	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	BELFAR	3200	2,05	6.560,00
367617	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN - UNIDADE	GREEN PHARMA	2500	3,80	9.500,00
372709	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	UN - UNIDADE	RAMBAXY	900	0,62	558,00
366293	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	RAMBAXY	5000	1,16	5.800,00
366295	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	ZYDUS	10000	0,32	3.200,00
366221	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	IFAL	80	1,50	120,00
367624	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	BRAINFARMA	7000	0,075	525,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 64.251,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Banco do Brasil Ag. Nº 0132-5 Conta corrente nº 12871-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de junho de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF sob o nº670.481.290-34

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO N.º 3154/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA a pessoa física abaixo relacionada a apresentar caso tenha interesse, defesa administrativa aos Autos aplicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Matupá – SEMMA/MATUPÁ, no prazo de 20 (Vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital:

MAICON MIGUEL BOHRER – CPF: 035.923.201-90

A.N. – Nº 036/2020; A.I. – Nº 004/2020; A.A. – Nº 003/2020; A.I/E. – Nº 002/2020.

Devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Matupá, dúvida (66) 3595-3112.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual n° 244.894.212.113, com sede na Rua Francisco de Angelis, n° 186, Bairro Jardim Okita, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, telefone: (19) 3303-3800 e e-mail: vendas@cqc.com.br, neste ato representada por **SIMONE BARROS RAVAZI**, portador do RG n° 27327240 SSP/SP, inscrito no CPF n° 271.063.778-21, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371435	KIT CONTROLE - QUALITY CONTROL VIDAS (QCV), TESTE AUTOMATIZADO NO SISTEMA VIDAS QUE PERMITE DETECTAR UM DISFUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PIPETAGEM E ÓTICA DOS APARELHOS VIDAS E MINI VIDAS. MARCA BIOMÉRIEUX	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	10	870,59	8.705,90
346522	REAGENTE ANTI-HBS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	5	2.393,27	11.966,35
372490	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IgG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	24	1.555,08	37.321,92

372491	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IgM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	24	1.138,41	27.321,84
372489	REAGENTE ESTRADIOL, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	1.434,42	4.303,26
372493	REAGENTE FERRITINA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	1.722,53	5.167,59
372494	REAGENTE FSH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	1.149,75	3.449,25
371434	REAGENTE IMUNOLOGICO/SQROLOGICO TROPONIN I ULTRA OU EQUIVALENTE COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.722,53	13.780,24
372478	REAGENTE LH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS DE UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	1.145,86	3.437,58
372479	REAGENTE PROGESTERONA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	1.398,85	4.196,55
372472	REAGENTE PROLACTINA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	5	1.529,03	7.645,15
372486	REAGENTE PSA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	5	1.782,04	8.910,20
372481	REAGENTE RUBEOLA IGG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	24	1.599,73	38.393,52
372482	REAGENTE RUBEOLA IGM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	24	1.279,80	30.715,20
372483	REAGENTE T3, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	926,38	2.779,14
372495	REAGENTE T4, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	5	926,38	4.631,90
372488	REAGENTE TESTOSTERONA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	3	883,56	2.650,68
372484	REAGENTE TOXOPLASMOSE IGG, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	24	1.666,73	40.001,52
372485	REAGENTE TOXOPLASMOSE IGM, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	24	1.633,22	39.197,28
372487	REAGENTE TSH, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UN - UNIDADE	BIOMERIEUX	5	948,69	4.743,45
Total Fornecedor						299.318,52

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 6503-X Conta corrente nº 4383-4 em nome de CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08*.08.002.10.302.0013.1.0076 – *Aquisição de Material Permanente Hospital Municipal – 4490.52.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0048 – *Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0049 - Manutenção e Serviço de Imagem – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.301.0012.2.0051 – *Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral:* 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – *3390.30.000 – Material de Consumo*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de junho de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF n° 271.063.778-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 25/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINAL DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM **100 MBPS** DE DOWNLOAD PARA: CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA (CERAPI) E AQUISIÇÃO DE SINAL DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM **50 MBPS** DE DOWNLOAD PARA: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS (CCI) (INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO/MA-

NUTENÇÃO) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/06/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA DE SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 05/06/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.738 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 3.718 DE 06 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando anotação incorreta de número de horas aulas referente a Ciências Humanas constante do item 4 do Anexo II - Matriz Curricular Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º) para o Exercício de 2020 de que trata o Decreto nº 3.718/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a quantidade de horas relativas aos componentes curriculares de Geografia e História, constante do Item 4 do Anexo II do Decreto nº 3.718/2020 para 80 horas aulas em todos os anos de 1º ao 5º dos anos iniciais.

Parágrafo Único - A carga horária anual constante do Anexo II permanece inalterada.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.718/2020.

Art. 3º - O Anexo II do Decreto nº 3.718/2020, fica com a redação alterada conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO DO DECRETO Nº 3.738

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS(1º AO 5º) - 2020

AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
1. LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
2. MATEMATICA	MATEMATICA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
3. CIENCIAS DA NATUREZA	CIENCIAS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
4. CIENCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	HISTORIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA ANUAL		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

Números de Dias Letivos (anual) = 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas
Carga Horária Diária = 04 horas
Duração da Aula = 60 minutos

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA. , sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA o item 4, com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 9, com o valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais); o item 10, com o valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); o item 11, com o valor de R$ 85,92 (oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); o item 12, com o valor de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); o item 14, com o valor de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais); o item 15, com o valor de R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais); o item 17, com o valor de R$ 1.499,50 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 18, com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R$ 334,56 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); o item 22, com o valor de R$ 26,40 (vinte e seis reais e quarenta centavos); o item 24, com o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); o item 26, com o valor de R$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais); o item 27, com o valor de R$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 28, com o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); o item 30, com o valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais); o item 31, com o valor de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 32, com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 33, com o valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); o item 34, com o valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); o item 35, com o valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); o item 36, com o valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); o item 37, com o valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 40, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 41, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 43, com

o valor de R$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); o item 44, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 45, com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 46, com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 47, com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 48, com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 49, com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 50, com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); o item 51, com o valor de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); o item 52, com o valor de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais); o item 55, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 57, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 58, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 59, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 61, com o valor de R$ 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 63, com o valor de R$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos); o item 64, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 66, com o valor de R$ 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais); o item 67, com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); o item 68, com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); o item 69, com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); o item 72, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 73, com o valor de R$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos); o item 75, com o valor de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 77, com o valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); o item 78, com o valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); o item 79, com o valor de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 80, com o valor de R$ 1.099,20 (um mil e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 81, com o valor de R$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos); o item 82, com o valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais); o item 83, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 84, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 85, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 86, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 87, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 88, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 89, com o valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); o item 90, com o valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); o item 91, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais); o item 92, com o valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); o item 93, com o valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); o item 94, com o valor de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais); o item 95, com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); o item 96, com o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); o item 97, com o valor de R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais); o item 98, com o valor de R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos); o item 100, com o valor de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); o item 102, com o valor de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais); o item 103, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 104, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 105, com o valor de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); o item 106, com o valor de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais); o item 108, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 109, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 111, com o valor de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 112, com o valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais); o item 114, com o valor de R$ 773,50 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 116, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 117, com o valor de R$ 1. 039,20 (um mil e trinta e nove reais e vinte centavos); o item 118, com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 119, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 120, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 121, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 122, com o valor de R$ 1. 360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 123, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 124, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 125, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 126, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 127, com o valor de R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais); o item 129, com o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 130, com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 131, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 132, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 133, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 137, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 138, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 139, com o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais); o item 142, com o valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais); o item 143, com o valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais); o item 144, com o valor de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); o item 145, com o valor de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); o item 146, com o valor de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); o item 147, com o valor de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos); o item 148, com o valor de R$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 574.613,88 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos). MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI o item 3, com o valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); o item 5, com o valor de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais); o item 6, com o valor de R$ 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); o item 16, com o valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais); o item 29, com o valor de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais); o item 42, com o valor de R$ 1.929,60 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); o item 54, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 60, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 62, com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); o item 65, com o valor de R$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais); o item 70, com o valor de R$ 38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos); o item 71, com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 74, com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais); o item 76, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 110, com o valor de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); o item 113, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 21.782,60 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E PA o item 7, com o valor de R$ 46,80 (quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 8, com o valor de R$ 102,00 (cento e dois reais); o item 13, com o valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais); o item 20, com o valor de R$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos); o item 21, com o valor de R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais); o item 25, com o valor de R$ 1.223,60 (um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos); o item 128, com o valor de R$ 38. 208,00 (trinta e oito mil, duzentos e oito reais); o item 134, com o valor de R$ 285,20 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); o item 135, com o valor de R$ 285,20 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); o item 136, com o valor de R$ 285,20 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); o item 140, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 141, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 149, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 49.830,36 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos). DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA o item 2, com o valor de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); o item 23, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 39, com o valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); o item 53, com o valor de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais); o item 115, com o valor de R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 3.183,50 (três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). MARIA ALICE DA SILVA EIRELI o item 107, com o valor de R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais). O

item 99 foi DESERTO. O item 150 foi DESERTO. O item 151 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 654.825,34 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). **HOMOLOGADO** em 04/06/2020. Célia Regina de Mattos Prado - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 04/06/2020.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. 20/2020

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 20/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU em 04/06** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA NO VEICULO MICRO-ÔNIBUS DE PLACA: QCC 9B32, Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 07.811.058/0001-64, no valor de R$ 2.616,59 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). M. D'Oeste, 04/06/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020

PORTARIA Nº 229 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir 04/06/2020, para a função de ***SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6*** o Sr ***PEDRO HENRIQUE GOMES*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 006.029.291-13 e RG nº 11701820 SSP/MT, cumulativamente com o cargo **CHEFE DE GABINETE,** conforme portaria 003/2018 percebendo as vantagens da função ora nomeada.

Artigo 2º- Compete ao Secretário de Infraestrutura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;

II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;

III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;

IV - Implantação e manutenção da iluminação pública;

V - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;

VI - Manutenção da limpeza pública;

VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;

VIII - Conservação de parques, praças e jardins;

IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;

X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;

XI – Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de junho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2020

PORTARIA Nº 219 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período de 08/07/2013 a 08/07/2018, para gozo a partir de 21/05/2020.

Artigo 2º - Conceder 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 01/05/2010 a 01/05/2015, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 3º - Conceder 45 (quarenta e cinco dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CLEUZA NUNES,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 01/04/2004 a 01/04/2009, para gozo a partir de 03/06/2020.

Artigo 4º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RICARDO LUCENA DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 04/11/2014 a 04/11/2019, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 5º - Conceder 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VILSON CLEMENTE DIOGO FERREIRA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2020, para gozo a partir de 01/06/2020.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/05/2020.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de junho de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MAIO

CONTRATO N° 17/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n° 14.050.302/0001-89. **Objeto:** ***Contratação de empresa para execução de Serviços comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira no Município de Nobres/MT***. **Valor:** R$ 377.999,05 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). **Data:** 04/05/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA** – Contratado

CONTRATO N° 18/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ/MF n° 33.031.535/0001-89**. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Maquina Moto niveladora Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - Mt***. **Valor:** R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). **Data:** 02/04/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** – Contratado

CONTRATO N° 19/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **G I MENDES - ME**, CNPJ/MF n° CNPJ: 12.724.478/0001-43**. Objeto:** ***Futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde***. **Valor:** 281.267,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais). **Data:** 30/05/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **G I MENDES - ME** – Contratado

CONTRATO N° 20/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n° 25.402.803/0001-01**. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Maquina Retroescavadeira Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT***. **Valor:** R$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais). **Data:** 26/05/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP** – Contratado

CONTRATO N° 22/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** compersonalidade jurídica de direito público, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07**. Objeto:** ***Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1549/2019, sancionada em 19 de dezembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual nº 1545/2019, sancionada em 05 de dezembro de 2019***. **Valor: R$:** 124.264,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais). **Data:** 26/05/2020. **Prazo:** 213 dias. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA,** inscrita no CNPJ n° 30.254.229/0001-13**. Objeto:** ***Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 (Doze) Meses E Atualização Das Dotações Orçamentárias.*** *O Presente Contrato É Referente À Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Divulgação Dos Atos, Programas, Serviços E Campanhas Educativas Do Poder Executivo Do Município De Nobres - Mt, Compreendendo: Serviços De Mídia Digital***. Valor:** de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais**). Data:** 15/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA** – Contratado.

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALPHA TRANSPORTES LTDA,** CNPJ N° 16.579.618/0001-98**. Objeto:** ***Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 (Doze) Meses,*** *Cujo Objeto É A Prestação De Serviço De Locação De Horas Máquinas (Caminhão Munck) Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT*. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Data:** 08/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALPHA TRANSPORTES LTDA** – Contratado.

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 09.576.424/0001-07**. Objeto:** ***Prorrogação Do Prazo De Execução Da Obra Do Contrato N° 01/2020, Por Mais 30 (Trinta) Dias, Cujo Objeto É a*** *Contratação De Empresa Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Dalci Cândida De Souza Em Nobres - MT, Em Regime De Empreitada Global*. **Data:** 11/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – Contratado

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **Sr. VINICIUS ANTONIACOMI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 951.507.491-68**. Objeto:** *Prorrogação Do Contrato de Locação De Parte De Terreno Totalizando 2 Ha, Conforme Matricula 1407, Para Abrigar O Depósito De Entulhos Da Zona Urbana Do Município De Nobres - MT Por Mais 12 (Doze) Meses, e o Reajuste De Valor Em 6,6908% Conforme Índice* IGPM. **Valor total: R$ 85.413,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais). Data:** 06/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VINICIUS ANTONIACOMI** – Contratado

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME**, CNPJ n° 17.684.650/0001-04**. Objeto:** ***Renovação Do Contrato Original Por Mais 07 (Sete) Meses****, O presente Contrato é referente à* ***Contratação De Empresa Especializada Para Transporte De Passageiros*** *Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais*. **Valor total:** R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). **Data:** 29/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME** – Contratado

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLOVIS NARDINI - ME**, inscrita no **CNPJ N° 13.844.654/0001-43. Objeto:** ***Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 (Doze) Meses***, *O Presente Contrato É Referente À Prestação De Serviço De Locação De Horas Máquinas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT*. **Valor total:** R$ 963.130,00 (novecentos e sessenta e três mil cento e trinta reais).**Data:** 08/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLOVIS NARDINI - ME** – Contratado

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 09.576.424/0001-07**. Objeto:** ***supressão de serviço conforme planilha de serviços e parecer jurídico em Anexo***. **Valor da Supressão:** R$ 2.970,42 (dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos). **Data:** 25/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – Contratado

5° ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 09.576.424/0001-07**. Objeto:** ***acréscimo de serviço conforme planilha de serviços e parecer jurídico em Ane-***

xo. **Valor Do Serviço Incluso*:*** R$ 6.409,32 (seis mil quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos), *conforme planilha em anexo*. **Data:** 25/05/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – Contratado

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02, situada a Rua Duque de Caxias, 229, Santa Isabel, Rosário-Oeste/MT, cep: 78.470-000, fone: 65-3356-1146/1555, email: supermercadobambil02@hotmail.com, sendo representada por sua procuradora a Sra. Abegail Basilia Carvalho Ramos, inscrita no CPF n° 872.313.281-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40646	EMPANADO DE FRANGO 120G	SEARA	UNIDADE		R$ 1,20	R$ 2.340,00
25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	BONARE	UNIDADE		R$ 2,24	R$ 3.584,00
370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	QUERO	UNIDADE		R$ 7,75	R$ 6.200,00
19691	IOGURTE POLPA DE FRUTA - EMB. C/ 06 UNID, 540GR - LEITE DESNATADO, AÇÚCAR LIQUIDO, PREPARADO DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA.	VIGOR	UNIDADE		R$ 4,90	R$ 12.250,00
40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	ADORALLE	UNIDADE		R$ 1,19	R$ 654,50
10402	MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	DORIANA	UNIDADE		R$ 10,60	R$ 4.240,00
34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	LIANA	UNIDADE		R$ 5,60	R$ 2.520,00
6341	PRESUNTO	SEARA	KILO		R$ 19,70	R$ 3.940,00
10403	SAL IODADO 1KG	MARLIM	KILO		R$ 1,80	R$ 1.620,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 37.348,50 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 10 (dez) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a esponsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Mun. De Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2023.33.90.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....124-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....133-05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.33903000000

Sec. Municipal de Educação.....135-05.002.12.306.0012.2027.33903000000

Sec. Municipal de Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Municipal de Saúde.....229-06.001.10.122.0029.2086.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....360.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....378 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020 a proposta da empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA – ME,** classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA – ME

CNPJ nº 09.014.771/0001-02

Sra. Abegail Basilia Carvalho Ramos

CPF n° 872.313.281-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **S.J.G PAGANINI COM. ME**, inscrita no CNPJ nº nº 04.193.497/0001-62, situada a Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Box 07, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, cep: 78.008-425, fone: 65-2129-5298, email: sjgpaganinicomercio@bol.com.br, sendo representado por seu procurador o Sr. Ronaldo Pierre Uemura Perrot, portador do RG nº 917.616 SSP/MT e do CPF nº 580.913.001-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual*** **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40616	ABACATE	IN NATURA	KILO		R$ 4,19	R$ 4.190,00
19318	ACELGA	IN NATURA	UNIDADE		R$ 6,25	R$ 3.750,00
40620	KIWI	IN NATURA	KILO		R$ 14,24	R$ 5.696,00
5567	MELANCIA	IN NATURA	KILO		R$ 2,38	R$ 4.760,00
35139	MORANGO NACIONAL	IN NATURA	KILO		R$ 21,93	R$ 2.193,00
291	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS 60 MT	BRISA	UNIDADE		R$ 9,30	R$ 7.440,00
35140	UVA RUBI	IN NATURA	KILO		R$ 12,69	R$ 5.076,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 33.105,00 (trinta e três mil e cento e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 10 (dez) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materias/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a esponsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Mun. De Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2023.33.90.30.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....124-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Educação.....133-05.002.12.306.0012.2025.339030000000

Sec. Municipal de Educação.....148-05.002.12.361.0013.2034.33903000000

Sec. Municipal de Educação.....135-05.002.12.306.0012.2027.33903000000

Sec. Municipal de Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Municipal de Saúde.....229-06.001.10.122.0029.2086.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....258-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....360.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....378 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 34/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2020 a proposta da empresa **S.J.G PAGANINI COM. ME,** classificada no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 05 de Junho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

S.J.G PAGANINI COM. ME

CNPJ nº 04.193.497/0001-62

Sr. Ronaldo Pierre Uemura Perrot,

CPF nº 580.913.001-15

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PRÓ- FAMÍLIA

Aos 02 do mês de junho de 2020, reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Cidadania, nesta cidade Nobres-MT, o Comitê Gestor do Programa Pró Família, através das pessoas abaixo assinadas para deliberações. Foi colocada em pauta a suspenção automática dos benefícios das famílias supracitadas.

Segue lista de beneficiários com os benefícios suspenso automaticamente.

NIS/MATRICULA	*NOME COMPLETO*	*CPF*
20996474379	ABENIR NUNES DA CUNHA	964.693.911-91
16113719767	ADELINA ANTONIA SANTOS	502.280.051-91
12832600400	ADENICE FERREIRA DE FRANCA	000.740.591-06
1608979578-0	ADRIANA DOS SANTOS	527.032.232-34
23745188841	ADRIELI APARECIDA SANTOS BONDESPACHO	051.703.141-83
23675592444	AGOSTINHA DA SILVA MARTINS	594.069.331-87
13232898407	ALANI REIS DE OLIVEIRA	041.274.421-07
20703490693	AMALIA RODRIGUES DE ALMEIDA	850.046.501-87
16031354927	ANA CLARA ALMEIDA ROCHA	052.283.151-60
23653103351	ANA CLAUDIA SOARES SILVA	043.838.031-21
21061883045	ANA FLAVIA WEBER CAMPOS	017.773.341-10
16113762336	ANA PAULA DA SILVA	027.080.671-76
23673942782	ANA PAULA DE MORAES	039.693.681-46
20348067016	ANA PAULA SANTOS SILVA	044.333.171-52
15009173275	ANDREIA CRISTINA MIRANDA DE ALMEIDA	051.024.591-98

16031325986	ANDRESSA PIRES DE CAMARGO KLOCK	049.109.701-85
16023414649	ANEZIA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA	973.998.171-20
16031330661	ANGELA MARIA LEMES	768.547.011-04
21252676699	AZULENE VICENTE DUTRA	662.116.112-34
21058113315	BARBARA LETICIA DOS SANTOS MOREIRA	061.922.221-26
20342391733	BERMIRA AGOSTINHA DA CRUZ	406.464.831-53
16206186378	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	055.374.621-92
23716217626	CARLA DE BRITO PEREIRA DA SILVA	061.503.681-30
16415886119	CARMEM ALVES PEDROSO DA COSTA	013.412.561-46
12958130403	CARMEM ANDREA GONCHOROSKI	702.557.170-91
20133816898	CELMA DIAS ORIBE	009.288.621-35
20133830556	CHARLLENE MENDES DA SILVA	023.296.711-30
22803377712	CLEIDIANE DA SILVA	034.492.831-46
20133821239	CLEONICE DE ARRUDA	008.705.501-52
16469846573	CLEONICE LEMES DE SOUZA	016.690.971-88
22806107775	CLEUCI DOS SANTOS DASSI	059.725.851-11
16415900707	CLEUNICE CLAUDIA JESUS DE AMORIM	042.387.081-56
20962915135	CREMILDA FILHO	006.615.481-20
16424521195	CRISLAINE SANTOS DE ARRUDA	039.929.211-07
16372708060	CRISTINA DE ARRUDA PEREIRA	042.219.381-02
16423362271	CRISTYNA LUISA DA SILVA	042.141.601-77
23626197480	DAIANE SILVA PINTO	027.211.991-10
16093011675	DALVINA FURTADO LEITE	035.638.661-52
21257509014	DANIELE DOS SANTOS E SILVA	038.587.891-51
16023449655	DELZUITA OLIVEIRA DA SILVA	630.683.111-87
23771279913	DENAIR MARTINS	009.723.011-19
16021435703	DEUSELI DE CASTRO GOVEIA	010.506.671-07
16026064185	DEVARCI SOUZA PEDROSO	909.652.641-49
20630122851	DEYZILANE ROSA BELEM	063.565.121-13
20793477772	EDILENE LIMA BORGES	019.813.801-67
21232188346	EDILMA BARROS FREITAS	046.843.453-43
16113808417	EDINEIA GONCALVES	010.742.141-02
20962905016	EDNA FILHO COELHO	006.615.491-00
16121355191	ELAINE DE MIRANDA	984.229.281-91
21287415689	ELAINE SANCHES CARDOSO	069.645.371-12
16134154475	ELIETE SILETOKI	060.253.439-93
12652899386	ELISABETE VIEIRA DE FREITAS RAMALHO	631.952.911-34
23786860706	ENI ALVES DE OLIVEIRA	059.464.161-62
16113832342	EROTILDES DA SILVA ALMEIDA	000.731.091-93
16027408252	EVA MARIA DE FRANCA	018.183.341-78
20408509761	FATIMA LUIZA DA SILVA	004.6847.511-40
16249825410	FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	061.520.871-12
13129064035	FRANCIELLE DE SOUZA FARIAS	057.772.821-05
16302404046	FRANCIELLI OLIVEIRA LEITE	036.259.601-84
16347147182	GERLAINE DE ALENCAR FERREIRA	056.057.191-73
12295058505	GERSON CANDIDO FERREIRA	531.559.041-00
23712318061	GEUNICE PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	846.090.791-00
23786672756	GISLAINE APARECIDA JUSTINIANO	044.805.841-37
22012684725	GRACIELI GREICE DE MORAES GONCALVES	032.640.161-09
20383902368	HELENA SILVA SANTOS	033.444.641-40
20793715932	HELENITA PEREIRA DE ARRUDA	062-945-811-17
21004109476	HELGA ALVES DE MOURA	016.696.741-69
23734481518	ILZA BISPO FREIRE	046.776.231-71
16242326850	ILZALTINA ANTONIA DA SILVA	042.141.581-99
16313305648	INES SILVA	045.858.581-56
20994483508	JANAINA LUIZA FONTONIA	045.230.861-50
21011234590	JANDIRA URBANO DA SILVA	004.798.721-98
13156131287	JOAO PAULO APARECIDO DE ALMEIDA	055.290.811-85
16306090003	JOAQUINA QUEROBINO NETO	831.412.861-91
12376063886	JOSÉ TEODORO DA SILVA	502.225.701-72
16333016552	JOVANITA ROOS	035.311.151-11
16311738660	JUCILENE MARIA DE CAMPOS	005.754.921-47
16312482767	JUCINEIA GONCALVES DA SILVA	013.580.341-17
22012887405	JULIANA SANTOS ALVES	055.170.461-69
20119901271	JULIENE DE ARRUDA DE SOUZA	012.432.341-30
13011308402	JUSCIENE CRISTINA DE CAMPOS	000.425.941-62
13863620312	KAROLINE FUGENCIO WANDERLEY	019.902.101-55
16415888693	KATEA SUZANETE DE ALMEIDA	018.626.311-23
20189486389	KELIANY OLIVEIRA DE LIMA	987.950.312-00
16479275846	LENIR MENDES DO BONDESPACHO	050.611.741-35
12718974402	LEONERE SOUZA PEDROZO	567.992.681-49
20931841717	LEONILA RODRIGUES DE SOUZA	761.269.001-20
16386570708	LINDALVA RODRIGUES DE ASSUNCAO	948.758.201-00
12727822407	LIZANDRA PINTO LENZ	003.488.691-50
23631308503	LUANA LEOCADIO	065.730.131-07
16522268125	LUCELIA MARQUES CHAVES JACOB	006.207.021-50
16423388157	LUCIANA ALMEIDA CORREIA	025.582.801-20
16468179352	LUIZ CARLOS BEKER DA CRUZ	963.487.121-68
20133831102	MARGARIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	045.943.031-96
20928805330	MARIA APARECIDA DE ARRUDA	014.796.161-09
16484647713	MARIA APARECIDA PEREIRA	039.211.501-83
16423402044	MARIA CONCEICAO DE ARAUJO	012.524.651-06
16415967283	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	042.580.191-86
16415967526	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	993.432.661-20
16415961358	MARIA EDELI DE OLIVEIRA	036.260.141-00
20342394414	MARIA LOURDES ANTONIA DE FRANCA	010.129.871-40
12316256319	MARIA PINHEIRO DA SILVA	567.979.151-04
16471217790	MARILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	022.919.371-46
16429032680	MARINA FELISMINA CORREA FERREIRA	022.393.781-90
13057604403	MARINA VELASCO	019.650.121-08
23736996795	MAURISETE BORGES DE OLIVEIRA	009.253.611-51
13902226314	MEIRIANE ROSIANE DE ALMEIDA	039.956.621-02
16548171382	MIKAELE OLIVEIRA CONFESSOR	049.500.811-79
18068156939	NATALINA BARTOLA DE MORAES	482.273.151-00
12272979515	NEUSA SILVA	488.031.971-68
16591801880	NICE BISPO FREIRE	047.470.331-22
20996464829	OSVALDO AMANCIO DA SILVA	021.354.511-00
16548781008	RAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	047.612.071-32
23602244268	REGINA BEZERRA	022.011.661-02
16546797365	REJANE RODRIGUES FERREIRA	860.399.971-68
23718853988	ROSANA DA SILVA DE OLIVEIRA	070.859.411-54
23697444510	ROSANGELA BENEDITA DE ALMEIDA	048.381.831-35
16651670647	ROSENILDA CLAUDIA FILHO ALVES DE OLIVEIRA	010.240.081-42
16591848976	ROSIANE CAMPOS ALMEIDA	005.812.821-24
16647981463	ROSIDELMA SILVA DA COSTA	044.589.681-73
23602186357	ROSIMEIRE MARTINS DA SILVA	024.267.741-00
13156077401	ROSINEIA DE SANTANA	002.762.951-10
17054176233	ROZALIA MENDES DA SILVA XAVIER	654.140.551-49
16666849443	ROZIRENE URBANO DA SILVA	036.609.341-00
21003864645	SAMILA CRISTIAN OLIVEIRA ESTAQUES	031.290.351-09
23602504332	SANDRA APARECIDA DOS PRAZERES	033.662.961-35
20036626184	SANDRA LUCIA DA SILVA	911.575.521-53
16599316752	SEBASTIANA BORGES FELIX	049.430.331-05
16599316299	SEBASTIANA VERA DE ALMEIDA CAMPOS SILVA	320.434.571-87
20376677346	SILVANA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	002.848.241-78
21003857894	SIMONE DOS SANTOS	000.422.091-69
20795116300	SUELEN FERNANDA LEMES	048.289.461-01
16599330976	SUELEN MARCIA DE SOUZA	040.760.641-60
16573037996	SUELLEM DA SILVA OLIVEIRA	030.376.863-08
23612626996	SUZIANE DA SILVA FERREIRA	703.595.221-73
23601981765	TANIA ANGELICA DAMACENA DE CAMPOS	045.556.961-40
16626397576	TEODORIO AMANCIO DA SILVA	043.035.371-52
16599335579	THAIS APARECIDA DE ALMEIDA SOBRINHO	062.918.671-50
21003865463	VALQUIRIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	013.841.231-65
23749672241	VALQUIRIA DA COSTA DA SILVA	050.693.691-05
16535079164	VALQUIRIA DOS SANTOS TEIXEIRA	014.953.461-29
16548141246	VANESSA PEDROSA PEREIRA	040.808.921-01
23691168066	VANIZE ANTONIA DA SILVA	052.472.511-05
16591910469	VILMA LUCENA DA COSTA	008.047.561-20
23667921566	VIVIANE ELIZA ASSUNCAO PEREIRA PEDROSO BARROS	034.201.921-00
23634781366	ZACARINA FERREIRA FRANCA SILVA	032.388.131-96

ASSINATURA E APROVAÇÃO DA ATA

Maria Cecília Botini Hanel

Presidente¸representante da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego, Cidadania e Assistência Social

Joelma Ferreira da Silva

Titular, Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Amanda Borges Esteves

Coordenadora, Suplente de Presidente, Representante da Secretaria Municipal de Trabalho,

emprego, cidadania e Assistência social.

elizabete Cristina Claudino Soares.

Suplente, Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

andréia Caroline Santiago Pinho mattar.

Titular, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Eva Maria Nunes Alves Nunes

Titular, Representante dos Usuários das Políticas Públicas Municipais.

Edna Silva Araújo

Assistente Social, Suplente, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Jovanita Roos

Suplente, Representante dos Usuários das Políticas Públicas Municipais.

Edilene da Silva Campos Rodrigues

Titular, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Diana Maria dos Santos.

Titular, Representante das Agentes Comunitárias de Saúde.

Edilma Conceição Rondon.

Suplente, Secretária de Educação, Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Valdivina Anelo de Almeida.

Suplente, Representante das Agentes Comunitárias de Saúde.

Nobres-MT, 02 de Junho2020.

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 03/06/2020, foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 34/2020,** cujo Objeto é ***Aquisição De Gêneros Alimentícios e Materiais De Limpeza Para Atender Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres-MT.*** Sagrou-se vencedora a empresa **S.J.G PAGANINI COM. ME**, **CNPJ nº 04.193.497/0001-62**,totalizando o valor global de R$ $ 33. 105,00 (trinta e três mil, cento e cinco reais), e para a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL, CNPJ n° 09.014.771/0001-02**, totalizando o valor global de R$ 37.348,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Nobres, 05 de Junho de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO N° 21/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 04.584.665/0001-40**. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Escolar Na Zona Rural Da Rede Pública Municipal De Nobres - MT***. **Valor: R$** 2.308.638,00 (dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais). **Data:** 04/06/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Onde lia-se

"**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA ME		CNPJ 37.488.012/0001-17
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL - DE 8346 A 10748 - LADO PAR		Nº 9275
Bairro SANTA ROSA	Cidade CUIABA	CEP 78040365

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal quando em trânsito para a capital Cuiabá,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 27561 GASOLINA COMUM 5.000 4,00 20.000,00

2 27563 OLEO DIESEL COMUM 15.000 3,60 54.000,00

3 314903 OLEO DIESEL S10 20.000 3,70 74.000,00

4 321109 ALCOOL (ETANOL) 5000 2,65 13.250,00

TOTAL 161.250,00 (…)

Leia-se

"**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**"

(...)

Nortelândia-MT, 04 de Junho de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 361/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2.020

DECRETO Nº 361/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2.020

ALTERA O QUADRO DE MEMBROS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NORTELÂNDIA PARA O BIÊNIO 2020/2022, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 361/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2.020.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal-LOM, em especial o art. 72, inciso IV e,

Considerando que a Lei Municipal nº 462 de 17 de maio de 2.018, publicada e sancionada em 18/05/2018, criou o Conselho Municipal de Turismo e previu em seu art. 4º. *Caput*, parte final, que este colegiado seria composto de no mínimo 08 (oito) membros, e seus suplentes (§ 1º., do art. 1º. , da Lei 462/2018), distribuídos de forma paritária, através de Decreto do Poder Executivo,

Considerando ademais, que alguns dos membros indicados pelos representantes de órgãos públicos e pelas Instituições da Sociedade Civil e nomeados através do Decreto 358 de 20 de maio de 2.020, foram alterados pelas próprias entidades que os indicaram e solicitadas as substituições,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados para fazer parte do Conselho Municipal de Turismo do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, referentes ao biênio 2020/2022, referentes aos seguintes órgãos e entidades:

1-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA. TITULAR – RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO, CPF/MF Nº 028.695.371-40 SUPLENTE – THAISA FERNANDES DOS SANTOS – CPF/MF Nº 042.563.201-64

2-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA/MT TITULAR: SIDINEIDE DELMONDES ARAGÃO, CPF/MF Nº 854.100.631-04 SUPLENTE: MARIA TEREZA LOURENÇO MACHADO, CPF/MF Nº 989.002.341-53 b) REPRESENTANTES DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA TITULAR: CLEBERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 905.716.061-72 SUPLENTE: JAQUELINE RODRIGUES SANTOS, CPF/MF Nº 850.764.811-87 c) REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS/EMPRESÁRIOS DA ÁREA DE TURISMO TITULAR: RAFAEL DE ASSIS SIMÕES SUPLENTE: IVONETE CARDOSO DA SILVA SIMÕES

2º - Os demais membros já nomeados pelo Decreto 358/2020, que não foram objeto de alteração por este Decreto permanecem em suas funções, sendo que os conselheiros acima nomeados exercerão seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, conforme disposto no § 2º., do art. 4º., da lei Municipal 462/2018, sendo que o mandato se dará para o biênio 2.020/2022.

3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do Decreto 358/2020 no que for não for incompatível com o presente.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de mato Grosso, aos 04 (quatro) de junho de 2.020 – 67 da Emancipação Político Administrativa. 04/06/2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Onde lia-se

"**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**, com sede na avenida prefeito joão macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA - EPP		CNPJ 86.915.048/0001-45
Endereço AVENIDA GETULIO DE LINO DE SOUZA		Nº 90
Bairro BAIRRO DA PONTE	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 3675 ÁLCOOL (ETANOL) 145.500 2,79 405.945,00

2 13343 GASOLINA COMUM 190.500 4,20 800.100,00

3 17840 ÓLEO DIESEL (COMUM) 536.000 3,79 2.031.440,00

4 314902 ÓLEO DIESEL S10 216000 3,89 840.240,00

TOTAL 4.077.725,00

(…)

Leia-se

"**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**"

(...)

Nortelândia-MT, 04 de Junho de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 011/2020. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 4 de Junho 2020, com início às 07:30, tendo como objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia em apoio da capacidade técnica existente na estrutura administrativa do município de Nortelândia das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 Itens 321190, 321191,

321192, 321193, 321194, 321195, 321196, 321197, 321198, 321199, **EXITO CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 25.993.540/0001-44 no valor de **R$ 530.519,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e dezenove reais)**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA - MT, 4 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 298/2020

Portaria nº 298/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 027/2020,** Contratação de empresa para prestação de serviços, e fornecimento de peças, para revisão do Caminhão ¾ , Combustível Diesel – Modelo C-816/FORD/CARGO 816 S – Ano Fabricação 18/19 – Ano Modelo 2019 - Placa QCL - 0941 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, que se encontra em garantia de fabrica , Empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, a partir de 15/05/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2020

Portaria nº 297/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49,residente na Av. Coronel Botelho - Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do **Contrato n° 026/2020** Locação de uma área de 4 Hectares matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT – 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento, para uso da Administração Pública para descarte de resto de poda de árvore e similares, para atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Empresa **FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA,** a partir de 14/05/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2020

Portaria nº 304/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **BENEDITO BRITO ASSUNÇÃO**, brasileiro, RG: 08644071 SSP/MT, CPF: 487.973.831-04,residente na Rua Carlos Antunes em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 033/2020–** Contratação de Empresa para prestação de serviços especializada em ministrar Aulas de Judô denominado PROJETO JUDÔ RAÇA para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Délia Galdina Duarte no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT– Empresa GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – 99236486134, a partir de 01/06/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Junho de 2020.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2020

Portaria nº 303/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 032/2020–**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM GEOFÍSICA, COM O MÉTODO DA ELETRORRESISTIVIDADE DAS ÁREAS A SEREM PESQUISADA, BUSCANDO O LOCAL E A PROFUNDIDADE MAIS VIÁVEL PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, Empresa PROMINAS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA, a partir de 29/05/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Junho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2020

Portaria nº 299/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES**

DA SILVA, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 028/2020,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO CARANDÁ COM EXTENSÃO DE 5,50 M, LARGURA DE 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 2,00 M– LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L 58.18. 65.6E–82.39.433.12S, Empresa PM DOS SANTOS ME, a partir de 19/05/ 2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2020

Portaria nº 300/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 029/2020,** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o Córrego Ribeirão dos Cocais com extensão de 15,00 m, largura de 4,0 m e altura do solo de 2,00 m– localizada nas COORDENADAS UTM: 21L58.2302.37 E – 82.53807.11S, Empresa FERNANDES E. EIRELI, a partir de 19/05/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 915/2020

LEI nº 915/2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por remanejamento orçamentário à LOA/PPA/LDO do exercício de 2020. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.594.753,00 (Um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinqüenta e três reais) valor este referente transferências de recursos oriundos da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Infra estrutura que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 907/2019, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

08.001.26.0019.000.1967.000– **construção de ponte de concreto**				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0124	Federal	600.300,00	600.300,00
SOMA			600.300,00	600.300,00

08.001.17.512.0005.000.1966– **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0124	Federal	246.055,00	246.055,00
SOMA			246.055,00	246.055,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

05.001.12.361.0006.000.1079 – **construção de QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE CRISTAL - recurso em conta 144.000,00**				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0124	Estadual	319.499,00	319.499,00
SOMA			**319.499,00**	**319.499,00**

08.001.27.0013.000.1947.000– **construção de 02 (DOIS) MINI ESTÁDIO**				
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0124	Estadual	428.899,00	428.899,00
SOMA			**428.899,00**	**428.899,00**

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta da seguinte redução.

Dotação Reduzida:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM DE RECURSO	VALOR
08.001.17.512.0005.1942.44.90.51 (Ficha 387) Obras E Instalações	124	Federal	290.000,00
08.001.26.451.0019.2278.44.90.51 (Ficha 400) Obras E Instalações	124	Federal	90.000,00
08.001.15.451.0019.1306.33.90.39 (Ficha 385) Obras E Instalações	129	Federal	121.800,00
05.001.12.365.0016.1954.44.90.51 (Ficha 102) Obras E Instalações	124	Federal	250.000,00
05.001.12.361.0010.2216.33.90.39 (Ficha 105) Serv. Terc Pessoa Jurídica	100	Próprio	250.000,00
13.001.13.392.0015.1964.44.90.51 Revitalização Do Lago Municipal E Construção Da Ar (Ficha 433)	124	Federal	180.000,00
05.001.12. 36.1 0006. 2032.44.90.51 (Ficha 085)	100	Próprio	107.753,00
05.003.12.361.0011.2217.33.90.30 (Ficha 112) Material de Consumo	100	Próprio	150.000,00
05.001.12. 36.1 0006. 2045.33.90.35 (Ficha 092)	100	Próprio	22.000,00
05.001.12. 36.1 0006. 2045.33.90.30 (Ficha 091)	100	Próprio	80.000,00
05.001.12. 36.1 0006. 2045.44.90.52 (Ficha 097)	100	Próprio	40.953,00

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Infra Estrutura.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

D E C R E T O N° 041/2020

D E C R E T O N° 041/2020

Regulamenta o lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, prevista no Art. 90, caput e parágrafo 1º da Lei Complementar 02/2002 – Código Tributário do Município.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96, Inciso VII da Lei Orgânica do município e a necessidade de expedir normas regulamentares para disciplinar o lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada, observando o disposto no Código Tributário Municipal, no primeiro trimestre do exercício financeiro, devendo os contribuintes serem notificados, mediante a entrega do CARNE de pagamentos, até o último dia útil do mês de março.

Parágrafo Único. Excepcionalmente no exercício de 2020 os CARNET serão entregues até o último dia do mês de junho.

Art. 2º. O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser feito:

§ 1º Até 15/07/2020, em parcela única, com desconto de 20% (Vinte por cento).

§ 2º Em até 06 parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser recolhida até 15/07/2020, sem qualquer desconto, desde que o valor mínimo de cada parcela seja superior a R$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. º - O Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 2 de junho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T O N° 40/2020

D E C R E T O N° 40/2020

Regulamenta o lançamento e a cobrança do IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA referente ao exercício de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e no Artigo 17 do Código Tributário Municipal, visando o interesse público e com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante o município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2020 será lançado e devidamente notificado aos contribuintes até 30/06/2020, e poderá ser pago até o dia 15/07/2020, com direito ao desconto de 20% (Vinte por cento) sobre o valor original, desde que em parcela única.

Art. 2º - O valor lançado poderá ser pago, ainda, em até 06 parcelas, iguais e sucessivas, desde que o valor mínimo de cada parcela seja superior a R$ 30,00 (Trinta Reais) e a primeira seja paga até 15/07/2020.

Art. 3º - Após os prazos previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto haverá a incidência da correção monetária, juros e multa de acordo com a legislação municipal, sem prejuízo do encaminhamento para protesto nos termos do artigo 254 do Código Tributário Municipal, consoante redação conferida pela Lei Complementar 25/2013.

Art. 4º. A base de cálculo do IPTU relativo ao exercício de 2020 será atualizada pela variação do INPC de janeiro a dezembro de 2019, equivalente a 4,48%(quatro inteiros e quarenta e oito centésimos) de pontos percentuais).

Art. 5º. Os Carnê relativo ao IPTU/2020 será enviado para o endereço do contribuinte, cadastrado na repartição fiscal do município, no entanto, o contribuinte que não recebê-lo até 30 (Trinta) de junho de 2020 deverá providenciar a sua retirada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

§ Único – A alegação quanto ao não recebimento do carnê não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 6º O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU poderá requerer revisão até o dia 15 de julho de 2020, ficando nesta hipótese a exigibilidade suspensa até a ciência da decisão sobre a revisão, quando será fixado novo prazo para recolhimento, sendo asseguradas as mesmas condições previstas neste decreto para pagamento a vista ou parcelado no novo prazo fixado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 2 de junho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 042/2020.

DECRETO Nº 042/2020.

"DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRAIS MAIS RESTRITIVAS PARA FAZER FACE A ESCALADA DE CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o crescente numero de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no territorio do Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a necenssidade de estarmos adequando a nossa realidade local, aumentando ou diminuindo a intesidade das medidas de isolamento social, incluídas ai as restrições para diversas atividades tanto dos poderes públicos como da iniciativa privada implementadas no ámbito do Município de Nossa Senhora do Livramento com o fito de diminuir a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o aumento acelerado dos casos de infecção pela COVID19 no municipio demonstram um quadro de extrema gravidade eis que a livre circulação de pessaos e o afrouxamento nas restrições ao comércio e demais atividades econômicas tendem a acelerar os casos de contágio, podendo trazer consequências graves para a nossa população, inclusive a lamentavel ocorrência de óbitos;

CONSIDERANDO que o Municipio de Nossa Senhoar do Livramento possui em sua população um percentual significativo de idosos, pessoas que fazem parte de grupo de risco durante a pandemia da COVID19 e que precisam necessariamente ser protegidas do contágio;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população livramentense;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19, fazendo o que for necessário para presenvar vidas dos nossos concidadãos:

DECRETA:

Art.1° Este decreto dispõe sobre a manutenção da Situação de Emergência no Município de Nossa Senhora do Livramento bem como trata da necessidade de aperfeiçoamento das medidas temporárias adotadas nos Decretos n.20/2020, Decreto n.22/2020 e Decreto 24/2020 e 34/2020 fazendo as adequações necessárias em função do momento pelo qual o município passa, principalmente considerando o aumento abrupto de casos comprovados de contágio pela COVID-19 dentro do território do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º Sem prejuizo das medidas já determinadas pelos Decretos Municipais de n.20/2020, 22/2020, 24/2020 e 34/2020 fica estabelecido durante 30 dias à apartir do dia 06.06.2020, no território do Municipio de Nossa Senhora do Livarmento, as seguitnes medidas:

I – Toque de recolher de segunda a sexta feira com início às 18:00 e término às 06:00 do dia seguinte e nos sabádos, domingos e feriados das 12:00 (meio dia) até as 6:00 do dia seguinte;

II – Ficam totalmente suspensos pelo período de 30 dias o funcionamento de academias, bibliotecas, igrejas e demais templos religiosos;

III – O funcionamento do comércio em geral e especialmente de bares, lanchonetes e comércio ambulante funcionarão com as restrições sanitárias determinadas nas normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o horário permitido neste decreto, devendo se manter fechados durante o toque de recolher;

IV – As farmácias, estabelecimetnos de saúde e demais serviços essencais permanecerão com funcionamento normal.

Art. 3º O não cumprimento das determinações contidas neste decreto constituirá ofensa às normas sanitárias municipais e ensejará a aplicação de multa, o embargo e até a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento em caso de recalcitrância.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de publicação.

Nossa Senhora do Livramento MT, 04 de junho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2020

Portaria nº 301/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 030/ 2020 –**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, **Empresa** INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME*,* a partir de 20/05/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2020

Portaria nº 302/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 031/2020 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE FORMA EMERGENCIAL PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME a partir de 29/05/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Junho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 916/2020

Lei nº 916/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são lhe conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2021 compreendendo:

I – as prioridades e metas de administração pública municipal;

II – as diretrizes gerais para a Lei Orçamentária Anual;

III – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições relativas a dívida pública municipal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2021, que compreendem:

§ 1º. É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II, metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

I – Demonstrativos das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes,

I – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

II – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdenciários;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 3º No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta Lei, e no Plano Plurianual, observadas as normas da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão necessários observar as metas e prioridades contidas no Plano Plurianual e o Anexo I desta lei.

§ 2º. Sempre que possível inserir nos programas de investimentos as prioridades elencadas no Orçamento Participativo.

§ 3º. Os projetos e atividades constantes da Lei de Orçamentária Anual para ano de 2021 deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e o estabelecido nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º. O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia instituída e mantida pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º. O Poder Legislativo e a autarquia instituída e mantida pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal, até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 2º. Os programas de trabalhos do Poder Legislativo das autarquias instituída e mantida pelo Poder Público Municipal constituir-se em um órgão especifico para cada orçamento.

§ 3º. A receita própria da autarquia instituída e mantida pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

§ 4º. A consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tomando por base a estimativa de receita por fonte estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Na Lei Orçamentária Anual constarão entre outras, as obrigações de consignar:

I – para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente a área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola, do FUNDEB e outros.

II – para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III – dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado.

Art. 6º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pelo Art. 29A da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

Art. 7º Nos projeto de Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I – Para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

II – Para remanejamento de dotações de um órgão para outro;

III – Para criação e ou remanejamento da fonte de receita dentro do mesmo órgão;

VI – Para utilização de reserva contingência.

Art. 8º Na programação dos investimentos pela Administração Publica Municipal, direta e indireta, será observado os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá ser à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - A programação de novos projetos de investimentos deverá ter à programação de execução dentro do exercício;

IV – O pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

V – O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de credito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 9. Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta a remanejar e ou abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por centro da despesa orçada, a ser fixada na Lei Orçamentária Anual, e 30% (trinta por cento) créditos adicionais suplementares para fontes de recursos.

Art. 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados abertos com a sanção, publicação de respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais, utilizando excesso de arrecadação, antes de ocorrer o referido excesso, só poderá ser aberto, caso haja superávit no exercício anterior ou estimativa de receita ocorrida no exercício atual, bem como a sua tendência.

§ 4º. Os créditos adicionais poderão ser abertos, conforme determina o acordo do TCE/MT, para execução de obras e serviços, através de convênios acordos ou ajustes com órgão da esfera estadual e federal.

§ 5º. Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição Federal.

§ 6º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 11. Para os fins do cumprimento do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou seja o valor mínimo para aquisição sem processo licitatório.

Art. 12. Deverá haver um equilíbrio entre receita e a despesa para o Exercício Financeiro de 2021, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional ás reduções efetivas;

III – Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta de lixo, à iluminação pública, gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

Art. 13. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituído pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder legislativo, conforme o capitulo do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previsto nesta Lei;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

Art.16. Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais, limita até 2% (dois ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observada lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 18. Para efeito do disposto no artigo 151 da Lei orgânica, fica estabelecida que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da autarquia municipal serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida pelo Executivo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras “a” e “b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, devendo ser observados os limites constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 19. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoa a qualquer titulo, observando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdências do Município e da União, bem como aumento da receita corrente liquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. Se a dívida consolidada liquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser reconduzida nos termos da legislação vigente.

Art. 22. A previsão das despesas com juros encargos e amortizações da dívida deverá considerar as operações de credito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Liquida para as despesas com juros.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretária de Finanças, até o dia 1º de junho de 2020 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o art.100 parágrafo1º da Constituição Federal.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA.

Art. 24. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 25. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da proposta orçamentária, e que só poderão entrar em vigor no exercício seguinte.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Na previsão da receita serão consideradas as alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 27. É vedada consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03/06/2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 PROCESSO: 000416/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Processo: 000416/2020

Assunto: O presente termo de referencia dispõe sobre Aquisição de Manilhas de Concreto tipo CA-1 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia..*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃOO presente termo de referencia dispõe sobre Aquisição de Manilhas de Concreto tipo CA-1 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.* ***TR Nº***. 0112/2020 **EMPRESA – D.M. SILVA EPP CNPJ**: **21.659.772/0001-00,** no valor total contratado de **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/01	Próprio	2074 – manutenção, encargos e salários	374	33.90.30 – material de consumo	100	**R$ 17.500,00**
TALOR TOTAL R$ 17.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)** Em favor da **EMPRESA – D.M. SILVA EPP CNPJ**: **21. 659.772/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.0112/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico nº 239/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Junho de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025 2020

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025 2020

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E NAS VIAS PUBLICAS DA SDE ESPECIFICAMENTE NO BAIRRO MORRO BOA VISTA DE NA COHAB EDITH MARIA 1 E 2 NO MUNICPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SIDINEI EUGENIO DA SILVA 01274062128 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E NAS VIAS PUBLICAS DA SDE ESPECIFICAMENTE NO BAIRRO MORRO BOA VISTA DE NA COHAB EDITH MARIA 1 E 2 NO MUNICPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.***Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 014/2020, **conforme processo administrativo 00163/ 2020, dispensa de licitação nº 035/2020** e parecer jurídico nº 194/2020.

ONDE SE LÊ

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
08	**Próprio**	**2277 – Manutenção De Vias Publicas**	**395**	**3.3.90.39**	**0100**	**15.000,00**
TOTAL 15.000,000						

LEIA-SE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08	Próprio	2277 – Manutenção De Vias Publicas	410	3.3.90.39	0100	15.000,00
TOTAL 15.000,000						

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08	Próprio	2277 – Manutenção De Vias Publicas	395	3.3.90.39	0100	15.000,00
TOTAL 15.000,000						

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Maio de 2020

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA SIDINEI EUGENIO DA SILVA 0127406128

CNPJ sob o nº **35.864.959/0001-50,**

Representado pelo senhor Sidinei Eugenio da Silva

RG: 1648261 SSP/MT e CPF: **012.740.621-28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Ao 4º(quarto) dia do mês de junho do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/06/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, d**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MAASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA – ME**			CNPJ:	**15.654.968/0001-09**
Endereço:	AV. INTERPENINSULAR			Nº:	211
Bairro:	JARDIM DAS FLORES	Cidade:	MATUPÁ-MT	CEP:	78.525-000
Representante Legal:	FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA			CPF:	043.496.641-06
Email:	arte@masteradesivos.com.br			Telefone:	(66) 3595-1587 ou (66) 99634-4555
Agência:	3931-4	Conta:	15875-5	Banco:	BANCO DO BRASIL

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°20	UNID	50	R$ 29,95	R$ 1.497,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°30	UNID	40	R$ 33,53	R$ 1.341,20
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°40	UNID	10	R$ 36,34	R$ 363,40
5	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,00 X 2,40CM COLORIDO	UNID	2	R$ 119,50	R$ 239,00
6	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,00 X 2,50CM COLORIDO	UNID	2	R$ 124,50	R$ 249,00
7	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 0,90CM COLORIDO	UNID	50	R$ 53,90	R$ 2.695,00
8	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,20 X 1,80CM COLORIDO	UNID	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
9	BANNER EM LONA IMPRESSA 1,60X1,60 TIMBRADO	UNID	15	R$ 127,50	R$ 1.912,50
10	BANNER EM LONA IMPRESSA 3,00 X 2,00 COM ILHÓS E CORDINHA	UNID	13	R$ 299,90	R$ 3.898,70
12	BORRACHA PARA CARIMBO-TAMANHOS DIVERSOS	UNID	100	R$ 24,60	R$ 2.460,00
14	CARIMBO 55	UNID	10	R$ 145,50	R$ 1.455,00
15	CARIMBO 55	UNID	5	R$ 145,50	R$ 727,50
16	CARIMBO AUTOMATICO C20	UNID	5	R$ 54,95	R$ 274,75

17	CARIMBO AUTOMATICO C20	UNID	45	R$ 54,95	R$ 2.472,75
18	CARIMBO AUTOMATICO- C20	UNID	20	R$ 54,95	R$ 1.099,00
19	CARIMBO AUTOMATICO N° C 30	UNID	5	R$ 61,30	R$ 306,50
20	CARIMBO AUTOMATICO N° C 30	UNID	30	R$ 61,30	R$ 1.839,00
21	CARIMBO AUTOMATICO Nº 30	UNID	20	R$ 61,30	R$ 1.226,00
22	CARIMBO DE MADEIRA - TAMANHO DIVERSOS	UNID	40	R$ 57,35	R$ 2.294,00
23	CARIMBO N° 40	UNID	25	R$ 80,45	R$ 2.011,25
24	CARIMBO N° 50	UNID	5	R$ 90,65	R$ 453,25
25	CARIMBO NUMERO DE PAGINAS AUTOMATICO	UNID	2	R$ 447,90	R$ 895,80
26	CARTÃO HOMENAGEM PAPEL COUCHE 170G, 15X10CM	UNID	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00
27	CARTAZ 42CM X 30CM COLORIDO	UNID	300	R$ 2,96	R$ 888,00
28	CARTAZ 45CM X 60CM COLORIDO	UNID	600	R$ 3,22	R$ 1.932,00
29	CARTAZ 50X100 CM COLORIDO	UNID	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
30	CARTAZES 40CMX60CM	UNID	1.500	R$ 2,81	R$ 4.215,00
34	CONVITES PERSONALIZADOS 25X20CM F/10	UNID	2.500	R$ 0,45	R$ 1.125,00
35	CRACHAS 9X5 CM PVC	UNID	500	R$ 13,90	R$ 6.950,00
36	CRACHAS 15X10CM F/32 4X0 COR	UNID	450	R$ 0,94	R$ 423,00
37	ENCADERCAO 09MM (ESPIRAL)	UNID	30	R$ 3,70	R$ 111,00
38	ENCADERCAO 12MM (BROCHURA)	UNID	30	R$ 3,54	R$ 106,20
39	ENCADERCAO 12MM ESPIRAL	UNID	30	R$ 3,70	R$ 111,00
40	ENCADERNCAO 09MM (BROCHURA)	UNID	30	R$ 3,54	R$ 106,20
55	FOLDER	UNID	500	R$ 0,74	R$ 370,00
56	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 3 DOBRAS 29X21CM 5 CORES	UNID	580	R$ 0,98	R$ 568,40
57	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHETR 3 DOBRAS 29X21 CM EM 5 CORES	UNID	30	R$ 7,05	R$ 211,50
58	FOLDER F-8 30 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	UNID	100	R$ 6,91	R$ 691,00
59	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE 115 C/FOTOLIPO	UNID	50	R$ 7,30	R$ 365,00
60	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	UNID	100	R$ 6,91	R$ 691,00
64	PANFLETO EDUCATIVO PAPEL COUCHE F8	UNID	1.100	R$ 0,53	R$ 583,00
65	PANFLETOS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115 FORMATO 16-15,5X23CM	UNID	2.500	R$ 0,54	R$ 1.350,00
66	PANFLETOS EDUCATIVOS	UNID	500	R$ 1,25	R$ 625,00
67	PANFLETOS EDUCATIVOS	UNID	2.500	R$ 0,49	R$ 1.225,00
68	PANFLETOS PERSONALIZADOS	UNID	32.000	R$ 0,10	R$ 3.200,00
69	PAPEL TIMBRADO 75GR A4	UNID	500	R$ 0,52	R$ 260,00
72	REVISTA DE NATUREZA INFORMATIVA	UNID	200	R$ 8,07	R$ 1.614,00
75	SACOLA PERSONALIZADA 20X30	UNID	300	R$ 12,43	R$ 3.729,00
76	SACOLA PERSONALIZADA 30X40	UNID	300	R$ 12,55	R$ 3.765,00
77	TALAO DE INGRESSO COM 100 UNIDADE	UNID	200	R$ 4,97	R$ 994,00
					R$ 74.180,40

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos.

3.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa;

3.4. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE;**

3.5. Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

3.6. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; **3.7.** Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; **3.8.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; **3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; **3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 020/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 020/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 163/2020,** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
155 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
177 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
196 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
210 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
219 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
238 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
272 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
284 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
317 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330– Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
352 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
357 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
429– Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de junho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME

CNPJ:15.654.968/0001-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Ao 4º(quarto) dia do mês de junho do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **04/06/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, d**e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**			CNPJ:	**13.278.238/0001-25**
Endereço:	TRAV. BRASÍLIA			Nº:	30
Bairro:	AREÃO	Cidade	CUIABÁ-MT	CEP:	78010-245
Representante Legal:	ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO			CPF:	028.181.051-61
Email:	Atendimento03@gliberal.com.br			Telefone:	(65) 3624-1715
Agência:	0046-9	Conta:	30884-6	Banco:	BANCO DO BRASIL

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ATESTADO MEDICO F/18 Vla 50x1	UNID	200	R$ 2,50	R$ 500,00

11	BLOCOS RECEITUARIO VIAS 100X01	UNID	350	R$ 2,80	R$ 980,00
13	CAPA DE PTOCESSO TAMANHO 33X47.50 (CAPA GROSSA)	UNID	15. 800	R$ 0,35	R$ 5. 530,00
31	CARTELAS DE BINGO	UNID	13. 000	R$ 0,10	R$ 1. 300,00
32	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO	UNID	300	R$ 2,50	R$ 750,00
33	CERTIFICADOS 4 CORES	UNID	300	R$ 2,40	R$ 720,00
41	FICHA ATIVIDADE COLETIVA VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
42	FICHA BOLSA FAMILIA PAPEL A4 VIAS 50X1	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
43	FICHA CARTAO DO HIPERTENSO VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
44	FICHA CONTROLE DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS PAPEL A4 VIAS 50X1	UNID	50	R$ 5,50	R$ 275,00
45	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL A4 (FRENTE E VERSO) VIAS 100X1	UNID	50	R$ 8,50	R$ 425,00
46	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA VIAS 100X1 PAEL A4 (FRENTE)	UNID	150	R$ 8,50	R$ 1. 275,00
47	FICHA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PAPEL A4 VIAS 50X1	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00
48	FICHA DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PAPEL A4 (FRENTE E VERSO) VIAS 100X1	UNID	50	R$ 8,50	R$ 425,00
49	FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	100	R$ 5,50	R$ 550,00
50	FICHA PROCEDIMENTOS VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R$ 5,50	R$ 550,00
51	FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO VIAS 50X1 PAPEL A4	UNID	100	R$ 5,50	R$ 550,00
52	FICHA PRONTUARIO PACIENTE F/V 50X1 A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	400	R$ 5,50	R$ 2.200
53	FICHA PRONTUARIO PACIENTE F/V 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	4.000	R$ 4,50	R$ 18. 000,00
54	FICHA VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	UNID	100	R$ 9,99	R$ 999,00
61	FORMULARIO DE PEDIDO DE EXAME F/16 VIAS 50X1	UNID	250	R$ 2,50	R$ 625,00
62	LAUDO P/ SOLICITACAO, AUTORIZACAO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL VIAS 50X02 PAPEL A4 (FRENTE)	UNID	200	R$ 5,50	R$ 1. 100,00
63	LIVROS 60 PAGINAS CO F-16 CAPA NO COUCHE 230 G 4 CORES C/ FOTOLIPO MIOLO NO SULF 70 01 COR PRETO	UNID	450	R$ 4,00	R$ 1. 800,00
70	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS BRANCA E AMARELA VIAS 50X2 COPIATIVO	UNID	200	R$ 7,50	R$ 1. 500,00
71	REVISTA COM 15 PAGINA	UNID	2.500	R$ 2,00	R$ 5. 000,00
73	ROA ENFERMAGEM F/09 VIAS 50X1 PAEL A4 (FRENTE)	UNID	150	R$ 4,50	R$ 675,00
74	ROA MEDICA F/09 VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE)	UNID	150	R$ 4,50	R$ 675,00
					R$ 47.415,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos.

3.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa;

3.4. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE;**

3.5. Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

3.6. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; **3.7.** Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; **3.8.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; **3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; **3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 020/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 020/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 163/2020,** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
155 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
177 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
196 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA

210 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
219 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
238 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
272 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
284 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
317 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330– Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
352 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
357 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
429– Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 020/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de junho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ:13.278.238/0001-25

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

CAREN MIDORI YOSHIDA, Chefe de gabinete do Prefeito, portador do CPF 033.234.011-23, matricula 4722.

ESTELA GARCIA ALVES, Agente Administrativo, portador do CPF 033. 861.591-17, matricula 5029.

ALESANDRO ROCHA BALANI, Professor Efetivo, portador do CPF 817. 632.041-20, matricula 1237.

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matricula 3393.

RONALDO SANDRINI FELIPES, Agente de Conservação, portador do CPF 001.067.831-06, matricula 429.

SIMONE TRINDADE CERVANTES, Agente Administrativo, portador do CPF 048.127.231-32, matricula 5129.

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL, Chefe Depto de Assistência Social, portador do CPF 058.576.691-62, matricula 4977.

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, Coordenador de Programas, portador do CPF 009.876.921-94, matricula 4923.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 018/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; MASTER SERVICOS DE PUBLICICADADES LTDA, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

CLEBER TEOBALDO LEITE, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 284.370.448-04, matricula 4842.

VIVIANE SANDES BRUNO, Agente Administrativo, portador do CPF 060. 281.821-41, matricula 5020.

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ, Chefe Divisão de Educação, portador do CPF 054.497.481-67, matricula 4619.

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS, Agente Administrativo, portador do CPF 834.150.171-68, matricula 3573.

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, Agente Administrativo, portador do CPF 013.881.471-65, matricula 4989.

TANIA APARECIDA REIS MOURA, Chefe Depto de Tesouraria, portador do CPF 058.752.761-77, matricula 4540.

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, Coordenador do Cras, portador do CPF 025.207.681-85, matricula 4949.

ARISTIDES PEREIRA DE MENDONCA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 490.963.389-87, matricula 4180.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

GABINETE
PORTARIA N.º 162/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSUAL PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02//2020 E SINDICÂNCIAS Nº 01 E 02/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal, em razão do o requerimento da Comissão Processual Permanente (Ofício nº. 011, 013 e 014 /2020-CPP), no qual solicita em virtude da concessão de férias (conforme portaria nº 142 em anexo) a substituição imediata do MEMBRO da Comissão Processual Permanente Sr. ROBERTO LIMA DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a **SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSUAL PERMANENTE SR. ROBERTO LIMA DA SILVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020** instaurado pela **portaria nº 0137/2020**, e sindicâncias nº 01 e 02/2020, instauradas respectivamente pelas portarias nº 054/2020 e nº 0158/2020.

Art. 2º - Para **SUBSTITUIR O MEMBRO SR. ROBERTO LIMA DA SILVA**, da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º154/2017 reeditada pelas portarias nº 160/2017, 172/2017, 178/2017, 242/2017, e 027/2019 quais sejam, **RONALDO SANDRINI FELIPES, e ROBERTO LIMA DA SILVA, ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR** sob a presidência do primeiro indicada, tendo como secretário o último indicado.

Art. 3º - Determino que o **SERVIDOR Sr. AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, assume como membro os trabalhos e deliberações da Comissão Processante referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, Sindicâncias 01/2020 e 02/2020, no lugar do membro ROBERTO LIMA DA SILVA.**

Art. 4º- A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, intime-se, cite-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Em, 04 de junho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 113/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, o servidor **Nomeado**

JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, a partir da data de 04/06/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de junho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020/REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 056/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020/REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 PROCESSO Nº. 048/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

TIPO: MAIOR DE DESCONTO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**

OBJETO: adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.002/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019, PROCESSO Nº. 048/2019 DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, INDEPEDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

DATA DA ADESAO: 04/06/2020

DESCONTO:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRITIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO
05	433065 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA**, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39,5%
09	433069 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA**, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39,5%
17	433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA**, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39,5%
21	433084 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA**, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39%
29	434030 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, **PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA**, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	39,5%

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 04 de junho de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: Fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor **contratado**:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 4,33** (quatro reais e trinta e três centavos)

Gasolina Comum – **R$ 4,92** (quatro reais e noventa e dois centavos)

Etanol Comum **R$ 3,24** (três reais e vinte e quatro centavos)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 3,65** (três reais e sessenta e cinco centavos)

Óleo Diesel Comum - **R$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos)

Gasolina Comum – **R$ 4,01** (quatro reais e um centavos)

Etanol Comum **R$ 2,37** (dois reais e trinta e sete centavos)

Data: 04 de junho de 2020.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: NELO UHDE**

CNPJ: 13.234.296/0001-57

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município. Pregão: n° 020/2020.

VALOR: **R$ 165.540,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).**

ASSINATURA: **03 de junho de 2020.**

VIGENCIA: **03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS**

CNPJ: 26.883.700/0001-65

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município. Pregão: n° 020/2020.

VALOR: **270.258,00 (duzentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais).**

ASSINATURA: **03 de junho de 2020.**

VIGENCIA: **03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS**

CNPJ: 23.396.692/0001-34

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município. Pregão: n° 020/2020.

VALOR: **200.630,00 (duzentos mil e seiscentos e trinta reais).**

ASSINATURA: **03 de junho de 2020.**

VIGENCIA: **03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº**. 050/2020**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial N°.021/2020, Objeto: Constitui o objeto do presente processo é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), CONFORME CONVÊNIO Nº.892132/2019, CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** observado as especificações contidas noTermo de Referência deste edital e em seus anexos, cuja abertura ocorreu no dia 02 de junho de 2020, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ:**07.811.058/0001-64**, com uma proposta no Valor de **R$ 386.500,00** (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos reais).

Nova Brasilândia – MT, 04 de junho de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, vem através deste tornar público a RETIFICAÇÃO do edital da **Tomada de Preços nº 003/2020**, cujo objeto é **a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Meio-Fio e Sarjeta,** passando a vigorar conforme segue abaixo: **Ficam alteradas a Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivos e Projeto e Edital e Anexos do Ato convocatório:**

CONSIDERANDO, as Constatações do Engenheiro Caio Vinicius O. Marques - Engenheiro Civil, **CREA-MT: 041.258**, fica alterado a quantidade de Metros de todas as Ruas relacionadas como segue:

ONDE SE LÊ:

Ø

LOGRADOURO	EXTENSÃO M
RUA DOS TARUMÃS	642,80
RUA DAS CAMÉLIAS	205,20
RUA DAS LARANJEIRAS	205,20
RUA DAS HORTÊNCIAS (A)	205,20
RUA DOS PEQUIS	205,20
RUA DAS SERINGUEIRAS	205,20
RUA DAS ORQUÍDEAS (A)	205,20
RUA DOS PALMITOS	1.503,40
RUA DOS MOGNOS	1.232,80
RUA DOS ANGILINS	265,20
RUA DAS ORQUÍDEAS (B)	205,20
RUA DAS EMBAÚBAS	205,20
RUA DAS HORTÊNCIAS (B)	205,20
RUA DAS AVENCAS	205,20
TOTAL	5.696,20

Ø VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 86.980,97 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

Ø Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Meio-Fio e Sarjeta Conjugados, Moldada In Loco, 45 Cm De Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura, perfazendo um total de 5.696,20 M**,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LEIA-SE:

Ø

LOGRADOURO	EXTENSÃO M
RUA DOS TARUMÃS	**635,00**
RUA DAS CAMÉLIAS	**190,00**
RUA DAS LARANJEIRAS	**190,00**
RUA DAS HORTÊNCIAS (A)	**190,00**
RUA DOS PEQUIS	**190,00**
RUA DAS SERINGUEIRAS	**190,00**
RUA DAS ORQUÍDEAS (A)	**190,00**
RUA DOS PALMITOS	**1460,00**
RUA DOS MOGNOS	**1208,00**
RUA DOS ANGILINS	**250,00**

RUA DAS ORQUÍDEAS (B)	187,50
RUA DAS EMBAÚBAS	190,00
RUA DAS HORTÊNCIAS (B)	190,00
RUA DAS AVENCAS	190,00
TOTAL	5.450,50

Ø VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 83.229,13 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos).**

Ø Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para fornecimento de Mão de Obra Para Execução de Meio-Fio e Sarjeta Conjugados, Moldada In Loco, 45 Cm De Base (15 Cm Base Da Guia + 30 Cm Base Da Sarjeta) X 22 Cm Altura, perfazendo um total de **5.450,50 M,** tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais Cláusulas permanecem na integra como no Edital de Tomada de Preços 003/2020, mantendo-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Nova Guarita, MT 04 de junho de 2020.

_____

Graciela Schuster

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **L FRANCISCO JUNIOR EPP,** situada na ROD 174 – KM 320, Zona Rural município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.382.668/001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51200718284 em sessão de 08/09/1999, neste ato, representada por seu proprietário Sr**. Lucas Francisco Junior**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23 de fevereiro de 1983, portador da célula de identidade RG n° 4185082 DGPC/SP e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 718.238.831-68, residente e domiciliado a Rodovia 174 KM - 320, Zona Rural, no município de Conquista D'Oeste – MT, CEP: 78.254-000, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 09/2020, **PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 09/2020.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 12 de maio de 2020.

_____

CLAUDINEY DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

L FRANCISCO JUNIOR EPP

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 07/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 14/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 14/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 140 de 04 de maio de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Registro de preço para contratação de empresa para prestar serviço de internação compulsória para dependentes químicos e com quadro Esquizofrenia, pacientes menor de idade e adulto do sexo masculino e feminino, com apoio de equipe multidisciplinar de saúde especializada no tratamento de dependência.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 22 de junho de 2020, ás 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 04 de junho de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - F

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados abaixo para a **2ª FASE (Avaliação com Parecer Psicológico) do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2020**, que acontecerá no dia **08 e 09 de junho de 2020**, na **Escola Mu-**

nicipal Getúlio Vargas, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858, Centro, Nova Lacerda-MT, conforme horário e data marcada no quadro abaixo, para evitar aglomeração.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, munidos de UM DOCUMENTO ORIGINAL e usando **máscara facial.**

I – Cédula de Identidade – RG ou documento com foto oficial.

Segunda-Feira; 08/06/2020		Horário: 8h	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
12	PROFESSOR SUBSTITUTO	**CELESTE DANTAS DOS SANTOS**	1818029-9
13	PROFESSOR SUBSTITUTO	**DATIANA RECH VARELA**	2417588-9
20	PROFESSOR SUBSTITUTO	**IZOLDE OLIVEIRA THOMAZ**	70009883
16	PROFESSOR SUBSTITUTO	**NILCÉIA MACHADO ZANRÉ**	1559471-8
07	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA**	140384818
22	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO**	19221126

Segunda-Feira; 08/06/2020		Horário: 13h	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
17	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO**	2127533-5
19	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**MÍRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO**	13529269
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**RENAN FERNANDES DA SILVA**	1141673-4
08	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO**	2689518-8
04	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS**	3141605
24	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA**	1286174-0
21	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA**	25277383

Terça-Feira; 09/06/2020		Horário: 8h	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
09	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**DANIELA DE SOUSA MORAIS**	1711873-5
02	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**ELISA RODRIGUES GOULART ALABI**	3392530-5
23	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA**	1528663-0
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**JAIENE PEREIRA TOGO SILVA**	2154305-4
06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**KATIANE SPESSOTO MARTINEZ**	1696205-2
25	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**MARILZA MARTINS NOGUEIRA**	29505178-4

Terça-Feira; 09/06/2020		Horário: 13h	
INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
18	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ 'EX. BARRA MANSA'	**ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO**	28937321-9
01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. NÍVEL I/MÉDIO/E. M. VALE DO GUAPORÉ 'EX. BARRA MANSA'	**RAFAELA MIRANDA ALONSO**	2433868-0
03	PROFESSOR DE ENENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ E.M. VALE DO GUAPORÉ "ANGELO TRIPOLONI"	**VIRLEIDE PAULINA RICARTE**	787306
05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ	**MÁGNA VIEIRA FALCÃO**	981772
15	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/EM INDÍGENA TERRANTESU	**SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS**	2125622-5
14	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	**LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA**	1333045-4

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 05 de junho de 2020.

Romildo Niero da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617. 459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **L FRANCISCO JUNIOR EPP,** situada na ROD 174 – KM 320, Zona Rural município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.382.668/001-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51200718284 em sessão de 08/09/1999, neste ato, representada por seu proprietário Sr**. Lucas Francisco Junior**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 23 de fevereiro de 1983, portador da célula de identidade RG n° 4185082 DGPC/SP e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 718. 238.831-68, residente e domiciliado a Rodovia 174 KM - 320, Zona Rural, no município de Conquista D'Oeste – MT, CEP: 78.254-000, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 09/2020, **PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 09/2020**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 09/2020.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 08 de maio de 2020.

_____

CLAUDINEY DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

L FRANCISCO JUNIOR EPP

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 07/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04 /2020.

"Dispõe sobre a concessão da estabilidade provisória á contratada temporária Ildiane Barreto Vieira."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Claudiney da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Sessão Extraordinária realizada no dia primeiro de Junho de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o presidente Sr. Claudiney da Silva, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade provisória, em virtude do estado de gravidez, á servidora Ildiane Barreto Vieira, contratada temporária pelo contrato de n°05/2020, com fundamento no Art. 10 inc. II da ADCT, bem como Constituição Federal de 1988, conforme documentos e requerimento apresentados a está estimada Casa de Leis.

Art. 2º. A estabilidade de que trata o Art. 1°. desta resolução será até cinco meses após o parto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, estado de Mato Grosso, primeiro dia do mês de Junho de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de Cadeira de Rodas, atendendo a Secretaria de Saúde, conforme especificado no anexo I.

Favorecida: PROPEDIA INDÚSTRIA E COM. IMP. E EXP. LTDA - EPP R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinqüenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 04 de junho de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2020

DATA: 04 de Junho de 2020

EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2019/2021 DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE FOI DELIBERADO EM REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019, REGISTRADA NA ATA Nº 079/2019, E EM CONFORMIDADE NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 529/2009 DE 09 DE JUNHO DE 2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - SUBSTITUIR MEMBROS DA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2019** QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL identificado pela sigla - **CMAS-NM,** que ficará composta pelos seguintes membros na seguinte ordem:

GOVERNAMENTAL	
ENTIDADE /ÓRGÃO	**REPRESENTANTES**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**MANUELA BELA DE LIMA** - (Titular) RG: 2479557-7 – SSP/MT Endereço: Rua Joaquim Arrais, N° 1280 – Primavera – Nova Marilândia – MT.
	PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE - (Suplente) RG: 2123535-0 – SSP/MT End:Rua José Batista da Silva, Nº 1277 - Bairro Vila Nova - Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	**NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI -** (Titular) RG: 1889961 – SSP/RS End:Ruas das Orquídeas, Nº 332 – Planalto, Nova Marilândia-MT.
	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA - (Suplente) RG: 0775345-4 - SSP/MT End: Avenida André Maggi S/Nº, Planalto - Nova Marilândia-MT.
Secretaria Municipal de Saúde	**MARY ANN OKADA SOAVE –** (Vice - presidente) RG: 1434785-7 - SSP/MT Endereço: Rua Pernambuco s/n° Bairro: Centro, Nova Marilândia-MT.
	RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO - (Suplente) RG: 9760660 SSP/MT Endereço: Rua Sebastião Gomes Soares, s/n° Bairro: Primavera, Nova Marilândia –MT.
Secretaria de Fazenda	**ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT -** (Titular) RG: 1063370-7 - SJ/MT Endereço:Rua Minas Gerais, N º 459 – Centro, Nova Marilândia-MT.
	ELIDA SOAVE CAJANGO - (Suplente) RG: 1438957-6 SSP/MT Endereço: Avenida Mato Grosso, s/n°, Bairro: Centro - Nova Marilândia-MT
Secretaria Municipal de Administração	**DEVANIRA DA SILVA LEITE -** (Titular) RG: 966 748 - SSP/MT Endereço:Rua das Bromélias, Nº 1180 W - Jardim Planalto -Nova Marilândia-MT.
	ELIANA DO PRADO PEREIRA - (Suplente) RG: 0565335-5 SSP/MT Endereço: Rua Goiás, s/n°, Bairro: Renascer Nova Marilândia –MT.
SOCIEDADE CIVIL	
Representantes Usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS -** (Titular) RG: 14388944 - SSP/MT Endereço: Av. Mato Grosso, Nº 103, Bairro: Centro - Nova Marilândia –MT.

	JACIANE RAMALHO DE ALMEIDA - (Suplente) RG: 2373760-3 SSP/MT Endereço: Avenida Blairo Maggi s/n° Bairro: Jardim Planalto Nova Marilândia –MT.
Pastoral da Criança	**TEREZA ROSA RIBEIRO** (Titular) RG: 379550 SSP/MT Endereço: Rua Bahia n° 365 Bairro: Centro, Nova Marilândia-MT.
	ROSELI DE AMORIM - (Suplente) RG: 1201239-4 SSP/MT Endereço: Rua dos Cravos, n°63 - Bairro: Jardim Planalto, Nova Marilândia –MT.
Igreja Católica	**GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS –** (Presidente) RG: 1135258-2 SSP/MT Endereço: Avenida Tiradentes n° 300 Bairro: Centro Nova Marilândia-MT.
	ANA MARIA CALLEGARI ONUMA – (Suplente) RG: 1014824-8 Endereço: Fazenda 3 Irmãos Km 15 Bairro: Zona Rural. Nova Marilândia-MT.
Igreja Assembleia de Deus	**EDSON CANDIDO DA SILVA -** (Titular) RG: 993034-5 - SSP/MT Endereço: Rua Flor de Tubarão, S/Nº – Planalto – Nova Marilândia – MT.
	JORCILENE GOMES DE OLIVEIRA – (Suplente) RG:20885008 SSP/MT Endereço: Rua José Batista da Silva, s/n° Bairro: Jardim Planalto Nova Marilândia –MT.
Trabalhadores da Área da Assistência Social	**MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO –** (Titular) RG: 03971279 – SSP/MT Endereço: Rua Pernambuco, S/Nº – Centro, Nova Marilândia-MT.
	LILIAN RIOS DALFIOR – (Suplente) RG: 563240 – SSP/MT Endereço: Rua Pernambuco s/n° Bairro: Renascer Nova Marilândia –MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. **529/2009**, c/c as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados, ***não*** serão remunerados pelos exercícios de suas respectivas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020. 04/06/2020

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2020

Data: 04 de junho de 2020

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 036/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533.591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 036/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor a empresa, **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, – CNPJ Nº 21.067.579/0001-80.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº. 012/2020 SRP 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da realização: 03/06/2020

ALL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 73.563.371/0001-55, vencedora nos itens: 11, 12, 13, 14, 21, 24, totalizando um valor deR$ 207.985,00.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25 deram por fracassados.

Nova Marilândia – MT, 03 de junho de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE A SRA.* ***LUCIANE NUNES DA SILVA.*****"**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Efetivo a Sra**. LUCIANE NUNES DA SILVA p**ortadora do RG Nº. 27133168 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 035.842.349.05, do cargo de *TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Junho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Junho de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO SRA. ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr. **ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA** portadora do RG Nº. 18754031 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 017. 985.851.38, no cargo de PREGOEIRO*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Junho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO SR.CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Efetivo o Sr. **CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM** portador do RG Nº. 22346520 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 056.457.921.14, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Junho de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que recebeu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença Prévia nº 02/2020,** para atividade de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas **Alexandra**-158,40 metros (Inicial: 13º02'25,37"S / 57º05'36,63"O; Final: 13º02'25,47"S / 57º05'31,20"O), **Magda**-158,40 metros (Inicial: 13º02'23,15"S / 57º05'33,63"O; Final: 13º02'23,17"S / 57º05'31,19"O), **Joice**-102,14 metros (Inicial: 13º02'28,88"S / 57º05'36,64"O; Final: 13º02'25,65"S / 57º05'33,64"O) e **Fabiana**-173,92 metros (Inicial: 13º02'27,08"S / 57º05'36,83"O; Final: 13º02'21,08"S / 57º05'36,83"O), localizado no município de Nova Maringá-MT.

RECURSOS HUMANOS
RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT, torna público que recebeu da **SMMA/NOVA MARINGÁ**, a **Licença de Instalação nº 02/2020,** para atividade de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas **Alexandra**-158,40 metros (Inicial: 13º02'25,37"S / 57º05'36,63"O; Final: 13º02'25,47"S / 57º05'31,20"O), **Magda**-158,40 metros (Inicial: 13º02'23,15"S / 57º05'33,63"O; Final: 13º02'23,17"S / 57º05'31,19"O), **Joice**-102,14 metros (Inicial: 13º02'28,88"S / 57º05'36,64"O; Final: 13º02'25,65"S / 57º05'33,64"O) e **Fabiana**-173,92 metros (Inicial: 13º02'27,08"S / 57º05'36,83"O; Final: 13º02'21,08"S / 57º05'36,83"O), localizado no município de Nova Maringá-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 117/2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA JUCILENE DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 01 de junho de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva JUCILENE DOS SANTOS, cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 04 de Junho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 03 de junho de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 /2020

	DE 04 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA:	NOMEIA A SENHORA **ELIZA GUND**, COMO **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica nomeada a Senhora **ELISA GUND**, para ocupar o cargo de Assessora Especial de Gabinete do Município, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 116/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 116/2020

03 de Junho de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 21/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº21/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP** 21/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020

VIGENCIA: 02 DE JUNHO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R$ 100.809,00 (cem mil e oitocentos e nove reais).

FISCAL TITULAR: SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

RG Nº: 2822554-6

CPF Nº: 011.714.111-97

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3554

FISCAL SUPLENTE: LUANA CRISTINA GONÇALVES

RG Nº: 21679118

CPF Nº: 046.396.271-06

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3539

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Junho de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 21/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde MT, 02 de Junho de 2020

_____

SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

TECNICO EM ENFERMAGEM

Matrícula nº 3554

_____

LUANA CRISTINA GONÇALVES

TECNICO EM ENFERMAGEM

Matrícula nº 3539

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 115/2020

03 de Junho de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 20/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº20/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTRATO Nº** 20/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET LINK DEDICADO (IP CONNECT) NA MODALIDADE UP GRADE DO CIRCUITO NMV 650498564 DE 10 MB PARA 100 MB NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2020

VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R$ 57.870,40 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3481

FISCAL SUPLENTE:ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Junho de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 20/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde MT, 01 de Junho de 2020

_____

AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

Matrícula nº 3481

_____

ALZIRA DE MOURA FAITÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Matrícula nº 3348

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2098/2020

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365. 940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 05.823.011/0001-95, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 10/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 10/2020.

1.1.1. Este instrumento NÃO OBRIGA a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 05.823.011/0001-95

ENDEREÇO: Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT.

Seq. Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total MARCA

1 42714 ABRACADEIRA DE NYLON UNIDADE 3052 R$ 0,34 R$ 1.037,68 Worker

2 32871 ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2 UNIDADE 62 R$ 0,97 R$ 60,14 Inca

3 26995 ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4 UNIDADE 93 R$ 0,90 R$ 83,70 Inca

4 32872 ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 UNIDADE 17 R$ 3,10 R$ 52,70 Worker

5 29298 ALCA PRE FORMADA 2 AWG UNIDADE 23 R$ 14,00 R$ 322,00 Vicentine

6 24654 ARAME N16 GALVANIZADO UNIDADE 29 R$ 8,00 R$ 232,00 Bezer

7 26828 ARRUELA DE LATAO LISA DE 1/4 UNIDADE 130 R$ 0,22 R$ 28,60 Worker

8 26831 ARRUELA DE LATAO LISA DE 3/16 UNIDADE 120 R$ 0,30 R$ 36,00 Worker

9 26829 ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 1/4 UNIDADE 112 R$ 0,30 R$ 33,60 Worker

10 26832 ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 3/16 UNIDADE 110 R$ 0,37 R$ 40,70 Worker

11 13365 ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM UNIDADE 140 R$ 0,75 R$ 105,00 Worker

12 5875 BASE P/ RELE UNIDADE 224 R$ 8,90 R$ 1.993,60 Margiric

13 20697 BOIA ELETRICA UNIDADE 17 R$ 34,00 R$ 578,00 Anauger

14 30904 BORRACHA DE GELADEIRA DE UMA PORTA UNIDADE 20 R$ 166,00 R$ 3.320,00 Samatec

15 30905 BORRACHA DE PORTA DE FREEZER DE DUAS PORTAS UNIDADE 17 R$ 198,00 R$ 3.366,00 Samatec

16 5770 BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8 UNIDADE 46 R$ 78,00 R$ 3.588,00 Scorpius

17 6270 BUCHA PLASTICA 10MM UNIDADE 272 R$ 0,23 R$ 62,56 Worker

18 42594 BUCHA PLASTICA 12MM UNIDADE 250 R$ 0,21 R$ 52,50 Worker

19 6245 BUCHA PLASTICA 8MM UNIDADE 250 R$ 0,13 R$ 32,50 Worker

20 32875 BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO UNIDADE 212 R$ 0,14 R$ 29,68 Worker

21 22217 CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol UNIDADE 37 R$ 10,70 R$ 395,90 Inca

22 29297 CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA KILO 49 R$ 5,38 R$ 263,62 Nexa

23 29303 CABO DE COBRE ISOLADO 120MM UNIDADE 97 R$ 87,00 R$ 8.439,00 Nalecon

24 26807 CABO DE COBRE NU 25MM² METRO 115 R$ 13,80 R$ 1. 587,00 Nalecon

25 42595 CABO FLEXIVEL 10MM METRO 817 R$ 6,10 R$ 4.983,70 Megatron

26 42596 CABO FLEXIVEL 16 MM M2 832 R$ 8,90 R$ 7.404,80 Megatron

27 50712 CABO FLEXIVEL 2,5MM METRO 1465 R$ 1,30 R$ 1.904,50 Megatron

28 24384 CABO FLEXIVEL 4MM METRO 945 R$ 2,20 R$ 2.079,00 Nalecon

29 50713 CABO FLEXIVEL 6 MM METRO 620 R$ 3,40 R$ 2.108,00 Nalecon

30 22444 CABO MULTILAN CAT 5E CX C/ 305 MTS CAIXA 18 R$ 1,75 R$ 31,50 Megatron

31 29291 CABO MULTIPLEXADO 35mm METRO 515 R$ 12,40 R$ 6. 386,00 Nalecon

32 17213 CABO PP 2X 2.5 METRO 638 R$ 3,70 R$ 2.360,60 Megatron

33 20245 CABO PP 3/4 METRO 625 R$ 7,90 R$ 4.937,50 Megatron

34 15220 CALHA COMPLETA 2/40 UNIDADE 40 R$ 46,00 R$ 1.840,00 Dekori

35 27003 CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1X110 UNIDADE 25 R$ 66,00 R$ 1.650,00 Dekori

36 27004 CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 UNIDADE 25 R$ 58,00 R$ 1.450,00 Dekori

37 27005 CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40 UNIDADE 25 R$ 72,00 R$ 1.800,00 Dekori

38 41876 CANALETA 20X 50 UNIDADE 67 R$ 28,00 R$ 1.876,00 Ilume

39 22445 CANALETA PLASTICA 4 MTS UNIDADE 260 R$ 7,00 R$ 1. 820,00 Ilume

40 15196 CANALETA TERMO.RETANG.SISTEMA X UNIDADE 150 R$ 5,20 R$ 780,00 Ilume

41 30902 CANECO DE BOMBA DE AGUA SUBMERSA UNIDADE 21 R$ 63,00 R$ 1.323,00 Anauger

42 30903 CANOPLA DE BOMBA DE AGUA SUBMERSA UNIDADE 21 R$ 62,00 R$ 1.302,00 Anauger

43 24639 CAPACETE BOCAL E 40 UNIDADE 85 R$ 69,00 R$ 5.865,00 Scorpius

44 15198 CAPACITOR 10 UF UNIDADE 60 R$ 10,00 R$ 600,00 JL

46 22211 CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8 UNIDADE 30 R$ 100,00 R$ 3.000,00 Balestro

47 24638 CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO UNIDADE 16 R$ 35,00 R$ 560,00 Anauger

48 29310 CHAVE FUSIVEL XS UNIDADE 22 R$ 298,00 R$ 6.556,00 Balestro

49 15200 CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE UNIDADE 35 R$ 17,50 R$ 612,50 Liege

50 15239 CHAVE P/ VENTILADOR SIMPLES UNIDADE 12 R$ 16,00 R$ 192,00 Liege

51 22364 CHAVE PDW 5 HP UNIDADE 14 R$ 197,00 R$ 2.758,00 JNG

52 15221 CHUVEIRO ELETRICO 127W UNIDADE 22 R$ 55,00 R$ 1. 210,00 Lorenzeti

53 22212 CONECTOR BIMETALICO 25mm UNIDADE 48 R$ 4,00 R$ 192,00 Inteli

54 41871 CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL UNIDADE 21 R$ 16,00 R$ 336,00 Inteli

55 17335 CONECTOR DE TOMADA TIPO T UNIDADE 87 R$ 6,80 R$ 591,60 Tramontina

56 42724 CONECTOR MANGUEIRA LEDE UNIDADE 354 R$ 25,00 R$ 8. 850,00 Tramontina

57 31906 CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2 UNIDADE 19 R$ 5,50 R$ 104,50 Inteli

58 22213 CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240 UNIDADE 23 R$ 33,00 R$ 759,00 Inteli

59 22214 CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35 UNIDADE 31 R$ 8,60 R$ 266,60 Inteli

60 22215 CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70 UNIDADE 36 R$ 7,30 R$ 262,80 Inteli

61 22216 CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120 UNIDADE 31 R$ 16,00 R$ 496,00 Inteli

62 22352 CONECTOR TIPO 4 PARA EMENDA DE FIO UNIDADE 48 R$ 4,50 R$ 216,00 Inteli

63 12149 CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO UNIDADE 80 R$ 47,00 R$ 3.760,00 Megatron

64 48715 CONTROLE DE AR UNIVERSAL UNIDADE 20 R$ 43,00 R$ 860,00 Nix

65 29292 CRUZETA DE CONCRETO UNIDADE 22 R$ 120,50 R$ 2. 651,00 Botaluzi

66 22353 CURVA 90 GRAUS 1 1/4 UNIDADE 37 R$ 3,50 R$ 129,50 Elecon

67 24640 CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA UNIDADE 39 R$ 2,90 R$ 113,10 Elecon

68 24641 CURVA 90 GRAUS 3/4 UNIDADE 37 R$ 2,10 R$ 77,70 Elecon

69 27006 CURVA 90 GRAUS ELETRODO ROSCAVEL 3/4 UNIDADE 38 R$ 2,80 R$ 106,40 Elecon

70 27007 CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A UNIDADE 40 R$ 5,20 R$ 208,00 Ilume

71 26818 DISCO DE RETENCAO UNIDADE 15 R$ 16,00 R$ 240,00 Isoval

72 41834 DISJUNTOR 15A BIFASICO UNIDADE 32 R$ 18,00 R$ 576,00 Soprano

73 5995 DISJUNTOR 15A MONO UNIDADE 24 R$ 18,00 R$ 432,00 Soprano

74 22346 DISJUNTOR 30 A BIFASICO UNIDADE 22 R$ 20,28 R$ 446,16 Soprano

75 24642 DISJUNTOR 30 A MONOFASICO UNIDADE 21 R$ 9,00 R$ 189,00 Soprano

76 5281 DISJUNTOR 40 A MONO UNIDADE 18 R$ 11,00 R$ 198,00 Soprano

77 12125 DISJUNTOR 40 A TRIFASICO UNIDADE 16 R$ 52,60 R$ 841,60 Soprano

78 48717 DISJUNTOR 50A BIFÁSICO UNIDADE 16 R$ 31,00 R$ 496,00 Soprano

79 5283 DISJUNTOR 50A TRI UNIDADE 14 R$ 47,00 R$ 658,00 Soprano

80 48718 DISJUNTOR 60A BIFASICO UNIDADE 16 R$ 39,00 R$ 624,00 Soprano

81 42717 DISJUNTOR 70 TRIFASICO UNIDADE 16 R$ 83,00 R$ 1. 328,00 Soprano

82 42716 DISJUNTOR 90 TRIFASICO UNIDADE 16 R$ 115,00 R$ 1. 840,00 Soprano

83 7686 DISJUNTOR BI 20 UNIDADE 16 R$ 26,00 R$ 416,00 Soprano

84 10993 DISJUNTOR BI 25A UNIDADE 16 R$ 26,00 R$ 416,00 Soprano

85 14228 DISJUNTOR MONO 25AM UNIDADE 16 R$ 8,40 R$ 134,40 Soprano

86 24643 DISJUNTOR TRIFASICO 100 A UNIDADE 14 R$ 120,00 R$ 1.680,00 Soprano

87 26813 DPS 175V 25KA PROTEC UNIDADE 16 R$ 59,00 R$ 944,00 Sibratec

88 26812 DPS 175V 40KA PROTEC UNIDADE 16 R$ 70,00 R$ 1.120,00 Sibratec

89 22347 ELETRO DUTO 2 pol UNIDADE 16 R$ 24,50 R$ 392,00 Elecon

90 32877 ESPIGAO MACHO FIXO UNIDADE 33 R$ 5,60 R$ 184,80 Worker

91 22441 EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS UNIDADE 23 R$ 30,00 R$ 690,00 Davena

92 22442 EXTENSAO DE 30 METROS COM TOMADA UNIDADE 11 R$ 94,00 R$ 1.034,00 Davena

93 12139 EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA UNIDADE 18 R$ 37,00 R$ 666,00 Davena

94 17203 FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS UNIDADE 48 R$ 44,00 R$ 2.112,00 Liege

95 22348 FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M UNIDADE 30 R$ 195,00 R$ 5.850,00 Megatron

96 24644 FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M UNIDADE 31 R$ 292,00 R$ 9.052,00 Megatron

97 41835 FIO PARALELO 2X4MM ROLO DE 100 M UNIDADE 36 R$ 426,00 R$ 15.336,00 Megatron

98 23005 FIO SOLIDO 1,50MM METRO 845 R$ 0,99 R$ 836,55 Megatron

99 22349 FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m UNIDADE 66 R$ 558,00 R$ 36.828,00 Megatron

100 23054 FIO SOLIDO 2,5MM METRO 860 R$ 1,34 R$ 1.152,40 Megatron

101 15202 FIO SOLIDO 4MM METRO 860 R$ 2,20 R$ 1.892,00 Megatron

102 11633 FIO SOLIDO 6MM METRO 865 R$ 3,25 R$ 2.811,25 Nalecon

103 24645 FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS UNIDADE 40 R$ 32,60 R$ 1.304,00 Worker

104 32878 FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M UNIDADE 38 R$ 28,70 R$ 1.090,60 Worker

105 5454 FITA ISOLANTE 10METROS UNIDADE 38 R$ 3,60 R$ 136,80 Imperial

106 11567 FITA ISOLANTE 20MTS UNIDADE 54 R$ 5,85 R$ 315,90 Imperial

107 22354 FUSIVEL 5K UNIDADE 82 R$ 4,00 R$ 328,00 Real Luz

108 22355 FUSIVEL 8 K UNIDADE 97 R$ 4,00 R$ 388,00 Real Luz

109 29301 GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO UNIDADE 28 R$ 20,00 R$ 560,00 Power Lig

110 39486 GAS R-22 KL KILO 122 R$ 71,00 R$ 8.662,00 Elzee

111 14433 GRAMPO MIGUELAO PACOTE PACOTE 60 R$ 1,90 R$ 114,00 Ribeiro

112 26804 HASTE COBREADA 5/8X2,4MM UNIDADE 65 R$ 29,10 R$ 1.891,50 Inteli

113 15210 HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS UNIDADE 55 R$ 20,00 R$ 1.100,00 Inteli

114 37001 HASTE PARA CHUVEIRO UNIDADE 26 R$ 15,00 R$ 390,00 Lorenzeti

115 15203 INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA UNIDADE 100 R$ 7,10 R$ 710,00 Megatron

116 15204 INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA UNIDADE 95 R$ 13,00 R$ 1.235,00 Megatron

117 27009 INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A UNIDADE 91 R$ 11,05 R$ 1.005,55 Ilume

118 15205 INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA UNIDADE 96 R$ 17,82 R$ 1.710,72 Megatron

119 32879 INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA UNIDADE 96 R$ 6,71 R$ 644,16 Megatron

120 15223 INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA UNIDADE 91 R$ 7,10 R$ 646,10 Ilume

121 29164 ISOLADOR COM 03 CASTANHAS UNIDADE 35 R$ 20,00 R$ 700,00 Collinns

122 29295 ISOLADOR DISCO 13.8 UNIDADE 25 R$ 38,80 R$ 970,00 Balestro

123 26822 ISOLADOR EPOXI 20X30MM UNIDADE 25 R$ 8,10 R$ 202,50 Irwin

124 29296 ISOLADOR PILAR 13.8 UNIDADE 32 R$ 77,20 R$ 2.470,40 Balestro

125 29299 LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG UNIDADE 15 R$ 6,00 R$ 90,00 Iriel

126 17206 LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO UNIDADE 16 R$ 54,50 R$ 872,00 Empalux

127 50472 LAMPADA LED 12W UNIDADE 99 R$ 13,10 R$ 1.296,90 Intral

128 50471 LAMPADA LED 15W UNIDADE 114 R$ 17,17 R$ 1.957,38 Intral

129 50470 LAMPADA LED 30W UNIDADE 164 R$ 41,00 R$ 6.724,00 Intral

130 50469 LAMPADA LED 50W UNIDADE 167 R$ 72,30 R$ 12.074,10 Intral

131 50473 LAMPADA LED 9W UNIDADE 69 R$ 9,00 R$ 621,00 Intral

132 11297 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W UNIDADE 315 R$ 21,10 R$ 6.646,50 Empalux

133 41852 LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 400W E40 UNIDADE 16 R$ 54,50 R$ 872,00 Empalux

134 45589 LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE - 400W - E40 UNIDADE 19 R$ 52,00 R$ 988,00 Empalux

135 41848 LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 E 27 UNIDADE 310 R$ 28,10 R$ 8.711,00 Empalux

136 41849 LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 E 40 UNIDADE 315 R$ 30,50 R$ 9.607,50 Empalux

137 41847 LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W E40 UNIDADE 318 R$ 57,80 R$ 18.380,40 Empalux

138 17205 LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE- 150W- E27 UNIDADE 315 R$ 31,00 R$ 9.765,00 Empalux

140 45592 LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS UNIDADE 21 R$ 28,10 R$ 590,10 Liege

141 45593 LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS UNIDADE 22 R$ 115,10 R$ 2.532,20 Liege

142 17208 LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40 3 METROS UNIDADE 35 R$ 112,00 R$ 3.920,00 Scorpius

143 29293 LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT UNIDADE 20 R$ 51,00 R$ 1.020,00 Scorpius

144 50477 LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W UNIDADE 105 R$ 381,00 R$ 40.005,00 Llum

146 22358 LUVA 3 pol UNIDADE 62 R$ 5,90 R$ 365,80 Tigre

147 27014 LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 UNIDADE 62 R$ 0,80 R$ 49,60 Tigre

148 32883 LUVA LR 20X1/2 UNIDADE 55 R$ 3,99 R$ 219,45 Tigre

149 41337 MANGUEIRA CORRUGADA METRO 85 R$ 1,90 R$ 161,50 Tigre

150 32884 MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 METRO 378 R$ 1,71 R$ 646,38 Tigre

151 42722 MANGUEIRA LEDE METRO 1220 R$ 22,23 R$ 27.120,60 Tashibra

152 29300 MANILHA SAPATILHA UNIDADE 23 R$ 18,85 R$ 433,55 Enel

153 7580 MAO FRANCESA UNIDADE 142 R$ 13,75 R$ 1.952,50 Enel

154 30901 MARTELETE DE BOMBA DE AGUA SUBMERSA UNIDADE 25 R$ 175,50 R$ 4.387,50 Anauger

155 32861 MODULO PLUG RJ 45 INTERNET UNIDADE 25 R$ 30,20 R$ 755,00 Internet

157 30907 MOTOR DE FREEZER DE DUAS TAMPAS UNIDADE 33 R$ 612,00 R$ 20.196,00 Consul

158 30906 MOTOR DE GELADEIRA DE UMA PORTA UNIDADE 10 R$ 530,00 R$ 5.300,00 Consul

159 30944 MOTOR DE GELADEIRA DUAS PORTAS UNIDADE 8 R$ 594,00 R$ 4.752,00 Consul

160 29302 OLHAL UNIDADE 33 R$ 11,00 R$ 363,00 Siva

161 41878 PADRAO BIFASICO 6 METRO UNIDADE 12 R$ 1.009,00 R$ 12.108,00 Bortoluzi

162 37466 PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS UNIDADE 11 R$ 1.010,00 R$ 11.110,00 Bortoluzi

163 32885 PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS UNIDADE 8 R$ 830,00 R$ 6.640,00 Bortoluzi

164 20243 PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM UNIDADE 7 R$ 1.960,00 R$ 13.720,00 Bortoluzi

165 22359 PARA RAIO UNIDADE 24 R$ 141,18 R$ 3.388,32 Delmar

166 27016 PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO) UNIDADE 360 R$ 1,00 R$ 360,00 Mix

167 27017 PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO) UNIDADE 350 R$ 1,10 R$ 385,00 Mix

168 26827 PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO UNIDADE 410 R$ 0,42 R$ 172,20 Ciser

169 26830 PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO UNIDADE 420 R$ 0,30 R$ 126,00 Ciser

170 29294 PARAFUSO MAQUINA 200 MM UNIDADE 330 R$ 8,00 R$ 2.640,00 Ciser

171 17209 PARAFUSO MAQUINA 250 UNIDADE 290 R$ 9,50 R$ 2.755,00 Mix

172 17211 PARAFUSO MAQUINA 300 UNIDADE 375 R$ 11,00 R$ 4.125,00 Mix

173 22360 PARAFUSO MAQUINA 350mm UNIDADE 300 R$ 12,20 R$ 3.660,00 Mix

174 13894 PARAFUSO PARA BUCHA 6 UNIDADE 270 R$ 0,35 R$ 94,50 Mix

175 14459 PARAFUSO PARA BUCHA N 08 UNIDADE 268 R$ 0,22 R$ 58,96 Ciser

176 20681 PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10 UNIDADE 268 R$ 0,43 R$ 115,24 Ciser

177 29305 PARAFUSO R D 4000 PASSANTE UNIDADE 38 R$ 14,90 R$ 566,20 Ciser

178 27018 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,2X25 CABECA PANELA UNIDADE 278 R$ 0,32 R$ 88,96 Ciser

179 27019 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2 X 15 CABECA PANELA UNIDADE 270 R$ 0,23 R$ 62,10 Ciser

180 15207 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3mm UNIDADE 288 R$ 0,33 R$ 95,04 Ciser

181 29163 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM UNIDADE 276 R$ 0,12 R$ 33,12 Mix

182 41879 PARAFUSOPARA BUCHA 12 UNIDADE 275 R$ 0,40 R$ 110,00 Mix

183 13804 PIMENTAO OLHAL ISOLADOR UNIDADE 58 R$ 6,00 R$ 348,00 Delmar

184 45594 POSTE DE CIMENTO PARA PADRÃO DE ENERGIA UNIDADE 15 R$ 480,00 R$ 7.200,00 Bortoluzi

185 29304 POSTE DUPLO T 10/150 UNIDADE 16 R$ 740,00 R$ 11.840,00 Bortoluzi

186 42693 POSTE DUPLO T 10/300 UNIDADE 6 R$ 1.105,00 R$ 6.630,00 Bortoluzi

187 42694 POSTE DUPLO T 11/300 UNIDADE 6 R$ 1.500,00 R$ 9.000,00 Bortoluzi

190 41867 PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 250W E27 UNIDADE 40 R$ 48,00 R$ 1.920,00 Olivia

191 41868 PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 250W E40 UNIDADE 50 R$ 58,10 R$ 2.905,00 Olivia

192 41869 PROJETOR RETANGULAR PARA LAMPADA 400W E40 UNIDADE 30 R$ 55,00 R$ 1.650,00 Olivia

193 41349 QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19 UNIDADE 9 R$ 130,00 R$ 1.170,00 Etc Metal

194 26814 QUADRO DE COMANDO 40X40 UNIDADE 8 R$ 200,00 R$ 1.600,00 Etc Metal

195 41842 QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8 UNIDADE 13 R$ 42,00 R$ 546,00 Tigre

196 41843 QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12 UNIDADE 12 R$ 112,00 R$ 1.344,00 Tigre

197 41846 QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32 UNIDADE 12 R$ 375,00 R$ 4.500,00 Tigre

198 41844 QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18 UNIDADE 12 R$ 276,25 R$ 3.315,00 Tigre

199 41845 QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24 UNIDADE 12 R$ 370,00 R$ 4.440,00 Tigre

200 10307 REATOR 125W VAPOR MERCURIO UNIDADE 312 R$ 49,00 R$ 15.288,00 Intral

201 22361 REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO UNIDADE 307 R$ 78,00 R$ 23.946,00 Intral

202 5267 REATOR 2X20 UNIDADE 276 R$ 25,00 R$ 6.900,00 Philips

203 4470 REATOR 2X40 UNIDADE 276 R$ 30,00 R$ 8.280,00 Philips

204 50715 REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W UNIDADE 305 R$ 85,00 R$ 25.925,00 Intral

205 50716 REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 250W UNIDADE 305 R$ 90,00 R$ 27.450,00 Intral

206 50717 REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W UNIDADE 55 R$ 100,00 R$ 5.500,00 Intral

207 50718 REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO 150W UNIDADE 208 R$ 82,00 R$ 17.056,00 Intral

208 50475 REFLETOR LED 100W UNIDADE 35 R$ 188,00 R$ 6.580,00 Spt

209 50476 REFLETOR LED 200W UNIDADE 35 R$ 390,00 R$ 13.650,00 Spt

210 50474 REFLETOR LED 50W UNIDADE 35 R$ 90,00 R$ 3.150,00 Spt

211 17344 REFLETOR P/ LAMPADA DE 400 W UNIDADE 23 R$ 60,00 R$ 1.380,00 Sopt Luz

212 42721 RELE E BASE 220VL UNIDADE 230 R$ 35,00 R$ 8.050,00 Margiru

213 41877 RELE FOTOELETRICO UNIDADE 225 R$ 28,90 R$ 6.502,50 Margiru

214 15226 RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V UNIDADE 34 R$ 17,50 R$ 595,00 Lorenzeti

215 15227 RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V UNIDADE 34 R$ 18,00 R$ 612,00 Lorenzeti

216 32886 ROLDANA 1/2 POLEGADA UNIDADE 55 R$ 0,28 R$ 15,40 Ribeiro

217 24647 ROLDANA 30X30 UNIDADE 62 R$ 0,37 R$ 22,94 Ribeiro

218 10998 ROLDANA 36X36 UNIDADE 2 R$ 0,55 R$ 1,10 Ribeiro

219 15211 ROLDANA PLASTICA 36X36 UNIDADE 57 R$ 0,55 R$ 31,35 Ribeiro

220 24650 ROLO FIO PARALELO 2X2,5mm C/ 100m UNIDADE 3 R$ 305,00 R$ 915,00 Mec Troni

221 29186 SERVICO DE BALANCEAMENTO DE REDE ELETRICA - METRO UNIDADE 659 R$ 9,98 R$ 6.576,82 El. Santa Cruz

222 29182 SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA UNIDADE 9 R$ 207,10 R$ 1.863,90 El. Santa Cruz

223 29183 SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA UNIDADE 10 R$ 183,00 R$ 1.830,00 El. Santa Cruz

224 29306 SERVICO DE CONSTRUCAO DE REDE DE ALTA TENSAO METROS 420 R$ 52,25 R$ 21.945,00 El. Santa Cruz

225 29187 SERVICO DE FAZER REDE MESTRE TRIFASICO 100 MT METRO 114 R$ 1.070,00 R$ 121.980,00 El. Santa Cruz

226 50955 SERVICO DE INSTALACAO DE CHUVEIRO un 4 R$ 38,10 R$ 152,40 El. Santa Cruz

227 32863 SERVICO DE INSTALACAO DE LAMPADA UNIDADE 20 R$ 40,85 R$ 817,00 El. Santa Cruz

228 29308 SERVICO DE INSTALACAO DE POSTE DE 6 MTS PARA ILUMINACAO UNIDADE 18 R$ 177,00 R$ 3.186,00 El. Santa Cruz

229 37476 SERVICO DE INSTALACAO DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO UND 21 R$ 220,00 R$ 4.620,00 El. Santa Cruz

230 50956 SERVICO DE INSTALACAO DE RESISTENCIA EM CHUVEIRO un 8 R$ 19,20 R$ 153,60 El. Santa Cruz

231 32864 SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA UNIDADE 20 R$ 40,80 R$ 816,00 El. Santa Cruz

232 29309 SERVICO DE INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA UNIDADE 10 R$ 1.235,00 R$ 12.350,00 El. Santa Cruz

233 50957 SERVICO DE INSTALACAO DE VENTILADOR DE TETO OU PAREDE un 6 R$ 80,00 R$ 480,00 El. Santa Cruz

234 29181 SERVICO DE INSTALAR BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts UNIDADE 27 R$ 84,50 R$ 2.281,50 El. Santa Cruz

235 42723 SERVICO DE INSTALAR ENFEITES DE NATAL UNIDADE 77 R$ 646,00 R$ 49.742,00 El. Santa Cruz

236 42605 SERVICO DE INSTALAR LAMPADA EM CAMPO DE FUTEBOL UNIDADE 50 R$ 31,50 R$ 1.575,00 El. Santa Cruz

237 42604 SERVICO DE INSTALAR REATOR DE LAMPADA EM CAMPO DE FUTEBOL UNIDADE 50 R$ 148,00 R$ 7.400,00 El. Santa Cruz

238 42606 SERVICO DE INSTALAR REFLETOR EM CAMPO DE FUTEBOL UNIDADE 50 R$ 178,00 R$ 8.900,00 El. Santa Cruz

239 37483 SERVICO DE MANUTEN€ÇO NO COMANDO DO COMPRESSOR UND 11 R$ 214,00 R$ 2.354,00 El. Santa Cruz

240 26170 SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA UND 3 R$ 156,00 R$ 468,00 El. Santa Cruz

241 26171 SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA NO DISTRITO DE SAO JOSE DO APUY UND 2 R$ 266,00 R$ 532,00 El. Santa Cruz

242 26169 SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO UND 2 R$ 147,00 R$ 294,00 El. Santa Cruz

243 26168 SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DO LAVADOR UND 3 R$ 140,00 R$ 420,00 El. Santa Cruz

244 26175 SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO UND 100 R$ 56,00 R$ 5.600,00 El. Santa Cruz

245 26172 SERVICO DE MANUTENCAO DA PARTE ELETRICA DO COMPRESSOR 7 R$ 120,00 R$ 840,00 El. Santa Cruz

246 17954 SERVICO DE MANUTENCAO DE AUTOCLAVE 4 R$ 223,00 R$ 892,00 El. Santa Cruz

247 37484 SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA QUE MANDA AGUA PARA O LAVADOR UND 2 R$ 176,00 R$ 352,00 El. Santa Cruz

248 32866 SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D'AGUA UNIDADE 14 R$ 200,00 R$ 2.800,00 El. Santa Cruz

249 26179 SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA PRACA UND 51 R$ 47,00 R$ 2.397,00 El. Santa Cruz

250 37475 SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA QUADRA DE AREIA DA PRA€A DA BIBLIA UND 22 R$ 55,00 R$ 1.210,00 El. Santa Cruz

251 26178 SERVICO DE MANUTENCAO DE LUMINARIA DE RUA NO PERIMETRO URBANO 3000 R$ 49,00 R$ 147.000,00 El. Santa Cruz

252 45595 SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSAO UNIDADES 11 R$ 304,00 R$ 3.344,00 El. Santa Cruz

253 26174 SERVICO DE MANUTENCAO DE REBUBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DO BARRACAO 3 R$ 389,00 R$ 1.167,00 El. Santa Cruz

254 29185 SERVICO DE MANUTENCAO DE REDE ELETRICA - METRO UNIDADE 603 R$ 27,50 R$ 16.582,50 El. Santa Cruz

255 50954 SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA EM CADEIRA ODONTOLOGICA un 5 R$ 173,00 R$ 865,00 El. Santa Cruz

256 48723 SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA A VACUO ODONTOLOGICO un 3 R$ 130,00 R$ 390,00 El. Santa Cruz

257 29170 SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA DE AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV UNIDADE 21 R$ 239,00 R$ 5.019,00 El. Santa Cruz

258 29165 SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts UNIDADE 11 R$ 100,00 R$ 1.100,00 El. Santa Cruz

259 37488 SERVICO DE MANUTENCAO EM MAQUINA DE SOLDA UND 5 R$ 485,00 R$ 2.425,00 El. Santa Cruz

260 45596 SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA DE CIENTRIFUGA LABORATORIAL UNIDADE 4 R$ 291,00 R$ 1.164,00 El. Santa Cruz

261 45597 SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETRICA DE MICROSCOPIO UNIDADE 4 R$ 304,00 R$ 1.216,00 El. Santa Cruz

262 26177 SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO ALTO PARAISO 701 R$ 65,00 R$ 45.565,00 El. Santa Cruz

263 26176 SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO DISTRITO DO SAO JOSE DO APUY 701 R$ 68,50 R$ 48.018,50 El. Santa Cruz

264 26167 SERVICO DE MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO BARRACAO UND 5 R$ 297,00 R$ 1.485,00 El. Santa Cruz

265 50958 SERVICO DE MANUTENCAO NA PARTE ELETRICA DO RAIO-X ODONTOLOGICO un 3 R$ 171,00 R$ 513,00 El. Santa Cruz

266 26166 SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE DE ENERGIA DO BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS UND 5 R$ 400,00 R$ 2.000,00 El. Santa Cruz

267 37485 SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE ELETRICA QUE LIGA A BOMBA DO LAVADOR UND 2 R$ 175,00 R$ 350,00 El. Santa Cruz

268 26165 SERVICO DE MANUTENCAO NO TRANSFORMADOR DO BARRACAO UND 2 R$ 742,00 R$ 1.484,00 El. Santa Cruz

269 29307 SERVICO DE MONTAGEM DE TRANSFORMADOR 112 KVA UNIDADE 7 R$ 1.090,00 R$ 7.630,00 El. Santa Cruz

270 50760 SERVICO DE RETIRAR ENFEITES DE NATAL un 70 R$ 47,20 R$ 3.304,00 El. Santa Cruz

271 37487 SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DE REFLETOR DE RUA UND 48 R$ 56,00 R$ 2.688,00 El. Santa Cruz

272 50959 SERVICO MANUNTECAO NA PARTE ELETRICA DO RAIO-X CONVENCIONAL un 2 R$ 171,00 R$ 342,00 El. Santa Cruz

273 42597 SERVIVO DE FAZER REDE MESTRE BIFASICO METRO 256 R$ 10,40 R$ 2.662,40 El. Santa Cruz

274 15213 SOQUETE DE PORCELANA E27 UNIDADE 48 R$ 3,15 R$ 151,20 Liege

275 27020 SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE UNIDADE 90 R$ 1,00 R$ 90,00 Liege

276 41873 SOQUETE PLAFON E 27 UNIDADE 84 R$ 5,85 R$ 491,40 Ilume

277 15228 SOQUETE PLASTICO UNIDADE 60 R$ 3,00 R$ 180,00 Perlux

278 15229 SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOFASICO UNIDADE 30 R$ 0,90 R$ 27,00 Inteli

279 12966 SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO UNIDADE 30 R$ 1,90 R$ 57,00 Inteli

280 24649 SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO UNIDADE 22 R$ 2,90 R$ 63,80 Inteli

282 32888 T ADAPTADOR 2P +3 UNIDADE 57 R$ 6,50 R$ 370,50 Tramontina

283 22443 T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS UNIDADE 62 R$ 7,00 R$ 434,00 Tramontina

284 17345 TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4 UNIDADE 23 R$ 8,00 R$ 184,00 Mec Troni

285 26824 TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM UNIDADE 12 R$ 0,90 R$ 10,80 Inteli

286 26823 TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM UNIDADE 11 R$ 1,00 R$ 11,00 Inteli

287 26826 TERMINAIS TUBULAR 16MM UNIDADE 12 R$ 1,50 R$ 18,00 Inteli

288 26825 TERMINAIS TUBULAR 25 MM UNIDADE 11 R$ 2,20 R$ 24,20 Inteli

289 17328 TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA UNIDADE 19 R$ 5,50 R$ 104,50 Inteli

290 15241 TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA UNIDADE 68 R$ 6,35 R$ 431,80 Mec Troni

291 27025 TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002 UNIDADE 45 R$ 7,00 R$ 315,00 Ilume

292 41875 TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA UNIDADE 37 R$ 9,50 R$ 351,50 Mec Troni

293 4572 TOMADA EXTERNA UNIDADE 57 R$ 5,20 R$ 296,40 Mec Troni

294 15209 TOMADA P/ ALVENARIA UNIDADE 78 R$ 6,35 R$ 495,30 Mec Troni

295 15232 TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA UNIDADE 45 R$ 6,00 R$ 270,00 Mec Troni

296 15230 TOMADA SISTEMA X SIMPLES UNIDADE 53 R$ 7,00 R$ 371,00 Ilume

297 2476 TOMADA TELEFONE UNIDADE 8 R$ 7,00 R$ 56,00 Mec Troni

298 27026 TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 UNIDADE 73 R$ 6,90 R$ 503,70 Acquas

TOTAL GERAL R$ 1.283.600,78

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento às obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

386 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

388 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

423 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

427 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

098 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

101 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

205 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

209 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

053 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

056 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

273 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

277 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

347 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

351 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA

CNPJ: 05.823.011/0001-95

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2020

	DE 04 DE JUNHO DE 2020.
SÚMULA:	**ALTERA O DECRETO Nº 51/2018 NOMEANDO O SENHOR ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.**
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA**
ARTIGO 1º -	Fica alterado o decreto nº 51/2018, para constar a nomeação do senhor **ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado na secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 04 de Junho de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2098/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 10/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 02 de Junho de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA
Ø **ELÉTRICA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 05.823.011/0001-95**, para um Valor Total de ***R$ 1.283.600,78*** (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos); para os produtos e serviços a serem adquiridos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Junho de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2020

Objeto	locação de 01 (um) rolo compactador de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Nazaré-MT
Favorecido	**JOSÉ ANDRADE DA SILVA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.536.093/0001-24,com sede na Rua Capistabos, Quadra 06, Lote 73, Setor Santa Genoveva em Goiânia-GO
Prazo de Vigência	31/12/2020.
Valor global	**R$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais)**
Fundamento Legal	**Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020**, que alterou temporariamente os limites estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 023/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 04 de junho de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882. 082.731-04 SUPLENTE: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616. 522.701-59	SECRETARIA DE OBRAS	TOMADA DE PRE-COS - Nº. 007/2020/ PMNO	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXE-CUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS PRESI-DENTE MÉDICI E MANACAS NA AREA URBANA DO MUNI-CIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de junho de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 045 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "Altera as disposições contidas no Decreto Municipal n°. 037 de 20 de abril de 2020, e dá outras providências".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º O **Decreto Municipal n°. 037 de 20 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art. 6º Fica estabelecido o toque de recolher diariamente a partir das 20 horas.

(...)

"Art. 8º Continuarão suspensas as aulas até o dia 06/07/2020".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 03 de junho de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
CONTRATO 042/2020/PMNO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020/PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA:**CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.067.579/0001-80, com sede na Avenida Brasil, Nº 610-E, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 42, Nº 191- E, Jardim Europa, no Município de Nova Olímpia - MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06-Secretaria Municipal De Administração:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇAL-VES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21. 067.579/0001-80.	R$ 340.518,08 (trezentos e quarenta mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 340.518,08 (trezentos e quarenta mil quinhentos e dezoito reais e oito centavos).

OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO PAVIMENTACAO ASFALTICA ÁREA (M²): 5.649,63 NA VENIDA BLAIRO BORGES MAGGI NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. VIGENCIA:** 04/06/2020 até 04/06/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 04 de junho de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TITULAR DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA,** brasileiro, casado,portador da Cédula de Identidade RG: 26.573.446-0 - SSP-MT e do CPF: 138.276.368-92, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT**,** matrícula funcional nº 3565, ocupante do cargo em comissão de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheiro Tutelar Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT,** nomeado através da Portaria nº 012/2020, **gestão 2020/2024,** de acordo com a Lei Municipal nº 955 de 11/05/2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26/05/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 20 de abril de 2. 020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA,** brasileira, solteira**,** portadora da Cédula de Identidade RG: 19845782 SSP-MT e do CPF: 027.426.101-46, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT**,** para exercer a função de confiança popular Mandato Eletivo de **Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT, gestão 2020/2024,** de acordo com a Lei Municipal nº 955 de 11/05/2012 e Lei Municipal nº 1.034 de 26/05/2015, Ata de Posse nº 004/2020- COMDICA/Nova Olímpia – MT e Termo de Posse de 22/04/2020.

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar no exercício de suas funções receberão gratificação igual ao valor da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Setor do Executivo Municipal, devendo qualquer alteração ser efetuada por lei municipal, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de abril de 2.020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2020/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre alteração de data do recesso escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar que o recesso dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº. 258/2007 sejam no seguinte período:

I - de 01/06 a 15/06 de 2020**,** período de 15 (quinze) dias de recesso escolar destinados somente aos **professores em sala de aula, em sala de recursos e alunos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 28 de maio de 2020.

ADRIANO BORTOLIN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF de nº 286.420.231.04 **Titular** e o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO** , portadora da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado::

CONTRATO	**037/2020**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**
EMPRESA:	**LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI**
CNPJ Nº:	**º32.259.531/0001-90**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2020 a 01/07/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias a Servidora, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
ALZENI ANGELA DA SILVA	**1021**	**20/08/2018 á 20/08/2020**	**06/07/2020 á 04/08/2020**	05/08/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/05/2020 a 22/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre prorrogação do Afastamento para Tratamento de Saúde e da concessão do beneficio de Salario Maternidade da Servidora Silvana Carrara.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

***CONSIDERANDO** o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **PRORROGAR** afastamento para tratamento de saúde, da servidora abaixo mencionada e **CONCEDER** Licença Maternidade a mesma, conforme atestado médico relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Silvana Carrara	Auxilio Doença	30/03/2020 a 02/06/2020
Silvana Carrara	Licença Maternidade	02/06/2020 a 29/09/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2020 a 01/07//2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF de nº 027.932.211.98 **Titular** e o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081.84, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado::

CONTRATO	**039/2020**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT**
EMPRESA:	**A. GOMES DE MENEZES EIRELI**
CNPJ Nº:	**10.931.759/0001-41**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2020 a 03/07/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a Portaria 338/2019 que nomeia o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO,** portadora do RG nº 116536199-7 SSP/MT e CPF 003.481.791.38, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, o servidor passa a ter direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 40% (sessenta por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/06/2020 à 04/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **GELSON BERNARDES DE JESUS**, portador da Cedula de Identidade de nº 7.286.953 SSP/MT e do CPF de nº 703. 302.719.20 **Titular** e a Servidora **SIMONE CORDOVA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.706.373-6 SSP/MT e do CPF de nº 019.425. 051.24, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado::

CONTRATO	**040/2020**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE KIT BIOMETRICO PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DESTINADO A CONFECCAO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, VISANDO ATENDIMENTO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**
EMPRESA:	**AKIYAMA S.A –INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ Nº:	**02.688.100/0004-20**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/06/2020 a 03/07/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9354637-7 SSP/PR e do CPF nº. 056. 860.989.13, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 8,94 % (oito virgula noventa e quatro por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 02 de junho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/06/2020 a 02/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0141/2020

PORTARIA Nº. 0141/2020

DATA: 04 DE JUNHO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Zeladora** a Sra. **LUSINEI AUGUSTO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 880.443 SSP/MT e CPF nº. 572.031.641-87**.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 038/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de junho de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 025/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 025/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 04 de Junho de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 015 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002516	JILVANE DE OLIVEIRA	3º CLASSIFICADO

CARGO: 045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002275	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	20º CLASSIFICADO

CARGO: 067 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR - CEMEI – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001436	OSMANIO JACKSON ROHLING	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 04 DE JUNHO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 - EDITAL DE CANCELAMENTO, REFERENTE AO 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CANCELAMENTO, REFERENTE AO 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a candidata não obteve aprovação no Processo Seletivo Simplificado 03/2019 conforme Decreto N.º 3.656, de 24 de Janeiro de 2020, portanto a convocação fora realizada de forma equivocada, tornando-a sem efeito.

RESOLVE;

CANCELAR a convocação realizada através do **6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** da candidata ***Sheila Nunes da Silva Costa***, do cargo de Agente de Higienização Hospitalar, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM na data de 01/06/2020.

Nova xavantina, MT, 03 de junho de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS				
PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT DATA:04/06/2020				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	DATA PREVISTA
	DA OBRA	DA OBRA	DA OBRA	PARA TÉRMINO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.017.339,06	2.596.630,90	420.708,16	20/12/2020
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	842.000,00	810.850,00	31.150,00	20/12/2020
CAPELA MORTUÁRIA	81.993,85	9.930,96	72.062,89	17/09/2020
RECUPERAÇÃO 18,124KM PA JULIETA	470.494,70	100.000,00	370.494,70	30/06/2020
PAVIMENTÇÃO ASFÁTICA TP 01/2020	206.071,30	160.908,45	45.162,85	08/07/2020
PAVIMENTÇÃO ASFÁTICA ACESSO A RODOVIARIA	154.425,78	160.908,45	3.516,54	08/08/2020
	Eng° Civil Darci R G Monteiro			
	Crea 2202958428			

DISTRATO Nº. 003/2020 DO CONTRATO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **WICTOR ZUMACK SALLES,** brasileiro, maior, portador do RG. 2046368-5 SSP/MT, e do CPF n º: 031.049.951-84 ,Contratado na função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** residente e domiciliado no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviços nº. 010/2020, datado de 09/03/2020, com termino previsto para 30/12/2020, torna-se rescindido a pedido do servidor a partir desta data**:** 04/06/2020.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de junho de 2020.

Silvano Pereira Neves*Prefeito Municipal*Wictor Zumack Salles*Contratado*

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

NOTA DE PESAR

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, por intermédio de seu representante legal, investido legalmente no cargo de Prefeito, vem por meio de o presente instrumento apresentar a seguinte Nota de Pesar:

È com bastante pesar que recebemos a noticia do falecimento do Senhor **JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA,** pioneiro no Município de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso.

JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, nascido em 25/09/2029 chegou no Município de Novo Horizonte do Norte em meados de 1981, teve 06 filhos, sendo 03 homens e 03 mulheres, 18 netos e 15 bisnetos, bom pai e avo. Nos deixou na madrugada do dia 04 de Junho de 2020, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, faleceu com 90 anos de idade.

Pai do Ex-Prefeito Agenor Evangelista da Silva, prefeito por 02 mandatos.

Deixamos nossas mais sinceras condolências á família e amigos por esta inestimável perda.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a reunião realizada no dia 01 do mês de junho do ano de 2020, conforme registrado na Ata nº 012/2020, deliberou-se a posse das Conselheiras Tutelares Suplentes e a convocação da Conselheira Tutelar Suplente Senhora Nilza Mickelon Dalazen para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 02 de junho de 2020.

_____

Evandro Luiz da Silva

Vice-Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a reunião realizada no dia 25 do mês de maio do ano de 2020, conforme registrado na Ata nº 011/2020, deliberou-se a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 27 de maio de 2020.

_____

Evandro Luiz da Silva

Vice-Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO Nº 022/2020

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 007/2020, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **16 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA-ME	18.905.245/0001-23	360/MB	R$: 199,00	R$: 71.640,00

VALOR TOTAL R$: R$: 71.640,00 (Setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **05 de Junho de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROCESSO Nº 023/2020

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 008/2020**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **20 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES04751936522	17.708.232/0001-00	01/02	R$: 52.800,00

VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Junho de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO Nº 025/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 009/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120	33.531.656/0001-90	02	R$: 169.800,00

VALOR TOTAL R$ 169.800 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **05 de Junho de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO Nº 025/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 009/2020, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 de Maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
GLEIDIMAR PEREIRA LUZ90468384120	33.531.656/0001-90	02	R$: 169.800,00

VALOR TOTAL R$ 169.800 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **05 de Junho de 2020.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALOR TOTAL: R$ **3**25.919,50 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (EMULSÃO ASFALTICA RR2-C E CM30) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2020 A31/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MAIO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:GEOFLORA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 33.464.930/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM (STP) E ESTUDO HIDROLÓGICOS NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2020 A14/07/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MAIO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME

CNPJ: 17.481.445/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 2.113,02 (DOIS MIL E CENTO E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA WISELAB PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTOS INICIAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2020 A31/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MAIO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:DR CONSTRUCOES ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 36.058.285/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 28.646,86 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 75 KVA, 220/127V, 13.8V PARA ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUSA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO**.**

.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2020 A14/06/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MAIO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020AVISO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **18 de junho de 2020**, ás 09: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Junho de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

COVID-19: DECRETO Nº 26/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE "CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o Decreto nº 420/2020 foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou "Situação de Emergência em todo o território Mato Grossense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o Decreto nº 424/2020, que "Declara Estado de Calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Novo Santo Antônio, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º – Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º – Fica ainda, reconhecida a Calamidade Publica, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Enfrentamento do COVID-19, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 2º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 3º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário de Administração/Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 4º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração/Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º – A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 412/2020 - FÉRIAS REGULARES ROSANGELA DE SOUZA ROSA

04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2018 à 01/06/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ROSANGELA DE SOUZA ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/06/2020 à 09/07/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 409/2020 - FÉRIAS REGULARES EDICLEIA JOSE ALCANTARA

04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **11/02/2020 à 11/02/2021.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora EDICLEIA JOSE ALCANTARA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a serem usufruídas no período de **03/06/2020 à 02/07/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 410/2020 - FÉRIAS REGULARES ELZA DOS SANTOS GONÇALVES

04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ELZA DOS SANTOS GONÇALVES, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **05/06/2020 à 04/07/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 411/2020 - FÉRIAS REGULARES MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS

04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **06/06/2020 à 05/07/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 014/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Gráficos para atender as demandas das Secretarias do Município de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA ELISA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **07.773.619/0001-88**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Rui Barbosa, Lote 05, Quadra 42, Bairro Centro, CEP 78.700-130, Nº 1.369, Fone: (66) 3421- 5002 – (66) 99653-0728 Com o valor total de **R$ 565.762,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos).**

ITENS REGISTRADOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	65	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 200CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	R$ 200,00	R$ 13.000,00
2	425	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, FORMATO F2(46X64CM).	R$ 2,00	R$ 850,00

3	3500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, TIMBRADO, FORMATO 26X36 CM , GRAMATURA 90G/M2, IMPRESSAO 1X1 CORES CONTENDO O BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL OU DO ORGAO SOLICITANTE	R$ 0,60	R$ 2.100,00
4	7000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PANFLETO, 4 CORES, PAPEL COUCHE 170GR, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM).	R$ 8,00	R$ 56.000,00
5	240	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE MATERIAL, 50 X 2 VIAS, EM PAPEL SULFITE COMUM, COR DA 1ª VIA BRANCO, SULF. 70G E SEGUNDA VIA AMARELA (SUPER BOND), COMPRIMENTO 16X23 F.16, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O BLOCO DEVERA CONTER FICHAS UNIDAS NA PARTE LATERAL COM COLA.	R$ 4,80	R$ 1.152,00
6	1010	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ORDEM DE ABASTECIMENTO, 50 X2 VIAS, CARBONADA, PAPEL SULFITE 56G FORMATO/MEDIDA F. 36(11X16CM), 1X0 CORES.	R$ 4,15	R$ 4.191,50
7	9000	CARTÃO DE VISITA, FORMATO:9,1X5,1 cm. DESIGN COUCHE 300GR/M², 4X0 CORES PERSONALIZADO COM TIMBRE	R$ 0,26	R$ 2.340,00
8	7650	ADESIVOS - FORMATO 10CMX30 CM, PAPEL ADESIVO BRILHO, IMPRESSÃO COLORIDA, 4 CORES.	R$ 1,50	R$ 11.475,00
9	5710	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA , EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A3, ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE. 4 CORES	R$ 1,30	R$ 7.423,00
10	5283	ADESIVOS - IMPRESSÃO COLORIDA , EM PAPEL ADESIVO BRILHO, FORMATO A4 ARTE A SER DEFINIDA PELO ORGÃO DEMANDANTE. 4 CORES	R$ 0,75	R$ 3.962,25
11	7000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, FORMATO: 14,5X22CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES, COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	R$ 0,60	R$ 4.200,00
12	8000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FLYER - FRENTE E VERSO, MEDINDO 10X20CM, IMPRESSAO OFFSET, 4X4 CORES COUCHE BRILHO OU FOSCO 120G/M².	R$ 0,54	R$ 4.320,00
13	183	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACAS EM PVC BRANCO, 2MM, COM SERIGRAFIA COLORIDA EM 1 LADO, 15X15 CM (IDENTIFICACAO DE SALAS, BANHEIROS, PROIBIDO FUMAR, ETC.)	R$ 10,00	R$ 1.830,00
14	1610	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONVITE EM PAPEL COUCHE, 180 GRAMAS, FORMATO A4, 4X4 CORES COM ENVELOPE NA COR BRANCA	R$ 0,60	R$ 966,00
15	2800	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA, TIMBRADO, PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO EM 4 CORES, FORMATO 11,5 X 23CM	R$ 0,45	R$ 1.260,00
16	1350	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO PASTA, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 250 GR, FORMATO/MEDIDA F4(31X44CM) COM BOLSO.	R$ 0,93	R$ 1.255,50
17	1850	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE SACO, TIMBRADO, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCO, BRASAO OU LOGO COM 4 CORES, FORMATO 26X36 CM	R$ 0,60	R$ 1.110,00
18	3100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - - PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, FORMATO A4(210X297MM)	R$ 0,80	R$ 2.480,00
19	3500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPA PROCESSO, MATERIAL CARTOLINA, FORMATO 510 X 350 MM, CARTOLINA GRAMATURA 240 G/M2, COR BRANCO, VERMELHO OU AZUL, SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTENDO O BRASAO DO MUNICIPIO OU DO ORGAO SOLICITANTE.	R$ 0,75	R$ 2.625,00
20	1800	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ENVELOPE TIPO MEIO SACO, TIMBRADO, FORMATO 19X25 CM, 4 CORES	R$ 0,50	R$ 900,00
21	11000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CAPAS PARA CARNE DE IPTU - TAMANHO ABERTO 11X43 CM, IMPRESSAO FRENTE (4 CORES) E VERSO (1 COR) 4X1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	R$ 0,45	R$ 4.950,00
22	11000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CUPOM PROMOCIONAL, A SER UTILIZADO NA CAMPANHA IPTU PREMIADO, FORMATO ABERTO 15X21CM, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO 4X4 CORES, CONFORME MODELO A SER DEFINIDO PELO ORGAO SOLICITANTE	R$ 0,47	R$ 5.170,00
23	35	BANNER - TIPO FAIXA, MATERIAL: LONA, TAMANHO: 1X2M, (ALT X LARG) ACABAMENTO: CORDA E BASTAO C/ PONTEIRA EM PVC, IMPRESSAO DIGITAL. 2 CORES	R$ 180,00	R$ 6.300,00
24	1050	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM).	R$ 0,75	R$ 787,50
25	20	BANNER 0,90X1,60, LONA VINILICA, C/ DUAS HASTES E CORDA DE SUSTENTACAO P/ SUPORTE DESMONTAVEL	R$ 160,00	R$ 3.200,00
26	20	BANNER 1,80X1,20, LONA VINILICA, C/ DUAS HASTES E CORDA P SUSTENTACAO P/ SUPORTE	R$ 250,00	R$ 5.000,00
27	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM FOTOLITO, 4X0 CORES, FORMATO 46X64CM, EM PAPEL COUCHE 170 GRAMAS.	R$ 0,85	R$ 850,00
28	1500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA, CAPA COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE (CAPA) E OFFSET 75G (PAGINAS), ARTE VEGETAL, ACABAMENTO: CORTE VINCO, MONTADO E GRAMPEADO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 48 PAGINAS, TAMANHO 21X28 CM.	R$ 12,50	R$ 18.750,00
29	10	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, COM IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDA, COM TINTA RESISTENTE A AGUA E SOL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, FORMATO 1,5 X 2,20 M	R$ 220,00	R$ 2.200,00
30	2000	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - FOLDER EM FOTOLITO COM PROGRAMACAO, EM PAPEL COUCHE LISO, 150G, FORMATO ABERTO 29X20,5CM ACABAMENTO 1 DOBRA, 4X4 CORES.	R$ 0,45	R$ 900,00
31	500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PASTA CANGURU - FORMATO APROXIMADO: 22 X 31 CM(FECHADA) E 44 X 31CM (ABERTA), PAPEL : TRIPLEX 340 GR/M², ACABAMENTO: LAMINACAO BOPP FOSCA DE UM LADO, CORTE E VINCO(BOLSA INTERNA PARA CONTER PAPEIS), TIMBRADA.	R$ 2,29	R$ 1.145,00
32	500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300G/M2, MIOLO COLORIDO COM 48 PAGINAS EM PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M2, FORMATO F4 (31 X 44 CM) ABERTA, ACABAMENTO GRAMPO E DOBRA.	R$ 21,00	R$ 10.500,00
33	210	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 75G FORMATO 16, COM MARCA D'AGUA DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	R$ 13,00	R$ 2.730,00
34	350	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REGISTRO DE FUNCIONARIOS, EM CARTOLINA, AMARELO, COM TIBRE, TAMANHO ABERTO 32,5 X 48 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, NA COR PRETA.	R$ 3,60	R$ 1.260,00
35	20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLACA DE INAUGURACAO: PLACA EM ACO INOX Nº 18 ESCOVADO; MARGEM DE 1,5CM EM TORNO DA PLACA, EM ACO INOX Nº 18 BRILHANTE; IMPRESSAO COLORIDA; MEDIDAS TOTAIS: 60X80CM (L X A) FIXACAO COM 4 PARAFUSOS (UM EM CADA CANTO), POSSUINDO ACABAMENTO CROMADO, TIPO BOTAO; ACABAMENTO NAS LATERAIS PARA EVITAR CORTE NA PELE; ARTE A SER GRAVADA/IMPRESSA SERA DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DO ORGAO SOLICITANTE, POSTERIORMENTE.	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00
36	60	CONFECCAO DE CRACHA - CRACHAS PARA IDENTIFICACAO (COM CORDAO) - TAMANHO 54X86 MM, 100% PVC, COLORIDO, ALTA QUALIDADE, FRENTE COM IMPRESSAO DA FOTO PARA BAIXO DA LAMINA, DADOS VARIAVEIS NO PADRAO SOLICITADO, PROTEGIDO COM PRENDEDOR MODELO JACARE, NIQUELADO COM ALCA PLASTICA, TRANSPARENTE, COM FECHO DE ENCAIXE E FITA/CORDAO PARA CRACHA EM TECIDO NYLON, NA COR VERMELHA, TAMANHO 80 X 1 CM, PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO, COM O SIMBOLODO ORGAO SOLICITANTE.	R$ 31,65	R$ 1.899,00

37	50	AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES - 100 X1 - PAPEL SULFITE 75 G, F18, 1X0	R$ 10,00	R$ 500,00
38	800	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16, 1X0, SULF 75G	R$ 10,00	R$ 8. 000,00
39	1000	AUTO DE NOTIFICAÇÃO - MATERIAL COPIATIVO, 2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA 1X0; 2ª VIA AZUL 1X0. ARTE A SER ENVIADA PELA CONTRATANTE (50X2 VIAS - COPIATIVO)	R$ 11,50	R$ 11. 500,00
40	10	AUTO TERMO 50 X3 VIAS - MATERIAL COPIATIVO F10,1X0, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	R$ 28,00	R$ 280,00
41	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE AUTORIZACAO DE VIAGEM DE AMBULANCIA, FORMATO/MEDIDAS F18 (15X21), 1X0 CORES, 100X1VIAS, SULF. 75GR.	R$ 13,00	R$ 1. 300,00
42	300	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 VIA - PAPEL SULFITE 75G F 18, 1x 0 COR	R$ 7,50	R$ 2. 250,00
43	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE EVOLUCAO DE QUADRO DE ENFERMAGEM - F9 (21 X 31CM), 100X1 VIAS, SULFITE 75 GRAMAS, 1X0 CORES.	R$ 8,50	R$ 1. 700,00
44	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE EVOLUCAO DE MAMOGRAFIA - F9 (21 X 31 CM), 100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, 1X1 CORES, IMPRESSAO FRENTE E VERSO.	R$ 9,50	R$ 950,00
45	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME HEMOGRAMA -100X1 VIAS, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, F16(15 X 23CM), 1X0 CORES.	R$ 7,50	R$ 1. 500,00
46	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESULTADO DE EXAME URINA - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - F.16 (15 X 23CM), 1X0 CORES.	R$ 7,50	R$ 1. 500,00
47	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - REQUISICAO/RESULTADOS DE EXAMES - 100X1 VIAS, F-16(15 X23CM), 1 EIXO SULF. 75 GRAMAS.	R$ 7,00	R$ 1. 400,00
48	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE BORRIFACAO E CASOS DE LEISHMANIOSE- 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO 18(15X21CM), 1X0 CORES.	R$ 7,50	R$ 7. 500,00
49	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DO INDICE - LIRA, F9(15 X 23CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	R$ 8,50	R$ 850,00
50	800	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE FEMININA - LIVRETO 50 PAG. FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,0 ALT. SULF. 90G .	R$ 9,65	R$ 7. 720,00
51	800	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE ADOLESCENTE MASCULINO - LIVRETO 50 PAG. , FRENTE/VERSO COLORIDO MEDINDO 10,5 LARG.X15,00 ALT. SULF. 90G	R$ 9,65	R$ 7. 720,00
52	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G	R$ 9,65	R$ 9. 650,00
53	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G	R$ 10,00	R$ 10. 000,00
54	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	R$ 0,50	R$ 500,00
55	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA GESTANTE - LIVRETO 56 PAG, FRENTE/VERSO, MEDINDO 14 LARG.X21,5 ALT. CAPA COUCHE 250G, MIOLO SULFITE 90G.	R$ 9,00	R$ 9. 000,00
56	10000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER - CARAMUJO AFRICANO MEDINDO 29,5 LARG.X 20,7 ALT. IMPRESSAO OFFSET, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M², 4X4 CORES.	R$ 0,50	R$ 5. 000,00
57	7000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DA FAMILIA, MEDINDO 5,5 X 9,5, 4X4 COLORIDO, COR PREDOMINANTE VERMELHO.	R$ 0,35	R$ 2. 450,00
58	5200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPICO, F18(15X21CM), 4X1 CORES, SULFITE 180 GRAMAS.	R$ 0,20	R$ 1. 040,00
59	10	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PLANILHA DE CONTROLE DE FOCOS DOS AGENTES DE SAUDE, FORMATO F9 - 21X31CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIAS	R$ 11,00	R$ 110,00
60	10000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER - DENGUE, 4X4 CORES, MEDINDO 29,5 LARG.X 20,7 ALT. IMPRESSAO OFFSET, COUCHE FOSCO 180G/M².	R$ 0,50	R$ 5. 000,00
61	150	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DENGUE ENTOMOLOGIA, MEDINDO 7,5X10CM, 1X0 CORES, SULFITE, 75 G, 100X1 VIA	R$ 2,80	R$ 420,00
62	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 12,00	R$ 2. 400,00
63	600	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES	R$ 8,50	R$ 5. 100,00
64	700	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 9,00	R$ 6. 300,00
65	300	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 8,50	R$ 2. 550,00
66	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE AVALIACAO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSAO, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 8,50	R$ 850,00
67	300	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, 75G, 100X1 VIA	R$ 8,50	R$ 2. 550,00
68	300	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), 100X1 VIA, SULF 75G, FOTMATO F8 - 22,5X32CM, 1X1 CORES	R$ 8,50	R$ 2. 550,00
69	400	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 10,00	R$ 4. 000,00
70	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO QUESTIONARIO AUTO-REFERIDO DE CONDICOES/SITUACAO DE SAUDE (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 8,50	R$ 850,00
71	800	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	R$ 3,60	R$ 2. 880,00
72	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE EVOLUCAO DE QUADRO DE ENFERMAGEM - F9 (21 X 31CM), 100X1 VIAS, SULFITE 75 GRAMAS, 1X0 CORES.	R$ 9,00	R$ 900,00
73	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DE MEDICACAO, FORMATO F12 - 21X23 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 7,00	R$ 350,00
74	500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE DENUNCIA, 50X3 VIAS, COPIATIVO, FORMATO F10 - 21X25 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G	R$ 9,00	R$ 4. 500,00
75	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X0 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA	R$ 6,00	R$ 600,00
76	10000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE VISITA - 100X1 VIA, SULF. 75 G., F18(15X21CM), 1X1 CORES.	R$ 6,20	R$ 62. 000,00
77	3900	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE TRATAMENTO/PRODUCAO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO/MEDIDA F16(15X23CM), 1X1 CORES, SULF. 180 GR. 1X1 VIA.	R$ 6,00	R$ 23. 400,00
78	500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLOGICA DA CARIE DENTAL - 100X1 VIA, SULF 75 GR. FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1CORES.	R$ 8,50	R$ 4. 250,00
79	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA PERINATAL - AMBULATORIO, 4X4 CORES, SULF. 90GR, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 100X1VIAS.	R$ 8,50	R$ 850,00
80	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO DE RISCO CIRURGI-	R$ 8,50	R$ 850,00

		CO, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 100X1 VIA, SULF. 75GR, 1X0 CORES.		
81	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE ITINERARIO DE TRABALHO, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	R$ 8,50	R$ 425,00
82	250	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH - COM CARBONO - 100X1 VIAS, SULF. 75 G., FORMATO/TAMANHO F18(15X21CM), 1X0 CORES.	R$ 5,50	R$ 1.375,00
83	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR. 100X1 VIAS.	R$ 8,50	R$ 425,00
84	10000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER - LEISHMANIOSE VISCERAL, 4X4 CORES, MEDINDO 29,5 LARG.X 20,7 ALT. IMPRESSAO OFFSET, COUCHE FOSCO 180G/M².	R$ 0,50	R$ 5.000,00
85	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO LICENCA SANITARIA, COR PREDOMINANTEMENTE VERMELHA, FORMATO/TAMANHO F9(21X31CM), PAPEL COUCHE FOSCO 180 GR., IMPRESSAO OFF SET, 4X0 CORES.	R$ 0,70	R$ 700,00
86	400	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - MANUAL DO PARTICIPANTE - SESSAO 1 TABAGISMO, 8 PAGINAS, IMPRESSAO FRENTE/VERSO, MEDINDO 14,7 LARG.X20,7 ALT, EM PAPEL COUCHE 180G, EM POLICROMIA.	R$ 4,30	R$ 1.720,00
87	400	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - MAPA SISVAN - BOLSA FAMILIA, 100X1 VIAS, PAPEL SULF. 75 GR. FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	R$ 8,50	R$ 3.400,00
88	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 CORES, PAPEL SULF. 75GR., 100X1 VIA.	R$ 8,50	R$ 425,00
89	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE MONITORIZACAO DAS DOENCAS DIARREICAS AGUDAS, 100X1 VIA, PAPEL SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X0 CORES.	R$ 5,50	R$ 5.500,00
90	150	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA MS-SISPNCD-SES/MT- ERS/ROO, MEDINDO 8X8CM, 1X0 CORES, PAPEL SULF. 75GR, 100X1 VIA.	R$ 3,00	R$ 450,00
91	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA PARA Nº DA AIH, COPIATIVO, 50X2 VIAS, 1X0 CORES ,MEDINDO 10X20CM.	R$ 4,30	R$ 215,00
92	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA COM PLANILHA DE NOTIFICACAO NEGATIVAS SEMANAIS, 100X1 VIA, PAPEL SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X0 CORES.	R$ 5,50	R$ 5.500,00
93	500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 CORES, PAPEL OFFSET 75GR, 100X1VIA.	R$ 8,50	R$ 4.250,00
94	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PNCD-REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	R$ 8,50	R$ 425,00
95	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PNCD-REGISTRO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO/MEDIDAS F9(21X31CM), 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	R$ 8,50	R$ 850,00
96	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -PRESCRICAO MEDICA - SERVICO DE ENFERMAGEM, 100X1 VIA, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM),SULF. 75GR, 1X0 CORES.	R$ 8,50	R$ 1.700,00
97	125	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO DE PRODUCAO DIARIA PARA BANCO DE DADOS DA SAUDE, 50 X 1 VIA, PAPEL SULFITE 75 G, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X0 CORES.	R$ 8,50	R$ 1.062,50
98	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS - FORMULARIO DIARIO DAS ATIVIDADES FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0CORES, SULF. 75GR, 100X1VIAS.	R$ 8,50	R$ 425,00
99	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD - 100X1VIAS,	R$ 5,50	R$ 5.500,00
		SULF. 75 G., FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X1CORES.		
100	800	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, 100X1 VIA, SULF. 75 GR., FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM), 1X1 CORES.	R$ 8,50	R$ 6.800,00
101	90	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO AZUL, FORMATO/MEDIDA F24(11X21CM), 50X1 VIAS, 1X0 CORES, BOND AZUL	R$ 4,20	R$ 378,00
102	2000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL- 50X2 VIAS, COPIATIVO, FORMATO/MEDIDA F18(15X21CM), 1X0 CORES.	R$ 5,80	R$ 11.600,00
103	2000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	R$ 4,20	R$ 8.400,00
104	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RELATORIO DIARIO DE ATIVIDADES, FORMATO F10, 1 X 0 CORES, EM SULFITE 75 GR, 100 X 1 VIAS.	R$ 8,00	R$ 1.600,00
105	50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DE EXAME , EM SULFITE, 75G, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 9 (21 X 31 CM), 100X1 VIAS.	R$ 8,50	R$ 425,00
106	300	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - EXAME DE MAMOGRAFIA, 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDADA F9 (21X31CM), 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	R$ 8,50	R$ 2.550,00
107	300	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO REQUISICAO DO CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, 100X1VIAS, FORMATO/MEDIDA F9, 1X1 CORES, SULF. 75 GR.	R$ 8,50	R$ 2.550,00
108	800	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ROA - REGISTRO DE OCORRENCIAS AMBULATORIAIS - 100X1 VIAS, FORMATO/MEDIDA F8(22,5X32CM, 1 EIXO, 1X1CORES.	R$ 8,50	R$ 6.800,00
109	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO PARA SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, FORMATO/MEDIDA F9(21X31CM), 1X0 COES, SULF,75GR,, 100X1 VIA.	R$ 8,50	R$ 850,00
110	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIA.	R$ 8,50	R$ 850,00
111	1500	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - SOLICITACAO DE EXAMES - QUANTIDADE DE FOLHAS 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75 G.,TAMANHO/MEDIDA F18 (15X21CM), 1X0 CORES.	R$ 5,00	R$ 7.500,00
112	60	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 100CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	R$ 110,00	R$ 6.600,00
113	60	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 100 X 150CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	R$ 140,00	R$ 8.400,00
114	40	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 30X 90CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	R$ 90,00	R$ 3.600,00
115	40	BANNER: IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 60 X 80CM LARGURA. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.	R$ 90,00	R$ 3.600,00
116	40	BANNER - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0 CORES, EM LONA DE 440G, COM ACABAMENTO EM BAGUETE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO E PONTEIRA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.440 DPI. TAMANHO: 80 X 120CM LARGURA. ARTES PARA OS MO-	R$ 95,00	R$ 3.800,00

		DELOS FORNECIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE.		
117	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHAS INFORMATIVAS COM 15 PAGINAS INTERNAS COLORIDAS, FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75G, CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 4X0 CORES	R$ 2,00	R$ 2.000,00
118	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CATALOGO, EM 4 CORES 4X4, FORMATO A3 - 42X29,7 CM COM 1 DOBRA	R$ 8,00	R$ 800,00
119	1000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, FORMATO 21X30 CM, IMPRESSAO COLORIDA 1 LADO E PRETO NO OUTRO, 4X1 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M²	R$ 0,70	R$ 700,00
120	150	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, COM LACRE E ADESIVO DE INTERDITADO, FORMATO 54X40 CM, COR PARDO OU BRANCO, PLASTIFICADO	R$ 18,00	R$ 2.700,00
121	2000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER DIVULGACAO (ACOES DAS SECRETARIAS) 4X4 CORES, COM 01 DOBRA, IMPRESSAO OFFSET, PAPEL COUCHE FOSCO 180G/M².	R$ 0,50	R$ 1.000,00
122	2000	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - FOLDER DIVULGACAO, 4X4 CORES, COM 02 DOBRAS, MEDINDO 22 CM LARG.X 31CM ALT. IMPRESSAO OFFSET, COUCHE FOSCO 180G/M².	R$ 0,85	R$ 1.700,00
123	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A4(210X297MM), COM 4 CORES.	R$ 4,30	R$ 430,00
124	100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO FOLHETO, PAPEL COUCHE FOSCO 180G, FORMATO/TAMANHO A5(148X210MM), COM 4 CORES.	R$ 3,30	R$ 330,00
125	200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -CARTAO TIPO POSTAL - MEDINDO 10X15CM, 4X1 CORES,EM PAPEL TRIPLEX 280 GR. ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE.	R$ 4,00	R$ 800,00
TOTAL			**R$ 565.762,25**	

Considerando o Oficio N° 088/2020/CGM e a Notificação Recomendatória Nº 09/2020/CGM.

Considerando o exposto na referida notificação recomendatória que RECOMENDA que seja feito o levantamento do quantitativo da demanda prioritária e realmente necessária dos serviços gráficos a serem utilizados no exercício de 2020.

Considerando que este departamento formulou questionamento via oficio a secretaria de Administração, e esta, cientificou as demais secretarias pra que fosse feito o levantamento em epigrafe.

Considerando o recebimento do levantamento da demanda prioritária por parte das secretarias.

O departamento de licitações e contratos seguirá estritamente a Recomendação da Controladoria Geral do Município (CGM) e registrará os preços apenas do que foi expedido pelas Secretarias demandantes como sendo de uso realmente necessário.

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA ELISA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **07.773.619/0001-88**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Rui Barbosa, Lote 05, Quadra 42, Bairro Centro, CEP 78.700-130, Nº 1.369, Fone: (66) 3421- 5002 – (66) 99653-0728 Com o valor total de **R$ 565.762,25 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte cinco centavos).**

Pedra Preta - MT, 03 de junho de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 070/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WELLYNGTON DA SILVA 02913345123**

O presente Contrato é para: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 28.849,95 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 08/05/2021**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 069/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**

O presente Contrato é para: "ADESÃO 026/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCK TRAÇADO ZERO KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 698.000,00 (SEISSENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 45 dias**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 072/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARLY DE SOUSA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (GEFIP/SEFIP; DCTF; RAIS E ECF), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, sendo uma parcela paga no ato da assinatura do contrato no valor de **R$ 9.210,02 (Nove mil, duzentos e dez reais e dois centavos)** e os demais pagamentos serão realizados de forma mensal divididos em 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 708.18 (Setecentos e oito reais e dezoito centavos)** cada.

O prazo de vigência do presente Contrato será até 25/05/2021**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 211.950,16 (Duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **05/05/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 073/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOSIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO – AGRIPAC**

O presente Contrato é para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 117.609,50 (Cento e dezessete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 074/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**

O presente Contrato é para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 44.483,80 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 064/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 422.205,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e cinco reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **05/05/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 063/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 1.162.850,00 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até **05/05/2021, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 075/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**

O presente Contrato é para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 20.869,20 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **L. DOS ANJOS SILVA.**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 180/2019:

1 – Fica alterado aFica alterada **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 18.011,18 (Dezoito mil, onze reais e dezoito centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 458.011,19 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, onze reais e dezenove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2020.

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 076/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E SCHENATTO LATICINIOS**

O presente Contrato é para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em**R$ 55.692,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **N S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP.**

O presente Contrato é para: **“**“**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 172/2019:

1 – Fica alterado aFica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 172/2019.

1.3 Fica supresso o valor de **R$ 44.124,34 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 773.483,66 (Setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - Fica supresso do reduzido **987** o valor de **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)** sendo transferido para o reduzido **1011.**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de maio de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAGALHÃES & NUNES LTDA.**

O presente Contrato é para: **“**“**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 171/2019:

1 – Fica alterado aFica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II “d”, 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 171/2019.

1.3 Fica supresso o valor de **R$ 525.784,32 (Quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 6.385.234,94 (Seis milhões trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTURA KULUENE EIRELI**

O presente Contrato é para: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 162/2018:

1 – Fica alterada a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **30/07/2020** e o prazo de execução, expirando em **30/06/2020.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de maio de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 159/2019:

1 – Fica alterado **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 202.913,50 (Duzentos e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 739.649,64 (Setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para D***emonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2020,*** excepcionalmente será realizada no dia **05 de Junho de 2.020**, estando disponível a partir das 14 horas, na página da prefeitura: https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; e 44/2020.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficará disponível na página do município após a audiência.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Junho de 2.020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - Fica supresso do reduzido **109** o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** sendo transferido para o reduzido **690,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT 15 de maio de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FAÇA WEB SITES LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM ÁUDIO E VIDEO DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 025/2018:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **21/03/2021.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** Fica acrescentado o valor de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais) mensais, devendo ser pago até o 10° (décimo) dia de cada mês subsequente

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de março de 2020.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - Fica supresso do reduzido **621** o valor de **R$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais)** sendo transferido para o reduzido **1045,** conforme demonstrado:

Peixoto de Azevedo-MT 27 de maio de 2020.

COVID-19: EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J D ANDRADE DROGARIA – ME**

O presente Contrato é para: **ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAUDE PARA FORNECECIMENTO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATER O NOVO CORONA VIRUS (COVID -19), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1 - Fica atualizada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: O valor estimado do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **1047**

Peixoto de Azevedo-MT 15 de maio de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: MAXITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 ORIUNDO DO PREGÃO 141/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 154/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2020,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de maio de 2020.

COVID-19: DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a mudança do Perfil Epidemiológico de ***Transmissão Local*** para ***Transmissão Comunitária*** (transmissão do vírus entre a população onde não se pode determinar a origem do contágio) do COVID-19, conforme Ata nº 11/2020/COE/SMS/PAZ.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas novas medidas, por prazo determinado, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Até 30/06/2020 fica proibido a aglomeração de pessoas em áreas públicas, em especial, nas vias, passeios e praças públicas, podendo apenas a frequência para fazer caminhada ou corrida usando máscara e de forma individual.

Art. 3º - Até 30/06/2020 os estabelecimentos do tipo restaurantes, bares, lanchonetes, trailers, sorveterias, conveniências e estabelecimentos congêneres podem trabalhar com atendimento no local no estabelecimento até as 21:00 horas.

Art. 4º - Aplicam-se as demais medidas vigentes para os casos que não contrarie o presente Decreto, em especial, referentes ao uso de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas nas áreas internas e externas dos estabelecimentos a fim de evitar contato e aglomerações, referentes a limpeza, higienização e disponibilização aos frequentadores de local para lavar as mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de Junho de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2020**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de 13junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO LIBERDADE – AVENIDA MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 896149/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Que será realizada às **08h00m do dia 22 de junho de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 03 de junho de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER concessão afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1757 – MARIA DAS DORES CORREIA REIS – CPF Nº 052.597.286-29, lotada na Secretaria de Infra Estrutura no cargo de APO - GARI.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 04 de Maio de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIADA: ASSOCIAÇÂO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor, referente ao recurso da PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 Ao valor global estimado para a execução do presente Convênio fica acrescido na importância de R$ 112.504,02 (cento e doze mil quinhentos

e quatro reais e dois centavos), para auxilio no controle do avanço da pandemia da Covid-19 nos critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21 de maio de 2020,

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON GONCALVES DOS SANTOS	824.704.481-15	9129/00013/2020
JOSE PAES PROENCA	008.966.751-49	9129/00018/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura

Data de afixação: 03/06/2020

Data de desafixação:18/06/2020

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 06 de junho de 2020 a 06 de setembro de 2020.

Poconé/MT, 03 de junho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1732 – ANA ROSANGELA DE ALMEIDA – portadora do CPF sob nº 019.591.321-30 e do RG sob nº 1874629-2 SSP-MT de 24/05/2004 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE durante o período de 23/04/2020 até 20/10/2020, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 23/04 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
825	MARIA MADALENA DE S. MENDES – CPF: 115.568.462-15	03/03/2013 A 03/03/2018	01/05/2020 A 30/05/2020	SEDUC
74	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO – CPF: 782.598.941-49	01/03/2008 A 01/03/2013	15/05/2020 A 14/06/2020	SEDUC

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA – CPF: 395.216.301-59	17/05/2017 A 17/05/2018	01/05/2020 A 30/05/2020	SEDUC
1839	ARLINDO DE PAULA E S. FILHO – CPF: 892.756.161-91	14/05/2018 A 14/05/2019	01/05/2020 A 30/05/2020	SEFIN
904	BENEDITO AURELIO A. LIMA – CPF: 866.701.231-91	03/07/2017 A 03/07/2018	01/05/2020 A 30/05/2020	SEDRAU
389	CIDNEI JOSE DA SILVA – CPF: 514.181.931-00	17/05/2018 A 17/05/2019	01/05/2020 A 30/05/2020	CULTURA
938	ELENY ROSA DA SILVA – CPF: 667.776.821-04	17/03/2019 A 17/03/2020	01/05/2020 A 30/05/2020	SEDUC
390	ELSIL GONÇALO DA SILVA – CPF: 567.808.001-63	17/05/2018 A 17/05/2019	01/05/2020 A 30/05/2020	CULTURA
748	ELISANGELA PEREIRA M. MACHADO – CPF: 944.981.721-91	14/01/2017 A 14/01/2018	01/05/2020 A 30/05/2020	SAD

16	EVANIEL ROSARIA ALVES DEM. LOBO – CPF: 362.369. 341-34	08/04/2019 A 08/04/ 2020	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SAD
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF: 031.976. 531-81	03/12/2017 A 03/12/ 2018	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SEFIN
391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA – CPF: 361.829. 901-44	17/05/2018 A 17/05/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	CULTURA
1779	GONÇALO DOS SANTOS – CPF: 013.913.841-21	01/02/2019 A 01/02/ 2020	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SINFRA
1759	JANIELE APARECIDA S. E SILVA – CPF: 026.374. 061-78	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SINFRA
1486	JESSICA CAROLINE DA S. NUNES – CPF: 024.835. 881-23	06/07/2018 A 06/07/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SAD
392	JOÃO GUILHERME DA SILVA – CPF: 488.047.111-91	17/05/2018 A 17/05/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	CULTURA
739	JOCILMA COSTA MARQUES – CPF: 980.266. 231-34	07/07/2018 A 07/07/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SAD
1131	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR – CPF: 816.260. 101-53	17/05/2018 A 17/05/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	CULTURA
393	MOACY PEREIRA DA SILVA – CPF: 571.957.301-15	17/05/2018 A 17/05/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	CULTURA
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA – CPF: 383.591. 461-87	02/04/2019 A 02/04/ 2020	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SINFRA
220	ODINEI ANTONIO LEMES – CPF: 630.462.021-72	15/02/2018 A 15/02/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SINFRA
394	ROSILENE ARRUDA DA CONCEIÇÃO – CPF: 667. 724.271-49	17/05/2018 A 17/05/ 2019	01/05/2020 A 30/05/ 2020	CULTURA
9	SOENIL CLARINDA DE SALES – CPF: 667.705.211-72	02/03/2019 A 02/03/ 2020	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SEDUC
1394	WANDELEY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507.751-53	16/04/2019 A 16/04/ 2020	01/05/2020 A 30/05/ 2020	SAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
208	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES	C – 06	C – 07
26	GETULIA MARIA DE LIMA MARTINS	E – 03	E – 04
1557	ILZA GOMES DA CUNHA	D – 02	D – 03
487	JOAO EVANGELISTA DA SILVA	C – 02	C – 03
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA	E – 08	E – 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/ 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA CAMPOS	C – 04	C – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/ 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE DA SILVA SAI-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2020.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

LEIDE LAURA GOUVEIA DE SOUZA

SETOR DE CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2020

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 009/2020**, tendo como objeto**AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA EVENTUAIS REFORMAS DE PRÉDIO PÚBLICOS**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 12 de Março de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – BARRA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ nº 04.249.489/0001-90, situada na Rua Mato Grosso nº 1176, Jardim Vista Alegre, na cidade de Barra do Garças/MT, com valor total de

R$ 571.488,50 (Quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

2 – DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, situada na Rua R 5 nº 129 quadra R-7 lote 07 – Setor Oeste, Cep: 74.125-070, na cidade de Goiânia/GO, com valor de **R$ 34.100,50 (Trinta e quatro mil e cem reais e cinquenta centavos).**

3 – L C VERÍSSIMO PRADO EPP – inscrita no CNPJ n° 02.045.618/0001-01, situada na Av. Josephina Ballestrero nº 1550, quadra 01 lote 02 – Setor Vila Ceará, Cep: 76.240-000, na cidade de Aragarças/GO, com valor de **R$ 656,58 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

4 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, situada na Avenida Beira Rio nº 1.700 Bairro Praeiro, CEP:78070-500, na cidade de Cuiabá/MT, com valor de **R$ 11.717,50 (Onze mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 04 de junho de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 023/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TONNER E RECARGA DE TONNER PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/06/2020**, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de junho de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 020/2020**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 26 de maio de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR ME – inscrito no CNPJ nº 33.440.723/0001-60, situada à Rua Couto Magalhães nº 583- sala 01, Bairro Setor Sul II, CEP: 78600-000, na cidade de Barra do Garças/MT com valor total de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 04 de junho de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JOSAINE BIAPINO OLIVEIRA COSTA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGENCIA:01/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LUCIMAYRE LOPES DE FIGUEIREDO**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGENCIA:01/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGENCIA:01/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ADRIANO RODRIGUES MESQUITA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGENCIA:01/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ALEX EDMUNDO DOMINGOS DE OLIVEIRA**

OBJETO:O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para orientação e fiscalização nas barreiras sanitárias em combate a proliferação do novo Coronavirus COVID-19 no município Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ **R$ 1.245,00** (Um mil, duzentos e quarenta e cinco).

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020

VIGENCIA:08/07/2020

PORTARIA Nº 004/2020

" Nomeia fiscais de Contratos e outras providencias da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.*"*

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores efetivos discriminados para atuarem como Fiscais de Contratos do Município de Ponte Branca – MT:

Secretaria Mun. de Administração e Secretaria Mun. de Saúde - Jorge Moreira Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação – Thamara Soares Alves

Fiscalização de Obras de Construção Civil – Thaynã Diniz Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 22 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 697/2020

Lei Municipal nº. 697/2020

Em, 02 de Junho de 2020.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Cível – FMPDC do Município de Ponte Branca e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil –COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Cível – FMPDC do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, diretamente subordinada ao Prefeito, com a finalidade de coordenar de forma sistêmica, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, sendo o elo de articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2º - Para as finalidades desta lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações sistêmicas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

II - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e

III - Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

V - Agentes de Proteção e Defesa Civil:

a) os agentes políticos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela direção superior dos órgãos do SINPDEC;

b) os agentes públicos responsáveis pela coordenação e direção de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de proteção e defesa civil;

c) os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil; e

d) os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.

VI - Ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação risco de desastre;

VII - Ações de mitigação: medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

VIII - Ações de resposta: medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;

IX - Ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;

X - Ações de preparação: medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

XI - Gestão de risco de desastres: medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos, além de promover e proteger todos os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento;

XII - Recursos: conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.

XIII - Núcleo de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC): são núcleos comunitários vinculados a COMPDEC, formados por cidadãos de cada comunidade e da sociedade civil que, através da aliança local e do engajamento de lideranças comunitárias, desenvolvem trabalho voluntário e solidário de forma orientativa e permanente junto à população, tendo como principal objetivo adaptar e estimular comportamentos de prevenção e minimização dos riscos e desastres nas áreas de maior vulnerabilidade nos municípios, além de colaborar na prestação de socorro e assistência nas situações de desastres.

XIV - Resiliência: Resiliência significa a habilidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposta a riscos de resistir, absorver, acomodar-se, e reconstruir-se diante dos efeitos de um desastre em tempo e modo adequados, incluindo a preservação e restauração de suas estruturas e funções essenciais.

Art. 3º - A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - Compete ao Município, por meio da sua COMPDEC:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no plano de trabalho anual municipal;

IV – Investir na identificação e mapeamento de áreas de risco de desastres e no monitoramento, alerta e alarme de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

XVII - promover a integração da PNPDEC às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável;

XVIII - adotar, no âmbito de suas competências, as medidas pertinentes para assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, dos agentes de proteção e defesa civil;

XIX - possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento das ações essenciais para construção de uma cidade resiliente.

Art. 5º - A COMPDEC terá a seguinte estrutura organizacional:

I. Prefeito

II. Coordenador Executivo

Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Núcleo de Proteção e Defesa Civil

III. Seção Administrativa

IV. Coordenação de Prevenção e Preparação

a) Setor de Capacitação e Mobilização Comunitária

b) Setor de Monitoramento de Riscos de Desastres

V. Coordenação de Resposta e Reconstrução

a) Setor de Operações de Defesa Civil

b) Setor de Avaliação de Danos

Art. 6º - O Coordenador Executivo da COMPDEC, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado integrante da COMPDEC, terá por finalidades:

I - auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;

II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC;

III - expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento;

IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e

V - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa Civil - CONMDEC será composto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, seu Presidente nato, e por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I – 1 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;

II – 1 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

III - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

IV - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

V - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Administração;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VII - 1 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto;

VIII- 1 (um) representante da Polícia Militar sediada no Município;

IX - 1 (um) representante dos comerciantes do Município de Ponte Branca;

X – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pelo seu presidente

Parágrafo único. A cada membro titular corresponderá um suplente, a ser indicado pelo órgão ou entidade.

Art. 9º - O coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil não será gratificado, devendo ser indicado servidor comissionado ou efetivo já pertencente ao quadro do Município.

Art. 10 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11 - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações e as medidas de Defesa Civil.

Art. 13 - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos provenientes de doações incentivadas, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

III - os oriundos de operação de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

IV - os recursos transferidos da União ou do Estado;

V - os provenientes dos termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público;

VII - os auxílios, as subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

VIII - os saldos apurados no exercício anterior;

IX - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;

X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos;

Art. 14 - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC é dotado de autonomia financeira, com escrituração contábil própria, desvinculada de qualquer outro órgão da Administração Municipal.

Art. 15 - Os recursos constitutivos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, oriundos do previsto no artigo 13 desta lei, serão integral e obrigatoriamente depositados em conta bancária de Banco Oficial, denominada: "FMPDC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ponte Branca, a qual será movimentada, exclusivamente, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 16 - Contra a conta bancária de que trata o artigo 15 desta lei, somente serão admitidos saques mediante cheques nominais, autorização de transferências bancárias ou pagamento bancário eletrônico assinados por no mínimo dois dos seguintes membros: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, por membro da Secretaria de Proteção e Defesa Civil ou pelo Ordenador de Despesas, devidamente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 18 - A receita atribuída ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC será destinada para investimentos e custeio.

Art. 19 - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão geridos pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Parágrafo único. Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, terão destinações específicas nas ações do artigo 1º e na forma artigo 18 desta lei, não podendo ser destinado a qualquer outro fim, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC constituir-se-á como órgão do Orçamento Geral do Município de Ponte Branca.

Art. 21 - O Poder Executivo providenciará as necessárias adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual em vigor, ficando autorizado a abrir créditos adicionais e especiais necessários à instituição orçamentária própria para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 02 de Junho de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2020. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 906/2020

EDITAL Nº 007/2020.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 906/2020 –"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis Diversos, Veículos, Máquinas e Sucatas Inservíveis de Propriedade do Município e dá outras providências."

A LEI 906/2020, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/LEILÃO/2020 NOMEAR E AUTORIZAR O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 002/LEILÃO/2020

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/ DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº **001/LEILÃO/2020**, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte /MT, 18 de Maio de 2020

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/LEILÃO/2020 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO

PORTARIA Nº 001/LEILÃO/2020

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar, corrigir dados, proceder transferência de propriedade de bens, enfim, realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – AGTA FONSECA GUNTHER

Membros – 1 – DENIS RODRIGUES DE SOUZA

2 - HUMBERTO PEREIRA SALES

3 – JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO

Suplente – MARCELO DA SILVA PIAGEM

§ Único – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por ato administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CNPJ 03.238.672/0001-28, com sede na Rua Tocantins nº 1.173, Bairro Três Irmãos, Cep 78.655-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** deste Edital, sendo conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat**, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT. O leilão será hibrido, ou seja, presencial e on-line simultaneamente pela internet.

Por questão de logistica e facilidade de participação aos licitantes interessados, e por tratar-se de leilão de pequeno porte, apenas 04 (quatro) lotes, excepcionalmente será realizado a 30 km da cidade de Porto Alegre do Norte, ou seja, no pátio da Secretaria Municipal de Obras de Confresa/MT, uma vez que aquela Prefeitura também realizará um leilão.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

A habilitação e participação no leilão, em razão da Pandemia do COVID-19, todos os participantes deverão respeitar as normas e Orientações estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo obrigatório o Uso de Máscara e o distanciamento de 02 metros, a participação no leilão de forma presencial ou on-line, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão estabelecidas na legislação vigente e dispostas neste Edital completo, ao qual todos se vinculam para os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

Dia do leilão: 19 de junho de 2020 – 6ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte.

- Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

- A descrição dos bens móveis diversos e fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (66) 3569.1226 - Ramal 10**

ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092.

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão.

- Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no pátio da Secretaria Municipal de Obras de Porto Alegre do Norte, perimetro urbano da cidade,

a partir do dia 15/06/2020, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

a) Para participação on-line, será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará no momento do cadastro. Depósito em envelope/caixa eletrônico, só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em multa por inadimplência ao certame, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas nos Itens 1.2.6. e 1.2.7 do Edital.

b) Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida), e se necessário, serão exigidos outros documentos.

Não podem arrematar no leilão todo e qualquer tipo de servidor do Vendedor, bem como, os prestadores de serviços e/ou contratados.

1.1.1. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.1.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.1.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.1.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.2. **Participação on-line** – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do leilão, no site www.kleiberleiloes.com.br, janela “cadastre-se” preenchendo todos os dados exigidos e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos de habilitação.

1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, e o comprovante do deposito caução para conferência na conta do leiloeiro, o licitante já receberá “login e senha”, entretanto, só será liberado e poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após consulta nos órgãos de proteção ao crédito do cadastro, e sem restrições.

1.1.2.1.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema kleiberleiloes, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema kleiberleiloes poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pelo leiloeiro.

1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site kleiberleiloes, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

1.1.2.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site www.kleiberleiloes.com.br, para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.2.5. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.2.5.1. O fechamento de lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriomente, mes-

mo que apareça o lance on-line maior que presencial, no caso, prevalece o lance presencial fechado pelo leiloeiro.

1.1.2.5.3. O valor minimo para lances de forma on-line estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já presencialmente, os lances serão balizados pelo leiloeiro e alimentados no sistema.

1.1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie.

1.1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.2.7.1. No arremate de forma on-line, o arrematante autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do portal www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor o lance ofertado na batida do martelo pelo leiloeiro.

1.2.1.1. Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um desconto, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pela Comissão responsável.

1.2.1.2. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o Leiloeiro poderá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente **À VISTA**, no prazo máximo de até 48 horas, dias úteis.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação será informada no ato do leilão (DAM, deposito, transferência), sendo que a Comissão de Leilão só liberará e entregará o bem arrematado após comprovação e consulta do pagamento total perante a tesouraria.

1.2.3.1.1. O valor depositado a título de caução na conta do leiloeiro, será abatido no pagamento da arrematação, ou na comissão do leiloeiro, o que for mais pratico e eficiente.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarado pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.4. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 10% (dez por cento) a ser paga à vista pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro, e não está inclusa no pagamento da arrematação.

1.2.5.1. Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida, sendo que o Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com o leiloeiro

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

1.2.8. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição, sem garantia de nenhuma espécie.**

2.2. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, devoluções, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.3. A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, recolhidos através de DAM.

2.4. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento.

2.4.1. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, material ou fisico de pessoas, assim como, a apreensão do bem por qualquer motivo, perda, roubo, extravio, etc, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

2.5. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para

reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.

2.5.1. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

2.5.2. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo, e no caso de veículo, entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante, ou na forma necessária para efetivar o compromisso.

2.7. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.7.1. Caberá ao arrematante o pagamento do ICMS calculado sobre o valor de qualquer arrematação, e na aliquota estabelecida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

2.7.1.1. O arrematante deve se dirigir a uma agência fazendária (exatoria) apresentando a Nota de Arrematação em Leilão Público para pagar o imposto e receber a Nota Fiscal. Quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal, obrigatórias e não previstas no Edital, também correm por conta e devem ser pagas pelo Arrematante.

2.7.1.2. O Detran não realiza a transferência de propriedade do bem sem a Nota Fiscal e sem o comprovante de pagamento do imposto.

2.8. No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante assume o compromisso de não circular/transitar com o mesmo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos de qualquer espécie que vier a causar ao Vendedor, leiloeiro ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital. O mesmo ocorre com máquinas e outros bens que dependem de transferência de propriedade.

2.8.1. Toda transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão, poderão ser processadas, exclusivamente, através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.9. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassis é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

2.9.1 Eventualmente algum veículo que após a avaliação, tenha sofrido depreciação por avarias ou outras causas, poderá ter seu estado reconsiderado para sucata sem documento, cujo valor somente poderá ser alterado conforme desconto previsto neste Edital. O arrematante de veículo, após a arrematação, também poderá solicitar a alteração para sucata sem documento, não cabendo nenhum desconto sobre o valor da sua compra.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.

3.2 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior, ou que apresentar algum problema administrativo ou judicial não previsto no Edital, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

3.3. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.

3.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

3.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

3.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do Vendedor, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão.

3.7. O prazo para interpor recursos ao presente Edital é de 05 (cinco) dias após a publicação do Aviso na imprensa oficial. Os licitantes participantes do leilão se declaram conhecedores dos termos deste instrumento, ao qual se vincula na forma da lei das licitações e demais aplicáveis.

3.8. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de Maio de 2020

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

AGTA FONSECA GUNTHER

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. DE GEST. FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.862.824,81	3.689.227,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.862.824,81	3.689.227,92	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.750.773,08	4.221.248,17	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.887.948,27	532.020,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.862.824,81	-3.689.227,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.488.939,85	68.423.593,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	23.885.236,74	34.211.796,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-11,99	-10,78	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	372.025,57	312.654,90	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.456.116,11	2.251.468,09	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 17:23:59 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 906/2020 LEILÕES

LEI Nº 906/2020

04/06/2020

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis Diversos, Veículos, Máquinas e Sucatas Inservíveis de Propriedade do Município e dá outras providências.

O Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, a título de relevante interesse público, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes bens móveis (veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e sucateados) que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote 01 – **SUCATAS E SUCATEADOS -** Avaliação **R$ 150,00**

- itens de informática e escritório, aparelhos de ar condicionado, e outros bens móveis diversos.

Lote 02 – **SUCATA SEM DOCUMENTO -** Avaliação **R$ 2.000,00**

- 01 Caminhão Ford F-12.000, sem identificação, somente chassis/cabine/ com caçamba,

cor prata esverdeado, sem: motor/cxa de câmbio, chassis será recortado.

Lote 03 – 01 Camionete Volks Amarok CD, 4x4 S, diesel, ano 2015, placa **OBE-0003**,

chassis WV1DD42H3FA054708, cor branca, trabalhando. Avaliação **R$ 43.000,00**

Lote 04 – 01 Camionete Volks Amarok CD, 4x4 S, diesel, ano 2015, placa **OBJ-2983**,

chassis WV1DD42H3FA047029, cor branca, motor retificado. Avaliação **R$ 41.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 04 LOTES PARA LEILÃO .... R$ 86.150,00

(importa a presente avaliação de 04 lotes para leilão em oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Artigo 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Artigo 3º - Os bens móveis diversos, objeto desta Lei, serão disponibilizados e relacionados a critério do Poder Executivo e devem ser devidamente avaliados com seus respectivos preços.

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 70% (setenta por cento) do valor avaliado.

Artigo 6º - O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para esta finalidade.

Artigo 7º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de leilão público, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de MT, e que operacionalizará, dará ampla divulgação e prestação de contas, sendo nomeado para o ato pelo Poder Executivo Municipal.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer qualquer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao leiloeiro por culpa da Administração.

Artigo 8º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JUNHO DE 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2020. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 905/2020

EDITAL Nº 006/2020.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 04 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 905/2020 –"**Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente corona vírus (COVID-19) e, dá outras providencias.**"

A LEI 905/2020, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO

DE BENS MÓVEIS DIVERSOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Aos dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte, a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 141/2020, reuniu-se nesta data para decidir o que segue. Tendo em vista a autorização para realização de leilão público de bens móveis diversos inservíveis para o município, a Comissão providenciou o levantamento dos bens disponibilizados para o certame, tendo apresentado a relação dos bens ao leiloeiro público oficial Kleiber Leite Pereira Junior, nomeado pela Portaria nº 142/2020, sendo que este realizou visitas e vistorias, analisou os bens in-loco, como estado fisico e mecânico dos mesmos, apresentando a formatação e descrição de bens **em 04 (quatro) lotes** para o leilão, e a respectiva avaliação oficial. Tendo em vista a experiência do leiloeiro público em dezenas de leilões que realiza, cuja avaliação dos bens utilizou de metodologia própria e eficiente, conforme anexada à avaliação, onde é levado em consideração, principalmente, o preço corrente de mercado, estado

fisico e mecânico do bem, despesas acessórias, etc, para realizar sua depreciação, assim como, bens semelhantes vendidos em outros certames, a Comissão decidiu homologar a avaliação apresentada pelo profissional, julgando-a boa, consistente e apropriada para atender o interesse de desfazimento dos bens inservíveis ao município. Assim sendo lavramos a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão para seus devidos fins e efeitos.

Porto Alegre do Norte MT, 18 de Maio de 2020

_____

AGTA FONSECA GUNTHER

Presidente da Comissão

_____

HUMBERTO PEREIRA SALES

Membro

_____

JALES FERNANDES ASSUNÇÃO

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 905/2020 ABERTURA DE CRED ADICIONAL ESPECIAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS (COVID-19

Lei n° 905/2020

04/06/2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente corona vírus (COVID-19) e, dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor: **DANIEL ROSA DO LAGO**, considerando o disposto pelo § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, artigo 41 da Lei federal nº 4320/1964, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e, ele **sanciona** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 893/2019, no valor de **R$ 61.590,55 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona vírus (COVID-19), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0012	Saúde Vigilante
Atividade	2.120	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do Corona vírus, no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	46	11.390,55
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	46	3.500,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	46	1.000,00
33.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	46	700,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	46	45.000,00

Art. 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n° 480/2020, distribuídos pela Resolução CIB/MT “Ad Referendum” nº 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo e Emendas Parlamentares.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram, conforme Anexo I que integra o Edital completo.

- Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em

até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

- Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat.

Dia do leilão: 19 de junho de 2020 – 6ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte.

- Ocorrendo decretação ou prorrogação de dia de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

- A descrição dos bens móveis diversos e fotos disponíveis no site do leiloeiro, nos folder/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de carater meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

- Dúvidas, informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a **Comissão (66) 3569.1226 - Ramal 10**

ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092.

- Edital completo está disponível no site do leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão.

- Veja também no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no pátio da Secretaria Municipal de Obras de Porto Alegre do Norte, perímetro urbano da cidade, a partir do dia 15/06/2020, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Porto Alegre d Norte/MT, 04/06/2020.

A Comissão:

AGTA FONSECA GUNTHER

PRESIDENTE

MARCELO DA SILVA PIAGEM

SUPLENTE

1 – DENIS RODRIGUES DE SOUZA

MEMBRO

2 - HUMBERTO PEREIRA SALES

MEMBRO

3 – JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO

MEMBRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 44/2020, Dispensa de Licitação nº 15/2020

EMPRESA: VIACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 13.220.766/0001-23

Valor Total R$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato, contadas a partir de 04 de junho de 2020 ate 31 de agosto de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para sinalização da pista do Aeroporto da Cidade para atender as necessidades do Departamento de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	33.603.703,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 17:13:39 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 17:09:57
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito	Contador	Secretario

Emissão: 28/05/2020 17:00:32 Page 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.545.549,08	2.724.582,34	4.820.966,74
Investimentos	7.544.549,08	2.724.582,34	4.819.966,74
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.000,00		1.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.545.549,08	2.724.582,34	4.820.966,74
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.545.549,08	2.724.582,34	4.820.966,74

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 16:55:12
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	512.835,03	1.375.113,24	1.368.832,02		519.116,25	1.362.981,77	1.093.134,34	204.648,02	191.744,02		2.264.372,09	2.783.488,34
EXECUTIVO	512.835,03	1.375.113,24	1.368.832,02		519.116,25	1.362.981,77	1.093.134,34	204.648,02	191.744,02		2.264.372,09	2.783.488,34
(NE)-GABINETE DO PREFEITO	7.182,14	54.282,60	54.025,92		7.438,82		850,00	850,00	850,00			7.438,82
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	54.816,52	119.248,52	117.242,94		56.822,10		25.863,30	24.863,30	21.288,30		4.575,00	61.397,10
(NE)-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	73.585,68	371.178,90	397.597,78		47.166,80	1.224.942,68	4.820,08	3.504,48	3.504,48		1.226.258,28	1.273.425,08
(NE)-SECRETARIA DE SAUDE	159.052,06	424.741,79	418.401,12		165.392,73	9.887,96	98.820,92	28.408,00	19.713,00		88.995,88	254.388,61
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,98	30.407,80	30.407,80		5.995,98		758.127,80				758.127,80	764.123,78
(NE)-SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	144.320,33	240.714,10	217.092,05		167.942,38	118.530,49	177.816,04	120.186,04	120.186,04		176.160,49	344.102,87
SECRETARIA DE FINANCAS	54.875,92	82.731,33	82.709,83		54.897,42	5.000,00	12.435,00	12.435,00	12.175,00		5.260,00	60.157,42
(NE)-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.006,40	47.571,40	47.121,11		13.456,69	4.620,64	12.427,20	12.427,20	12.427,20		4.620,64	18.077,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		4.236,80	4.233,47		3,33		1.974,00	1.974,00	1.600,00		374,00	377,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**512.835,03**	**1.375.113,24**	**1.368.832,02**		**519.116,25**	**1.362.981,77**	**1.093.134,34**	**204.648,02**	**191.744,02**		**2.264.372,09**	**2.783.488,34**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 04/06/2020 às 17:37
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.596.753,30	10.326.560,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.210.400,00	1.023.599,29
IPTU	370.000,00	54.203,54
ISS	1.392.500,00	498.093,51
ITBI	424.400,00	141.596,61
IRRF	845.000,00	269.251,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.500,00	60.453,69
Contribuições	200.000,00	28.613,16
Receita Patrimonial	300.000,00	31.240,47
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	31.240,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.838.788,32	9.237.288,41
Cota-parte do FPM	9.295.000,00	2.663.197,50
Cota-parte do ICMS	6.240.000,00	2.206.908,09
Cota-parte do IPVA	400.000,00	154.834,18
Cota Parte do ITR	376.000,00	48.199,33
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.200.000,00	1.431.458,83
Outras Transferências Correntes	7.263.788,32	2.732.690,48
Demais Receitas Correntes	47.564,98	5.818,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	47.564,98	5.818,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.296.753,30	10.295.319,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.403.246,70	109.877,43
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.403.246,70	109.877,43
Convênios	4.403.246,70	109.877,43
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.403.246,70	109.877,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.700.000,00**	**10.405.197,05**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.767.029,60	11.756.884,50	9.468.517,16	8.285.661,34	1.132.209,23	183.912,02	177.798,02
Pessoal e Encargos Sociais	14.368.820,56	4.975.676,21	4.975.676,21	4.675.322,67	464.359,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.397.209,04	6.781.208,29	4.492.840,95	3.610.338,67	667.849,44	183.912,02	177.798,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.257.209,04	6.643.208,29	4.446.840,95	3.575.838,67	656.349,44	183.912,02	177.798,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.766.029,60	11.756.884,50	9.468.517,16	8.285.661,34	1.132.209,23	183.912,02	177.798,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.545.549,08	2.724.582,34	572.443,52	548.233,62	236.622,79	20.736,00	13.946,00
Investimentos	7.544.549,08	2.724.582,34	572.443,52	548.233,62	236.622,79	20.736,00	13.946,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.544.549,08	2.724.582,34	572.443,52	548.233,62	236.622,79	20.736,00	13.946,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.330.578,68**	**14.481.466,84**	**10.040.960,68**	**8.833.894,96**	**1.368.832,02**	**204.648,02**	**191.744,02**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**10.726,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 04/06/2020 às 17:07 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	31.240,47
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**41.966,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.862.824,81	3.689.227,92
Disponibilidade de Caixa	2.862.824,81	3.689.227,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.750.773,08	4.221.248,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.887.948,27	532.020,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.862.824,81	-3.689.227,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**826.403,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.355.928,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-529.524,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-498.284,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.076.665,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.076.665,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 04/06/2020 às 17:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 28/05/2020 16:13:58 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 28/05/2020 16:13:58
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.805.800,90	4.302.367,83	2.978.668,42	2.741.369,29	2.452.227,96	2.953.843,36	3.050.697,87	5.043.656,02	2.588.851,37	2.896.584,64	3.001.739,03	3.157.288,67	37.973.095,36	35.466.753,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.187,56	2.165.070,38	265.441,43	275.267,96	237.353,70	288.881,40	445.282,18	572.220,52	266.966,89	227.850,33	234.609,80	294.172,27	5.577.304,42	3.210.400,00
IPTU	74.029,13	116.879,01	31.882,88	31.662,25	30.123,24	48.143,29	34.238,79	17.526,96	12.643,00	9.723,97	8.218,37	23.618,20	438.689,09	370.000,00
ISS	103.715,35	101.654,54	138.241,72	102.231,50	128.312,60	101.148,17	98.050,48	241.277,06	80.516,76	119.066,84	118.296,50	180.213,41	1.512.724,93	1.392.500,00
ITBI	43.183,07	1.868.685,70	13.053,36	65.392,98	5.615,02	50.947,88	30.409,69	41.364,99	90.430,21	6.554,77	27.301,96	17.309,67	2.260.249,30	424.400,00
IRRF	63.175,80	57.744,54	74.442,80	69.766,49	62.736,83	80.017,84	74.794,97	258.192,74	63.138,92	66.990,86	73.817,44	65.304,72	1.010.123,95	845.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	20.084,21	20.106,59	7.820,67	6.214,74	10.566,01	8.624,22	207.788,25	13.858,77	20.238,00	25.513,89	6.975,53	7.726,27	355.517,15	178.500,00
Contribuições	8.959,89	12.928,22		17.814,14		18.764,70	29.037,88	14.800,98	11.941,28	9.374,57	7.297,31		130.918,97	200.000,00
Receita Patrimonial	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	9.687,56	10.728,56	6.760,78	9.770,78	8.762,56	5.946,35	127.482,93	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.727,70	13.677,00	16.054,64	11.895,27	11.309,58	13.162,15	9.687,56	10.728,56	6.760,78	9.770,78	8.762,56	5.946,35	127.482,93	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	2.480.582,11	2.104.552,87	2.694.981,64	2.432.402,90	2.078.770,26	2.631.750,62	2.565.832,25	4.442.956,99	2.301.558,74	2.648.908,66	2.749.984,29	2.854.740,34	31.987.021,67	31.708.788,32
Cota Parte do FPM	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	808.390,54	1.168.088,24	683.013,50	669.504,45	10.134.518,26	11.395.000,00
Cota Parte do ICMS	575.766,61	489.338,01	729.402,84	632.727,33	555.471,74	820.212,21	681.436,82	1.056.755,68	685.798,13	616.203,13	924.332,96	582.126,28	8.349.571,74	7.800.000,00
Cota Parte do IPVA	64.185,89	52.924,78	56.995,44	33.745,11	38.543,67	33.366,12	18.398,26	19.164,76	48.368,52	50.451,30	55.198,10	39.318,46	510.660,41	500.000,00
Cota Parte do ITR	5.258,77	3.991,08	4.957,68	2.588,12	12.462,15	216.276,92	48.411,80	70.246,56	19.065,38	1.456,86	36.488,81	3.238,06	424.442,19	470.000,00
Transferência da LC 87/1966														30.000,00
Transferência LC 61/1989														50.000,00
Transferências FUNDEB	341.373,95	285.162,74	356.617,85	325.222,70	290.332,07	404.015,72	351.063,76	513.775,89	351.085,39	365.406,16	425.824,32	289.142,96	4.299.023,51	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	569.414,00	544.844,35	551.071,37	711.153,92	534.853,93	562.133,91	658.009,38	1.404.634,22	388.850,78	447.302,97	625.126,60	1.271.410,13	8.268.805,56	7.263.788,32
Outras Receitas Correntes	2.343,64	6.139,36	2.190,71	3.989,02	124.794,42	1.284,49	858,00	2.948,97	1.623,68	680,30	1.085,07	2.429,71	150.367,37	37.564,98
DEDUÇÕES (II)	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	311.313,69	422.437,65	312.270,62	367.203,51	339.767,92	298.661,57	3.761.298,53	3.870.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313.912,62	254.845,70	278.026,88	279.161,74	250.627,65	333.068,98	311.313,69	422.437,65	312.270,62	367.203,51	339.767,92	298.661,57	3.761.298,53	3.870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.491.888,28**	**4.047.522,13**	**2.700.641,54**	**2.462.207,55**	**2.201.600,31**	**2.620.774,38**	**2.739.384,18**	**4.621.218,37**	**2.276.580,75**	**2.529.381,13**	**2.661.971,11**	**2.858.627,10**	**34.211.796,83**	**31.596.753,30**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 16:02:29
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	34.255.913,00	35.332.578,68	6.573.980,39	14.481.466,84	100,00	20.851.111,84	5.031.294,61	10.040.960,68	100,00	25.291.618,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.727.236,24	5.993.213,36	950.873,07	2.957.183,70	20,42	3.036.029,66	1.008.773,03	2.051.053,01	20,43	3.942.160,35	0,00
Administração Geral	3.833.236,24	4.053.823,05	699.670,92	1.990.457,29	13,74	2.063.365,76	704.703,36	1.420.411,12	14,15	2.633.411,93	0,00
Administração Financeira	1.320.000,00	1.376.966,14	226.383,49	556.976,52	3,85	819.989,62	235.308,00	483.872,14	4,82	893.094,00	0,00
Controle Interno	140.000,00	149.424,17	24.510,96	49.021,92	0,34	100.402,25	24.510,96	49.021,92	0,49	100.402,25	0,00
Normatização e Fiscalização	50.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	7.000,00	307,70	727,97	0,01	6.272,03	307,70	727,97	0,01	6.272,03	0,00
Administração de Receitas	360.000,00	360.000,00	0,00	360.000,00	2,49	0,00	43.943,01	97.019,86	0,97	262.980,14	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.900,00	1.804.042,12	237.715,86	482.470,16	3,33	1.321.571,96	227.439,49	429.131,80	4,27	1.374.910,32	0,00
Administração Geral	707.000,00	749.329,77	125.363,96	241.999,08	1,67	507.330,69	123.688,36	240.323,48	2,39	509.006,29	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	32.910,00	0,00	7.200,00	0,05	25.710,00	3.600,00	3.600,00	0,04	29.310,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	380.000,00	409.312,35	61.563,34	135.665,90	0,94	273.646,45	51.955,65	111.549,22	1,11	297.763,13	0,00
Assistência Comunitária	639.900,00	612.490,00	50.788,56	97.605,18	0,67	514.884,82	48.195,48	73.659,10	0,73	538.830,90	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.605.776,76	9.757.216,76	2.527.005,89	5.369.139,71	37,08	4.388.077,05	1.959.041,66	3.799.793,64	37,84	5.957.423,12	0,00
Administração Geral	560.000,00	552.000,00	93.677,28	207.613,84	1,43	344.386,16	98.044,10	186.461,23	1,86	365.538,77	0,00
Atenção Básica	3.900.000,00	3.944.714,00	741.421,83	2.033.323,66	14,04	1.911.390,34	770.263,43	1.709.265,79	17,02	2.235.448,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.502.276,76	4.613.479,76	1.587.992,84	2.894.245,32	19,99	1.719.234,44	970.819,47	1.690.527,23	16,84	2.922.952,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	161.723,00	0,00	42.327,10	0,29	119.395,90	19.091,80	36.525,00	0,36	125.198,00	0,00
Vigilância Sanitária	433.500,00	434.500,00	97.199,75	182.885,60	1,26	251.614,40	99.551,86	174.290,39	1,74	260.209,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	50.800,00	6.714,19	8.744,19	0,06	42.055,81	1.271,00	2.724,00	0,03	48.076,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.295.000,00	8.709.262,32	1.509.407,86	2.897.539,18	20,01	5.811.723,14	1.234.030,88	2.184.382,75	21,75	6.524.879,57	0,00
Administração Geral	705.000,00	705.000,00	115.220,11	287.937,68	1,99	417.062,32	87.301,02	195.969,65	1,95	509.030,35	0,00
Ensino Fundamental	5.836.000,00	6.193.229,00	1.065.187,90	2.075.204,51	14,33	4.118.024,49	903.121,22	1.577.646,59	15,71	4.615.582,41	0,00
Ensino Superior	55.000,00	39.969,83	0,00	0,00	0,00	39.969,83	0,00	0,00	0,00	39.969,83	0,00
Educação Infantil	1.503.000,00	1.575.063,49	298.757,82	488.881,28	3,38	1.086.182,21	223.680,48	375.628,67	3,74	1.199.434,82	0,00
Demais Subfunções	196.000,00	196.000,00	30.242,03	45.515,71	0,31	150.484,29	19.928,16	35.137,84	0,35	160.862,16	0,00
CULTURA	415.000,00	419.787,09	20.357,05	62.395,62	0,43	357.391,47	22.901,56	53.574,43	0,53	366.212,66	0,00
Administração Geral	166.000,00	170.787,09	19.564,85	46.545,87	0,32	124.241,22	21.640,61	37.724,68	0,38	133.062,41	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Difusão Cultural	199.000,00	199.000,00	792,20	15.849,75	0,11	183.150,25	1.260,95	15.849,75	0,16	183.150,25	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.665.000,00	2.687.260,00	491.920,45	1.056.458,66	7,30	1.630.801,34	189.928,17	377.866,63	3,76	2.309.393,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000.000,00	2.006.100,00	292.929,98	619.501,81	4,28	1.386.598,19	17.386,77	37.338,57	0,37	1.968.761,43	0,00
Serviços Urbanos	665.000,00	681.160,00	198.990,47	436.956,85	3,02	244.203,15	172.541,40	340.528,06	3,39	340.631,94	0,00

Emissão: 28/05/2020 15:57:10 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	590.000,00	590.000,00	1.000,00	5.000,00	0,03	585.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	589.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	590.000,00	1.000,00	5.000,00	0,03	585.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	589.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	53.000,00	53.000,00	198,60	3.403,60	0,02	49.596,40	0,00	3.205,00	0,03	49.795,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	38.000,00	198,60	3.403,60	0,02	34.596,40	0,00	3.205,00	0,03	34.795,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	890.000,00	1.051.714,22	470.094,67	803.906,94	5,55	247.807,28	45.667,55	376.348,82	3,75	675.365,40	0,00
Administração Geral	230.000,00	498.319,22	43.717,55	377.529,82	2,61	120.789,40	45.667,55	376.348,82	3,75	121.970,40	0,00
Abastecimento	500.000,00	483.000,00	426.377,12	426.377,12	2,94	56.622,88	0,00	0,00	0,00	483.000,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	36.395,00	0,00	0,00	0,00	36.395,00	0,00	0,00	0,00	36.395,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	0,00	3.000,00	0,02	65.000,00	0,00	3.000,00	0,03	65.000,00	0,00
Turismo	68.000,00	68.000,00	0,00	3.000,00	0,02	65.000,00	0,00	3.000,00	0,03	65.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.708.000,00	3.702.137,05	313.000,89	730.395,51	5,04	2.971.741,54	284.439,41	668.634,03	6,66	3.033.503,02	0,00
Transporte Áereo	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.858.000,00	2.852.137,05	313.000,89	730.395,51	5,04	2.121.741,54	284.439,41	668.634,03	6,66	2.183.503,02	0,00
DESPORTO E LAZER	465.000,00	474.945,76	52.406,05	110.573,76	0,76	364.372,00	58.072,86	92.970,57	0,93	381.975,19	0,00
Administração Geral	225.000,00	235.345,76	45.238,89	99.140,37	0,68	136.205,39	48.462,05	81.689,82	0,81	153.655,94	0,00
Desporto Comunitário	240.000,00	239.600,00	7.167,16	11.433,39	0,08	228.166,61	9.610,81	11.280,75	0,11	228.319,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.255.913,00	35.332.578,68	6.573.980,39	14.481.466,84	100,00	20.851.111,84	5.031.294,61	10.040.960,68	100,00	25.291.618,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/05/2020 15:57:10

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 15:57:10
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	5.630.475,64	15,64	10.436.437,52	28,99	25.563.562,48
RECEITAS CORRENTES	31.596.753,30	31.596.753,30	5.520.598,21	17,47	10.326.560,09	32,68	21.270.193,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.210.400,00	3.210.400,00	528.782,07	16,47	1.023.599,29	31,88	2.186.800,71
Impostos	3.031.900,00	3.031.900,00	514.080,27	16,96	963.145,60	31,77	2.068.754,40
Taxas	178.500,00	178.500,00	14.701,80	8,24	60.453,69	33,87	118.046,31
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	7.297,31	3,65	28.613,16	14,31	171.386,84
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	200.000,00	200.000,00	7.297,31	3,65	28.613,16	14,31	171.386,84
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	14.708,91	4,90	31.240,47	10,41	268.759,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	14.708,91	4,90	31.240,47	10,41	268.759,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.838.788,32	27.838.788,32	4.966.295,14	17,84	9.237.288,41	33,18	18.601.499,91
Transferências da União e de suas Entidades	13.780.052,42	13.780.052,42	2.500.984,69	18,15	4.659.546,35	33,81	9.120.506,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.858.735,90	9.858.735,90	1.750.343,17	17,75	3.146.283,23	31,91	6.712.452,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	714.967,28	17,02	1.431.458,83	34,08	2.768.541,17
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.564,98	37.564,98	3.514,78	9,36	5.818,76	15,49	31.746,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00					13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	3.514,78	17,57	5.818,76	29,09	14.181,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	4.564,98	4.564,98					4.564,98
RECEITAS DE CAPITAL	4.403.246,70	4.403.246,70	109.877,43	2,50	109.877,43	2,50	4.293.369,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.403.246,70	4.403.246,70	109.877,43	2,50	109.877,43	2,50	4.293.369,27
Transferências da União e de suas Entidades	2.745.952,62	2.745.952,62	92.485,00	3,37	92.485,00	3,37	2.653.467,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.657.294,08	1.657.294,08	17.392,43	1,05	17.392,43	1,05	1.639.901,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	5.630.475,64	15,64	10.436.437,52	28,99	25.563.562,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.000.000,00	36.000.000,00	5.630.475,64	15,64	10.436.437,52	28,99	25.563.562,48
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	36.000.000,00	5.630.475,64	15,64	10.436.437,52	28,99	25.563.562,48

Emissão: 28/05/2020 15:49:47
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.076.665,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.076.665,68		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 15:49:47
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) 2º BIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.255.913,00	35.332.578,68	6.573.980,39	14.481.466,84	20.851.111,84	5.031.294,61	10.040.960,68	25.291.618,00	8.833.894,96	
DESPESAS CORRENTES	27.319.036,24	27.767.029,60	4.795.219,60	11.756.884,50	16.010.145,10	4.884.365,09	9.468.517,16	18.298.512,44	8.285.661,34	
Pessoal e Encargos Sociais	14.097.500,00	14.368.820,56	2.563.617,48	4.975.676,21	9.393.144,35	2.563.617,48	4.975.676,21	9.393.144,35	4.675.322,67	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	13.220.536,24	13.397.209,04	2.231.602,12	6.781.208,29	6.616.000,75	2.320.747,61	4.492.840,95	8.904.368,09	3.610.338,67	
DESPESAS DE CAPITAL	6.916.876,76	7.545.549,08	1.778.760,79	2.724.582,34	4.820.966,74	146.929,52	572.443,52	6.973.105,56	548.233,62	
Investimentos	6.915.876,76	7.544.549,08	1.778.760,79	2.724.582,34	4.819.966,74	146.929,52	572.443,52	6.972.105,56	548.233,62	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.255.913,00	35.332.578,68	6.573.980,39	14.481.466,84	20.851.111,84	5.031.294,61	10.040.960,68	25.291.618,00	8.833.894,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.255.913,00	35.332.578,68	6.573.980,39	14.481.466,84	20.851.111,84	5.031.294,61	10.040.960,68	25.291.618,00	8.833.894,96	
SUPERÁVIT (XIII)							395.476,84		1.602.542,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.255.913,00	35.332.578,68	6.573.980,39	14.481.466,84	20.851.111,84	5.031.294,61	10.436.437,52	24.896.141,16	10.436.437,52	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 15:49:47
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. DE GEST. FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**1.340.911,56**	**224.902,33**	**325.412,69**	**827.378,44**	**159.553,37**	**0,00**	**-196.335,27**	**1.382.411,23**	**0,00**	**-1.578.746,50**
Recursos Ordinários	1.340.911,56	224.902,33	325.412,69	827.378,44	159.553,37	0,00	-196.335,27	1.382.411,23	0,00	-1.578.746,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.924.488,50**	**307.117,92**	**881.653,03**	**1.424.089,65**	**156.491,97**	**0,00**	**155.135,93**	**3.058.094,93**	**0,00**	**-2.902.959,00**
Transferências do FUNDEB	348.824,53	607,41	59.916,66	0,00	48.061,32	0,00	240.239,14	0,00	0,00	240.239,14
Outros Recursos Destinados à Educação	870.981,94	134.869,43	110.730,90	1.224.258,28	31.691,67	0,00	-630.568,34	666.907,77	0,00	-1.297.476,11
Outros Recursos Destinados à Saúde	630.015,27	75.105,16	573.285,67	80.300,88	76.738,98	0,00	-175.415,42	1.569.346,07	0,00	-1.744.761,49
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.074.666,76	96.535,92	137.719,80	119.530,49	0,00	0,00	720.880,55	821.841,09	0,00	-100.960,54
TOTAL (III) = (I + II)	**4.265.400,06**	**532.020,25**	**1.207.065,72**	**2.251.468,09**	**316.045,34**	**0,00**	**-41.199,34**	**4.440.506,16**	**0,00**	**-4.481.705,50**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 17:33:04
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. DE GEST. FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.200.126,65	1.210.108,32	1.254.813,45	1.362.579,66	1.296.652,86	1.345.316,79	1.373.226,87	1.910.171,04	1.287.866,56	1.382.847,17	1.431.949,35	1.288.449,55	16.344.108,27	
Pessoal Ativo	1.054.836,65	1.090.518,32	1.202.473,45	1.165.789,66	1.168.672,86	1.231.256,79	1.244.881,87	1.792.796,04	1.157.451,56	1.254.607,17	1.300.649,35	1.262.968,13	14.926.901,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	867.703,25	898.561,20	993.296,26	960.237,34	958.813,25	1.024.511,04	1.039.915,21	1.377.983,92	931.142,62	1.047.387,49	1.088.505,63	1.053.983,74	12.242.040,95	
Obrigações Patronais	187.133,40	191.957,12	209.177,19	205.552,32	209.859,61	206.745,75	204.966,66	414.812,12	226.308,94	207.219,68	212.143,72	208.984,39	2.684.860,90	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	145.290,00	119.590,00	52.340,00	196.790,00	127.980,00	114.060,00	128.345,00	117.375,00	130.415,00	128.240,00	131.300,00	25.481,42	1.417.206,42	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	145.290,00	119.590,00	52.340,00	196.790,00	127.980,00	114.060,00	128.345,00	117.375,00	130.415,00	128.240,00	131.300,00	25.481,42	1.417.206,42	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									3.300,00		3.300,00	6.600,00	13.200,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária									3.300,00		3.300,00	6.600,00	13.200,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.200.126,65	1.210.108,32	1.254.813,45	1.362.579,66	1.296.652,86	1.345.316,79	1.373.226,87	1.910.171,04	1.284.566,56	1.382.847,17	1.428.649,35	1.281.849,55	16.330.908,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														16.330.908,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.211.796,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.211.796,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.330.908,27	47,73 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Emissão: 28/05/2020 17:21:39
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. DE GEST. FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) da CF) (V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	34.211.796,83	100,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/05/2020 17:29:14 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REL. DE GEST. FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE/2020

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.603.703,11	34.211.796,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDA	23.885.236,74	34.211.796,83		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2020 17:26:12 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO/13/2020

CONTRATO: **13/2020**

OBJETO: **RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CISOMT**

VIGÊNCIA: 20 de março de 2020

VALIDADE: 31 de dezembro de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CISOMT, C.N.P.J: 01.870.663/0001-20**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$: 397.908,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e oito reais).

FISCAL: HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI – CPF 035.484.641-81

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de março de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO/10/2020

CONTRATO: **10/2020**

OBJETO: **ESTUDO ATUARIAL PARA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.**

VIGÊNCIA: 16 de Março de 2020

VALIDADE: 16 de Abril de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ/MF: 10. 541.510/0001-20**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 5.984,34 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

FISCAL: LUIZ HENRIQUE RAUBER - CPF: 008.769.720-32

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 16 de Março de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.112/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.121,01

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2020

VIGENCIA: 01 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL COMPLEMENTAR 01/2020 PREGÃO 16/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2020

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, localizada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião - MT, TORNA PÚBLICO, aos interessados o Edital complementar 01/2020 de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Por Item” com objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

2 . DO CASO EM APREÇO

A sessão do citado Pregão Presencial estava previsto para ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no seguinte local da e horário:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, Endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444 – Centro Porto Esperdião-MT

DATA: 11 DE JUNHO DE 2020

DATA: HORÁRIO: 09 HORAS.

Venho por meio deste informar que por motivo de atraso na publicação de um dos meios de Publicação em Diário Oficial, foi necessário que fosse feito mudanças na data de abertura, conforme previa o edital incialmente descrito no preâmbulo, que menciona o seguinte:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário. Neste sentido em função do feriado do dia previsto anteriormente (11 de junho de 2020) foi decretado ponto facultativo nesta Prefeitura, desta forma foi transferido a nova data de publicação para o dia 15 de Junho de 2020 no mesmo Local e Horário. Conforme publicação feita em Diário Oficial da AMM/MT do dia 06 de junho de 2020.

3 . **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Na descrições especificada anteriormente em termo de referência mencionava o seguinte:

DESCRIÇÃO INICIAL
VEICULO 0KM TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOCAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. DA COMPRA OU SUPERIOR, COR: BRANCA MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). MINIMO DE 1,4L.POTENCIA MINIMA 100 CV.

4. Na descrição onde **mencionava 100CV** trata-se de veículos com marcas especificas, para algumas montadoras, neste sentido, em alguns casos não atenderiam as nossas necessidades. Neste sentido teríamos a necessidade de se adquirir veículos da mesma marca já adquiridas anteriormente, que compõe a nossa frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Sendo assim é conveniente para essa administração fazer essa correção nessa descrição para que compreenda as especificações necessárias de acordo com nossas necessidades.

5 . **DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO**

VEICULO 0 (ZERO) QUILÔMETRO, IGUAL OU SIMILAR A PICK UP (STRADA) PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOCÃO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. 2020 OU SUPERIOR, COR: BRANCA, MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E ALCOOL) MINIMO DE 1,4L.

ONDE SE LÊ: POTENCIA MINIMA 100 CV.

LEIA-SE: POTÊNCIA MíNIMA DE 85 CV

6 . DO AMPARO LEGAL

A referida alteração e exigências de se adquirir um veículo PICK UP IGUAL OU SIMILAR A PICK UP STRADA, fará com o ituito e justificativa

de se padronizar a frota de veículos de pequeno porte tipo ambulância da Secretaria de saúde, uma vez que já temos mais (03) três veículos desse porte com as devidas especificações Técnicas dos veículos adiquiridos anteriormente.

Este procederá com amparo legal previsto na lei garal de licitações 8.666/93 em seu Art. **Art. 15.** Que menciona o seguinte:

As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

7 . DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas do Termo convocatório original, permanecerão ratificados e inalterados e serão mantidas integralmente.

8. DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Porto Esperidião-MT, 06 de Junho de 2020

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO/11/2020

CONTRATO: **11/2020**

OBJETO: **LOCAÇÃO PARA USO DE SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONSULTORIA SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO NO MUNICÍPIO.**

VIGÊNCIA: 23 de março de 2020.

VALIDADE: 23 de março de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 29.657.107/0001-99**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

FISCAL: LUIZ HENRIQUE RAUBER - CPF: 008.769.720-32

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 23 de Março de 2020.

GABINETE
DECRETO N° 30/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Federal 11494/2007 e Leis Municipais n° 452/2007 de 18 de abril de 2007, alterada pela Lei N° 505/2009 de 03 de março de 2009, Lei 692/2015 de 20 de outubro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Carla Magalhães Medeiros

II – Representante do Poder Executivo/Secretaria de Educação:

Titular: Magno Fernandes de Godoi

Suplente: Paulo Henrique Sales

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Valéria Macedo Freitas

Suplente: Rosinete da Silva Guilherme

IV – Representantes dos Diretores da Educação Básicas Públicas:

Titular: Leonildo de Aguiar (Presidente)

Suplente: Ana Odete de Oliveira

V – Representante de Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Elaine Cristina Martins

Suplente: Gleyciane Urtado Lopes

VI – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Eliane Aparecida da Silva Freire (Vice-Presidente)

Suplente: Leiziane de Oliveira Santos

Titular: Dayane Cristina da Silva Alves

Suplente: Givanildo Fidelis Ortiz

VII – Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Celina Rodrigues Parabá

Suplente: Ivanilce Velasco

VIII – Representante de Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública:

Titular: Regiane Jovio Calhau

Suplente: Aline Surubim Rocha

IX – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Marcilene Carvalho dos Santos

Suplente: Larissa Fernanda Sales do Prado

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 03 de junho de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO/12/2020

CONTRATO: **12/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSO E PAVIMENTAÇÃO.**

VIGÊNCIA: 17 de março de 2020.

VALIDADE: 17 de maio de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/000164**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).**

FISCAL: MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF: 496.176.801-49

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 de março de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO/09/2020

CONTRATO: **09/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO.**

VIGÊNCIA: 13 de Março de 2020

VALIDADE: 13 de Março de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, **CNPJ: 10.676.722/0001-14**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

FISCAL: LUIZ HENRIQUE RAUBER - CPF: 008.769.720-32

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 13 de Março de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO/14/2020

CONTRATO: **14/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO STRADA**

VIGÊNCIA: 23 de março de 2020

VALIDADE: 23 de julho de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS-ME, CNPJ: 09.103.941/0001-25**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).**

FISCAL: HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI – CPF 035.484.641-81

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 23 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA ON LINE Nº 001/2020

ASSUNTO: **DISCUSSAO DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2021**

CONVITE

O Município de Porto Estrela realizará Audiência Publica online para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes orçamentaria para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Será realizada no dia 11 de maio de 2020, com inicio as 09h00min no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, será transmitido online pelo facebook na Prefeitura Municipal, https://www.facebook.com/prefeituraportoestrela

A população poderá acompanhar a audiência e contribuir com sugestões de ações para serem inseridas para o próximo ano.

Porto Estrela, 04 de Junho de 2020.

EUGENIO PELACHIM SÉRGIO APARECIDO PAULINO

Prefeito Municipal Secretário MUN. DE Adm, Finanças e Orçamento

GILMAR ZANELIA

Assessor de Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 730/2020 Poxoréu/MT, 02 de Junho de 2020

"Dispõe sobre a retificação da portaria 631/2018, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Gomes Chagas, alterando seu dispositivo legal, fazendo constar o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, Art. 6º, incisos I, II, III e IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 106, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. MARIA GOMES CHAGAS,** portadora do RG. n.º 610.127 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 427.736.441-15 e Título Eleitoral de n.º 003095861805, Zona "040", Seção "0108", efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais**, Nível "XIX", Classe "D",** contando com um total de **11.032 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 2 (dois) meses e 18 (dezoito) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.10.058.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

***Art. 3º* - A redação dos demais artigos da citada portaria fica ratificada e inalterada.**

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 02 de Junho de 2020.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 026/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 018/2020, REGISTRO DE PREÇOS 017/2020**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 04/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – LAURA MELO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 26.418.521/0001-57, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R$ 189.850,00(cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

2 – IRACY DA SILVA GREGÓRIO 00571208118, inscrita no CNPJ n° 18. 043.909/0001-92, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R$ 16.750,00(dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

3 – MARINEZ FERREIRA DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ n° 30.860. 463/0001-94, na cidade de Poxoréu-MT. No valor Total Global de R$ 51. 700,00(cinquenta e um mil e setecentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 04 de junho de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA - MUNICIPAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
23º	**JEFFERSON FELIX DIAS**	**052.321.291-71**	**66**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a

identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
17º	**MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS**	**062.958. 761-29**	**66**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de junho de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
18º	**ELAINE DA SILVA NEVES**	**073.687.381-39**	**66**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de junho de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 009/2020

PROCESSO: Nº 024/2020

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 98.0 KW SISTEMA AMPLITUDE NOMINAL ALTA 1.9 MM E AMPLITUDE NOMINAL BAIXA 0,95".**

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 024/2020, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA 98.0 KW SISTEMA AMPLITUDE NOMINAL ALTA 1.9 MM E AMPLITUDE NOMINAL BAIXA 0,95**, em nome do vencedor abaixo discriminado:

- COPEMÁQUINAS COM DE PEÇAS E REP. LTDA, CNPJ 13.160.566/0001-22 com o valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais);

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira de 04 de junho de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para apresentação do 3º quadrimestre do exercício financeiro do ano de 2019.

Em razão da Pandemia Covid-19, a audiência será transmitida pela Rádio Terra FM (Ribeirão Cascalheira), Rádio Comunitária Ribeirão Cascalheira FM (Distrito de Novo Paraíso) e pela Live Virtual, canal de transmissão Zoom, no dia 05 de junho de 2020 as 15:00 horas.

Entrar na reunião Zoom

https://us04web.zoom.us/j/2967027347?pwd=a1krWUIvZ...

ID da reunião: 296 702 7347

Senha: 2nHxZm

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

04 DE JUNHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para apresentação da LDO Lei de Diretrizes Orçamentaria do exercício financeiro do ano de 2021.

Em razão da Pandemia Covid-19, a audiência será transmitida pela Rádio Terra FM (Ribeirão Cascalheira), Rádio Comunitária Ribeirão Cascalheira FM (Distrito de Novo Paraíso) e pela Live Virtual, canal de transmissão Zoom, no dia 05 de junho de 2020 as 14:00 horas.

Entrar na reunião Zoom

https://us04web.zoom.us/j/2967027347?pwd=a1krWUIvZ...

ID da reunião: 296 702 7347

Senha: 2nHxZm

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

04 DE JUNHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 028 , DE 27 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 028 , DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Ribeirãozinho;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirãozinho deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 413, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 414, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 416, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 419, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei n.º 8.080/1990, que determina que compete à direção estadual do SUS promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde, e também coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária e considerando o art. 18 da referida Lei, que determina que à direção municipal do SUS compete executar serviços vigilância sanitária;

CONSIDERANDO que os assuntos de interesse nacional ficam sujeitos à regulamentação e policiamento da União; as matérias de interesse regional sujeitam-se às normas e à polícia estadual, e os assuntos de interesse local subordinam-se aos regulamentos edilícios e ao policiamento administrativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização de algumas medidas e alteração de normas municipais;

DECRETA:

Art. 1º.Fica revogado o inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 17, de 30 de Março de 2020.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso XXXII no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 17, de 30 de Março de 2020:

XXXII – academias

Art. 3º. As academias de ginástica e demais estabelecimentos congêneres deverão cumprir as seguintes medidas para funcionarem:

I – permitir apenas a entrada de pessoas utilizando-se de máscaras sejam funcionários, colaboradores, alunos, etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbica, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II – é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

III – é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc. , sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

IV – os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do recinto;

V – as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hi-

poclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

VI – Recomenda-se ser destinado horário específico para atividades de idosos, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

VII – os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre si e dos demais aparelhos;

VIII –é obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos etc;

IX – é vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar devendo existir a orientação para que a pessoa com os sintomas descritos procure atendimento médico;

X – É proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os frequentadores, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objetos, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

XI – é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;

XII – após cada série e/ou troca de alunos é expressamente obrigatória a rigorosa e completa higienização do aparelho, pesos, anilhas, bancos etc. , por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;

XIII – é vedada a utilização de aparelho celular pelos frequentadores que manuseiem os instrumentos, aparelhos etc., no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;

XIV - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, devendo cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo esta de uso individual e intransferível;

XV - é vedado consumo de alimentos no interior do estabelecimento;

XVI - é proibida a troca de roupas no local (o aluno deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade física), bem como não será permitido que o aluno tome banho após o treino dentro do estabelecimento;

XVII – dispor de sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e lixeiras com pedal nos banheiros.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 10º do Decreto Municipal nº. 17, de 30 de Março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A partir de 30 de Março de 2020, todos os servidores retornarão às suas atividades, exceto àqueles vinculados à Secretaria Municipal de Educação funcionará normalmente;

§1º Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, poderão ser suspensos de suas atividades ou trabalhar em regime de teletrabalho caso seja disponível, com anuência do servidor e à critério de sua chefia imediata.

§2º Aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que se enquadrem no grupo de risco descrito no parágrafo anterior, somente serão suspensos aqueles que apresentarem quadro descompensatório da doença que impossibilite o mesmo de exercer suas atividades, sendo afastado de suas atividades com anuência do servidor, não havendo recursos disponíveis no Município para a substituição de todos os servidores.

§3º Os servidores públicos municipais afastados das atividades, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I - Concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, podendo ser prorrogada;

II - Concessão de férias de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, podendo ser prorrogada;

III - Concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 27 de Maio de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 004/2020

Processo Administrativo: 017/2020

Dispensa: 04/2020 Objeto: O Objeto da presente dispensa destina – se a Contratação de empresa para Confecção de móveis para Secretaria de Administração Geral. Base legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Contratada: ***ROBSON RODRIGUES DA SILVA – MEI CNPJ: 34.666.845/0001-32 Valor R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)***

Ribeirãozinho – MT, 04 de Junho de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - **AMM**.

Pelo presente instrumento, o Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Cerejeiras, nº. 90, Bairro Fidelândia, CEP: 78.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.997/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, RESOLVE, registrar os preços da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.

367.271/0001-29, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1115, Bairro Centro – Cáceres – MT, representado por seu proprietário Sr. Pedro Batista Correia, portador do RG nº 965.425 e CPF nº 631.117.051-53, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Rio Branco-MT.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qte	Valor Unit.	Valor Total
1	**Locação de banheiros químicos:** Locação de banheiro químico individual Standard, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	diária	120	R$ 214,00	R$ 25. 680,00
2	**Locação de banheiro químico luxo**, bomba com acionamento pelos pés propicia grande padrão de saneamento pode ser usado em qualquer tipo de segmento, montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	diária	100	R$ 225,00	R$ 22. 500,00
3	**Locação de som para 8.000 pessoas:** Locação e operação de som 8 mil pessoas. 01 processador digital/01 equalizador de 31 bandas de equalização/01 analisador de espectro digital/01 cd player, / 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor,/ 01 mesa digital 48 canais com 08 grupos de vca, o1 mesa digital 48 canais com 24 vias de monitor/p.a. - 40 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada/08 amplificadores digitais compatível com o sistema / 40 caixas sub grave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, / 04 amplificadores digitais compatível com o sistema, / side 08 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada / 02 amplificadores digitais compatível com o sistema, / 08 caixas sub-grave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível com o sistema. / monitor - 01 cd player, / 01 multi cabo 56 vias – 60. pa 5 monitor metros, / 12 garras glamp, 24 pedestais girafa, 08 pedestais pequenos, 08 sub snake no mínimo 06 vias com cabo 20 metros, 08 réguas de ac em ferro, / 12 monitores contendo no mínimo 01 alto falante de 8 e 01 driver de titanium de 01 polegada amplificados digital e processados, / 01 caixa sub processada e amplificada, / microfones - 08 sm 58 ou similar, 12 sm 57 ou similar, 04 sm 58 uhf sem fio ou similar, 08 microfones condenser 81 ou similar, 02 d 52 ou similar, 08 shot gun ou similar para coral, direct box, 04 direct box ativo, 14 direct box passivo / 01 cabeçote valvulado de 800 watts, 01 caixa contendo 4 alto falantes de 10 polegadas , 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas, / 01 cabeçote valvulado de 800 watts com 01 caixa contendo 04 alto falantes de 08 polegadas, / 16 canais de power play, / 16 fones de ouvido, / 01 main power com estabilizador de 5.000 watts com chave reversora 220v/380v contendo: 08 tomadas 220v, 08 tomadas 110v com disjuntor de 125 amperes.	diária	6	R$9. 200,00	R$ 55. 200,00
4	**Locação de som para 5.000 pessoas:** Locação e operação de som 05 mil pessoas. 01 processador digital, / 01 equalizador de 31 bandas de equalização, / 01 analisador de espectro digital, / 01 cd player, / 02 caixas de comunicação entre as mesas de p.a. e monitor,/ 01 mesa digital 32 canais com 06 grupos de vca, o1 mesa digital 32 canais com 16 vias de monitor / p.a. - 24 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada, / 08 amplificadores digitais compatível com o sistema / 24 caixas subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, / 04 amplificadores digitais compatível com o sistema, / side 08 caixas line array contendo no mínimo 01 alto falante de 08 e 01 driver titanium de 01 polegada / 02 amplificadores digitais compatível com o sistema, / 04 caixas subgrave contendo no mínimo 01 alto falante de 18 polegadas, 01 amplificador digital compatível com o sistema. / monitor - 01 cd player, , / 01 multi cabo 56 vias – 60. pa 5 monitor metros, / 08 garras glamp, 20 pedestais girafa, 06 pedestais pequenos, 05 sub snake no mínimo 06 vias com cabo de 20 metros, 05 réguas de ac em ferro, / 08 monitores contendo no mínimo 01 alto falante de 8 e 01 driver de titanium de 01 polegada amplificados digital e processados, / 01 caixa sub processada e amplificada, / microfones - 06 sm 58 ou similar, 08 sm 57 ou similar, 02 sm 58 uhf sem fio ou similar, 04 microfones condenser 81 ou similar, 01 d 52 ou similar, 04 shot gun ou similar para coral, direct box, 04 direct box ativo, 10 direct box passivo / 01 cabeçote valvulado de 800 watts, 01 caixa contendo 4 alto falantes de 10 polegadas , 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas, / 01 cabeçote valvulado de 800 watts com 01 caixa contendo 04 alto falantes de 08 polegadas, / 08 canais de power play, / 08 fones de ouvido, / 01 main power com estabilizador de 5.000 watts com chave	diária	8	R$7. 910,00	R$ 63. 280,00

	reversora 220v/380v contendo: 08 tomadas 220v, 08 tomadas 110v com disjuntor de 125 amperes110v com disjuntor de 125 amperes.				
5	**Locação de iluminação para 8.000 pessoas:** Locação e operação de iluminação 8 mil pessoas. 01 mesa digital que controla pelo menos 48 movings/160 refletores e 200 cenas/01 intercom 04 vias, 48 refletores - foco 1 de 1000 watts, 24 refletores - foco 5 de 1000 watts, 32 acl 04 strobo atomic dmx 3000 watts, 12 elipsoidal 1000 watts, 02 canhões seguidores de 1200w, 06 mini brute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts, 02 ventiladores, 72 canais de dimmer digital / main power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125a/ treliças e meio box em alumínio - 15 meio-box truss, 44 metros linear de p30 de 4 metros, 12 metros linear de p30, 2 metros, 12 metros linear de p30 - 1 metro, 06 peças sleeve, 06 peças pau-de-carga, 06 peças base tubular, 24 algemas duplas, 06 talhas 01 tonelada/corrente de 10 metros, 12 cintas para suportar 1000 kg cada cinta, 06 baldes.	diária	6	R$8. 450,00	R$ 50. 700,00
6	**Locação de iluminação para 5.000 pessoas:** 01 mesa digital que controla pelo menos 48 movings, / 160 refletores e 200 cenas, / 01 intercom 04 vias, 30 refletores - foco 1 de 1000 watts, 18 refletores - foco 5 de 1000 watts, 12 acl / 02 strobo atomic dmx 3000 watts, 06 elipsoidal 1000 watts, 04 mini brute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts, 02 ventiladores, 36 canais de dimmer digital / 01main power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125a, / treliças e meio box em alumínio - 10 meio-box truss, 36 metros linear de p30 de 4 metros , 08 metros linear de p30, 2 metros, 08 metros linear de p30 - 1 metro, 04 peças sleeve, 04 peças pau-de-carga, 04 peças base tubular, 14 algemas duplas, 04 talhas 01 tonelada / corrente de 10 metros, 08 cintas para suportar 1000 kg cada cinta, 04 baldes	diária	8	R$7. 150,00	R$ 57. 200,00
7	**Palco tamanho 14 x 12:** Locação de estrutura metálica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguível com black-out na cor cinza e preta med.14.00 m de frente (boca de cena) por 12.00 profundidade com pé direito de até 8.00 metros para cenário por 2.00 do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2.000 kilos distribuídos, fechado fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	diária	6	R$8. 700,00	R$ 52. 200,00
8	**Palco tamanho 12 x 10:** Locação de estrutura metálica para montagem de palco, palco coberto em telhas galvanizadas e ou lona anti extinguível com black-out na cor cinza e preta med.12.00 m de frente (boca de cena) por 10.00 profundidade com pé direito de até 8.00 metros para cenário por 2.00 do solo ao piso com sustentação de luz no teto de até 2.000 kilos distribuídos, fechado fundos e laterais em telas ortofônicas pretas com art de montagem, devendo estar disponibilizado em local e horário determinados previamente.	diária	8	R$8. 000,00	R$ 64. 000,00
9	**Locação camarim metalico tam 4,0 x 4,0:** Locação de camarim com divisórias metálicas medindo 4 x 4 metros, coberto com lonas brancas, piso em placa de compensado, e ar condicionado.	diária	6	R$3. 100,00	R$ 18. 600,00
10	**Locação de camarim de lona tam. 5,0 x 5,0:** Locação de tenda camarim tam 5x5 fechado em lonas brancas e piso de 25mt em placa de compensado.	diária	8	R$2. 450,00	R$ 19. 600,00
11	**Locação de painel de led p10 2 x 4:** Locação de painel de led p10 indoor distância entre pixels: 10 mm, ângulo de visão horizontal: 140º, ângulo de visão vertical: 140º, dimensões do gabinete: 576 x 576 x 75 mm (lxaxp),- resolução do gabinete: 64 x 64 pixels, construção do gabinete: alumínio,- brilho >1100 cd/m2, níveis de cinza: 4096, cores: 16,7 milhões, refresh rate: 800 hz, frame rate: 60 hz, ajuste de brilho 256 níveis. com art de montagem.	diária	8	R$3. 750,00	R$ 30. 000,00
12	**Locação de painel de led p32 3 x 6:** Locação de painel de led p32 indoor distância entre pixels: 10 mm, ângulo de visão horizontal: 140º, ângulo de visão vertical: 140º, dimensões do gabinete: 576 x 576 x 75 mm (lxaxp),- resolução do gabinete: 64 x 64 pixels, construção do gabinete: alumínio,- brilho >1100 cd/m2, níveis de cinza: 4096, cores: 16,7 milhões, refresh rate: 800 hz, frame rate: 60 hz, ajuste de brilho 256 níveis. com art de montagem.	diária	6	R$3. 950,00	R$ 23. 700,00
13	**Locação de telões trelisado em q 30 3 x 4 e projetores 3500 lumes:** Locação de telão montado em treliça de alumínio de no mínimo 3m x 3 5m com pé direito de 6m;projetor multimídia power life x24+ (v11h553022); 3500 lumens, resolução de 1024 x 768 xga, hdmi, usb, adaptador wifi, adaptador lan wireless inclusa, contraste 10.000:1, cor branco.	diária	8	R$3. 050,00	R$ 24. 400,00
14	**Locação de portais treliçado em q 30 10 x 05:** portais em box truss medindo 10x5m – portais confeccionados em treliças q30, com lona impressa, com hasteamento, pé de galinha ou sapatas de acordo com o tipo de piso.	diária	8	R$4. 250,00	R$ 34. 000,00
15	**Locação de placas de fechamentos:** placas de fechamentos em chapas 19 corrugada com 20 dobras de mm, 2,20 metros de altura, sendo 2 metros de largura, com armação em volta de metalão na medida de 20 mm x 30 m em chapa 16 soldado com pé lateral.	mtl	600	R$ 64,00	R$ 38. 400,00
16	**Locação de grades inibidoras:** tubos produzidos em aço de 1 ½ chapa 16 quadro externo, com gradil interno, produzido com tubo de ½ chapa 16 fixado com suporte produzido em tubo de aço de 2 e chapa 14, medindo 2,25 x 1,20m, utilizado para inibir a travessia e/ou a condução de pessoas.	mtl	600	R$ 44,00	R$ 26. 400,00
17	**Locação de tenda modelo piramidal med 10.0 x 10.0:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada no cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água,.	diária	20	R$1. 500,00	R$ 30. 000,00
18	**Locação de tenda modelo piramidal med 8.0 x 8.0:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada no cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água,.	diária	20	R$1. 350,00	R$ 27. 000,00
19	**Locação de tenda modelo piramidal med 5.0 x 5.0:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água	diária	180	R$ 199,00	R$ 35. 820,00
20	**Locação de tenda modelo piramidal med 4.5 x 4.5:** montada em estrutura de aço carbono galvanizado ou pintada na cor alumínio coberta em lona branca anti extinguivel,com black-out solar , composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água	diária	150	R$ 195,00	R$ 29. 250,00
21	**Locação de lonas para tenda 10x10:** Locação de lonas brancas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais de tendas medindo 10x10.	diária	40	R$ 275,00	R$ 11. 000,00
22	**Locação de lonas para tendas 5x5:** Locação de lonas brancas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais de tendas medindo 5x5	diária	120	R$ 138,00	R$ 16. 560,00
23	**Locação de lonas para tendas 4,5 x4,5:** Locação de lonas brancas tipo cortinas fixas para fechamentos laterais de tendas medindo 4,5x4,5.	diária	90	R$ 130,00	R$ 11. 700,00
24	**Locação de grupo gerador de 260 kva:** contratação de empresa especializada para serviços de gerador de energia movel silencioso de 260 kva trufasico, tensão 380/220volts, 60hz. com 05:00 horas de funcionamento.	diária	6	R$4. 050,00	R$ 24. 300,00
25	**Locação de grupo gerador de 180 kva:** contratação de empresa especializada para serviços de gerador de energia movel silencioso de 180 kva trufasico, tensão 380/220volts, 60hz. com 05:00 horas de funcionamento.	diária	8	R$3. 700,00	R$ 29. 600,00
26	**Serviço de fotografia:** prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos institucionais.	diária	8	R$1. 395,00	R$ 11. 160,00
27	**Serviço de filmagem:** serviço de filmagem simultânea. com 2 saídas de monitoração, bocal com lds, sensor de movimento e conexão sem fio através do comando de foco, zoom e íris. sensor 16:9.	diária	8	R$2. 475,00	R$ 19. 800,00
28	**Serviço de decoração:** serviço de decoração para tendas, portais e camarins, com luzes decorativas, tecidos voil.	un	4	R$7. 960,00	R$ 31. 840,00
29	**Locação de plantas naturais para decoração**	und	300	R$ 27,00	R$ 8. 100,00
30	**Serviços de van** para atender show nacional.	diária	8	R$ 965,00	R$ 7. 720,00
31	**serviços de brigadista de incêndio** para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros.	diária	70	R$ 265,00	R$ 18. 550,00
32	**Serviços de locução\;** contratação dos serviços de locução para evento.	diária	8	R$1. 490,00	R$ 11. 920,00
33	**Locação de sonorização para arena do rodeio.**	diária	4	R$3. 790,00	R$ 15. 160,00

35	**Locação de iluminação para arena de rodeio.**	diária	4	R$2.705,00	R$ 10.820,00
36	**Locação de arquibancada com 12 degraus e grade de proteção.**	mt	120	R$ 630,00	R$ 75.600,00
37	**Locação de 06 bretes estilo americano, com arena e curral.**	diária	4	R$3.390,00	R$ 13.560,00
38	**Contratação de locutor de rodeio profissional.**	diária	4	R$3.405,00	R$ 13.620,00
39	**Contratação de locutor comercial para rodeio.**	diária	4	R$2.300,00	R$ 9.200,00
40	**Contratação de serviços de salva vidas para o rodeio.**	diária	8	R$ 950,00	R$ 7.600,00
TOTAL GERAL					**R$1.075.740,00**

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 12 (doze) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos materiais decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor licitado, por dia de atraso na assinatura da Ata, até o máximo de 20% (vinte por cento).

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2 Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;

b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

d) apresentar comportamento inidôneo;

12.2. Para os fins do item 2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

12.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

12.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.6 Será remetida à Central de Compras do Município de Rio Branco, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano de 2018, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2015 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Rio Branco-MT, 26 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

Pedro Batista Correia

RG nº 965.425 e CPF nº 631.117.051-53

Sócio/Proprietário

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT”.**

VALOR: R$ 32.020,00 (trinta e dois mil e vinte reais)

FAVORECIDO: U TOMAZELLI, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Rio Branco – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.009.2019/0001-78.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 004/2020 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, MP 961/2020 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 04 de Junho de 2020.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020 a empresa **FABIO FRANCISCO FERREIRA ME,** inscrita no **CNPJ nº 18.226.056/0001-24,** representada neste ato por seu proprietário Sr Fábio Francisco Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 1924276-0 SSP/MT e do CPF nº 063.931.281-38, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT"**.

RIO BRANCO – MT, 04 de Junho de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Nº 11 de 15 de novembro de 2015 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **IPTU** - **Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os referidos tributos, serão lançados por meio de documento oficial denominado de DAM -Documento de Arrecadação Municipal e arrecadação por Instituições credenciadas.

§ 1º - A Tarifa de Emolumentos em conformidade com o § 7º, do art. 130 do Código Tributário Municipal, terá seu valor constituido de R$ 5,00 (cinco) reais, por lançamento de cada imóvel urbano para cumprimento da função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, do DAM - Documento de Arrecadação Municipal e autenticação da instituição credenciada.

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio fiscal de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto ou em 3 (três) parcelas do valor integral e consecutivas, conforme estabelecido no Art. 172, do Código Tributário Municipal, conforme seguem:

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas nesta alínea e efetuando o pagamento em cota única até a data 31/08/2020, que segue abaixo:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II - Primeira parcela em 31/08/2020;

III - Segunda parcela em 30/09/2020;

IV - Terceira parcela em 31/10/2020.

§ 3º - Quanto à alínea **"b"** da alínea I deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado, desde que, cumpra com as condições estipuladas nos § 3º ao §6º do art. 172 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade o estabelecido no art. 88, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – MT 04 de junho de 2020.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 078/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 032/2020- Embasado no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual em decorrência da Pandemia do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Rondolab Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 18.946.366/0001-46, Endereço: Av. Norte Sul, Nº 5425, Bairro: Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

01	263588-7	CX	100	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE. ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 (MASCARA CIRURGICA DESCATAVEL TRIPLA) CX COM 50 UND	PRODESK	R$ 145,00	R$ 14. 500,00
02	271699-2	UND	200	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR PFF2 N95 AZUL, RESPIRADOE SEMI - FACIAL DOBRAVEL, COM FILTRO MECANICO DE NAO TECIDO, NORMA NBR 13698 MASCARA RESPIRADOR DESCARPACK DESCARTAVEL DOBRAVEL SEM VALVULA	ALIANCE	R$ 14,85	R$ 2. 970,00
03	230540-2	CX	50	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, P, M, G, CAIXA COM 100 UND	DESCARPACK	R$ 49,00	R$ 2. 450,00
04	405977-8	UND	100	LUVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA LÁTEX TAM P, M E G REFORÇADA COM BORRACHA NATURAL DE ACORDO COM NORMA 13393 NA COR AMARELA	MUCAMBO	R$ 8,90	R$ 890,00
06	229021-9	UND	50	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)	DESCARPACK	R$ 2,00	R$ 100,00
07	235794-1	UND	50	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	DESCARPACK	R$ 2,00	R$ 100,00
Valor Total							**R$ 21. 010,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 078/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o Item: 05, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 de R$ 21.010,00 (Vinte e um mil e dez reais).

Rondolândia – MT, 04 de Junho de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 137/GAB/PMR/2020.

ASSUNTO : Autoriza a conversão em pecúnia de 1/3 das férias, prorroga o período de gozo relativo ao período aquisitivo 06/08/2018 à 05/08/2019 o servidor RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ, auditor público interno, matricula nº 781 .

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do e,

Considerando que o servidor se encontra investida no cargo de Controlador Geral , conforme Decreto nº 1.711, de 19/02/2020;

Considerando que o servidor requereu a conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período aquisitivo de 06/08/2018 a 05/08/2019, bem como, o gozo seja prorrogado para momento mais oportuno em razão dos acumulo das atribuições do cargo que ocupa no momento;

AUTORIZO, o lançamento das férias do servidor relativo ao período aquisitivo indicado, bem como, com fundamento no artigo 74 da LCM n. 3, de 17/10/2007 (RJU), a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário. Igualmente, autorizo a prorrogação do gozo dos (20) vinte dias remanescentes das férias deste período referido, para momento oportuno a ser definido, mediante solicitação do servidor.

Envie ao DRH/SEMAD para cumprimento.

Publique-se.

Rondolândia – MT, 04 de junho de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 076/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 030/2020

Objeto: Aquisição de Grama para Plantio nos Canteiros Urbanos do Município, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Gramar – Grama Rondônia Eireli - EPP, CNPJ: 18.871.666/0001-80, Endereço: Av. Rua Matias Arcanjo, Nº 1.144, Bairro: Centro, CEP: 76.861-970, Itapuã do Oeste/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	287463-6	M²	1.300	GRAMA - WILD ZOYSIA - GRAMA ESMERALDA, EM PLACAS	ESMERALDA	R$ 8,50	R$ 11.050,00
Valor Total							**R$ 11.050,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 076/2020, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).

Rondolândia – MT, 04 de Junho de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/PMR/2020

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **NP CAPACITAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ (MF) n.º 07.797.967/0001-95, Rua Doutor Brasilio Vicente de castro, 111, Sala 1004, 3º Andar, Condomínio Eurobusines CD CMRL, Campo Cumprido, Curitiba/PR, Cep: 81.200-526.

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE "BANCO DE PREÇOS" DESTINADO A PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Licitação: Inexigibilidade n. 007-2020 – proc. Adm. n. 072/2020-SEMAD

Fundamentação: art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Valor global do contrato: R$ 8.975,00

Vigência: (12) doze meses.

Dotação orçamentária: 08.01. 04.123.0106. 2.112 - 3.3.90.39.11.00.00.00. 00.0000 (000340)

Empenho n.1049/2020

Ass.: 26/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **registro de preços para futura e eventual aquisição de usina de triagem e britagem,** para atender a Secretaria de Meio Ambiente deste Município,**conforme Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/06/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Pregoeiro, realizará **licitaçãoàs 08:30 horas do dia 22 de junho de 2020**, na Sala de Licitações à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, objeto: ***Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, visando atender a rede básica de saúde do município junto ao Programa Brasil Sorridente*****,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 04 de junho de 2020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitaçãoem epígrafeàs 08h30min do dia 19 de Junho de 2.020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de arranjos de flores naturais, visando atender a secretaria municipal de governo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 04 de junho de 2.020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO N.001/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, por meio de seu Presidente da CPL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço n° 001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS), CONFORME CONVÊNIO – PROPOSTA N. 911421/17-003 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E O MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, marcada para o dia 04/06/2020 às 09:00 horas, fica SUSPENSA para analise dos recursos oferecida na sessão e posteriormente a tomada da decisão, que será publicada no dia 10/06/2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; **b) Objeto:** ***"Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Um Kit Biométrico",*** *para atendimento no Posto de Identificação do Município de Salto do Céu/MT;* **c) Fundamento Legal:** art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993; **d) Processo: Nº 020/2020; e) Valor**:R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e noventa e quatro centavos)**; f) Empresa:** AKIYAMA S. A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS CNPJ: 02.688.100/0004-20; **g) Autorização**: em18/02/2020, por Wemerson Adão Prata; **h) Ratificação:** em04/06/2020**,** por Wemerson Adão Prata.

PORTARIA N.º 107/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o disposto na Lei Municipal nº 646 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração da Conselheira Tutelar, membro Titular, Sr.ª Josiane Alves de Oliveira, datado e protocolado em 19 de maio de 2020 e Portaria nº 097/2020 de 19 de Maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª **LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO**, nos termos da Lei Municipal nº 646/2020 e Portaria nº 015/2020 de 10 de Janeiro de 2020, em substituição a Conselheira Membro Titular, Sr.ª Josiane Alves de Oliveira.

Art. 2º. A Suplente nomeada prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, recebendo remuneração mensal de R$ 1.316,75 (um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

PORTARIA N.º 102/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Junho/2020 aos servidores: **Alexandre Bossolani Bortolozzo, Angela dos Santos Silva Preisigke, Cidneia Rodrigues Batista, Douglas Kafler de Oliveira, Elicinéia Costa Viana, Fernando Sanches Pinheiro, Ivoney Novato Gomes, Joanisso Bendler, Lucelia Gustavo da Silva, Luzia Miguel Pereira, Manoel Alves Filho, Marcelo Valentim Fim, Marcilene Fialho de Oliveira, Marcos Lemos, Maria José de Oliveira, Maria Aparecida da Silva, Marilucia Lima Rodrigues Vales, Meirilene Tiengo Câmara, Myriam Mychelle Mantay de Oliveira, Paloma Ferreira Neves, Paulo Moreira Alves, Rhainny Kerlly Rosa Colaço, Solange Lopes da Silva, Ueliton Rosa de Queiroz.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

-PREFEITO-

PORTARIA N.º 106/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** Cargo: Guarda Noturno, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, período gozo: 01/06/2020 à 29/08/2020, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **LUCILENE JACINTO DE MELO,** Cargo: **AGENTE DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/06/2020 à 29/08/2020, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 105/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **LUIZ DA SILVA ALMEIDA,** Cargo: Guarda Noturno, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, período gozo: 01/06/2020 à 29/08/2020, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 108/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

EXONERA A PEDIDO O Sr. MÁRCIO ALEXSANDRO RODRIGUES OLIVEIRA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento datado em 25 de Maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Sr. MÁRCIO ALEXSANDRO RODRIGUES OLIVEIRA, do Cargo Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***WEMERSON ADÃO PRATA* -PREFEITO-**

PORTARIA N.º 104/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **ANA LUCIA POQUIVIQUI,** Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período gozo: 01/06/2020 à 29/08/2020, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Junho de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; **b) Objeto:** ***"Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Um Kit Biométrico",*** *para atendimento no Posto de Identificação do Município de Salto do Céu/MT;* **c) Fundamento Legal:** art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993; **d) Processo: Nº 020/2020; e) Valor**:R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e noventa e quatro centavos)**; f) Empresa:** AKIYAMA S. A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS CNPJ: 02.688.100/0004-20; **g) Autorização**: em18/02/2020, por Wemerson Adão Prata; **h) Ratificação:** em04/06/2020**,** por Wemerson Adão Prata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 050/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **CARLOS ROBERTO REMPEL,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER,** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 021/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 021/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 051/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 029/2019 de 18 de março de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 029/2019 de 18 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 054/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES, CPF,787.789.052-49** no cargo de **DIRETOR DO DEPATARMENTO DE COMPRAS**da Secretaria Municipal de Administração Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº013/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 935.671.112-72**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº031/2018 de 27 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, através do departamento de recursos humanos, vem informar o agendamento do vosso exame demissional, pelo que Vossa Senhoria deverá comparecer no dia 08 de Junho, o horário da 09:00 hs na Clinica Medico do Trabalho, munida de documentos pessoais.

Informa ainda que na data do vosso exame demissional às 06 horas terá um veículo se deslocando até o município de Confresa/MT, caso seja de vossa conveniência aproveitar referido veículo e deslocamento para ir realizar o exame demissional.

_____

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Departamento de Recursos Humanos

Ciente em _____/_____/_____

_____

LUCIANA BARBOSA

_____ _____

Testemunha Testemunha

CPF: CPF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS N°003/2020

PORTARIA SMS N°003/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

O Secretario Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA,** no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1°- Fica designado o servidor EDELSON JOSE BARRETO RG Nº 1308685-5 SSP/MT nomeado pela Portaria nº 020/SAD/2008 Cargo BIÓLOGO matricula funcional nº 327 para exercer a função de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - O servidor acima nomeado designado, em razão do poder de polícia administrativo sanitário, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 2° - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

03 DE JUNHO DE 2020

KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/SAD/2020

PORTARIA N° 090/SAD/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

Designa sobre Remoção do servidor efetivo de uma Secretaria para outra.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**;

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer **REMOÇÃO** do servidor efetivo a Sra. Geni Marmet, **CPF 495.942.901-10** Matricula 372 lotado na secretaria 04 departamento 04/003, para secretaria 04 departamento 04/002.

Por conveniências Administrativas fica removido para a Secretaria Municipal de Saúde 04 departamento 04/002 do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM ,**26 DE MAIO DE 2020**.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e

Publica-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 091/SAD/2020

PORTARIA N° 091/SAD/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que o prazo pra marcação da prorrogação do beneficio por incapacidade, passou do prazo, devido que a mesma não conseguiu marcar, sendo assim eu Paulo Roberto da Cruz Pinto, marquei novamente a perícia médica pra mesma.

CONSIDERANDO o novo atestado apresentado do médico responsável o sr. Henan Fernandez Lizarazu.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo no período de 20/05/2020 até 18/06/2020, para Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES**, inscrito no CPF: 001.547.561-13, ocupante do Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE MAIO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 092/SAD/2020

PORTARIA N° 092/SAD/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34**, Matrícula 422, no período de **01/06/2020** a **29/08/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/SAD/2020

PORTARIA N° 093/SAD/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo a **Sr. LEODOCIR DIEHL,** inscrito no **CPF: 174.128.200-44**, Matrícula **652**, no período de **01/06/2020** a **29/08/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU- MT, CNPJ 04.178.518/0001-70, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA** para extração de Cascalho na zona **rural** do município de **SANTA CRUZ DO XINGU** /MT, nas seguintes coordenadas Polígono jazida

10º07'31,57"S 52º26'21.30"O

10º07'31,56"S 52º26'14.68"O

10º07'38.67"S 52º26'21.30"O

10º07'38.66"S 52º26'14.73"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A GASOLINA AUTO ESCORVANTE 4 TEMPOS 2,5 HP E MANGOTE BLS DE SUCÇÃO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa CADORE, BIDOIA E CIA LTDA **-** CNPJ: 26.552.687/0011-33, no valor de R$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2020.

ANA CAROLINE IZÉ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 203/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A GASOLINA AUTO ESCORVANTE 4 TEMPOS 2,5 HP E MANGOTE BLS DE SUCÇÃO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: CADORE, BIDOIA E CIA LTDA

CNPJ: 26.552.687/0011-33

VALOR GLOBAL: R$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI **–** CNPJ: 06.982.999/0001-06 no valor de R$ 1.968,03 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos), a serem pa-

gos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2020.

ANA CAROLINE IZÉ

PRECIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOSÉ JADIR FACCIO EIRELI

CNPJ: 06.982.999/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 1.968,03 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e três centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 677/2020 DE 2 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA JERUSALÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com **a Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23. 247.294/0001-56, com sede no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados a fomentar a agricultura familiar no Assentamento Ponte de Barro**.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal realizará o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Trabalhadores Rurais Nova Jerusalém, no valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

§ 1º – Os recursos financeiros previsto no *caput* deste artigo deverão ser utilizados para aquisição insumos agrícolas e custeio de transporte de insumos agrícolas conforme o Plano de Trabalho da Entidade Beneficiária.

§ 2º - A Entidade Beneficiária contribuirá para a execução da parceria mediante contrapartida em serviço consistente na distribuição e aplicação dos insumos agrícolas adquiridos com os recursos previstos no Termo de Fomento nos lotes rurais situados no Assentamento Ponte de Barro, conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º. A Entidade Beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos até o último dia do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§ 1º - A Prestação de Contas deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º - A Prestação de Contas e os documentos que comprovem a aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelo presidente da Entidade Beneficiária.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$26.250,00 (Vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão da seguinte dotação não consignada no Orçamento vigente:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

09.001.04.122.0022.2033– Manut. das Ativ. da Sec. Desenv. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00.00 – Contribuições.....R$ 26. 250,00

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 26.250,00

Art. 5º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme o seguinte detalhamento:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0034.2063- Apoio ao cons. Desenv. Economico - CIDESA

Elemento de Despesa:

3371.70.00.00.00 Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico.....R$ 15.000,00

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias Sub Total.... R$ 15.000,00

09.001.20.392.0034.2054 – Realização de Festividades e Eventos

Elemento de Despesa:

3390.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica .....R$ 11.250,00

Fonte de Recursos 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação, Saúde e Assistência Social).Sub Total..... R$ 11.250,00

TOTAL DE REDUÇÕES..... R$ 26.250,00.

Art. 6º. O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogável por igual prazo mediante termo aditivo.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade Beneficiária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JUNHO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº .../2019

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado,o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. _____**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a**.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ/MF sob o nº .....**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na ....., Nº ...., Bairro: ....., Santa Rita do Trivelato – MT, aqui representada por seu **Presidente** Sr. (a)....., brasileiro (a), casado (a), inscrito no RG sob o nº ..... SSP/..., inscrito (a) **no CPF sob o nº .....**, doravante denominada **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO**, autorizado pela **Lei Municipal nº ..../.....** , de ... de ..... de 2020, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o auxílio financeiro, por parte do **MUNICÍPIO**, **à ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, a título de verba de subvenção, **no valor total de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, para fins de insumos agrícolas e custeio de frete dos insumos agrícolas, destinados a fomentar a agricultura familiar no Assentamento Ponte de Barro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, prorrogável por igual prazo mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA DE SUBVENÇÃO

3.1. O valor total do auxílio financeiro previsto no item 1.1 deste instrumento será de **R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, que será transferido pelo MUNICÍPIO para **conta bancária específica** da ENTIDADE BENEFICIÁRIA no prazo máximo de trinta dias a contar da data de assinatura deste Termo de Fomento.

3.2. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição insumos agrícolas e custeio de transporte de insumos agrícolas destinados ao Assentamento Ponte de Barro, conforme plano de trabalho da Entidade Beneficiária.

3.3. Como contrapartida da entidade, a Entidade Beneficiária contribuirá para a execução desta parceria mediante contrapartida em serviço consistente na distribuição e aplicação dos insumos adquiridos **nos lotes rurais do Assentamento Ponte de Barro.**

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

9 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

09.001.04.122.0022.2033– Manut. das Ativ. da Sec. Desenv. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00.00 – Contribuições ..... R$26.250,00

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R$26.250,00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

a) publicar o extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses, mantido pela AMM – Associação dos Municípios Matogrossense.

b) liberar os recursos previstos neste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) fornecer a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;

e) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

f) receber e analisar a prestação de contas final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

g) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ENTIDADE BENEFICIÁRIA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão;

h) este Termo poderá ser revisto e ajustado pela Administração Pública a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;

i) prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação do recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.2. **São obrigações da ENTIDADE BENIFICIÁRIA:**

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **TERMO DE FOMENTO;**

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica deste Termo de Fomento;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) realizar a pesquisa de preços dos itens e serviços a serem adquiridos pela entidade beneficiária em pelo menos 03 (três) fornecedores;

h) observar obrigatoriamente o critério do menor preço para adquirir os itens previstos no Plano de Trabalho;

i) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

j) responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução do objeto deste termo de parceria.

k) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

l) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

m) cumprir a contrapartida em serviço, mediante a distribuição e aplicação dos insumos agrícolas nos lotes rurais do Assentamento Ponte de Barro, conforme o plano de trabalho da Entidade Beneficiária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Entidade Beneficiária deverá prestar **contas** dos recursos financeiros recebidos do Município até o último dia do prazo de vigência deste Termo de Fomento.

6.2 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) ofício destinado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) apresentar pesquisa de preços no mercado em, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos itens e serviços adquiridos com os recursos decorrentes do Termo de Fomento;

c) cópia do extrato bancário da conta bancária desde a data de recebimento dos recursos;

d) cópia dos comprovantes de pagamentos e das respectivas notas fiscais;

e) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

f) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

g) comprovante da execução da contrapartida em serviço, mediante relatórios dos lotes beneficiados, acervo fotográfico, declaração de beneficiários, entre outros documentos que comprovem o cumprimento da obrigação da contrapartida.

§ 1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de contas, podendo a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente instaurar, a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§ 2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do INPC/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, à Secretaria Municipal de Finanças, para que sejam julgadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA da parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2 - Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 – O extrato do presente TERMO DE FOMENTO e de eventuais aditivos será(ao) publicados no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses - AMM, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

PRESIDENTE

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0257/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 0257/2020

DE 02 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 059/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora KÉZIA SILVA LAURINDO, para Fiscalização dos CONTRATOS:

CONTRATO Nº. 059/2020 - CONTRATADO: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 03.533.726/0001-73; Vigência 01/06/2020 até 28/11/2020;**VALOR**42.000,00**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 CAIXAS – CONTENDO 25 UNIDADES DE TESTE RAPIDO CADA, PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) NOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020 DE 4 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo n°. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso, através do Decreto nº 424/2020, de 25 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27, de 23 de março de 2020, decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS e a situação epidemiológica nos âmbitos mundial, nacional, regional e local em 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade definição das providências a serem adotadas durante o período em que perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrentes do coronavírus, com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que o Boletim Informativo nº 80, de 27 de maio de 2020, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde, demonstra a existên-

cia de 1.909 casos de Coronavírus confirmados no Estado de Mato Grosso, sendo também confirmado um caso no Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar as medidas e providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19 no Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a situação exige a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, conforme COBRADE - Codificação Brasileira de Desastres nº 1.5.1.1.0 (Doenças Infecciosas Virais), em razão da emergência de saúde pública de importância internacional e dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. Para o enfrentamento do estado de calamidade ora decretado, as autoridades administrativas municipais diretamente responsáveis pelas ações de enfrentamento ao COVID-19, em caso de risco iminente, ficam autorizadas a adotar as medidas previstas nos incisos I, II, III, IV e VII do Artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos previstos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 4 DE JUNHO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DECRETO 31

DECRETO ESPECIAL Nº 00031/2020

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 1.307.868,53 (Um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

DECRETA

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00669/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 64.530,41

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 9.290,33

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0300000000-Recursos Ordinarios 13.731,75

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 4.945,79

Sub-Total: 92.498,28

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0300000000-Recursos Ordinarios 1.405,78

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 61.616,50

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 6.811,96

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 4.527,30

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 4.209,38

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0300000000-Recursos Ordinarios 3.993,60

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 4.115,38

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 421,12

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 4.221,03

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 438,97

Sub-Total: 91.761,02

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0300000000-Recursos Ordinarios 4.225,98

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 25.113,32

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 2.567,24

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.969,21

04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP

0316000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE 37,51

Sub-Total: 33.913,26

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.843.0035.1053.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

0300000000-Recursos Ordinarios 90.040,39

05.001.04.843.0035.1053.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

0300000000-Recursos Ordinarios 279.422,10

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0300000000-Recursos Ordinarios 12.465,06

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 83.591,69

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 6.380,79

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 9.550,40

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0300000000-Recursos Ordinarios 79.575,03

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 9.288,31

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0300000000-Recursos Ordinarios 159.044,54

Sub-Total: 729.358,31

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 5.212,20

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 681,26

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 753,07

Sub-Total: 6.646,53

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 12.693,10

06.002.10.122.0030.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 13.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 52.752,32

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15.806,18

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 39.016,84

Sub-Total: 133.268,44

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 12.207,29

Sub-Total: 12.207,29

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 20.602,32

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 4.442,50

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 12.116,00

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 20.021,26

Sub-Total: 57.182,08

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 1.700,98

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 9.453,83

Sub-Total: 11.154,81

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 27.196,34

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 5.470,44

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.848,54

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.068,98

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 8.398,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.420,00

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 12.976,40

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 2.725,04

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 1.500,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 1.086,75

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.998,52

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.059,96

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.069,77

Sub-Total: 73.818,74

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0300000000-Recursos Ordinarios 9.404,77

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 1.293,73

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 894,16

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0300000000-Recursos Ordinarios 5.807,44

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 686,50

09.001.20.606.0034.1044.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS

0300000000-Recursos Ordinarios 46.423,28

Sub-Total: 64.509,88

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0300000000-Recursos Ordinarios 726,68

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0300000000-Recursos Ordinarios 268,30

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0317000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP 554,91

Sub-Total: 1.549,89

Total Parcial Suplementado: 1.307.868,53

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado

em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Abril de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA A GASOLINA AUTO ESCORVANTE 4 TEMPOS 2,5 HP E MANGOTE BLS DE SUCÇÃO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa CADORE, BIDOIA E CIA LTDA **-** CNPJ: 26.552.687/0011-33, no valor de R$ 1. 186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc.

II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Junho de 2020.

ANA CAROLINE IZÉ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 203/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 056 /GP/2020

PORTARIA N°056/GP /2020

DE 04 JUNHO DE 2020

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o servidor, **Sr. Marcos de Melo Cirqueira, CPF 923.345. 201-87** para ser Fiscal do Contrato nº **32/2019 (Ampliação dos Hospital Municipal de Santa Terezinha)**, firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa, Diego Morello, CNPJ 07.694.058/0001-21

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 04 de Junho de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020 - CONVOCAÇÃO

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 12 de Junho de 2020**, das 07h00min às 13h00min horas, para ser empossado em seu respectivo cargo e para formalização do respectivo contrato, munido dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Atestado de Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

CONVOCADA

NOME	CPF	CARGO
NAINNE MENDES DOS SANTOS	049.188.501-62	NUTRICIONISTA

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedece à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 011/2011, 010/2011 e Lei Municipal n°. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 04 DE JUNHO DE 2020.

_____

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº.005/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDIÇÃO Nº. 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edição nº. 001/2020, conforme anexo I do presente edital.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 04 de Junho de 2020.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

RESULTADO FINAL

CARGO **NUTRICIONISTA**			
CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	**2**	**NAINNE MENDES DOS SANTOS**	**15**
2º	1	DANIELA MENDES DA SILVA	13

Santo Afonso – MT, 04 de Junho de 2020.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 para contratação Temporária de excepcional interesse, realizado no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e nomeados pela Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação, o limite de vagas existentes e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE JUNHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2020.

DE: 04 DE JUNHO DE 2020.

DESIGNA o servidor **VILMAR DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VILMAR DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.056.661,61	33.367.121,12	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.056.661,61	33.367.121,12	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.272.465,55	7.340.766,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.545.219,00	6.606.689,98	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.367.121,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.367.121,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.338.739,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.804.865,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.335.698,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

JURIDICO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	4.123.945,48	71.563,13	521.846,12	1.015.283,00	130.933,49	0,00	2.384.319,74	1.589.951,20	0,00	794.368,54
Recursos Ordinários	4.123.945,48	71.563,13	521.846,12	1.015.283,00	130.933,49	0,00	2.384.319,74	1.589.951,20	0,00	794.368,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.164.678,51	91.866,30	1.276.416,71	1.577.256,05	63.649,41	0,00	4.155.490,04	1.112.266,30	0,00	3.043.223,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	1.214.159,96	20.029,13	251.948,49	53.676,49	0,00	0,00	888.505,85	127.616,68	0,00	760.889,17
Transferências do FUNDEB	379.922,67	30.915,68	234.746,23	0,00	0,00	0,00	114.260,76	0,00	0,00	114.260,76
Outros Recursos Vinculados à Educação	649.263,80	10,18	4.240,93	289.321,31	0,00	0,00	355.691,38	57.957,02	0,00	297.734,36
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	754.030,83	25.035,16	330.704,97	373.667,30	0,00	0,00	24.623,40	48.650,15	0,00	-24.026,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.191.300,13	8.424,85	153.637,89	14.461,68	-4.512,52	0,00	1.019.288,23	441.423,76	0,00	577.864,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	639.328,01	1.378,52	6.191,15	89.707,66	0,00	0,00	542.050,68	91.952,58	0,00	450.098,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.251.173,72	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.111,39	0,00	0,00	1.245.111,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.244,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,79	0,00	0,00	1.244,79
Outros Recursos Vinculados	1.084.254,60	10,45	294.947,05	756.421,61	68.161,93	0,00	-35.286,44	344.666,11	0,00	-379.952,55
TOTAL (III) = (I + II)	11.288.623,99	163.429,43	1.798.262,83	2.592.539,05	194.582,90	0,00	6.539.809,78	2.702.217,50	0,00	3.837.592,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	33.367.121,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.367.121,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.367.121,12

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.851.741,25	41,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.018.245,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.117.333,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.216.420,86	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.040.545,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.340.766,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.338.739,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.335.698,48	7,00

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 053/2020

DECRETO Nº 053/2020

DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas pelo Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando o avanço de casos de COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando a necessidade de prevenir a proliferação do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas administrativas e sanitárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. Fica determinado que o atendimento ao público nos órgãos administrativos municipais deverão ser realizados, prioritariamente, por telefone/e-mail, sendo que em casos em que o atendimento somente for possível presencialmente deverão ser realizados por agendamento.

Parágrafo Único. Os setores terão prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o agendamento em casos de atendimento presencial.

Art. 3º. Os servidores que realizarem atendimentos presenciais deverão, após a saída do atendido, higienizar os móveis, equipamentos e/ou materiais utilizados pelos mesmos.

Art. 4º. As empresas que realizarem contratações de funcionários residentes em outras localidades deverão seguir as recomendações descritas no anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Recomenda-se às instituições religiosas que limitem a no máximo 02 (duas) reuniões (cultos e missas presenciais) por semana, limitando a sua duração a no máximo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 04 de junho de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDOS DE OUTRAS LOCALIDADES

NORMATIZAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ADVINDOS DE OUTRAS LOCALIDADES

Como medida sanitária e meio de prevenção do contágio e da transmissão da COVID-19, os trabalhadores que chegarem de outras localidades para contratação por empresas/atividades agrícolas neste Município, deverão ficar isolados pelo prazo de 07 (sete) dias, sob às expensas do pretenso contratante. Após este período, o contratante deverá custear e realizar testes ou exames para detecção da COVID-19 em todos os candidatos à vaga de emprego.

Logo após o período de isolamento e a realização do teste ou exame da COVID-19, o trabalhador cujo resultado for negativo será liberado para realizar o exame admissional e, estando apto, poderá celebrar o contrato de trabalho e iniciar o exercício de suas funções.

Caso, neste período de isolamento, algum candidato apresente sinais ou sintomas característicos à COVID-19, o mesmo deverá ser imediatamente encaminhado ao Centro Municipal de Saúde para avaliação médica.

Da mesma forma, os candidatos cujo teste ou exame resultar positivo para COVID-19, sendo que em casos que a avaliação médica for conclusiva para isolamento domiciliar, este ficará ao encargo do pretenso empregador ou responsável pelo empregado.

Após a liberação do isolamento ou alta hospitalar, havendo vaga disponível, o pretenso contratante deverá encaminhá-lo para realizar o exame admissional e, estando apto, celebrar contrato de trabalho.

As medidas acima têm caráter sanitário e o objetivo de prevenir o contágio e a transmissão da COVID-19, tendo em vista o interesse público e dever geral de colaboração, já que a saúde é um direito social constitucionalmente tutelado (art. 6º, *caput*, da Constituição Federal).

Santo Antônio do Leste, 04 de junho de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
RREO 2º BIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.197.899,77	36.197.899,77	4.050.756,46	11,19	8.214.897,41	22,69	27.983.002,36
RECEITAS CORRENTES	31.932.347,33	31.932.347,33	4.049.095,55	12,68	8.110.773,73	25,40	23.821.573,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.503.469,95	5.503.469,95	407.436,44	7,40	819.671,31	14,89	4.683.798,64
Impostos	5.262.388,81	5.262.388,81	386.701,40	7,35	722.131,17	13,72	4.540.257,64
Taxas	230.635,14	230.635,14	20.735,04	8,99	97.540,14	42,29	133.095,00
Contribuição de Melhoria	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
CONTRIBUIÇÕES	1.138.012,24	1.138.012,24	60,71	0,01	4.429,88	0,39	1.133.582,36
Contribuições Sociais	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00	0,00	0,00	908.112,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.900,00	229.900,00	60,71	0,03	4.429,88	1,93	225.470,12
RECEITA PATRIMONIAL	272.797,29	272.797,29	13.377,30	4,90	35.344,51	12,96	237.452,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.676,00	62.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.676,00
Valores Mobiliários	210.121,29	210.121,29	13.377,30	6,37	35.344,51	16,82	174.776,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	188.028,00	188.028,00	16.763,30	8,92	34.050,37	18,11	153.977,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	188.028,00	188.028,00	16.763,30	8,92	34.050,37	18,11	153.977,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.695.166,32	24.695.166,32	3.595.748,33	14,56	7.185.900,39	29,10	17.509.265,93
Transferências da União e de suas Entidades	10.487.607,08	10.487.607,08	1.062.676,32	10,13	2.506.484,23	23,90	7.981.122,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.947.159,24	10.947.159,24	2.066.330,40	18,88	3.745.817,30	34,22	7.201.341,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.260.400,00	3.260.400,00	466.741,61	14,32	933.598,86	28,63	2.326.801,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.873,53	134.873,53	15.709,47	11,65	31.377,27	23,26	103.496,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.401,40	9.401,40	0,00	0,00	0,00	0,00	9.401,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	125.472,13	125.472,13	15.709,47	12,52	31.377,27	25,01	94.094,86
RECEITAS DE CAPITAL	4.265.552,44	4.265.552,44	1.660,91	0,04	104.123,68	2,44	4.161.428,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.250,00	52.250,00	582,39	1,11	1.626,02	3,11	50.623,98
Alienação de Bens Móveis	31.358,00	31.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.358,00
Alienação de Bens Imóveis	20.892,00	20.892,00	582,39	2,79	1.626,02	7,78	19.265,98
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.170.378,76	4.170.378,76	0,00	0,00	100.000,00	2,40	4.070.378,76
Transferências da União e de suas Entidades	3.727.702,76	3.727.702,76	0,00	0,00	100.000,00	2,68	3.627.702,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	442.676,00	442.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.676,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	42.923,68	42.923,68	1.078,52	2,51	2.497,66	5,82	40.426,02
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	42.923,68	42.923,68	1.078,52	2,51	2.497,66	5,82	40.426,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.948.419,56	37.948.419,56	4.050.756,46	10,67	8.214.897,41	21,65	29.733.522,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.948.419,56	37.948.419,56	4.050.756,46	10,67	8.214.897,41	21,65	29.733.522,15
DÉFICIT (VI)					1.034.529,43		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.948.419,56	37.948.419,56	4.050.756,46	10,67	9.249.426,84	24,37	29.733.522,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.815.184,66	36.799.630,66	5.154.754,63	11.880.088,37	24.919.542,29	5.103.306,08	8.799.913,77	27.999.716,89	8.625.768,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.159.562,47	27.255.813,47	3.803.982,95	8.666.283,74	18.589.529,73	4.023.163,04	7.452.010,24	19.803.803,23	7.279.423,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.068.417,27	13.063.341,27	2.173.605,44	4.372.697,36	8.690.643,91	2.173.605,39	4.372.697,31	8.690.643,96	4.291.215,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.925,00	67.925,00	0,00	67.000,00	925,00	12.804,29	25.166,40	42.758,60	25.166,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.023.220,20	14.124.547,20	1.630.377,51	4.226.586,38	9.897.960,82	1.836.753,36	3.054.146,53	11.070.400,67	2.963.041,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.240.263,74	8.128.458,74	1.350.771,68	3.213.804,63	4.914.654,11	1.080.143,04	1.347.903,53	6.780.555,21	1.346.345,28	0,00
INVESTIMENTOS	8.083.513,74	7.979.708,74	1.350.771,68	3.085.024,27	4.894.684,47	1.058.613,78	1.301.249,32	6.678.459,42	1.299.691,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	156.750,00	148.750,00	0,00	128.780,36	19.969,64	21.529,26	46.654,21	102.095,79	46.654,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.415.358,45	1.415.358,45			1.415.358,45			1.415.358,45		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.133.234,90	1.148.788,90	219.250,25	449.513,07	699.275,83	219.250,25	449.513,07	699.275,83	341.787,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.948.419,56	37.948.419,56	5.374.004,88	12.329.601,44	25.618.818,12	5.322.556,33	9.249.426,84	28.698.992,72	8.967.556,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.948.419,56	37.948.419,56	5.374.004,88	12.329.601,44	25.618.818,12	5.322.556,33	9.249.426,84	28.698.992,72	8.967.556,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.948.419,56	37.948.419,56	5.374.004,88	12.329.601,44		5.322.556,33	9.249.426,84		8.967.556,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
RECEITAS CORRENTES	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
Contribuições Sociais	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.519,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.133.234,90	1.148.788,90	219.250,25	449.513,07	699.275,83	219.250,25	449.513,07	699.275,83	341.787,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.133.234,90	1.148.788,90	219.250,25	449.513,07	699.275,83	219.250,25	449.513,07	699.275,83	341.787,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.133.234,90	1.148.788,90	219.250,25	449.513,07	699.275,83	219.250,25	449.513,07	699.275,83	341.787,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.815.184,66	36.799.630,66	5.154.754,63	11.880.088,37	96,35	24.919.542,29	5.103.306,08	8.799.913,77	95,14	27.999.716,89	0,00
Legislativa	1.316.716,00	1.316.716,00	135.885,53	385.898,62	3,13	930.817,38	127.625,03	358.694,27	3,88	958.021,73	0,00
Ação Legislativa	1.316.716,00	1.316.716,00	135.885,53	385.898,62	3,13	930.817,38	127.625,03	358.694,27	3,88	958.021,73	0,00
Administração	4.128.688,03	4.186.555,15	595.054,40	1.654.329,27	13,42	2.532.225,88	629.021,44	1.250.110,13	13,52	2.936.445,02	0,00
Administração Geral	3.142.894,23	3.144.994,23	490.792,49	1.098.827,41	8,91	2.046.166,82	471.825,19	879.541,76	9,51	2.265.452,47	0,00
Administração Financeira	957.658,80	1.016.025,92	103.861,91	554.901,86	4,50	461.124,06	156.796,25	369.968,37	4,00	646.057,55	0,00
Controle Interno	3.135,00	3.135,00	0,00	0,00	0,00	3.135,00	0,00	0,00	0,00	3.135,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	22.400,00	400,00	600,00	0,00	21.800,00	400,00	600,00	0,01	21.800,00	0,00
Assistência Social	1.995.817,86	1.999.492,86	180.549,99	375.252,91	3,04	1.624.239,95	177.494,71	339.248,89	3,67	1.660.243,97	0,00
Assistência ao Idoso	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.530,00	35.530,00	3.586,55	9.142,51	0,07	26.387,49	3.297,35	6.011,69	0,06	29.518,31	0,00
Assistência Comunitária	1.949.837,86	1.953.512,86	176.963,44	366.110,40	2,97	1.587.402,46	174.197,36	333.237,20	3,60	1.620.275,66	0,00
Previdência Social	1.348.050,40	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.348.050,40	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00	0,00	0,00	1.348.050,40	0,00
Saúde	7.878.264,32	7.748.359,70	1.290.558,05	2.532.338,47	20,54	5.216.021,23	1.185.677,65	2.104.933,43	22,76	5.643.426,27	0,00
Administração Geral	1.103.006,94	1.185.256,94	254.030,87	537.186,62	4,36	648.070,32	275.461,65	474.948,36	5,13	710.308,58	0,00
Atenção Básica	1.357.881,08	1.510.677,08	319.172,88	535.034,58	4,34	975.642,50	182.415,54	359.264,57	3,88	1.151.412,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.810.840,14	4.442.779,52	670.805,65	1.373.172,94	11,14	3.069.606,58	684.172,04	1.198.530,15	12,96	3.244.249,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	361.327,75	361.327,75	12.415,04	18.242,64	0,15	343.085,11	7.858,85	10.685,55	0,12	350.642,20	0,00
Vigilância Sanitária	51.833,20	51.833,20	3.766,59	6.382,07	0,05	45.451,13	2.713,59	5.329,07	0,06	46.504,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.643,21	123.753,21	15.145,13	31.247,63	0,25	92.505,58	18.138,13	30.132,63	0,33	93.620,58	0,00
Alimentação e Nutrição	72.732,00	72.732,00	15.221,89	31.071,99	0,25	41.660,01	14.917,85	26.043,10	0,28	46.688,90	0,00
Educação	7.841.158,36	7.496.157,36	1.143.641,74	2.368.875,32	19,21	5.127.282,04	1.207.052,98	2.184.402,68	23,62	5.311.754,68	0,00
Administração Geral	729.592,64	523.592,64	99.510,23	188.746,92	1,53	334.845,72	108.430,17	183.887,86	1,99	339.704,78	0,00
Alimentação e Nutrição	265.858,86	265.858,86	22.097,72	75.280,74	0,61	190.578,12	28.051,45	55.225,00	0,60	210.633,86	0,00
Ensino Fundamental	5.566.355,64	5.470.754,64	871.181,41	1.792.664,63	14,54	3.678.090,01	920.143,95	1.643.091,82	17,76	3.827.662,82	0,00
Ensino Profissional	36.575,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	36.575,00	0,00
Ensino Superior	31.350,00	31.350,00	0,00	2.885,00	0,02	28.465,00	0,00	2.885,00	0,03	28.465,00	0,00
Educação Infantil	1.096.742,36	1.053.342,36	150.852,38	309.298,03	2,51	744.044,33	150.427,41	299.313,00	3,24	754.029,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos	95.873,86	95.873,86	0,00	0,00	0,00	95.873,86	0,00	0,00	0,00	95.873,86	0,00
Educação Especial	18.810,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00	0,00	0,00	18.810,00	0,00
Cultura	106.799,00	106.799,00	0,00	38.200,02	0,31	68.598,98	0,00	36.600,02	0,40	70.198,98	0,00
Difusão Cultural	106.799,00	106.799,00	0,00	38.200,02	0,31	68.598,98	0,00	36.600,02	0,40	70.198,98	0,00
Direitos da Cidadania	3.657,50	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.657,50	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00	0,00	0,00	3.657,50	0,00
Urbanismo	7.087.829,99	7.423.749,99	1.317.928,81	3.078.702,98	24,97	4.345.047,01	1.286.042,52	1.761.376,84	19,04	5.662.373,15	0,00
Serviços Urbanos	7.056.479,99	7.392.399,99	1.317.928,81	3.078.702,98	24,97	4.313.697,01	1.286.042,52	1.761.376,84	19,04	5.631.023,15	0,00
Habitação Urbana	31.350,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	0,00	31.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	413.361,00	474.312,00	22.062,49	261.647,25	2,12	212.664,75	52.344,39	172.490,77	1,86	301.821,23	0,00
Serviços Urbanos	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	392.461,00	453.412,00	22.062,49	261.647,25	2,12	191.764,75	52.344,39	172.490,77	1,86	280.921,23	0,00
Abastecimento	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
Gestão Ambiental	56.974,80	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	56.974,80	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00	0,00	0,00	56.974,80	0,00
Agricultura	1.203.023,55	1.203.023,55	53.151,64	84.254,72	0,68	1.118.768,83	29.713,85	59.480,95	0,64	1.143.542,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.150.773,55	1.150.773,55	53.151,64	84.254,72	0,68	1.066.518,83	29.713,85	59.480,95	0,64	1.091.292,60	0,00
Indústria	161.975,60	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00
Promoção Industrial	161.975,60	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00	0,00	0,00	161.975,60	0,00
Comércio e Serviços	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Turismo	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Energia	422.450,00	521.118,50	109.118,48	458.695,98	3,72	62.422,52	241.488,62	241.488,62	2,61	279.629,88	0,00
Energia Elétrica	422.450,00	521.118,50	109.118,48	458.695,98	3,72	62.422,52	241.488,62	241.488,62	2,61	279.629,88	0,00
Transporte	632.434,00	459.554,00	186.288,55	204.288,55	1,66	255.265,45	3.043,16	7.490,24	0,08	452.063,76	0,00
Transporte Rodoviário	632.434,00	459.554,00	186.288,55	204.288,55	1,66	255.265,45	3.043,16	7.490,24	0,08	452.063,76	0,00
Desporto e Lazer	515.500,80	518.850,80	53.981,47	151.719,06	1,23	367.131,74	62.934,70	121.671,46	1,32	397.179,34	0,00
Desporto Comunitário	515.500,80	518.850,80	53.981,47	151.719,06	1,23	367.131,74	62.934,70	121.671,46	1,32	397.179,34	0,00
Encargos Especiais	235.125,00	306.925,00	66.533,48	285.885,22	2,32	21.039,78	100.867,03	161.925,47	1,75	144.999,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	224.675,00	216.675,00	0,00	195.780,36	1,59	20.894,64	34.333,55	71.820,61	0,78	144.854,39	0,00
Outros Encargos Especiais	10.450,00	90.250,00	66.533,48	90.104,86	0,73	145,14	66.533,48	90.104,86	0,97	145,14	0,00
Reserva de Contingência	1.415.358,45	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00
Reserva de Contingência	1.415.358,45	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	1.415.358,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.133.234,90	1.148.788,90	219.250,25	449.513,07	3,65	699.275,83	219.250,25	449.513,07	4,86	699.275,83	0,00
Legislativa	41.784,00	41.784,00	3.150,70	12.527,66	0,10	29.256,34	3.150,70	12.527,66	0,14	29.256,34	0,00
Ação Legislativa	41.784,00	41.784,00	3.150,70	12.527,66	0,10	29.256,34	3.150,70	12.527,66	0,14	29.256,34	0,00
Administração	260.105,40	260.105,40	42.641,12	76.130,27	0,62	183.975,13	42.641,12	76.130,27	0,82	183.975,13	0,00
Administração Geral	205.786,20	205.786,20	36.365,80	63.556,46	0,52	142.229,74	36.365,80	63.556,46	0,69	142.229,74	0,00
Administração Financeira	54.319,20	54.319,20	6.275,32	12.573,81	0,10	41.745,39	6.275,32	12.573,81	0,14	41.745,39	0,00
Assistência Social	42.724,14	42.724,14	6.950,21	14.271,11	0,12	28.453,03	6.950,21	14.271,11	0,15	28.453,03	0,00
Assistência Comunitária	42.724,14	42.724,14	6.950,21	14.271,11	0,12	28.453,03	6.950,21	14.271,11	0,15	28.453,03	0,00
Previdência Social	1.044,60	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.044,60	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00	0,00	0,00	1.044,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	251.302,56	254.256,56	61.076,38	134.106,07	1,09	120.150,49	61.076,38	134.106,07	1,45	120.150,49	0,00
Administração Geral	24.652,56	29.402,56	13.422,81	27.204,30	0,22	2.198,26	13.422,81	27.204,30	0,29	2.198,26	0,00
Atenção Básica	64.765,20	69.119,20	14.904,52	32.089,04	0,26	37.030,16	14.904,52	32.089,04	0,35	37.030,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.126,60	137.126,60	30.485,50	70.370,54	0,57	66.756,06	30.485,50	70.370,54	0,76	66.756,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.133,80	3.133,80	0,00	0,00	0,00	3.133,80	0,00	0,00	0,00	3.133,80	0,00
Vigilância Sanitária	3.133,80	3.133,80	512,52	1.005,80	0,01	2.128,00	512,52	1.005,80	0,01	2.128,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.490,60	12.340,60	1.751,03	3.436,39	0,03	8.904,21	1.751,03	3.436,39	0,04	8.904,21	0,00
Educação	442.260,20	454.860,20	86.800,89	175.539,61	1,42	279.320,59	86.800,89	175.539,61	1,90	279.320,59	0,00
Administração Geral	31.338,00	31.338,00	7.206,14	14.140,45	0,11	17.197,55	7.206,14	14.140,45	0,15	17.197,55	0,00
Ensino Fundamental	290.793,20	303.393,20	58.341,56	115.930,77	0,94	187.462,43	58.341,56	115.930,77	1,25	187.462,43	0,00
Educação Infantil	109.683,00	109.683,00	21.253,19	45.468,39	0,37	64.214,61	21.253,19	45.468,39	0,49	64.214,61	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00	0,00
Urbanismo	72.077,40	72.077,40	16.524,03	32.821,16	0,27	39.256,24	16.524,03	32.821,16	0,35	39.256,24	0,00
Serviços Urbanos	72.077,40	72.077,40	16.524,03	32.821,16	0,27	39.256,24	16.524,03	32.821,16	0,35	39.256,24	0,00
Agricultura	10.446,00	10.446,00	2.106,92	4.117,19	0,03	6.328,81	2.106,92	4.117,19	0,04	6.328,81	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.446,00	10.446,00	2.106,92	4.117,19	0,03	6.328,81	2.106,92	4.117,19	0,04	6.328,81	0,00
Indústria	9.401,40	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00
Promoção Industrial	9.401,40	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00	0,00	0,00	9.401,40	0,00
Desporto e Lazer	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00
Desporto Comunitário	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00	0,00	0,00	2.089,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.948.419,56	37.948.419,56	5.374.004,88	12.329.601,44	100,00	25.618.818,12	5.322.556,33	9.249.426,84	100,00	28.698.992,72	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.275.338,31	4.459.160,65	2.623.020,30	2.912.864,36	2.758.138,99	3.511.983,30	5.641.421,68	4.627.680,94	2.293.120,09	2.458.046,36	2.627.697,38	2.068.122,95	38.256.595,31	36.039.296,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.465,20	2.578.491,21	235.408,19	613.630,44	899.597,43	172.445,68	3.343.030,12	205.371,48	160.263,96	251.970,91	201.418,46	206.017,98	9.120.111,06	5.503.469,95
IPTU	32.520,71	9.925,88	9.315,45	4.915,35	3.713,12	9.654,95	3.177,98	28.031,48	1.562,70	3.243,29	1.698,82	16.790,99	124.550,72	231.065,52
ISS	64.669,75	28.164,35	42.012,60	98.814,68	78.873,97	79.360,16	102.053,82	86.597,30	38.691,46	58.883,29	85.687,49	94.117,32	857.926,19	1.147.027,27
ITBI	3.840,00	2.465.453,40	89.250,45	422.005,57	716.391,47	2.400,00	3.158.558,36	8.672,85	31.427,80	32.601,36	4.000,00	1.300,00	6.935.901,26	3.028.458,75
IRRF	74.737,93	69.095,77	78.095,19	84.514,40	83.178,90	75.175,98	73.669,52	78.719,57	85.614,12	79.622,40	94.347,37	84.151,87	960.923,02	855.837,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.696,81	5.851,81	16.734,50	3.380,44	17.439,97	5.854,59	5.570,44	3.350,28	2.967,88	77.620,57	15.684,78	9.657,80	240.809,87	241.081,14
Contribuições	5.226,38	6.247,96	5.101,70	6.118,42	843,33	3.796,04	12.018,72	764.825,11	86,33	4.282,84	28,48	32,23	808.607,54	1.138.012,24
Receita Patrimonial	17.370,33	16.507,30	16.751,75	12.163,24	11.702,97	16.033,27	17.046,12	9.930,15	13.121,59	8.845,62	8.687,31	4.689,99	152.849,64	272.797,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.370,33	16.507,30	16.751,75	12.163,24	11.702,97	16.033,27	17.046,12	9.930,15	13.121,59	8.845,62	8.687,31	4.689,99	152.849,64	210.121,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.676,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.971,79	14.286,09	10.927,08	8.846,95	9.933,15	8.212,96	7.003,97	8.901,22	7.891,07	9.396,00	9.048,68	7.714,62	114.133,58	188.028,00
Transferências Correntes	1.967.672,99	1.836.997,89	2.346.338,67	2.256.859,91	1.825.708,71	3.302.804,42	2.247.077,31	3.630.481,47	2.107.850,30	2.171.790,03	2.399.048,96	1.843.424,15	27.936.054,81	28.802.115,68
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	8.827.455,37
Cota Parte do ICMS	803.212,71	682.642,04	1.017.540,12	882.674,72	774.900,72	1.144.222,07	950.625,98	1.474.207,71	961.939,65	865.329,15	1.298.033,43	817.251,42	11.672.579,72	10.028.160,00
Cota Parte do IPVA	51.034,51	27.425,84	25.559,86	14.994,27	13.448,40	9.326,95	5.474,97	9.838,95	18.281,90	33.461,73	59.100,28	29.941,45	297.889,11	426.196,80
Cota Parte do ITR	2.404,36	1.553,92	1.591,80	1.791,61	158.649,64	1.176.967,30	151.135,62	89.206,55	74.373,74	11.697,51	7.860,81	7.049,31	1.684.282,17	1.253.520,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.230,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	216.500,38	180.851,03	226.188,48	206.261,47	184.129,50	256.227,99	222.645,67	326.096,77	228.314,52	238.542,73	277.984,66	188.756,95	2.752.500,15	3.260.400,00
Outras Transferências Correntes	201.083,86	398.306,13	328.506,06	605.913,56	209.250,43	269.250,79	310.810,90	697.346,58	218.647,60	146.692,74	243.809,63	298.296,69	3.927.914,97	4.954.153,51
Outras Receitas Correntes	20.631,62	6.630,20	8.492,91	15.245,40	10.353,40	8.690,93	15.245,44	8.171,51	3.906,84	11.760,96	9.465,49	6.243,98	124.838,68	134.873,53
DEDUÇÕES (II)	310.017,68	251.568,09	298.787,44	288.936,92	286.465,63	555.464,97	342.724,07	1.219.296,34	332.177,50	357.310,77	375.450,78	271.274,00	4.889.474,19	5.015.181,73
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.714,31	0,00	0,00	0,00	0,00	759.714,31	908.112,24
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,13
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	310.017,68	251.568,09	298.787,44	288.936,92	286.465,63	555.464,97	342.724,07	459.582,03	332.177,50	357.310,77	375.450,78	271.274,00	4.129.759,88	4.106.949,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.965.320,63	4.207.592,56	2.324.232,86	2.623.927,44	2.471.673,36	2.956.518,33	5.298.697,61	3.408.384,60	1.960.942,59	2.100.735,59	2.252.246,60	1.796.848,95	33.367.121,12	31.024.114,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.965.320,63	4.207.592,56	2.324.232,86	2.623.927,44	2.471.673,36	2.956.518,33	5.298.697,61	3.408.384,60	1.960.942,59	2.100.735,59	2.252.246,60	1.796.848,95	33.367.121,12	31.024.114,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.965.320,63	4.207.592,56	2.324.232,86	2.623.927,44	2.471.673,36	2.956.518,33	5.298.697,61	3.408.384,60	1.960.942,59	2.100.735,59	2.252.246,60	1.796.848,95	33.367.121,12	31.024.114,96

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.659.953,45	2.659.953,45	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00
Civil	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00
Ativo	908.112,24	908.112,24	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00
Civil	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00
Ativo	1.750.519,79	1.750.519,79	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.201,29	1.201,29	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.201,29	1.201,29	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120,13	120,13	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	120,13	120,13	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.659.953,45	2.659.953,45	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	1.159.950,00	1.159.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	627.024,00	627.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	62.676,00	62.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	470.250,00	470.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.605,20	12.605,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.155,20	2.155,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.172.555,20	1.172.555,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.487.398,25	1.487.398,25	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.251.173,72	1.251.173,72
Investimentos e Aplicações	9.201.737,97	9.201.737,97
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.948.419,56
Previsão Atualizada	37.948.419,56
Receitas Realizadas	8.214.897,41
Déficit Orçamentário	1.034.529,43
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.948.419,56
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.948.419,56
Despesas Empenhadas	12.329.601,44
Despesas Liquidadas	9.249.426,84
Despesas Pagas	8.967.556,36
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.329.601,44
Despesas Liquidadas	9.249.426,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.367.121,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.367.121,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.367.121,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.895.709,48	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.895.709,48	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	820.806,35	0,00	658.248,46	162.557,89
Poder Executivo	820.806,35	0,00	658.248,46	162.557,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.803.017,91	0,00	949.739,25	2.853.278,66
Poder Executivo	3.393.483,77	0,00	762.228,79	2.631.254,98
Poder Legislativo	409.534,14	0,00	187.510,46	222.023,68
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.623.824,26	0,00	1.607.987,71	3.015.836,55

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.382.626,62	25,00	32,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	905.663,98	60,00	97,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.213.804,63	4.914.654,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.626,02	50.623,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	52.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.468.839,90	15,00	19,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.128.458,74	3.213.804,63	4.914.654,11
Investimentos	7.979.708,74	3.085.024,27	4.894.684,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	148.750,00	128.780,36	19.969,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.128.458,74	3.213.804,63	4.914.654,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.128.458,74 <(d - a)>	3.213.804,63 <(e - b)>	4.914.654,11 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	31.932.347,33	8.110.773,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.503.469,95	819.671,31
IPTU	231.065,52	23.295,80
ISS	1.147.027,27	277.379,56
ITBI	3.028.458,75	69.329,16
IRRF	855.837,27	343.735,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.081,14	105.931,03
Contribuições	1.138.012,24	4.429,88
Receita Patrimonial	272.797,29	35.344,51
Aplicações Financeiras (II)	210.121,29	35.344,51
Outras Receitas Patrimoniais	62.676,00	0,00
Transferências Correntes	24.695.166,32	7.185.900,39
Cota Parte do FPM	7.072.527,37	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	8.022.528,00	3.154.042,99
Cota Parte do IPVA	340.957,44	112.628,60
Cota Parte do ITR	1.002.816,00	80.785,13
Transferências da LC 87/1996	41.784,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.260.400,00	933.598,86
Outras Transferências Correntes	4.954.153,51	907.446,66
Demais Receitas Correntes	322.901,53	65.427,64
Outras Receitas Financeiras (III)	62.676,00	21.844,77
Receitas Correntes Restantes	260.225,53	43.582,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.659.550,04	8.053.584,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.265.552,44	104.123,68
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	52.250,00	1.626,02
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	52.250,00	1.626,02
Transferências de Capital	4.170.378,76	100.000,00
Convênios	4.045.026,76	100.000,00
Outras Transferências de Capital	125.352,00	0,00
Outras Receitas de Capital	42.923,68	2.497,66
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	42.923,68	2.497,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.265.552,44	104.123,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	35.925.102,48	8.157.708,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.255.813,47	8.666.283,74	7.452.010,24	7.279.423,62	268.030,07	557.827,21	557.756,34
Pessoal e Encargos Sociais	13.063.341,27	4.372.697,36	4.372.697,31	4.291.215,42	97.865,67	687,31	687,31
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.925,00	67.000,00	25.166,40	25.166,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.124.547,20	4.226.586,38	3.054.146,53	2.963.041,80	170.164,40	557.139,90	557.069,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.187.888,47	8.599.283,74	7.426.843,84	7.254.257,22	268.030,07	557.827,21	557.756,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.128.458,74	3.213.804,63	1.347.903,53	1.346.345,28	281.700,00	391.982,91	391.982,91
Investimentos	7.979.708,74	3.085.024,27	1.301.249,32	1.299.691,07	281.700,00	391.982,91	391.982,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	148.750,00	128.780,36	46.654,21	46.654,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.979.708,74	3.085.024,27	1.301.249,32	1.299.691,07	281.700,00	391.982,91	391.982,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.415.358,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	36.582.955,66	11.684.308,01	8.728.093,16	8.553.948,29	549.730,07	949.810,12	949.739,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.895.709,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.895.709,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	617.477,68	61.756,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	555.721,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-555.721,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-555.721,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.596,64	553.881,04	549.730,07	0,00	67.747,61	1.991.460,86	1.811.557,05	949.810,12	949.739,25	0,00	2.853.278,66	2.921.026,27
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.534,14	187.510,46	187.510,46	0,00	222.023,68	222.023,68
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.534,14	187.510,46	187.510,46	0,00	222.023,68	222.023,68
02	PODER EXECUTIVO	63.596,64	553.881,04	549.730,07	0,00	67.747,61	1.991.460,86	1.402.022,91	762.299,66	762.228,79	0,00	2.631.254,98	2.699.002,59
0202	GABINETE DO PREFEITO	618,02	16.524,10	16.524,10	0,00	618,02	18.691,50	19.339,69	6.110,85	6.110,85	0,00	31.920,34	32.538,36
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	12.057,35	39.642,81	36.059,13	0,00	15.641,03	12.666,99	84.594,85	38.824,70	38.753,83	0,00	58.508,01	74.149,04
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	908,31	29.802,01	29.771,60	0,00	938,72	21,80	1.813,11	1.813,11	1.813,11	0,00	21,80	960,52
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.639,92	60.353,78	60.353,78	0,00	11.639,92	218.972,47	433.622,54	252.030,06	252.030,06	0,00	400.564,95	412.204,87
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	19.976,58	26.348,70	26.338,52	0,00	19.986,76	808.605,82	174.014,39	125.715,78	125.715,78	0,00	856.904,43	876.891,19
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.720,18	21.151,99	21.151,99	0,00	6.720,18	146.808,94	39.964,46	34.937,14	34.937,14	0,00	151.836,26	158.556,44
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.509,35	348.311,93	347.785,23	0,00	11.036,05	785.667,16	612.748,29	270.933,90	270.933,90	0,00	1.127.481,55	1.138.517,60
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	264,47	1.039,18	1.039,18	0,00	264,47	26,18	26.593,58	22.605,12	22.605,12	0,00	4.014,64	4.279,11
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	902,46	10.706,54	10.706,54	0,00	902,46	0,00	9.332,00	9.329,00	9.329,00	0,00	3,00	905,46
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	94.758,92	108.569,75	108.518,39	0,00	94.810,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.810,28
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	94.758,92	108.569,75	108.518,39	0,00	94.810,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.810,28
	TOTAL (III) = (I + II)	158.355,56	662.450,79	658.248,46	0,00	162.557,89	1.991.460,86	1.811.557,05	949.810,12	949.739,25	0,00	2.853.278,66	3.015.836,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.262.388,81	5.262.388,81	713.740,28	13,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	231.065,52	231.065,52	23.295,80	10,08
1.1.1- IPTU	137.469,36	137.469,36	15.754,63	11,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.596,16	93.596,16	7.541,17	8,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	69.329,16	2,29
1.2.1- ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	69.329,16	2,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.147.027,27	1.147.027,27	277.379,56	24,18
1.3.1- ISS	1.115.689,27	1.115.689,27	270.514,83	24,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.338,00	31.338,00	6.864,73	21,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	855.837,27	855.837,27	343.735,76	40,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.587.562,17	20.587.562,17	6.681.067,92	32,45
2.1- Cota-Parte FPM	8.827.455,37	8.827.455,37	2.496.747,54	28,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.775.225,37	8.775.225,37	2.496.747,54	28,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	26.115,00	26.115,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	26.115,00	26.115,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.028.160,00	10.028.160,00	3.942.553,65	39,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	52.230,00	52.230,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.253.520,00	1.253.520,00	100.981,37	8,06
2.6- Cota-Parte IPVA	426.196,80	426.196,80	140.785,36	33,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.849.950,98	25.849.950,98	7.394.808,20	28,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	377.589,50	377.589,50	142.498,47	37,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.704,00	220.704,00	79.545,30	36,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	76.922,86	76.922,86	18.106,40	23,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	38.685,14	38.685,14	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.827,50	30.827,50	43.460,76	140,98
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.386,01	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.021.416,41	1.021.416,41	30.984,62	3,03
6.1- Transferências de Convênios	1.021.416,41	1.021.416,41	30.332,25	2,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	652,37	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.399.005,91	1.399.005,91	173.483,09	12,40

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.106.949,36	4.106.949,36	1.336.213,05	32,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.754.928,00	1.754.928,00	499.349,39	28,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.005.632,00	2.005.632,00	788.510,66	39,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	250.704,00	250.704,00	20.196,24	8,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	85.239,36	85.239,36	28.156,76	33,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.400,00	3.260.400,00	933.598,86	28,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.260.400,00	3.260.400,00	933.598,86	28,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-846.549,36	-846.549,36	-402.614,19	47,56

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.755.038,00	2.755.038,00	905.663,98	32,87	905.663,98	32,87	0,00
13.1- Com Educação Infantil	912.912,00	912.912,00	270.421,92	29,62	270.421,92	29,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.842.126,00	1.842.126,00	635.242,06	34,48	635.242,06	34,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	505.362,00	505.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	505.362,00	505.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.260.400,00	3.260.400,00	905.663,98	27,78	905.663,98	27,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	905.663,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	96.177,60
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.206.425,36	1.163.025,36	354.766,42	30,50	344.781,39	29,65	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.206.425,36	1.163.025,36	354.766,42	30,50	344.781,39	29,65	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	912.912,00	912.912,00	270.421,92	29,62	270.421,92	29,62	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	293.513,36	250.113,36	84.344,50	33,72	74.359,47	29,73	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.381.361,86	4.895.595,66	1.731.489,43	35,37	1.635.231,04	33,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.347.488,00	2.347.488,00	635.242,06	27,06	635.242,06	27,06	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.033.873,86	2.548.107,66	1.096.247,37	43,02	999.988,98	39,24	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	31.350,00	31.350,00	2.885,00	9,20	2.885,00	9,20	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	36.575,00	36.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	42.636,00	42.636,00	6.369,62	14,94	5.760,57	13,51	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.698.348,22	6.169.182,02	2.095.510,47	33,97	1.988.658,00	32,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-402.614,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-402.614,19
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.382.626,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.704,00	228.920,20	85.964,17	37,55	67.396,10	29,44	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.178.301,91	572.850,91	71.286,09	12,44	28.777,14	5,02	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.399.005,91	801.771,11	157.250,26	19,61	96.173,24	12,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.097.354,13	6.970.953,13	2.252.760,73	32,32	2.084.831,24	29,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	104.781,30	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	73.865,62	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	30.915,68	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	168.280,82	262.068,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	933.598,86	79.545,30
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	910.428,30	67.396,10
47.1 (-) Orçamento do Exercício	869.240,76	67.396,10
47.2 (-) Restos a Pagar	41.187,54	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	191.451,38	274.218,02
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	191.451,38	274.218,02

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	52.250,00	1.626,02	50.623,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	31.358,00	0,00	31.358,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.892,00	1.626,02	19.265,98
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	52.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00
Despesas de Capital	52.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00
Investimentos	52.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	1.626,02	1.626,02

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.262.388,81	5.262.388,81	713.740,28	13,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	231.065,52	231.065,52	23.295,80	10,08
IPTU	137.469,36	137.469,36	15.754,63	11,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	93.596,16	93.596,16	7.541,17	8,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	69.329,16	2,29
ITBI	3.028.458,75	3.028.458,75	69.329,16	2,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.147.027,27	1.147.027,27	277.379,56	24,18
ISS	1.115.689,27	1.115.689,27	270.514,83	24,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.338,00	31.338,00	6.864,73	21,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	855.837,27	855.837,27	343.735,76	40,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.535.332,17	20.535.332,17	6.681.067,92	32,53
Cota-Parte FPM	8.775.225,37	8.775.225,37	2.496.747,54	28,45
Cota-Parte ITR	1.253.520,00	1.253.520,00	100.981,37	8,06
Cota-Parte IPVA	426.196,80	426.196,80	140.785,36	33,03
Cota-Parte ICMS	10.028.160,00	10.028.160,00	3.942.553,65	39,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.230,00	52.230,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.230,00	52.230,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.797.720,98	25.797.720,98	7.394.808,20	28,66

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	708.944,72	656.323,72	69.370,53	10,57	64.742,59	9,86	60.054,67	9,15	0,00
Despesas Correntes	646.244,72	604.063,72	69.370,53	11,48	64.742,59	10,72	60.054,67	9,94	0,00
Despesas de Capital	62.700,00	52.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.648.345,28	4.028.539,16	924.172,04	22,94	900.688,47	22,36	866.961,19	21,52	0,00
Despesas Correntes	4.251.345,28	3.746.843,16	924.172,04	24,67	900.688,47	24,04	866.961,19	23,14	0,00
Despesas de Capital	397.000,00	281.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	326.040,00	326.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	315.590,00	315.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.202,00	36.702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.752,00	26.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.143,00	98.143,00	1.256,18	1,28	1.256,18	1,28	924,00	0,94	0,00
Despesas Correntes	99.693,00	87.693,00	1.256,18	1,43	1.256,18	1,43	924,00	1,05	0,00
Despesas de Capital	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.127.659,50	1.214.659,50	564.390,92	46,46	502.152,66	41,34	492.476,11	40,54	0,00
Despesas Correntes	1.064.959,50	1.151.959,50	556.900,92	48,34	501.592,66	43,54	491.916,11	42,70	0,00
Despesas de Capital	62.700,00	62.700,00	7.490,00	11,95	560,00	0,89	560,00	0,89	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.958.334,50	6.360.407,38	1.559.189,67	24,51	1.468.839,90	23,09	1.420.415,97	22,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.559.189,67	1.468.839,90	1.420.415,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.559.189,67	1.468.839,90	1.420.415,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.109.221,23	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	359.618,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,86	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	889.500,38	889.500,38	203.148,63	22,84
Proveniente da União	750.869,19	750.869,19	172.772,25	23,01
Proveniente dos Estados	138.631,19	138.631,19	30.376,38	21,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.087,44	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	889.500,38	889.500,38	206.236,07	23,19

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	713.701,56	923.472,56	497.753,09	53,90	326.611,02	35,37	310.735,64	33,65	0,00
Despesas Correntes	713.701,56	775.982,56	350.329,39	45,15	317.517,02	40,92	301.641,64	38,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	147.490,00	147.423,70	99,96	9.094,00	6,17	9.094,00	6,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	306.621,46	551.366,96	519.371,44	94,20	368.212,22	66,78	367.712,22	66,69	0,00
Despesas Correntes	97.621,46	457.326,46	427.037,44	93,38	323.172,22	70,67	322.672,22	70,56	0,00
Despesas de Capital	209.000,00	94.040,50	92.334,00	98,19	45.040,00	47,89	45.040,00	47,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.421,55	38.421,55	18.242,64	47,48	10.685,55	27,81	9.443,95	24,58	0,00
Despesas Correntes	38.421,55	38.421,55	18.242,64	47,48	10.685,55	27,81	9.443,95	24,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.765,00	18.265,00	7.387,87	40,45	6.334,87	34,68	6.078,56	33,28	0,00
Despesas Correntes	17.765,00	18.265,00	7.387,87	40,45	6.334,87	34,68	6.078,56	33,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.990,81	37.950,81	33.427,84	88,08	32.312,84	85,14	31.438,50	82,84	0,00
Despesas Correntes	21.990,81	37.950,81	33.427,84	88,08	32.312,84	85,14	31.438,50	82,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	72.732,00	72.732,00	31.071,99	42,72	26.043,10	35,81	26.043,10	35,81	0,00
Despesas Correntes	72.732,00	72.732,00	31.071,99	42,72	26.043,10	35,81	26.043,10	35,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.171.232,38	1.642.208,88	1.107.254,87	67,42	770.199,60	46,90	751.451,97	45,76	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.422.646,28	1.579.796,28	567.123,62	35,90	391.353,61	24,77	370.790,31	23,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.954.966,74	4.579.906,12	1.443.543,48	31,52	1.268.900,69	27,71	1.234.673,41	26,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	364.461,55	364.461,55	18.242,64	5,01	10.685,55	2,93	9.443,95	2,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.967,00	54.967,00	7.387,87	13,44	6.334,87	11,52	6.078,56	11,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.133,81	136.093,81	34.684,02	25,49	33.569,02	24,67	32.362,50	23,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	72.732,00	72.732,00	31.071,99	42,72	26.043,10	35,81	26.043,10	35,81	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.127.659,50	1.214.659,50	564.390,92	46,46	502.152,66	41,34	492.476,11	40,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.129.566,88	8.002.616,26	2.666.444,54	33,32	2.239.039,50	27,98	2.171.867,94	27,14	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.171.232,38	1.642.208,88	1.107.254,87	67,42	770.199,60	46,90	751.451,97	45,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.958.334,50	6.360.407,38	1.559.189,67	24,51	1.468.839,90	23,09	1.420.415,97	22,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Março de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA:EXCELLENCE SERVICE E CONTRUÇOES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.279.167/0001-97, com sede na Rua Antônio Prado, nº 1285, Bairro Jardim Riva, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78.850-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Thiago Rodrigues de Arruda, brasileiro, portador do RG n.º 17708494 – SSP/MT e do CPF n.º 025.586.781-67, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018 de 13/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 060/2018, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo do contrato e execução dos serviços por mais 120(cento e vinte) dias com o término em 27 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

EXCELLENCE SERVICE E CONTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 10.279.167/0001-97

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG:

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

Às 08:20 horas do dia 04 de junho de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, ita Roberta Soares, Marcos da Silva Alves, Cynthia Flavia Morais Carrijo - equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 247/2020, de 02 de junho de 2020, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 003/2020, em decorrência do Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis e administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.**O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 003/2020 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA	**ITA ROBERTA SOARES**
PREGOEIRO	EQUIPE DE APOIO
PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020	PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020
CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO	**MARCOS DA SILVA ALVES**
EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO
PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020	PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020

JURIDICO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.056.512,18	1.158.823,85	1.186.287,86	1.230.973,98	1.182.401,94	1.106.756,20	1.151.380,08	2.142.234,50	1.123.260,34	1.121.909,43	1.145.857,98	1.154.575,92	14.760.974,26	0,00
Pessoal Ativo	1.056.512,18	1.158.823,85	1.186.287,86	1.230.973,98	1.182.401,94	1.106.756,20	1.151.380,08	1.567.766,83	1.123.260,34	1.121.909,43	1.145.857,98	1.154.575,92	14.186.506,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	898.221,58	989.636,16	1.010.905,56	1.062.549,67	1.007.072,46	942.659,47	978.417,06	1.049.745,46	962.156,14	949.667,05	971.535,65	986.568,69	11.809.134,95	0,00
Obrigações Patronais	158.290,60	169.187,69	175.382,30	168.424,31	175.329,48	164.096,73	172.963,02	183.256,03	161.104,20	172.242,38	174.322,33	168.007,23	2.042.606,30	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.765,34	0,00	0,00	0,00	0,00	334.765,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.467,67	0,00	0,00	0,00	0,00	574.467,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	511.663,67	0,00	0,00	0,00	0,00	511.663,67	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.804,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.233,01	0,00	0,00	0,00	0,00	909.233,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.233,01	0,00	0,00	0,00	0,00	909.233,01	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.056.512,18	1.158.823,85	1.186.287,86	1.230.973,98	1.182.401,94	1.106.756,20	1.151.380,08	1.233.001,49	1.123.260,34	1.121.909,43	1.145.857,98	1.154.575,92	13.851.741,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.367.121,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.367.121,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.851.741,25	41,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.018.245,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.117.333,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.216.420,86	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JURIDICO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	617.477,68	61.756,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.056.661,61	33.367.121,12	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.056.661,61	33.367.121,12	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	39.667.993,93	40.040.545,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	35.701.194,54	36.036.490,81	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.206.895,82	11.206.895,82	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	617.477,68	61.756,15	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	78.326,01	95.975,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.803.017,91	2.853.207,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.409], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 247/2020, de 02 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencialnº 003/2020 com o objeto:**contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis e administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste que aconteceria no dia 04/06/2020 às 08h00min para o dia 22/06/2020 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/00320201245/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de junho de 2020

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2020.

DE: 03 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, DO CARGO DE COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JUNHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04.VALOR TOTAL R$:70.679,00 (setenta mil seiscentos e setenta e nove reais). PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

OBJETO: **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 026/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição dos Materiais Hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de São Félix do Araguaia – MT, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratada Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME, CPNJ sob o nº 22.684.331/0001-20.VALOR TOTAL R$** R$:4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais). **PRAZO DE VIGENCIA: 120(cento e vinte) dias; referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 DE junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 24ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **24ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 11 de junho de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de junho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JACQUELINE SOUSA AGUIAR	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	3ª
LUCIANO SILVA NOLETO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	4º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através do presente, autoriza a empresa ALAN BARBOSA DOS SANTOS**,** a iniciar o "SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 04 PARES DE TRAVES DE FUTEBOL PARA ATENDER A DEMANDA DOS SEGUINTES LOCAIS: ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO, ASSENTAMENTO MÁRCIO PEREIRA, DISTRITO DE NOVA CATANDUVA.", conforme Dispensa de Licitação 20/2020, Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2020, com prazo de 30(trinta) dias, a partir do dia 08 de Junho de 2020.

São José do Povo – MT; 04 de Junho de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:_____/_____/_____.

_____

ALAN BARBOSA DOS SANTOS

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 029/2020. ASS: 19/05/2020 VCT: 31/08/2020. Contratado**: JBS CONSULTORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto: Prestação de serviços de estudo de tráfego, geológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Jose do Rio Claro - MT Valor: **R**$ 20.193,92 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 05/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2019. ASS: 04/05/2020. VCT: 02/12/2020. Contratado:**LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto PAPEL SULFITE A-4 BRANCO 75 GR, RESMA C/ 500 FOLHAS CAIXA C/ 10 RESMAS , item do Pregão Presencial 029/2019 e Ata de Registro de Preço 071/2019, sofrerá reajuste de valor de 13,32% (Treze virgula trinta e dois por cento),passando de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) para R$ 203,98 (Duzentos e três reais e noventa e oito centavos) por PAPEL SULFITE A-4 BRANCO 75 GR, RESMA C/ 500 FOLHAS CAIXA C/ 10 RESMAS. **Valdomiro Lachovicz –** Prefeito Municipal.

.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063//2019**. ASS: 04/05/2020. VCT: 15/10/2020. Contratado:**JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto **AREIA FINA LAVADA**, item do Pregão Presencial 026/2019 e Ata de Registro de Preço 063/2019, sofrerá reajuste de valor de 20,00% (Vinte por cento) passando de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais) para R$ 81,60 (Oitenta e um reais e sessenta centavos) por tonelada da **AREIA FINA LAVADA**, e o produto **AREIA GROSSA LAVADA** sofrerá reajuste de valor de 13,63% (Treze virgula sessenta e três por cento) passando de R$ 77,00 (Setenta e sete reais) para R$ 87,49 (Oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) por tonelada da **AREIA GROSSA LAVADA. Valdomiro Lachovicz –** Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020. ASS: 07/05/2020. VCT: 28/01/2021. Contratado:**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o item 842737 **PNEU 295/80 R 22.5-RADIAL** da Ata de Registro de Preço 002/2020, sofrerá reajuste de valor de 18,76% (Dezoito virgula setenta e seis por cento) passando de **R$ 1.850,00** (Mil oitocentos e cinquenta reais) para **R$ 2.197,06** (Dois mil cento e noventa e sete reais e seis centavos).**Valdomiro Lachovicz –** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para Contratação da empresa da **WELLINGTON GARCIA SCHMIDT**, inscrita no CNPJ: 31.141.517/0001-24, para a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de dispositivos de redes TCP/IP e de tráfego de link internet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de São José do Rio Claro - MT, estima-se para a contratação o valor de **R$ 17. 528,00 – (Dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O texto do art. 44, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. 006/05, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. A receita do PREVIQUAM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos definida pelo § 1º, do art. 149 da CF/88, com redação determinada pela EC. 41 definida pelo art.

2º da Lei Federal n. ° 9.717/98, com redação trazida pela Lei Federal n. ° 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n. ° 9.717/98, com redação determinada pela Lei Federal n. ° 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 23,80 % (vinte e três inteiros e oitenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, da seguinte forma:

a) igual a 16,11 % (dezesseis inteiro e onze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

b) igual a 2% (dois por cento) calculada sobre a remuneração dos segurados ativos, para a cobertura da despesa administrativa do Previquam, conforme a reavaliação atuarial realizada em abril de 2019, que faz parte integrante da presente Lei.

c) igual a 5,69 % (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), referente à taxa de custo suplementar para o ano de 2020, conforme a tabela de equacionamento do déficit atuarial aprovada na reavaliação atuarial realizada em abril de 2019.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à majoração da alíquota de contribuição previdenciária, cuja vigência se dará no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de junho de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO N.º 004/2020-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor Ademir Patrik de Moura, no uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária do CMAS, levada a efeito no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social localizada na Rua Leon Denis, s/nº - Bairro: Zeferino II.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR: o Termo de Aceite em relação ao COVID-19, onde os Municípios receberam a quantia de 10.275 (dez mil e duzentos e setenta e cinco reais), sendo que, desse valor serão gasto com a Entidade Lar Santa Rita de Cassia o montante de 2.400 (dois mil e quatrocentos reais) e para os trabalhadores do SUAS será gasto 7.875 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) lembrando que esse valores gastos na compra Equipamentos de Proteção Individual – EPI: destinados para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS.

Art. 2º RESSALVA: antes de esse dinheiro ser gasto deverá ser criado um plano onde será fixado o destino desse dinheiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de maio de 2020.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

PREVIQUAM
DECRETO N.º 059 DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO N.º 059, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 82 de 29 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos - MT".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 032/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto nº 82 de 29 de Agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM – conforme a seguir:"

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares:

Maria Jose da Rocha

Jose Rodrigues de Oliveira

Valdecir Barboza de Souza

Suplentes:

Lalcimar Ramos Santos

Jheison Soares Raymundo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de Junho de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - JUNHO 2020

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
06/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 03/06/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16649.1 - TAYONARA CRISTIANE BITENCOURT DA SILVA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19014022088	0044 - SECRETARIO MUN DE SAUDE				24/08/1981 02/01/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/06/2020	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
69684505	030.600.659-69	5.321,10	001	02505-4	21571-6
Unidade de custeio					
080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	3.00D	532,11	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	39,90
721	DIF.REAJUSTE DE MARÇO/2020	1.00	228,16				
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	10.642,2				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	2.217,13				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	5/12	2.217,13				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	739,04				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	3.547,40				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 20.123,17	R$ 39,90	**R$ 20.083,27**

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de junho de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.285.11.13625/R/13625}

OUVIDORIA
DECRETO Nº 060, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Comissão de Transporte Escolar de São José dos Quatro Marcos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composta a Comissão de Transporte Escolar de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, que terá a sua vigência para o biênio 2020/2022 – com prazo até o dia 04 de junho de 2022.

Art. 2º Em conformidade com as prerrogativas da Lei Estadual nº 8.469, de 07 de abril de 2006; de acordo com o proposto na Instrução Normativa nº 001, de 18 de fevereiro de 2016, as quais tratam sobre o Transporte Escolar – ficam, assim, nomeados os seguintes membros e representatividade a seguir:

I – Representante dos Estudantes:

BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

CPF: 065.105.811-24

II – Representante dos Pais:

MARGARETH TOMAZ DA COSTA

CPF: 013.949.591-75

III – Assessoria Pedagógica:

SUZIANE DA COSTA GARCIA

CPF: 979.754.351-04

IV – Representante dos Professores Estaduais:

WILIAN RICARDO COSTA

CPF: 287.962.548-31

V – Representante dos Professores Municipais:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA

CPF: 567.712.401-00

VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO

CPF: 626.735.721-04

VII – Representante do Poder Executivo Municipal:

EMERSON SOUZA MILER

CPF: 815.439.481-20

Art. 3º A referida Comissão terá em sua gestão:

Presidente: MARGARETH TOMAZ DA COSTA

Vice-Presidente: MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO

Secretária: SUZIANE DA COSTA GARCIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para responder pela Secretaria de Saúde servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, percebendo tão somente aos vencimentos do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, de acordo com a PORTARIA Nº 083 DE 20 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JUNHO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **18/06/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **11/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE E DE PARQUE INFANTIL".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2020.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 031/2020, presente nos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO E INSUMOS HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

Dados da empresa:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME;

CNPJ: 12.313.826/0001-90;

Endereço: Av. Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas;

CIDADE: GOIANIA - GO - CEP:74.840-090;

E-MAIL: antonio@retfarma.com Tel.: (62) 3086-6453;

Valor Total: R$ 2.620,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

Data da Ratificação: 05/06/2020.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de Junho de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 005/2020, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de Junho de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

ZANETE APARECIDA DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° **28.416.292/0001-67**

Venceu o Item: 01 com um **Valor Unitário de R$: 80,00 (Oitenta reais)**

Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME

CNPJ Sob n° **24.842.697/0001-06**

Venceu o Item: 02 com um **Valor Unitário de R$: 6.000,00 (Seis mil reais)**

Valor Total: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Junho de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.079/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 05/06/2020,** a Senhora **ANA ALICE BORLOLUZZI VIOLA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3377994-5 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Junho de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 002/2020

TERMO DE DISTRATO 002/2020

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado a Senhora **ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA,**brasileira, servidora contratadanocargo de **PROFESSORA,** com matricula no RH sob o nº. 1894, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2019**, por solicitação do contratado, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**04 de Junho de 2020.**

SIRINEU MOLETA ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA ADAIR JOSE SCHNEIDER

Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Cultura, Desporto e Lazer CPF – 899.383.990-53

CPF – 011.466.351-33

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

ZANETE APARECIDA DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° **28.416.292/0001-67**

Venceu o Item: 01 com um **Valor Unitário de R$: 80,00 (Oitenta reais)**

Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

ANTONIO MARCOS BEZERRA – ME

CNPJ Sob n° **24.842.697/0001-06**

Venceu o Item: 02 com um **Valor Unitário de R$: 6.000,00 (Seis mil reais)**

Valor Total: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 04 de Junho de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE ALCALINO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização**: **22 de JUNHO de 2020** às **09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 08 de JUNHO de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 04 Junho de 2020. Márcia Dourado Ferreira-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 558/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a convocação realizada através do Edital Complementar nº. 004/2020 de 03/06/2020, relativo a convocação do CIRURGIÃO DENTISTA E FISCAL MUNICIPAL II, **TORNANDO SEM EFEITO** a convocação dos Candidatos Classificados abaixo relacionados, mantendo os na lista de classificação a serem convocados futuramente, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, relativo ao Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018. Considerando o disposto no art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, com redação alterada pelo art. 7º da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, inciso IV, VII, desta mesma Lei Complementar, resolve cancelar a convocação de candidato ao cargo de Fiscal II e Cirurgião Dentista, mantendo-se, apenas as convocações para as Secretaria Municipais de Saúde e Assistência Social, enquanto pendurar as ações de enfrentamento ao COVID-19.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Lotação:	PREFEITURA

Nível:		SUPERIOR COMPLETO						
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA						
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/1993 00:00:00	8	34	42	4	DN
		CLASSIFICADO						

Art. 2º Mantendo os demais dispositivos do Edital de Convocação nº 004/2020 de 03/06/2020 do Concurso Público nº. Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019.

Art. 3º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716 DE 04 DE JUNHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 005/2020 de 04/06/2020, do Edital do Concurso Público Municipal nº. 001/2018, Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223 e Portaria nº. 715 de 03/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação realizada através da Portaria 715 de 03/06/2020, relativo aos cargos de: CIRURGIÃO DENTISTA E FISCAL MUNICIPAL II, conforme Edital Complementar nº. 005/2020 de 04/06/2020.

Cargo:		FISCAL MUNICIPAL II								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:		CIRURGIÃO DENTISTA						
Lotação:		PREFEITURA						
Nível:		SUPERIOR COMPLETO						
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA						
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL						
107319	CARINE FIUZA BAHR	21619115 - SSP/MT	18/11/93 00:00	8	34	42	4	DN
		CLASSIFICADO						

Art. 2º Manter os demais dispositivos da Portaria nº. 715 de 03/06/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 056/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SWAB PARA COLETA PLÁSTICO CAIXA C/100, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID 19,** através da empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**,**devidamente inscrita no CNPJ N° 06.065.614/0001-38cujo valor é de **R$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Junho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 15/2020/SAMAE

CONTRATO N. 15/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 15/SAMAE/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA (FAS CONSULTORIA E PROJETOS**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16, localizada na Avenida Brasil, nº 269, Condomínio Morada do Parque, Apto. 104, Morada do Ouro II, em Cuiabá/MT, CEP: 78055-508, representada por **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019. **R$ 409.300,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2020, com prazo até 03 de maio de 2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 054/202

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 054/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AIR TRAQUEO SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (DIVERSOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,**devidamente inscrita no CNPJ N° 05.075.964/0001-12cujo valor é de **R$ 7.008,30** (Sete mil e oito reais e trinta centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Junho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 055/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBO CRIOGÊNICO 5M ROSCA IN. C/1000, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: CINCO SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**,**devidamente inscrita no CNPJ N° 06.065.614/0001-38cujo valor é de **R$ 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 04 de Junho de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 11/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 11/2020/SAMAE

TIPO	TERMO Aditivo n. 11/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (EVOLUMA EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.949.992/0001-51, localizada na Rua Roberto Zumblick, nº 543, Sala 01, Humaitá, em Tubarão/SC, CEP: 88704-400, representada por **NELSON DE SOUSA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO NA ENTRADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LIXIVIADO - ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. **R$ 20.358,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito)reais.**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de junho de 2020, com prazo até 26 de junho de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA: "Regulamenta e Lei Municipal nº 1.560/2020 e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender o Parcelamento de Multa Ambiental junto à SEMA MT, e dá outras providências".

O Senhor **VALTER KUHN,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o Crédito Especial no o valor de R$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais), bem como, incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, a seguinte Funcional Programática:

03. Secretaria Municipal de Fazenda

001. Departamento de Finanças

28. Encargos Especiais

843. Serviços da Dívida Interna

0003. Gestão e Planejamento Responsável

1.133. Parcelamento de Multas SEMA

3.3.90.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 90.500,00

3.3.90.22. Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 9.050,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: pagamento de parcelamento de multas da SEMA 7 parcelas.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora aberto conforme o artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2095.3.3.90.35 (758) R$ 3.950,00

02.001.04.122.0002.2095.3.3.90.36 (759) R$ 3.950,00

02.002.04.124.0014.2060.3.3.90.14 (771) R$ 3.950,00

02.002.04.124.0014.2060.4.4.90.52 (776) R$ 3.950,00

02.003.02.062.0015.2005.3.3.90.14 (780) R$ 6.950,00

02.004.04.131.0017.2049.3.3.90.39 (790) R$ 29.980,00

02.004.04.131.0017.2093.3.3.90.39 (791) R$ 14.970,00

Secretaria de Fazenda – Departamento de Finanças

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.39 (814) R$ 9.950,00

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.92 (816) R$ 19.950,00

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.14 (808) R$ 1.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 28 de maio de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 022/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.* **REGINA DE FATIMA E SILVA**."

A **Diretora do PREVITER** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **REGINA DE FATIMA E SILVA**, portadora do RG n.º 931004, SSP/MT e do CPF n.º 604.545.801-00, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2020 e término em 31/05/2020, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2020.05.00054R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14/05/2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora do PREVITER

PREVITER
PORTARIA N.º 021/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.* **LIANI SOLANGE FERST**."

A **Diretora do PREVITER** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra.**LIANI SOLANGE FERST**, portadora do RG n.º 10510184, SJ/MT e do CPF n.º 011.600.631-50, residente e domiciliada neste município, TERRA NOVA DO NORTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, com vencimentos integrais, a partir de 22/04/2020 e término em 23/05/2020, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2020.05.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13/05/2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora do PREVITER

PREVITER
PORTARIA N.º 020/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.* **JACQUELINE CRISTIANE BAZA**."

A **Diretora do PREVITER** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **JACQUELINE CRISTIANE BAZA**, portadora do RG n.º 22239880, SSP/MT e do CPF n.º 756.663.409-72, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE, com vencimentos integrais, a partir de 16/03/2020 e término em 11/09/2020, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00062R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13/05/2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora do PREVITER

PREVITER
PORTARIA N.º 019/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.* **IVONE APARECIDA SERPA**."

A **Diretora do PREVITER** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **IVONE APARECIDA SERPA**, portadora do RG n.º 786.807, SSP/MT e do CPF n.º 621.576.711-53, residente e domiciliada neste município, TERRA NOVA DO NORTE/MT, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2020 e término em 20/06/2020, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2020.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13/05/2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora do PREVITER

PREVITER
PORTARIA N.º 018/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr.* **FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA**."

A **Diretora do PREVITER** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA**, portador do RG n.º 04405749, SSP/MT e do CPF n.º 352.641.791-15, residente e domiciliado neste município, servidor EFETIVO no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2020 e término em 02/10/2020, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00063P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13/05/2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora do PREVITER

PREVITER
PORTARIA N.º 017/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.* **ELENICE DANTAS LEMOS**.*"*

A **Diretora do PREVITER** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ELENICE DANTAS LEMOS**, do CPF n.º 402.740.805-59, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO LIMPEZA E NUTRIÇÃO, lotada na Prefeitura Município de Terra Nova do Norte, com vencimentos integrais, a partir de 25/04/2020 e término em 20/07/2020, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2020.05.00030R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13/05/2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora do PREVITER

PREVITER
PORTARIA N.º 016/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.* **CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS**.*"*

A **Diretora do PREVITER** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 308643, SSP/MT e do CPF n.º 569.889.311-04, residente e domiciliada neste Município, servidora EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2020 e término em 20/05/2020, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2020.05.00012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13/05/2020.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora do PREVITER

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 39/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 39/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 17/06/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 JUNHO DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 023/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 23 de Junho de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, Centro - União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 003/2020), relativo ao Processo Licitatório de Nº 023/2020, cujo objeto refere-se Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de: I - Reforma na Unidade de Urgência e Emergência, compreendo: piso, paredes, rede hidráulica, esgoto e rede elétrica, de conformidade com o Projeto Arquitetônico e memorial descritivo; II - Reforma na Unidade de Saúde do PSF II, compreendendo: piso, pintura, paredes, rede elétrica, cobertura e jardinagem, de conformidade com o Projeto Arquitetônico e memorial descritivo, anexados ao Edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94,

centro, durante o horário de expediente, das 07:00h às 13:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797 ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br. O edital será acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 04 de Junho de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.258, DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 734, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária do Exercício de 2020), e pela Lei nº 735, de 04 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 149.185,62 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(46) 04.122.0001.2.008-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. - PJ.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(249) 10.305.0026.2.071-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.008000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(340) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 134.185,62.

TOTAL: R$ 149.185,62.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 10.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(180) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.47.008000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(346) 26.782.0020.1.076-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 35.000,00.

(353) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 80.185,62.

(354) 26.782.0020.2.058-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 19.000,00.

TOTAL: R$ 149.185,62.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 05/2020.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elizane Gonçalves da Silva – CPF: 031.698.621-62.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **30 de junho de 2020**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 05/2020, celebrado entre as partes em 04/05/2020, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 01/06/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELIZANE GONÇALVES DA SILVA

Contratada.

PORTARIA Nº 124/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LEONARDO HARNISCH, portador do RG nº 2.450.626-5 SSP/MT e do CPF nº 041.426.151-81, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, EDSON CARLOS FERNANDES, portador do RG nº 1.332.178-1 SSP/MT e do CPF nº 927.251.981-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE PROJETO EM ANDAMENTO

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 04/06/2020
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT — Hora: 08:37:49
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Período: 1/01/2020 a 4/06/2020.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0001.1002	AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE ADM						
			3.510,00	3.510,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	3.510,00	3.510,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	3.510,00	3.510,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	3.510,00	3.510,00	0,00		0,00%
04	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0001.1008	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ SEC. DE FAZ. E PLANEJ						
			1.999,90	1.999,90	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.999,90	1.999,90	0,00		0,00%
28.846.0001.9001	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM PASEP						
			140.000,00		140.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	140.000,00	0,00	140.000,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	141.999,90	1.999,90	140.000,00		98,59%
		Total do Orgao.....:	141.999,90	1.999,90	140.000,00		98,59%
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL						
12.361.0006.1019	AMPL/REF E MELHORIAS NA ESTRUT DAS ESC. EDUCACAO						
			23.684,00	23.684,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	23.684,00	23.684,00	0,00		0,00%
12.361.0006.1022	AQUIS. DE EQTPO E MAT PERMAN. P/ ENS. FUNDAMENTAL						
			10.515,00	10.515,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	10.515,00	10.515,00	0,00		0,00%
12.365.0005.1017	AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN P/ EDUCACAO INFANTIL						
			1.795,00	1.795,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.795,00	1.795,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	35.994,00	35.994,00	0,00		0,00%
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13.392.0008.1025	REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS (NOVOS E TRADICIONAIS)						
			971,01	517,84	453,17		46,67%
		Total do Projeto.....:	971,01	517,84	453,17		46,67%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	971,01	517,84	453,17		46,67%
		Total do Orgao.....:	36.965,01	36.511,84	453,17		1,23%
06	SECRETARIA DE SAUDE						
06.001	GABINETE DO SECRETARIO						
10.122.0009.1032	AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANEN P/ SEC DE SAUDE						
			6.632,98	6.320,00	312,98		4,72%
		Total do Projeto.....:	6.632,98	6.320,00	312,98		4,72%

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 04/06/2020

Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT — Hora: 08:37:49 — Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2020 a 4/06/2020.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total da Unidade Or‡amentaria:	6.632,98	6.320,00	312,98		4,72%
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10.301.0010.1035	AQUIS DE EQUIPAMENTO E MAT PERMA P/ ATENCAO BASICA		29.200,39	21.970,87	7.229,52		24,76%
		Total do Projeto.....:	29.200,39	21.970,87	7.229,52		24,76%
10.302.0011.1038	AQU DE EQUIP MAT PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEX		1.523,30	1.045,30	478,00		31,38%
		Total do Projeto.....:	1.523,30	1.045,30	478,00		31,38%
10.303.0012.1039	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMAN P/ FARMACIA BASICA		9.560,00	7.170,00	2.390,00		25,00%
		Total do Projeto.....:	9.560,00	7.170,00	2.390,00		25,00%
10.305.0026.1105	AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN. P/ VIG. EM SAUDE		1.690,00	1.690,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.690,00	1.690,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	41.973,69	31.876,17	10.097,52		24,06%
		Total do Orgao.....:	48.606,67	38.196,17	10.410,50		21,42%
07	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
07.001 GABINETE DO SECRETARIO							
08.122.0018.1059	AJUDA DE CUSTO PARA PAGMTO DE DESPESAS DE FUNERAL		11.784,00	10.739,00	1.045,00		8,87%
		Total do Projeto.....:	11.784,00	10.739,00	1.045,00		8,87%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	11.784,00	10.739,00	1.045,00		8,87%
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
08.122.0014.1041	INCENTIVO A PARTICIPACAO DE CURSOS E OFICINAS		2.353,81	2.353,81	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.353,81	2.353,81	0,00		0,00%
08.122.0017.1057	INVESTIMENTO EM MELHORIAS DOS EQUIP E MOBILIARIOS		3.278,00	3.278,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	3.278,00	3.278,00	0,00		0,00%
08.122.0017.1058	AQUI DE EQUIP E MAT PERMANENTE P SEC DE ASS SOCIA		3.690,00		3.690,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	3.690,00	0,00	3.690,00		100,00%
08.122.0018.1060	GARANTIA DE SEGURANCA ALIMENTAR		12.585,00	8.292,50	4.292,50		34,11%
		Total do Projeto.....:	12.585,00	8.292,50	4.292,50		34,11%
08.241.0015.1046	APOIO AOS IDOSOS EM SITUACAO DE VULNERABIL SOCIAL		3.500,00	760,38	2.739,62		78,27%
		Total do Projeto.....:	3.500,00	760,38	2.739,62		78,27%
08.243.0015.1045	APOIO AS CRIANCAS E AOS ADOLESC EM SITUACAO DE VUL						

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 04/06/2020

Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT — Hora: 08:37:49 — Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2020 a 4/06/2020.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
			22.202,19	13.614,53	8.587,66		38,68%
		Total do Projeto.....:	22.202,19	13.614,53	8.587,66		38,68%
08.244.0014.1043 CONT DE PROFISSIONAIS PARA APLICACAO DAS OFICINAS							
			1.500,00	1.500,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.500,00	1.500,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	49.109,00	29.799,22	19.309,78		39,32%
		Total do Orgao.....:	60.893,00	40.538,22	20.354,78		33,43%
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT							
08.001 DIVISAO DE URBANISMO							
15.451.0021.1077 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			1.899,00	1.899,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.899,00	1.899,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	1.899,00	1.899,00	0,00		0,00%
08.002 DIVISAO DE TRANSPORTE							
26.782.0020.1069 REAL DE DRENAGEM RECAP PAV. ASFALTIC E PASS. PUBLI							
			584.185,62		584.185,62		100,00%
		Total do Projeto.....:	584.185,62	0,00	584.185,62		100,00%
26.782.0020.1071 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ. PESADAS E IMOVEL							
			669.078,89	669.078,89	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	669.078,89	669.078,89	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	1.253.264,51	669.078,89	584.185,62		46,61%
		Total do Orgao.....:	1.255.163,51	670.977,89	584.185,62		46,54%
10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
10.001 GABINETE DO SECRETARIO							
27.812.0024.1097 INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADE AMADOR							
			131.851,68	127.322,40	4.529,28		3,44%
		Total do Projeto.....:	131.851,68	127.322,40	4.529,28		3,44%
27.812.0024.1099 AQUISI DE VEICULO EQUIP E MAT PER P/ SEC DE ESPORT							
			2.320,00	2.320,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.320,00	2.320,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	134.171,68	129.642,40	4.529,28		3,38%
		Total do Orgao.....:	134.171,68	129.642,40	4.529,28		3,38%
		Total Geral.....:	1.681.309,77	921.376,42	759.933,35		45,20%

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA IRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ: 23.084.435/0001-67, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 894341/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 575.269,13 **DATA EMISSÃO:** 04/06/2020, **DATA VENCIMENTO: 04/06/2021**, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 02/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 30/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor todos os itens no valor global de R$ 471.967,41. Vale de São Domingos – MT, 04 de Junho de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 02/2020**, **objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 894341/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.**, e sagrou vencedora a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.084.435/0001-67. Vale de São Domingos-MT, 04 de Junho de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2020

Processo n° 664969/2020. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para operacionalizar o pagamento de tributos por meio de cartão de crédito ou débito, inclusive o pagamento de honorários advocatícios nas hipóteses previstas na legislação municipal**. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 23 de junho de 2020.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2020. **Lucineia dos Santos Ribeiro -** Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

DAE/VG
PORTARIA Nº 098/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N. 007/2020 – *GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA EPP*

ORIUNDA DA ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019

PROCESSO N. 10/2020

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT em conformidade com o Termo de Referencia Nº 030/2020.

Fiscal: HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: CENTRO n.º 175 Cidade: VÁRZEA GRANDE/MT

Matricula N.º 2.306

Suplente de Fiscal: VITOR CASTELO BRANCO DE ALMEIDA

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua TEM DE ALBERTINO n.º 95 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Junho de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 05/2020 – MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 668046/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE**.** A realização está prevista para o **dia 08 de julho de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 551/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
28163	LOURENÇO DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	08.06.20 a 07.07.20 (30 dias)
98209	LUIZ ALBERTO DA SILVA	Efetivo	**2016/2017**	15.06.20 a 14.07.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 023/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.269.453/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 35/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 652273/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Futsal Sem Drogas," por meio da realização de práticas esportivas nas áreas de futsal, handebol e jiu jitsu, destinadas ao atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63, residente na Rua Kaiser, nº 339, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT- CEP 78.040-080, cargo professora e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 1º. 06.2020

FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art.198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o 2º Termo Aditivo referente ao contrato nº087/2018 celebrado com a empresa DIAG X Digital Diagnósticos Radiológicos no valor de 01 (uma) e 1/2 (meia) Tabela SUS para Tomografia e 03 (três) Tabelas SUS para Ultrassonografia;

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Homologo a Resolução nº 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA Nº 568/2019

PROCESSO Nº 4830/2017

G J DE SAMPAIO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.222.809/0001-51

Considerando a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigo 19, inciso II, o qual dispõe que o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá MODIFICAR POR FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES, uma licença expedida;

Considerando o vício encontratado pelo técnico responsável pelo processo, através do Memorando nº 298/SEMMADRS/CGMA/2020, onde solicita a retificação da Licença Prévia nº 568/2019 pela ocorrência de equívoco nas seguintes informações: número do CNPJ; atividade principal e atividade licenciada para este empreendimento.

Diante das considerações acima DETERMINO:

A RETIFICAÇÃO das seguintes informações contidas na Licença Prévia nº 568/2019, emitida nos Autos do Processo nº 4830/2017, em nome de G J DE SAMPAIO – ME:

1- CNPJ nº 26.222.809/0001-51; 2- Atividade Principal – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; 3- Atividade Licenciada - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS.

Várzea Grande, 04 de junho de 2020.

pHelen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art.198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal para a infecção humana pelo novo corona vírus/COVID-19.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Homologo a Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 102/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa WAGNER DE ABREU - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.539.929/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado art. 57, II, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 102/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 667259/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20m x 9,20m x 1,60m e a outra com 9,10m x 7,10m x 1,10m localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 18.826,80 (Dezoito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG n. 485569 SSP/MT e inscrita no CPF n. 411.800.891-20. DATA DE ASSINATURA: 02.06.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

WAGNER DE ABREU - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 142/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.958.285/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 13/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 45/2019, no Termo de Referência n. 04/2019 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 667993/2020. OBJETO: O objeto deste contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem e mesário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 150.631,90 (Cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos).UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Fonte: 0100/0101. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização caberá ao servidor WELLINGHTON DA CRUZ, inscrito no CPF n. 008.286.361-09; e, na função de suplente, o servidor GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS, inscrito no CPF n. 001.548.211-10.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 552/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) **dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a vigorar a partir de **01.07.2020 a 30.07.2020,** ao servidor **MARCIO JOSE DA SILVA**, matrícula n°100425, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2020.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 553/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **459/2020** da servidora **BEATRIZ REGINA MARCHETTI,** matrícula n° 5380, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente somente aos períodos aquisitivos:

2017/2018 - com período de gozo em **10.06.2020 a 19.06.2020.**

2019/2020 - com período de gozo em **20.06.2020 a 29.06.2020.**

Conforme a Portaria nº 459/2020,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 04/05/2020, pagina 402/2020, edição nº3.470.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 01/SEMMADRS/2020

Dispõe sobre os procedimentos de análise de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, no âmbito do município de Várzea Grande.

A Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso XXIV e ART. 30, Inciso XII do Decreto n° 82 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a competência deste órgão para aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos para empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, conforme instituído no § 1º do art. 24 da Lei 12.305/2010;

Considerando o art. 21 da Lei 12.305/2010, sobre Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, onde no § 3º dispõe que serão estabelecidos em regulamento: Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 3.604/2011, o qual define como grandes geradores de resíduos sólidos a) os titulares responsáveis, por estabelecimentos públicos ou privados, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da classe 2, pela ABNT NBR 10.004:04, em volume superior a 200 (duzentos) litros diários, e; b) os titulares de estabelecimentos públicos ou privados, de construção, de prestação de serviços, comerciais e industriais, fabricação, dentre outros, que produzem resíduos sólidos inertes, identificados como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 200 (duzentos) quilogramas diários;

Considerando a Lei municipal nº 4.429/2019, que estabeleceu que os processos de solicitação de Licença de Localização pendentes de análise até a data de 15/03/2019, serão analisados apenas em relação ao seu Plano e Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

Considerando a necessidade de se ter procedimentos para a análise do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental;

Resolve:

Art. 1° Os processos de solicitação de Licença de Localização (LL) pendentes de análise até a data de 15/03/2019 serão analisados considerando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado.

Art. 2° Os empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, considerados grandes geradores de resíduos sólidos (acima de 200l/dias) pela Lei Municipal nº 3.604/11, deverão apresentar a esta secretaria o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos para análise e aprovação.

Art. 3° Os empreendimentos, deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com as informações mínimas indicadas no Termo de Referência para Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do órgão ambiental responsável.

Parágrafo Único: Faz parte do PGRS os projetos referentes aos efluentes líquidos e gasosos, devendo ser acompanhados de memoriais (descritivo e de cálculo), desenhos técnicos e ART.

Art. 4° O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos processos já protocolados e pendentes de análises serão analisados em fase preliminar de conferência documental, em comparação aos roteiros estabelecidos pela Lei Municipal n° 4.429 de 22 de março de 2019, ou sua sucessora e não prejudica a análise técnica caso haja necessidade de solicitação de complementações e esclarecimentos ao requerente, conforme Portaria 03/SEMMADRS/2019.

Art. 5° Os processos apresentados nos termos do roteiro orientativo serão analisados com realização de vistoria no local e emissão de parecer técnico.

§1° Na aprovação do plano será emitido o Certificado de Aprovação para o empreendimento, com validade de 180 (cento e oitenta) dias para a implementação do plano.

§2º Após 180 (cento e oitenta) dias, mediante nova vistoria no local e novo parecer técnico atestando a execução do plano apresentado e aprovado, será emitido o Certificado de Implantação, com validade de 4 (quatro) anos.

§3° Anualmente deverá ser apresentado um relatório consolidado de monitoramento comprovando a operacionalização do PGRS juntamente com os Manifestos de Resíduos (Conforme estabelecido no Decreto nº 7.404/2010). O relatório deverá contemplar também os efluentes líquidos e gasosos (se houver) e deverá ser elaborado conforme o Termo de Referência para Relatório de Monitoramento Ambiental do órgão ambiental responsável.

Art. 6° O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser revisto a cada 4 (quatro) anos.

Art. 7º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser elaborados, implantados, operacionados e monitorados por profissional habilitado, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.

Art. 8º Qualquer alteração no conteúdo ou no cronograma do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo Município deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente.

Art. 9º A aprovação do PGRS não exime os geradores de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por eles gerados, conforme determina a legislação vigente.

Art. 10 O gerador é responsável pela supervisão das demais entidades citadas como participantes do processo, tais como prestadores de serviços de limpeza, coleta, tratamento ou destinação final, no que se refere ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 11 O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os documentos comprobatórios da efetiva coleta, tratamento e destinação final dos resíduos (contrato, notas fiscais, certificados de destinação e de tratamento, ou outros) deverão permanecer em arquivo nos estabelecimentos para apresentação aos órgãos competentes, quando solicitados.

Art. 12 As respostas às solicitações de análise dos planos apresentados, ou seja, o deferimento, indeferimento ou renovação serão publicados no jornal oficial, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental responsável.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de junho de 2020.

Helen Farias Ferreira

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 554/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
124824	ANDRE LUIZ PEREIRA BARROS	Comissão	**2018/2019**	15.06.20 a 14.07.20 (30 dias)
135234	IARA DO NASCIMEN-TO MEIRA	Efetivo	**2019/2020**	01.06.20 a 30.06.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020.

Processo n. 653020/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da Praça do Mapim – ao lado da Creche, localizada na Avenida do DNER, s/n, entre as Ruas: Rua Violeta, Rua Louro e Rua Tarumã, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos, se dará no dia **09 de junho de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2020. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 056/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03. 507.548/0001-10, e, de outro lado, o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 754. 017 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 120.021.609-10. FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93 e na Lei n. 8.245/1991, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 056/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 666146/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4. 3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO” do Contrato n. 056/2017, referente á locação de um imóvel urbano localizadao na Avenida Filinto Muller nº 500, sala 03, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do CMPIR – Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.304,96 (Dois mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 27.659,52 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Locatário

GENTILINO NASCIMENTO RADIS

Locador

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 06/2020 – MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 668110/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, nº. 0, Bairro São Mateus, Residencial Parque Sabiá, CEP 78.152.098, Várzea Grande - MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE**.** A realização está prevista para o **dia 09 de julho de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 03 de junho de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 044, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de 12 de junho de 2020, (sexta-feira), data posterior ao feriado nacional de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de JUNHO DO ANO DE dois mil E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

INICIO DA SESSÃO: **08h do dia 23/06/2020.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000

ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 192/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor LUIZ CARLOS DALL MOLIN, matrícula nº 3740 lotada na Secretaria de Obras cargo de Secretario de Obras, conforme processo de solicitação a partir de 02/06/2020 A 15/06/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/06/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 193/2020

De 04 de Junho de 2020.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSE DALL MOLIN**, portador da RG nº 634324 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 460.187.271-53, para o cargo de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas,** para o período **de 04/06 a 15/06/2019** em substituição ao Senhor LUIZ CARLOS DALL MOLIN que se encontra em Licença para tratamento de saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor inicial do Contrato 023/2018 pactuado no Processo Licitatório nº 032/2018 na modalidade Adesão nº 005/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27/04/2020 até 27/04/2021.** O Objeto do presente Contrato e a prestação de serviços técnicos para operação manutenção e conservação do sistema publicam de abastecimento de agua desta urbe.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Abril de 2020.

ASSINANTES

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI (22.580.606/0001-86) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2019(SABOR DE MINAS)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 031/2019 na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE Nº 04 – LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

2 Leite longa vida - UHT integral, teor de matéria gorda composta carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans og, fibra alimentar og, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. R$ 3,59 46% R 5,24

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Junho de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

DIONATAN RAMIRO - PANIFICADORA SABOR DE MINAS EIRELI - (07.882.595/0001-03) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I(MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA)

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 11:30 e das 13h30min as 17h30min.

REABERTURA DE PRAZO

• Início Acolhimento das propostas:

17/06/2020 às 08h00min

• Abertura da sessão:

19/06/2020 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

19/06/2020 às 09h00min

Permanecem inalterados os demais lotes e condições do Edital.

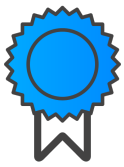
Vila Rica/ MT, 04 de Junho de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 04 22:31:56 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)